

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GOIANO. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
APLICADA E SUSTENTABILIDADE

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM BASE NOS CRITÉRIOS
PROCEL EDIFICA: ESTUDO DE CASO EM EDIFICAÇÕES
DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA

Autor: Cleymisom Queiroz da Trindade
Orientador: Dr. Geraldo Andrade de Oliveira

RIO VERDE - GO
Fevereiro - 2020

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GOIANO. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
APLICADA E SUSTENTABILIDADE

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM BASE NOS CRITÉRIOS
PROCEL EDIFICA: ESTUDO DE CASO EM EDIFICAÇÕES
DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA

Autor: Cleymisom Queiroz da Trindade
Orientador: Dr. Geraldo Andrade de Oliveira

Dissertação apresentada, como parte das exigências para obtenção do título de Mestre em Engenharia Aplicada e Sustentabilidade, ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aplicada e Sustentabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Rio Verde – Área de concentração Engenharia Aplicada e Sustentabilidade.

RIO VERDE - GO
Fevereiro - 2020

Sistema desenvolvido pelo ICMC/USP
Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema Integrado de Bibliotecas - Instituto Federal Goiano

TT833e Trindade, Cleymisom Queiroz da
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM BASE NOS CRITÉRIOS PROCEL
EDIFICA: ESTUDO DE CASO EM EDIFICAÇÕES DA REDE
FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA /
Cleymisom Queiroz da Trindade; orientador Geraldo
Andrade de Oliveira; co-orientador João Areis F.
Barbosa Júnior. -- , 2020.
77 p.

Dissertação (em PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA APLICADA E SUSTENTABILIDADE) -- Instituto
Federal Goiano, Campus , 2020.

1. Procel Edifica. 2. Eficiência Energética em
Edificações Públicas. 3. Escola Técnica Padrão MEC.
4. RTQ-C. 5. Eficiência Energética. I. Oliveira,
Geraldo Andrade de , orient. II. Júnior, João Areis
F. Barbosa , co-orient. III. Título.



TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO IF GOIANO

Com base no disposto na Lei Federal nº 9.610/98, AUTORIZO o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, a disponibilizar gratuitamente o documento no Repositório Institucional do IF Goiano (RIIF Goiano), sem ressarcimento de direitos autorais, conforme permissão assinada abaixo, em formato digital para fins de leitura, download e impressão, a título de divulgação da produção técnico-científica no IF Goiano.

Identificação da Produção Técnico-Científica

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Tese | <input type="checkbox"/> Artigo Científico |
| <input checked="" type="checkbox"/> Dissertação | <input type="checkbox"/> Capítulo de Livro |
| <input type="checkbox"/> Monografia - Especialização | <input type="checkbox"/> Livro |
| <input type="checkbox"/> TCC - Graduação | <input type="checkbox"/> Trabalho Apresentado em Evento |
| <input type="checkbox"/> Produto Técnico e Educacional - Tipo: _____ | |

Nome Completo do Autor: Cleymisom Queiroz da Trindade
Matrícula: 2018102331440012

Título do Trabalho: EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM BASE NOS CRITÉRIOS PROCEL EDIFICA: ESTUDO DE CASO EM EDIFICAÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.

Restrições de Acesso ao Documento

Documento confidencial: Não Sim, justifique: _____

Informe a data que poderá ser disponibilizada no RIIF Goiano: 18/04/2020

- O documento está sujeito a registro de patente? Sim Não
- O documento pode vir a ser publicado como livro? Sim Não

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

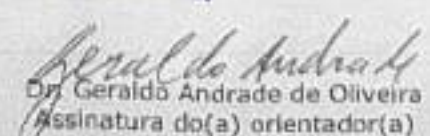
O/A referido/a autor/a declara que:

- o documento é seu trabalho original, detém os direitos autorais da produção técnico-científica e não infringe os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;
- obteve autorização de quaisquer materiais inclusos no documento do qual não detém os direitos de autor/a, para conceder ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano os direitos requeridos e que este material cujos direitos autorais são de terceiros, estão claramente identificados e reconhecidos no texto ou conteúdo do documento entregue;
- cumpriu quaisquer obrigações exigidas por contrato ou acordo, caso o documento entregue seja baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

Rio Verde, 08 de agosto de 2020.


Cleymisom Queiroz da Trindade
Assinatura do Autor e/ou Detentor dos Direitos Autorais

Ciente e de acordo:


Dr. Geraldo Andrade de Oliveira
Assinatura do(a) orientador(a)



**ATA Nº 18 (DEZOITO)
BANCA EXAMINADORA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 08:00 (oito horas), reuniram-se os componentes da Banca Examinadora: Prof. Dr. Geraldo Andrade de Oliveira (orientador), Prof. Dr. Fernando Menezes Campello de Souza (avaliador externo), Prof. Ms. Marco Antônio Juliatto (avaliador externo), Prof. Dr. João Areis Ferreira Barbosa Júnior (avaliador interno) e Prof. Dr. Marcio da Silva Vilela, sob a presidência do primeiro, em sessão pública realizada no Laboratório de Energias Renováveis do IF Goiano – Campus Rio Verde, para procederem a avaliação da defesa de Dissertação, em nível de mestrado, da autoria de Cleymison Queiroz da Trindade, discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aplicada e Sustentabilidade do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde. A sessão foi aberta pelo presidente da Banca Examinadora, Prof. Dr. Geraldo Andrade de Oliveira, que fez a apresentação formal dos membros da Banca. A palavra, a seguir, foi concedida ao autor da Dissertação para, em 30 min., proceder à apresentação de seu trabalho. Terminada a apresentação, cada membro da banca arguiu o examinado, tendo-se adotado o sistema de diálogo sequencial. Terminada a fase de arguição, procedeu-se a avaliação da defesa. Tendo-se em vista as normas que regulamentam o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aplicada e Sustentabilidade, e procedida às correções recomendadas, a Dissertação foi APROVADA, considerando-se integralmente cumprido este requisito para fins de obtenção do título de MESTRE EM ENGENHARIA APLICADA E SUSTENTABILIDADE, na área de concentração Engenharia Aplicada e Sustentabilidade, pelo Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde. A conclusão do curso dar-se-á quando da entrega na secretaria do PPGEAS da versão definitiva da Dissertação, com as devidas correções. Assim sendo, a defesa perderá a validade, se não cumprida essa condição, em até 60 (sessenta) dias da sua ocorrência. A Banca Examinadora recomendou a publicação dos artigos científicos oriundos dessa Dissertação em periódicos de circulação nacional e/ou internacional, após procedida as modificações sugeridas. Cumpridas as formalidades da pauta, a presidência da mesa encerrou esta sessão de defesa de Dissertação de Mestrado, e para constar, eu, Renata Maria de Miranda Rios Resende, secretária do PPGEAS, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Banca Examinadora em duas vias de igual teor.


Prof. Dr. Fernando Menezes Campello de Souza
Avaliador externo
UFPE- Campus Recife


Prof. Ms. Marco Antônio Juliatto
Avaliador externo
Assessor Especial do NEPI - Brasília


Prof. Dr. João Areis Ferreira Barbosa Júnior
Avaliador interno
IF Goiano - Campus Rio Verde


Prof. Dr. Marcio da Silva Vilela
Avaliador interno
IF Goiano – Campus Rio Verde


Prof. Dr. Geraldo Andrade de Oliveira
Presidente da banca
IF Goiano - Campus Trindade

BIOGRAFIA DO AUTOR

Cleymisom Queiroz da Trindade, filho de Francisco Rodrigues da Trindade e Ângela Maria Queiroz da Trindade, nascido em 16 de outubro de 1991 na cidade de Guajará Mirim – RO. Concluiu o ensino médio no Centro Educacional Mojuca em dezembro de 2009, na cidade de Porto Velho – RO. Obteve o título de bacharel em engenharia elétrica pela Universidade Federal de Rondônia em 2016. Em março de 2018, ingressou no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Aplicada e Sustentabilidade, nível de mestrado profissional, na linha de pesquisa Eficiência Energética e Sustentabilidade, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, Campus Rio Verde – GO. Em fevereiro de 2020, defendeu sua dissertação, parte indispensável para a obtenção do diploma de Mestre em Engenharia Aplicada e Sustentabilidade, sob a orientação do Dr. Geraldo Andrade de Oliveira e coorientação do Dr. João Areis Ferreira Barbosa Júnior.

ÍNDICE

	Página
ÍNDICE DE TABELAS.....	v
ÍNDICE DE FIGURAS	vi
LISTA DE SÍMBOLOS, SIGLAS, ABREVIACÕES E UNIDADES.....	vii
RESUMO.....	xv
ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO.....	1
1. INTRODUÇÃO.....	2
1.1 Mudanças Climáticas e Consumo Energético	2
1.2 Panorama Energético Global	3
1.2.1 Capacidade Instalada de Geração Elétrica por Região no Mundo.....	3
1.2.2 Geração Elétrica Aspectos Gerais.....	4
1.2.3 Consumo de Energia Elétrica no Mundo	5
1.3 Perfil Energético Brasileiro	6
1.4 Perfil Energético de Goiás	10
2. REFERENCIAL TEÓRICO E REGULAMENTAÇÕES NO BRASIL.....	12
2.1 Eficiência Energética em Edificações.....	12
2.1.1 Legislação brasileira para conservação de energia	13
2.1.2 Programa Nacional de Eficiência Energética em Edificações.....	16
2.2 Síntese do Problema.....	18
2.3 REFERÊNCIAS.....	19
3. OBJETIVOS	25
3.1 Geral.....	25
3.2 Específicos	25
4. ARTIGO I.....	26
RESUMO.....	26
ABSTRACT.....	26
4.1 INTRODUÇÃO.....	27
4.2 REFERENCIAL TEÓRICO	28
4.3 MÉTODO	29
4.4 ESTUDO DE CASO.....	33
4.4.1 EDIFICAÇÃO	33
4.5 RESULTADOS E DISCUSSÕES	38

4.6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	39
	REFERÊNCIAS.....	39
5.	ARTIGO II.....	42
	RESUMO.....	42
5.1	INTRODUÇÃO	43
5.2	METODOLOGIA	46
5.3	ESTUDO DE CASO.....	49
5.4	RESULTADOS	53
5.5	DISCUSSÕES	54
5.6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	55
	REFERÊNCIAS.....	56
6.	PROJETOS DESENVOLVIDOS.....	60
6.1	PROJETO DE EXTENSÃO “PROCEL NAS ESCOLAS”	60
6.2	ESTUDO DE ADEQUAÇÃO DE DEMANDA NO CAMPUS RIO VERDE 60	
6.3	PROJETO INSTITUCIONAL DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO	61
6.4	SUBMISSÃO DE PROJETO NZEB (NEAR ZERO ENERGY BUILDING) 61	
6.5	APLICAÇÃO DO PROCEL EDIFICA NA BIBLIOTECA DO CAMPUS RIO VERDE	62
7.	CONCLUSÃO GERAL.....	63
	APÊNDICE A.....	65
	APÊNDICE B	66
	APÊNDICE C	67

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Capacidade instalada de geração elétrica por região do mundo (GW).....	Página 04
Tabela 2. Geração elétrica no mundo-10 maiores países no em 2016 (TWh).....	Página 05
Tabela 3. Consumo de energia elétrica no mundo por região (TWh).....	Página 06
Tabela 4. Capacidade instalada de geração elétrica no Brasil (MW).....	Página 07
Tabela 5. Geração elétrica por fonte no Brasil (GWh).....	Página 07
Tabela 6. Consumo por região geográfica (GWh).....	Página 09
Tabela 7. Consumo brasileiro por classe (GWh).....	Página 09
Tabela 8. Consumo e número de consumidores em Goiás.....	Página 11
Tabela 9. Síntese dos pré-requisitos específicos da envoltória.....	Página 31
Tabela 10. Parâmetros para cálculo do ICenv máximo e mínimo.....	Página 32
Tabela 11. Limites dos intervalos dos níveis de eficiência.....	Página 32
Tabela 12. Resultados obtidos do indicador de consumo (ICenv) da envoltória para todas zonas bioclimáticas brasileiras.....	Página 36
Tabela 13. Espessura mínima de isolamento de tubulações para sistemas de refrigeração.....	Página 47
Tabela 14. Resumo do sistema de condicionamento de ar com Split Convencional.....	Página 50
Tabela 15. Resumo do sistema A com Split Inverter.....	Página 52
Tabela 16. Resumo do sistema B com VRF.....	Página 53
Tabela 17. Resultados obtidos do indicador de consumo dos sistemas de condicionamento de ar.....	Página 54

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Etapas de classificação da envoltória.....	Página 31
Figura 2. Mapa de zoneamento bioclimático brasileiro.....	Página 35
Figura 3. Disposição das fachadas.....	Página 35
Figura 4. Fluxograma para verificação dos pré-requisitos mínimos do RTQ-C.....	Página 48
Figura 5. Fachada principal do Campus Trindade.....	Página 50

LISTA DE SÍMBOLOS, SIGLAS, ABREVIACÕES E UNIDADES

ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
COP	Coeficiente de Performance
RTQ-C	Regulamento Técnico da Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos
RTQ-R	Regulamento Técnico da Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edificações Residenciais
PIB	Produto Interno Bruto
EPE	Empresa de Pesquisa Energética
Procel Edifica	Programa Nacional de Eficiência Energética em Edificações
MEC	Ministério da Educação
ENCE	Etiqueta Nacional de Conservação de Energia
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INMET	Instituto Nacional de Meteorologia
NBR	Norma Brasileira Regulamentadora
MME	Ministério de Minas e Energia
KWh	Quilowatt-hora
MWh	Megawatt-hora
TWh	Terawatt-hora
W	Watt
BTU	British Thermal Unit
VRF	Variable Refrigerant Flow
M&V	Medição e Verificação
GO	Unidade Federativa de Goiás

RESUMO

TRINDADE, CLEYMISOM QUEIROZ DA. Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde – GO, fevereiro de 2020. **Eficiência Energética com Base nos Critérios Procel Edifica: Estudo de Caso em Edificações da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.** Orientador: Dr. Geraldo Andrade de Oliveira. Co-orientador: Pós Dr. João Areis Ferreira Barbosa Júnior.

Nas últimas décadas, principalmente depois da crise energética de 2001, a República Federativa do Brasil adotou diversas políticas de desenvolvimento sustentável, a fim de garantir o crescimento econômico nacional, sem comprometer os recursos naturais das futuras gerações. Dentre essas políticas adotadas pelo Brasil, destaca-se, o Programa Nacional de Eficiência Energética em Edificações (Procel Edifica), instituído em 2003 pela ELETROBRÁS/PROCEL, sua atuação acontece de forma conjunta com o Ministério de Minas e Energia, o Ministério das Cidades, as universidades, os centros de pesquisa e entidades das áreas governamental, tecnológica, econômica e de desenvolvimento, além do setor da construção civil. O programa tem como meta promover o uso racional de energia elétrica em edificações residenciais, comerciais, de serviços, públicas e residenciais, onde segundo o Anuário Estatístico Brasileiro de Energia Elétrica de 2019, publicado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), estas edificações consomem juntas 58,1% de toda energia elétrica produzida no país. Após a publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, em 04 junho de 2014 pelo MINISTÉRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tornou-se obrigatório o uso do Procel, em edificações públicas de administração federal. Nesta conjuntura surge a necessidade implementar o Procel Edifica, aliado com conceitos de eficiência energética, na rede federal de ensino profissional e tecnológico. O presente trabalho teve como objetivo classificar o nível eficiência energética do projeto executivo utilizado pelo programa Brasil Profissionalizado. Tal programa entregou (entre 2007-2016) a rede pública de ensino profissional e tecnológico 342 obras sem a Etiqueta Procel Edifica. O projeto submetido a classificação, do programa, obteve nível C. Para projeto estar em conformidade com instrução (ter nível A) sua construção deverá ser locada, a fim de consumir menos eletricidade, os sistemas de iluminação e condicionamento de ar devem ser reformulados, ou melhor, eles deverão utilizar equipamentos mais eficientes, além disso, deveram obedecer aos pré-requisitos exigidos pelo regulamento Procel Edifica.

PAVAVRAS-CHAVES: Procel Edifica; RTQ-C; Eficiência Energética; Escola Técnica Padrão MEC.

Energy Efficiency Based on the Procel Edifica Criteria: Case Study in Buildings of the Federal Network of Professional and Technological Education.

ABSTRACT

In the last decades, mainly after the energy crisis of 2001, the Federative Republic of Brazil adopted several sustainable development policies, in order to guarantee national economic growth, without compromising the natural resources of future generations. Among these policies adopted by Brazil, the National Program for Energy Efficiency in Buildings (Procel Edifica), established in 2003 by ELETROBRÁS / PROCEL, stands out. Its activities take place jointly with the Ministry of Mines and Energy, the Ministry of Cities, the universities, research centers and entities in the governmental, technological, economic and development areas, in addition to the civil construction sector. The program aims to promote the rational use of electricity in residential, commercial, service, public and residential buildings, where according to the 2019 Brazilian Statistical Yearbook of Electric Energy, published by the Energy Research Company (EPE), these buildings consume together 58.1% of all electricity produced in the country. After the publication of NORMATIVE INSTRUCTION N ° 2, on June 4, 2014 by the MINISTRY OF PLANNING, BUDGET AND MANAGEMENT, the use of Procel in public buildings of federal administration became mandatory. At this juncture, the need arises to implement Procel Edifica, combined with concepts of energy efficiency, in the federal network of professional and technological education. The present work aimed to classify the energy efficiency level of the executive project used by the “Brasil Profissionalizado” program. This program delivered (between 2007-2016) the public network of professional and technological education 342 works without the Procel Edifica Label. The project submitted to classification of the program obtained level C. In order for the project to comply with instructions (classify as level A), its construction must be leased, in order to consume less electricity, the lighting and air conditioning systems must be reformulated, or better, they must use more efficient equipment, in addition, must obey the prerequisites required by the Procel Edifica regulation.

Key-words: Procel Edifica; RTQ-C; Energy Efficiency; MEC Standard Technical School

ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO

Inicialmente é exposto a relação entre mudanças climáticas e consumo energético, por seguinte, é caracterizado a capacidade de instalada, a geração e consumo de eletricidade na esfera global, nacional e estadual.

No capítulo 2, apresenta-se conceitos de eficiência energética, a legislação de conservação de energia, as diretrizes do Programa Nacional de Eficiência Energética em Edificações Procel, além abordar o problema da pesquisa.

O Capítulo 3, lista os objetivos gerais que foram executados, visando de atingir o objetivo principal.

O Capítulo 4, expõe a metodologia descrita no regulamento RTQ-C para construção de classificação dos sistemas envoltória, iluminação e condicionamento de ar de uma edificação de uso comercial, de serviços ou pública. Em seguida é aplicado o método prescritivo no projeto executivo do Programa Brasil Profissionalizado.

Ressalto aqui que os capítulos 5 e 6 não foram formatados de forma errônea, apenas foi mantido sua formatação em estilo artigo e obedecendo a formatação da revista na qual foram submetidos para avaliação. Esta estrutura é usada pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aplicada e Sustentabilidade do Campus Rio Verde.

O Capítulo 5, detalha a obrigatoriedade do uso do Procel Edifica em edificações de administração pública federal e descreve o método prescritivo de classificação para sistemas de condicionamento de ar.

O Capítulo 6, lista os projetos de eficiência energética elaborados e executados dentro e fora do Instituto Federal Goiano.

Por fim, é relatado as conclusões obtidas no transcorrer da pesquisa e nos apêndices são apresentados os projetos desenvolvidos durante os dois anos de mestrando do ex-discente Cleymisom Queiroz da Trindade.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Mudanças Climáticas e Consumo Energético

O efeito estufa é um fenômeno natural e possibilita a vida humana no planeta Terra. Basicamente parte da energia solar é refletida para o espaço e parte é absorvida pelos oceanos e pela superfície da Terra. Parcela deste calor é irradiado de volta ao espaço, mas é bloqueado pelos gases do efeito estufa (GEE). Os gases GEE são opacos a radiação terrestre, pois esta é emitida em maiores comprimentos de onda. Quando existe um balanço entre a energia solar incidente e a energia refletida na forma de calor pela superfície terrestre o clima consolida-se praticamente inalterado. Conforme estudo divulgado pelo Ministério do Meio Ambiente, tal equilíbrio pode ser alterado pela mudança na quantidade de energia que chega à superfície terrestre, na órbita da Terra ou do próprio Sol, da quantidade de energia que chega à superfície terrestre e é refletida de volta ao espaço ou devido a mudanças na concentração de gases de efeito estufa na atmosfera.

As emissões de gases de efeito estufa ocorrem praticamente em todas as atividades humanas. São gases do efeito estufa o Dióxido de Carbono (CO_2), Gás Metano (CH_4), Óxido Nitroso (N_2O), Hexafluoreto de Enxofre (SF_6), Hidrofluorcarbonos (HFCs).

As mudanças climáticas vinculadas a emissões antrópicas de gases de efeito estufa é uma das principais questões a serem resolvidas na atualidade. Segundo Walter (2007), a produção, conversão e consumo de energia são responsáveis por cerca de 60% de toda emissão dos gases do efeito estufa, doravante GEE. Essa taxa de emissão prevalecerá a curto e médio prazo, considerando que, importante fração da população mundial ainda não tem acesso aos chamados serviços energéticos. Estima-se que devido ao crescimento da população mundial e da busca pelo aumento da atividade econômica, com melhoria na distribuição de renda, presumir-se um aumento significativo na emissão GEE para o ano de 2050, um valor de 2,5 vezes maior ao valor verificado no ano de 2003.

Diante disso, pretendendo reduzir as emissões dos gases do efeito estufa é necessário que o sistema energético mundial passe por um profundo processo de transformação, com diversificação da matriz energética e mudança de hábitos de consumo.

1.2 Panorama Energético Global

O Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2019, ano base 2018, publicado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), apresenta os dados relacionados a capacidade instalada, geração e consumo de energia elétrica, tanto para o cenário mundial como para o cenário nacional. O anuário é um resultado do processo de compilação de dados dos anos de 2013 a 2018, coletados e consolidados pela EPE, durante o ano de 2019. Esta publicação é fruto de cooperação de agentes do mercado de energia, realizado no âmbito da Comissão Permanente de Análise e Acompanhamento do Mercado de Energia Elétrica (COPAM).

1.2.1 Capacidade Instalada de Geração Elétrica por Região no Mundo

Em 2016 o planeta Terra detinha 6.507,7 GW de capacidade instalada. A capacidade de geração provem de diversas fontes de energia são elas a hidrelétrica, a térmica, a nuclear e fontes alternativas (biomassa, solar e eólica). Desta capacidade instalada do mundo 62% provem da fonte térmica, 19% de fonte hidrelétrica, 14% por fontes alternativas (solar, eólica e biomassa) e 5% da fonte nuclear. Como verificado atualmente a capacidade instalada no globo é fomentada pela pior fonte (térmica), ou melhor, pela fonte com maior taxa de emissão de gases do efeito estufa.

A Tabela 1 apresenta a capacidade instalada de geração de energia elétrica por região do mundo para o ano de 2016, sendo estes os dados mais recentes fornecidos pela EPE. Nesta verificamos a participação em porcentagem por região do globo. A América do Sul e Central, região no qual o Brasil estar contido, dispõe apenas de 5,3% de toda capacidade instalada do planeta Terra. As regiões da Ásia e Oceania possuem cerca de 43,9% de toda atual capacidade instalada voltada para produção de energia elétrica do planeta.

No anuário supracitado podemos ainda consulta a capacidade instalada de geração hidrelétrica, nuclear, térmica e por fontes alternativas, geotérmica, eólica, solar, das marés, das ondas, biomassa e resíduos, tanto por regiões do mundo como por ordem decrescente de países.

Tabela 1. Capacidade instalada de geração elétrica por região do mundo (GW)

	2012	2013	2014	2015	2016	Δ% (2016/2015)	Part. % (2016)	
Mundo	5.525,4	5.745,8	5.993,0	6.256,7	6.507,7	4,0%	100,00%	World
Ásia & Oceania	2.158,7	2.323,1	2.456,1	2.658,4	2.856,5	7,5%	43,9%	Asia & Oceania
América do Norte	1.258,1	1.257,8	1.279,1	1.289,3	1.303,6	1,1%	20,0%	North America
Europa	1.066,7	1.083,4	1.105,9	1.121,5	1.135,3	1,2%	17,4%	Europe
Eurásia	367,7	375,2	397,5	395,9	385,2	-2,7%	5,9%	Eurasia
América do Sul e Central	285,1	298,2	311,0	324,4	344,4	6,2%	5,3%	South And C. America
Oriente Médio	239,4	249,5	274,7	288,6	292,1	1,2%	4,5%	Middle East
África	149,8	158,8	168,5	178,6	190,7	6,8%	2,9%	Africa

Fonte: Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2019

1.2.2 Geração Elétrica Aspectos Gerais

Os continentes da Ásia e Oceania juntos possuem a maior geração de energia elétrica cerca de 10.498,8 TWh, seguido por América do Norte, Europa, Eurásia, América do Sul e Central, Oriente Médio e África, com as respectivas gerações em TWh, 5.049,0, 3.620,0, 1.494,3, 1.274,0 e 760,0. Os dados são fornecidos pela U.S. Energy Information Administration e compilados pela Empresa de Pesquisa Energética brasileira.

Em 2016, 65% de toda energia elétrica produzida no mundo provinha de fonte térmica, fonte que mais emite gases do efeito estufa. O problema se agrava quando confrontamos fontes renováveis com fontes não renováveis, isto é, de toda produção elétrica global 75% é realizada utilizando fontes não renováveis e apenas 25% por fontes renováveis.

As quatro maiores federações produtoras de energia elétrica (China, Estados Unidos, Índia e Rússia) juntas produzem mais de 50% de toda eletricidade do globo terrestre e possuem matrizes energéticas abastecidas predominantemente por fontes térmicas, ou melhor, suas matrizes são compostas principalmente por fontes não renováveis. A Tabela 2, resumo o fato observado, apresenta a composição das matrizes energéticas, com valores absolutos e percentuais.

Quando detalhamos a participação de fontes renováveis nos dez maiores países produtores de energia elétrica constatamos que apenas dois países possuem matriz energética com fonte majoritariamente limpa, são eles Brasil e Canadá. De toda energia gerada no Canadá 66% provem de fonte hidrelétrica.

Segundo a Empresa de Pesquisa Energética, atualmente o Brasil detém a oitava maior produção de energia elétrica cerca de 601,39 TWh, produzindo em 2018 quatro vezes mais energia elétrica por fontes renováveis do que por fontes não renováveis. No cenário global tem a matriz mais limpa para produção de energia elétrica.

Tabela 2. Geração elétrica no mundo-10 maiores países no em 2016 (TWh)

	2016	Hidrelétrica	Nuclear	Térmica	Fontes alternativas
Mundo	23.776,7	3.996,3	2.469,7	15.450,2	1.899,1
China	5.882,9	1.139,2	197,8	4.157,4	388,5
Estados Unidos	4.095,5	261,1	805,7	2.670,3	358,4
Índia	1.386,4	121,3	-	1.127,5	102,6
Rússia	1.031,3	181,8	184,1	662,4	-
Japão	989,3	75,9	-	792,2	111,9
Canadá	649,6	383,2	95,7	-	-
Alemanha	612,8	-	80,1	339,8	174,6
Brasil	578,9	380,9	15,9	97,5	84,6
França	529,1	-	386,5	-	-
Coreia do Sul	526,0	-	154,3	356,3	-
Outros	7.494,8	1.146,7	347,9	4.421,9	371,4
	2016	Hidrelétrica	Nuclear	Térmica	Fontes alternativas
Mundo	23.776,7	17%	10%	65%	8%
China	5.882,9	19%	3%	71%	7%
Estados Unidos	4.095,5	6%	20%	65%	9%
Índia	1.386,4	9%	-	81%	7%
Rússia	1.031,3	18%	18%	64%	-
Japão	989,3	8%	-	80%	11%
Canadá	649,6	59%	15%	-	-
Alemanha	612,8	-	13%	55%	28%
Brasil	578,9	66%	3%	17%	15%
França	529,1	-	73%	-	-
Coreia do Sul	526,0	-	29%	68%	-
Outros	7.494,8	15%	5%	59%	5%

Fonte: Adapta do Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2019

1.2.3 Consumo de Energia Elétrica no Mundo

Os Autores Alampi e Melazzo (2009), realizaram um estudo, utilizando os municípios do Estado de São Paulo, que relacionou o PIB da localidade com o consumo de energia elétrica e observaram a existência de uma relação direta entre estes dois indicadores. Podemos afirmar que as conclusões obtidas pelos autores Alampi e Melazzo são evidenciadas quando analisamos o consumo de eletricidade por região do mundo.

A Tabela 3, retrata o observado pelos autores, visto que, justamente as regiões mais desenvolvidas e com economia pujante são as detentoras de maior consumo de energia elétrica.

Em nosso planeta houve um crescimento estimado de 2,8% sobre o consumo geral de eletricidade, isto é, em 2015 consumimos cerca 21.192,2 TWh e no ano seguinte, 2016, 21.793,3 TWh.

Tabela 3. Consumo de energia elétrica no mundo por região (TWh)

	2012	2013	2014	2015	2016	Δ% (2016/2015)	Part. % (2016)	
Mundo	19.717,0	20.343,7	20.764,4	21.192,2	21.793,3	2,8%	100%	World
Ásia & Oceania	8.079,1	8.615,8	8.951,6	9.250,9	9.743,9	5,3%	44,7%	Asia & Oceania
América do Norte	4.596,1	4.635,6	4.677,5	4.672,5	4.684,2	0,3%	21,5%	North America
Europa	3.336,8	3.312,5	3.258,3	3.313,1	3.355,9	1,3%	15,4%	Europe
Eurásia	1.302,4	1.298,0	1.308,7	1.305,0	1.324,7	1,5%	6,1%	Eurasia
América do Sul e Central	1.009,4	1.049,7	1.055,0	1.078,9	1.075,2	-0,3%	4,9%	South And C. America
Oriente Médio	791,1	820,9	877,8	918,6	946,0	3,0%	4,3%	Middle East
África	602,2	611,3	635,4	653,3	663,4	1,5%	3,0%	Africa

Fonte: Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2019

O Brasil oitavo país que mais consome eletricidade cerca de 2,5% de toda eletricidade utilizada no planeta, o equivalente a 520,0 TWh. O país ainda apresentou uma redução de consumo em torno de 0,9%, quando comparamos os anos de 2015 e 2016. Filho (2017) afirma que a regressão do consumo provem da economia brasileira em situação de recessão desde o segundo trimestre de 2014. Onde segundo o Comitê de Datação do Ciclo Econômico (Codace), da Fundação Getúlio Vargas, o produto per capita brasileiro caiu cerca de 9% entre 2014 e 2016, fato ligado a má gestão feita por governos inconsequentes e populistas.

1.3 Perfil Energético Brasileiro

O Brasil de juntamente com o Canadá estão entre as dez maiores nações produtoras de eletricidade, porém são as únicas a possuírem matriz produtora com fontes predominantemente limpas. Conforme ilustrado na Tabela 2.

As informações sobre o perfil energético brasileiro foram coletadas dos relatórios anuais fornecidos e apresentados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e Empresa de Pesquisa Energética.

Utilizando os dados fornecidos pelo anuário estatístico de 2019, será descrito a capacidade instalada, a geração e o consumo de eletricidade do Brasil, afim de presumir a capacidade de atuação do Procel Edifica em edificações.

A capacidade instalada do Brasil é composta por usinas hidrelétricas, termelétricas, nucleares, eólicas, solares, pequenas centrais hidrelétricas (PCH) e centrais geradoras hidrelétrica (CGH). A capacidade instalada do Brasil torna-se cada vez mais limpa, isto é, em 2018, a capacidade de geração por fontes renováveis cresceu e ao mesmo

tempo fontes não renováveis tiveram uma redução. Ver Tabela 4.

Tabela 4. Capacidade instalada de geração elétrica no Brasil (MW)

	2014	2015	2016	2017	2018	Δ% (2018/2017)	Part. % (2018)	
Total	133.913	140.858	150.338	157.112	162.840	3,6%	100,0%	Total
Usinas Hidrelétricas	84.095	86.366	91.499	94.662	98.287	3,8%	60,4%	Hydropower Plants
Usinas Termelétricas	37.827	39.564	41.275	41.628	40.523	-2,7%	24,9%	Thermoelectric Plants
PCH	4.790	4.886	4.941	5.020	5.157	2,7%	3,2%	SHP
CGH	308	398	484	594	695	17,1%	0,4%	CHG
Usinas Nucleares	1.990	1.990	1.990	1.990	1.990	0,0%	1,2%	Nuclear Power Plants
Usinas Eólicas	4.888	7.633	10.124	12.283	14.390	17,2%	8,8%	Wind Power Plants
Solar	15	21	24	935	1.798	92,2%	1,1%	Solar Power Plants

Fonte: Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2019

Em 2018 o país atingiu uma capacidade de 162.840,0 MW, ou melhor, um valor 3,6% maior que a capacidade instalada do ano anterior, 2017, que foi de 157.112,0 MW. A capacidade instalada é formada majoritariamente, cerca de 73,9%, por fonte renováveis.

A geração brasileira produziu 601.396,0 GWh de energia elétrica, uma geração 2% maior que a de 2017. Tal geração é dita diversificada, isto é, possui diversas fontes para geração de eletricidade, são elas hidráulica, gás natural, derivados do petróleo, carvão, nuclear, biomassa, eólica, biodiesel e solar. Outra característica marcante da matriz brasileira é o fato dela ser limpa, ou melhor, sua produção de energia elétrica é majoritariamente feita por fontes renováveis.

A geração estabelecida por energia eólica e solar foram as fontes que mais cresceram quando comparamos a produção de 2017 e 2018.

O esforço de entidades públicas e privadas para reduzir uso de fontes não renováveis no Brasil, começam a refletir. O uso de derivados para produzir eletricidade caiu em 25%, mesmo tendo um crescimento na produção total. Ver Tabela 5.

Tabela 5. Geração elétrica por fonte no Brasil (GWh)

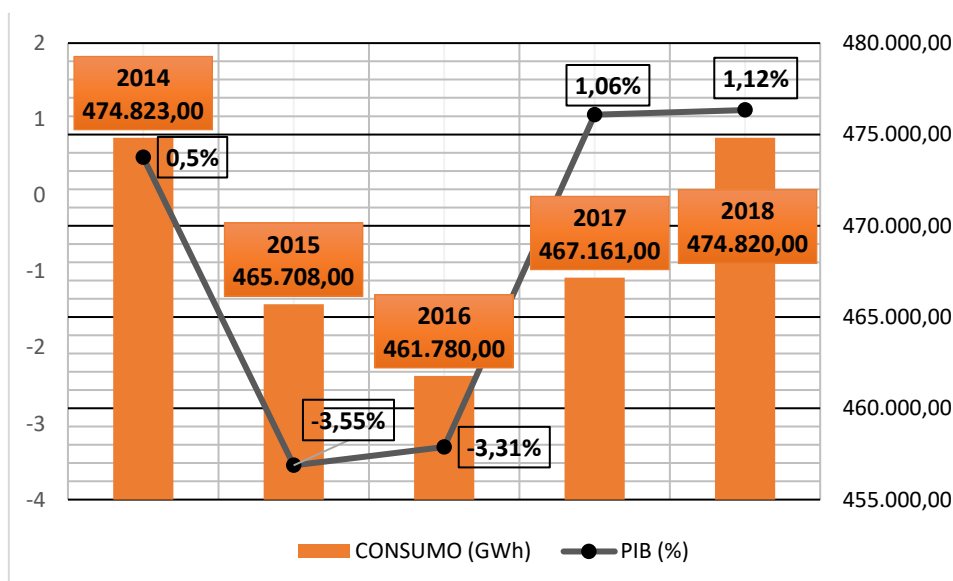
	2014	2015	2016	2017	2018	Δ% (2018/2017)	Part. % (2018)	
Total	590.542	581.228	578.898	589.327	601.396	2,0%	100,0%	Total
Hidráulica (i)	373.439	359.743	380.911	370.906	388.971	4,9%	64,7%	Hydraulics (i)
Gás Natural	81.073	79.490	56.485	65.593	54.622	-16,7%	9,1%	Natural Gas
Derivados de Petróleo (ii)	30.834	25.014	11.808	12.458	9.293	-25,4%	1,5%	Petroleum products (ii)
Carvão	18.385	18.856	17.001	16.257	14.204	-12,6%	2,4%	Coal
Nuclear	15.378	14.734	15.864	15.739	15.674	-0,4%	2,6%	Nuclear
Biomassa (iii)	44.987	47.394	49.236	50.740	51.876	2,2%	8,6%	Biomass (iii)
Eólica	12.210	21.626	33.489	42.373	48.475	14,4%	8,1%	Wind
Outras (iv)	14.235	14.371	14.103	15.261	18.281	19,8%	3,0%	Other (iv)

Fonte: Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2019

A Empresa de Pesquisa Energética considera no consumo por região geográfica os clientes livres e cativos. No ano base de estudo tivemos um consumo (474.820,0 GWh) praticamente igual ao consumo registrado em 2014 (474.823,0 GWh), fato ligado a recessão econômica viva nesse período.

Para alguns pode ser simples, lógico e racional a relação existente entre a soma de bens e serviços produzidos no país (PIB) e o consumo de eletricidade. O Gráfico 1, relaciona o PIB anual, (as taxas percentuais do PIB relacionam a produção anterior com atual) dos últimos quatro anos, com consumo total de energia elétrica. Segundo o IBGE, em 2014 o PIB foi de 5,521 trilhões de reais, obtendo um crescimento de apenas 0,5% em relação ao ano anterior, neste mesmo ano o consumo de eletricidade foi de 474.823,0 GWh. Nos dois anos subsequentes tivemos redução no PIB e consequentemente redução no consumo, enfim o consumo de energia elétrica depende muito da economia. Tal fato explica em parte porque o consumo de 2018 é similar ao de 4 anos atrás.

Gráfico 1. Relação entre PIB e consumo elétrico brasileiro



Fonte: Própria

O consumo no Brasil não é uniforme as regiões com maior desenvolvimento e produção de bens e serviços demandam mais eletricidade. Por exemplo, a Região Sudeste consumiu em 2018 mais da metade de toda eletricidade produzida no país, muito por que ela produz metade dos bens e serviços do Brasil.

Tabela 6. Consumo por região geográfica (GWh)

	2014	2015	2016	2017	2018	Δ% (2018/2017)	Part. % (2018)	
Brasil	474.823	465.708	461.780	467.161	474.820	1,6%	100,0%	Brazil
Norte	32.364	33.709	34.265	34.510	32.433	-6,0%	6,8%	North
Nordeste	80.747	79.214	79.501	79.731	80.505	1,0%	17,0%	Northeast
Sudeste	242.513	235.775	231.013	232.515	238.753	2,7%	50,3%	Southeast
Sul	84.819	82.154	82.426	84.997	86.663	2,0%	18,3%	South
Centro-Oeste	34.381	34.855	34.574	35.408	36.466	3,0%	7,7%	Midwest

Fonte: Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2019

O estudo detalhado do consumo por classe é uma ferramenta poderosa na promoção da eficiência energética de um país, tendo em vista que, tais estudos possibilitam a execução de ações eficazes, ou seja, ações efetivas que irão atingir o objetivo pretendido.

No Brasil existe oito classes de consumação elétrica, regulamentadas pela ANEEL, são elas residencial, industrial, comercial, rural, de poder público, iluminação pública, serviço público e consumo próprio.

O Procel Edifica é utilizado em edificações comerciais, de serviços, públicas e residenciais atualmente estes setores no Brasil utilizam 474.820,0 GWh de eletricidade, ou melhor estas edificações utilizam 58,1% de todo consumo interno brasileiro. O uso do Procel Edifica ainda encontra barreiras, mas seu campo de atuação no país é surpreendente, este programa pode desenvolver a eficiência em edificações, que juntas demandam mais de 50% da eletricidade da matriz energética brasileira.

Tabela 7. Consumo brasileiro por classe (GWh)

	2014	2015	2016	2017	2018	Δ% (2018/2017)	Part. % (2018)	
Brasil	474.823	465.708	461.780	467.161	474.820	1,6%	100,0%	Brazil
Residencial	132.302	131.190	132.872	134.368	137.615	2,4%	29,0%	Residential
Industrial	179.106	169.289	165.314	167.398	169.625	1,3%	35,7%	Industrial
Comercial	89.840	90.768	87.873	88.292	88.631	0,4%	18,7%	Commercial
Rural	25.671	25.899	27.266	28.136	29.168	3,7%	6,1%	Rural
Poder público	15.355	15.196	15.096	15.052	15.076	0,2%	3,2%	Public Sector
Iluminação pública	14.043	15.333	15.035	15.443	15.690	1,6%	3,3%	Public lighting
Serviço público	15.242	14.730	14.969	15.196	15.778	3,8%	3,3%	Public service
Próprio	3.265	3.304	3.355	3.277	3.238	-1,2%	0,7%	Own use

Fonte: Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2019

1.4 Perfil Energético de Goiás

Segundo o Instituto Mauro Borges, Goiás, um dos 26 estados brasileiros, está situado na região Centro-Oeste do país limita-se ao norte com o estado do Tocantins, ao sul com Minas Gerais e Mato Grosso do Sul, a leste com a Bahia e Minas Gerais e a oeste com Mato Grosso. Goiás possui 246 municípios e uma população de 6,921 milhões de habitantes.

“O Estado de Goiás, com uma área de 340.165,9 Km², se localiza na região Centro-Oeste do Brasil e se estende entre os paralelos de 13°00’ e 19°00’ S e os meridianos 46°00’ e 53°00’ W” (NASCIMENTO, 1991).

A região Centro-Oeste atualmente demanda cerca de 7,7% de toda eletricidade consumida no país, ocupando a quarta posição em relação as cinco regiões do Brasil.

Goiás tem atualmente cerca 2,9 milhões de unidades consumidoras, tendo o maior consumo dentro de sua região, cerca (15.639,0 GWh) 43% de toda energia consumo pela região Centro-Oeste. Em 2018 o estado obteve um aumento de 3,9% sobre seu consumo de eletricidade, quando comparado os anos de 2017 e 2018. Ver Tabela 8.

Visto que o objetivo geral da dissertação é aplicar os métodos de promoção da eficiência energética em edificações comerciais, de serviços e públicas dentro de Goiás. Desta forma, qual a abrangência (campo de aplicação) do Procel Edifica dentro de no estado.

Em Goiás as ações do Procel Edifica podem atuar em 51,7% de toda energia demandada pela unidade federativa, isto é, poderá atingir cerca de 2.765.721,0 milhões de unidades consumidoras.

Tabela 8. Consumo e número de consumidores em Goiás

Brasil	2014	2015	2016	2017	2018	Δ% (2018/2017)	Part. % (2018)	
Consumo (GWh)	14.238	14.757	14.790	15.053	15.639	3,9%	100,0%	Consumption (GWh)
Residencial	4.238	4.267	4.383	4.487	4.802	7,0%	30,7%	Residential
Industrial	5.007	4.666	5.057	5.068	5.222	3,0%	33,4%	Industrial
Comercial	2.323	2.362	2.290	2.336	2.421	3,7%	15,5%	Commercial
Rural	1.262	1.324	1.528	1.598	1.617	1,2%	10,3%	Rural
Poder Público	433	437	438	451	461	2,3%	2,9%	Public Sector
Iluminação Pública	564	1.294	675	688	690	0,3%	4,4%	Public lighting
Serviço Público	380	379	393	401	394	-1,8%	2,5%	Public service
Consumo Próprio	29	29	24	23	32	35,7%	0,2%	Own Use
Consumidores (unidade)	2.749.741	2.835.556	2.859.289	2.902.193	2.967.666	2,3%	100,0%	Consumers (units)
Residencial	2.310.333	2.394.883	2.423.618	2.467.839	2.532.498	2,6%	85,3%	Residential
Industrial	10.965	10.531	10.004	9.588	9.344	-2,5%	0,3%	Industrial
Comercial	225.377	225.180	219.004	216.852	212.202	-2,1%	7,2%	Commercial
Rural	181.386	183.795	185.264	185.938	191.429	3,0%	6,5%	Rural
Poder Público	18.393	17.822	17.950	18.416	18.328	-0,5%	0,6%	Public Sector
Iluminação Pública	657	656	656	659	646	-2,0%	0,0%	Public lighting
Serviço Público	2.351	2.417	2.531	2.630	2.693	2,4%	0,1%	Public service
Consumo Próprio	279	272	262	271	526	94,1%	0,0%	Own Use

Fonte: Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2019

2. REFERENCIAL TEÓRICO E REGULAMENTAÇÕES NO BRASIL

2.1 Eficiência Energética em Edificações

A eficiência energética é uma atividade que procura melhorar o uso das fontes de energia. O termo eficiência energético é amplo apresentando diversos conceitos.

Oikonomou et al., (2009) afirmam que a eficiência energética tem relação direta com a adoção de uma tecnologia específica que reduz o consumo de energia.

Para Groucher (2011) a eficiência é obtida pela relação entre energia efetivamente consumida e a energia demandada.

Já o Ministério de Minas e Energia (2007), admite que eficiência energética resulta em economia de energia por meio de redução de perdas de energia, sem prejuízo da atividade realizada, podendo ser conseguida pelo uso de equipamentos mais eficientes ou pelo uso racional da energia, ou ainda, pela substituição de uma fonte energética.

Eficiência energética pode ser definida de forma simplificada quando ocorre uma redução no consumo de energia para realização de uma atividade ou serviço. Este mesmo conceito pode ser utilizado para edificações.

A eficiência energética é adotada em projetos de edificações com o objetivo de racionalizar o consumo evitando desperdícios e sem comprometer os serviços necessários à saúde, segurança, conforto e produtividade dos usuários da edificação (CARLO, 2008).

Os edifícios contribuem para o consumo global de energia através das trocas térmicas que são realizadas entre os ambientes interno e externo, sendo que em climas quentes, como no caso de Goiânia, as trocas térmicas são maiores o que acarreta em ganhos térmicos maiores nos ambientes internos. Essa carga térmica adicional, somada às cargas de ocupação e equipamentos internos, frequentemente deve ser compensada com o emprego de sistemas de condicionamento de ar (CARLO, 2008).

Algumas medidas podem ser tomadas visando a reduzir o consumo energético, entre essas temos o desenvolvimento de projetos ou *retrofits (reforma)* de edifícios que busque uma melhor correspondência da envoltória do edifício com a sua implantação e clima, adoção de sistemas de condicionamento de ar e iluminação mais eficientes, mudança de hábitos dos usuários e padrões de uso da edificação (PAULSE, 2016).

No Brasil oficialmente temos o Programa Nacional de Eficiência Energética em Edificações, sendo este responsável por desenvolver e apoiar projetos ligados à área de

conservação e uso racional de energia. Tal programa dar ênfase a projetos de edificações residenciais, comerciais, de serviços e públicas, visto que, tais edificações consomem maior parte da energia elétrica produzida no país. As atividades incluem pesquisas, incentivo e apoio a produção de novas tecnologias, materiais e sistemas construtivos e também estimula o desenvolvimento de equipamentos eficientes utilizados nas edificações.

2.1.1 Legislação brasileira para conservação de energia

O Decreto nº 20.466, de 01 de outubro de 1931, é um marco sendo o primeiro instrumento legal relacionado à eficiência energética no Brasil. Este instituiu o primeiro horário de verão no país.

Em 26 de fevereiro de 1957, foi regulamentado os serviços que utilizam energia, através do Decreto 41.019. No artigo 10, Inciso I do Decreto 41.019, foi outorgado ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica a missão de determinar e propor a utilização mais racional e econômica das instalações elétricas.

Atualmente existe, o Plano Nacional de Energia (PNE 2030) que definiu para o ano 2030 uma meta de economia de 10% sobre o consumo final de energia elétrica, a ser alcançada mediante o incremento da eficiência dos sistemas energéticos e evidenciou a necessidade de elaborar um plano específico para atender esse desafio (VIANA, BORTONI, *et al.*, 2012).

Ainda na gestão do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, foi sancionada a “Lei da Eficiência Energética” (Lei nº 10.295/2001) e o Decreto nº 4.059/2001, que regulamentou a referida lei e criou o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética (CGIEE), responsável por elaborar um programa de metas com indicação da evolução dos níveis a serem alcançados para cada equipamento. Surgindo assim o Programa Brasileiro de Etiquetagem e o Selo Procel poderosos instrumentos capazes de mitigar o uso irracional de energia.

O Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel), instituído em 30 de dezembro de 1985, é um programa do governo brasileiro, coordenado pelo MME e executado pela Eletrobras, destinado a promover o uso eficiente da energia elétrica e combater o seu desperdício. Os resultados energéticos obtidos pelas ações do programa contribuem para a eficiência dos bens e serviços, bem como possibilitam a postergação de investimentos no setor elétrico, reduzindo os impactos ambientais.

(PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, 2019)

Com base em estimativas de mercado e aplicação de metodologias específicas de avaliação de resultados, estima-se que em 2017 o Procel alcançou uma economia de energia de aproximadamente 21,2 bilhões de kWh. Essa energia economizada ajudou o país a evitar que 1,9 milhões de toneladas de dióxido de carbono equivalentes fossem liberadas na atmosfera, o que corresponde às emissões proporcionadas por 675 mil veículos durante um ano. (PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, 2019)

“O Procel dispõe de subprogramas que atuam diretamente na execução de ações e projetos nos segmentos público e privado (Procel Reluz, Procel Sanear, Procel GEM, Procel Edifica e Procel Indústria), assim como outros que visam alcançar a sociedade em geral, como a promoção de tecnologias eficientes e disseminação da informação (Procel Selo e Procel Info), além de promover mudanças de hábitos e capacitação acadêmica (Procel Educação).” (PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, 2019, p. 21)

O programa nacional Procel é estruturado por subprogramas, estes atuam em diversas áreas, mas com um objetivo específico promover a eficiência energética. São subprogramas do Procel:

- **Procel Educação**, atua na promoção do conhecimento apoiando o comportamento e a qualificação profissional em eficiência energética, com múltiplas abordagens, junto as comunidades acadêmicas e escolares, contribuindo com o desenvolvimento científico, com a formação profissional e com as mudanças de hábitos, visando estimular a eficiência energética e reduzir o uso irracional de energia elétrica.
- **Procel Info**, criado em 2006, o Portal Procel Info foi elaborado pela Eletrobras, com recursos providos da Global Environment Facility, por intermédio do Banco Mundial e apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Segundo o MME, o Centro Brasileiro de Informação de Eficiência Energética (Procel Info) foi constituído para cuidar de forma sistemática da disseminação da informação sobre o uso eficiente de energia elétrica. No Procel Info são reunidas, organizadas, geradas, armazenadas e divulgadas informações de interesse, produzidas no país ou no exterior, visando à eficiência energética.

- **Procel Selo**, gerando benefícios sociais e ambientais o Selo Procel conta com a parceria com fabricantes e suas associações, laboratórios de ensaios, universidades, centros de pesquisa e agentes do setor. Além disso conta com aceitação da população que dar preferência à compra dos equipamentos indicados pelo Procel. Instituído em 1993, o subprograma Selo Procel é concedido aos equipamentos comercializados no Brasil que possuem maior eficiência energética. O gerenciamento do subprograma Procel é realizado pela Eletrobras que busca ampliar número de categorias de equipamentos com selo e manter atualizado os critérios exigidos para sua concessão.
- **Procel Edifica**, O Programa Nacional de Eficiência Energética em Edificações (Procel Edifica) foi instituído no ano 2003 e atua na promoção do uso racional de energia elétrica em edificações. As ações do subprograma do Procel Edifica são continuamente ampliadas e organizadas com o objetivo de incentivar a conservação e o uso correto dos recursos naturais nas edificações. Segundo o Procel Info, o consumo de energia elétrica nas edificações corresponde a cerca de 45% do consumo faturado no país. Estima-se um potencial de redução deste consumo em 50% para novas edificações e de 30% para aquelas que promoverem reformas que contemplem os conceitos de eficiência energética em edificações.
- **Procel Gestão Energética Municipal**, já presente em 350 municípios em todo o país o Plano Municipal de Gestão Elétrica realiza o diagnóstico da situação energética de municípios e apresenta ao administrador ações de eficiência energética a serem implementadas. A metodologia foi criada pela Eletrobras, por meio do Procel, em 1998 e atualizada em 2011. Atua principalmente auxiliando as prefeituras e demais esferas públicas do governo, ou seja, auxilia na redução dos custos com consumo irracional de energia elétrica. Ao colaborar com o administrador público na gestão e uso eficiente de eletricidade garante com consequência a economia de recursos públicos que podem vir a serem utilizados em outros setores.
- **Procel Indústria**, atuando no setor industrial, nas micro e pequenas empresas e no comércio, o Procel Indústria tem como objetivo fomentar a adoção de práticas eficientes no uso de energia elétrica. O programa tem como foco principal de suas ações a otimização de sistemas motrizes, que

compreende as instalações elétricas, motores elétricos, transmissão mecânica, cargas acionadas, instalações mecânicas e uso final, visto que, estes sistemas são responsáveis pelo maior consumo de eletricidade nas edificações com cunho industrial. Tudo isso por meio de convênios, protocolos de cooperação técnica e memorandos de entendimento entre agentes nacionais e internacionais.

- **Procel Iluminação Pública Eficiente**, criado no ano de 2000, o Programa de Iluminação Pública Eficiente (Procel Reluz) já propiciou a substituição de mais de 2,7 milhões de pontos de iluminação pública em todo o país, beneficiando e melhorando a qualidade de vida da população. O Procel Reluz promove o desenvolvimento sistemas eficientes de iluminação pública, bem como a valorização noturna dos espaços públicos, proporcionando redução no consumo de energia elétrica e melhorando a segurança nesses espaços. Sendo que do ano 2000 a 2016 o programa realiza a troca de lâmpadas incandescentes, mistas e a vapor de mercúrio por lâmpadas à vapor de sódio a alta pressão ou a vapor metálico. A tecnologia LED (Light Emitting Diode) era utilizada apenas em sinalização semafórica. A partir de 2016, suportado pela Lei 13.208/2016, o Procel Reluz deu ênfase na iluminação pública a LED, tecnologia mais eficiente e durável.
- **Procel Saneamento Ambiental**, o Procel Sanear busca promover a eficiência energética no setor de saneamento ambiental, através da gestão do uso da água. Suas ações visam capacitar pessoas, incentivar e apoiar a produção e aplicação de projetos eficiência energética que visem combate o uso irracional de água e de energia nos sistemas de saneamento. Em parceria com a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, UFMS, Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Cultura e Eletrobras foi elaborado guias práticos para auxiliar a realização de diagnósticos hidroenergéticos e controle operacional em sistemas de abastecimento de água, através da identificação, avaliação das perdas de água e energia no saneamento e orientações estratégicas para a redução de vazamentos.

2.1.2 Programa Nacional de Eficiência Energética em Edificações

Sendo um subprograma do Procel (Programa Nacional de Conservação de

Energia Elétrica) o Programa Nacional de Eficiência Energética Edificações (Procel Edifica) foi instituído em 2003.

A criação do Procel Edifica ocorreu após a crise de energética no Brasil, ocorrida em 2001, onde o Brasil foi obrigado a tomar decisões a fim de resolver tal crise. Decidiu-se então promulgar a Lei da Eficiência Energética (Nº 10.295/2001), lei esta que deu suporte na época ao Procel para implementar diversos subprogramas no país sempre com o objetivo de promover o uso racional de energia elétrica.

O Procel Edifica gerou importantes avanços na promoção da eficiência energética em edificações e atualmente seu uso é obrigatório em edificações comerciais, de serviços e públicas com administração pública federal.

Os requisitos técnicos e os métodos de classificação de edificações comerciais, de serviços e públicas são apresentados no Manual RTQ-C. Já os procedimentos para obtenção da Etiqueta Nacional de Conservação Energia (ENCE) está presente nos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Eficiência Energética de Edificações (RAC). A classificação é obrigatória em empreendimentos de administração pública federal sejam eles novos ou que venham sofrer reforma (retrofit). Tal obrigatoriedade se deu 60 dias após da publicação da Instrução Normativa Nº 02, de 4 de julho de 2014.

O RTQ-C possui dois métodos de classificação o prescritivo e de simulação. A avaliação por simulação “define parâmetros para modelagem e simulação, mas permite mais flexibilidade na concepção do edifício.” (CARLO e LAMBERTS, 2010, p. 10). A simulação é utilizada em edificações condicionadas e não condicionadas. O método prescritivo “consiste em uma série de parâmetros predefinidos ou a calcular que indicam a eficiência do sistema.” (CARLO e LAMBERTS, 2010, p. 10). “É importante frisar que o método prescritivo foi estabelecido como um conjunto de regras gerais para identificar a eficiência do edifício e aplica-se à grande maioria de tipologias construídas atualmente no país.” (CARLO e LAMBERTS, 2010, p. 10). A ENCE Geral é obtida após avaliação de três sistemas individuais envoltória, iluminação e condicionamento de ar. A Equação 1, foi extraída do Manual RTQ-C, e é utilizada para calcular a pontuação final (PT) que indica o nível de eficiência energética da edificação em estudo.

$$PT = 0,30 \left\{ \left(E_qNumEnv \cdot \frac{AC}{AU} \right) + \left(\frac{APT}{AU} \cdot 0,5 + \frac{ANC}{AU} \cdot E_qNumV \right) \right\} + \\ 0,3(E_qNumDPI) + 0,4 \left\{ \left(E_qNumCA \cdot \frac{AC}{AU} \right) + \left(\frac{APT}{AU} \cdot 0,5 + \frac{ANC}{AU} \cdot E_qNumV \right) \right\} + \quad (1) \\ b_0^1$$

Onde:

- PT é a pontuação final;
- $E_qNumEnv$ é o equivalente numérico da envoltória;
- $E_qNumDPI$ é o equivalente numérico do sistema de iluminação;
- E_qNumCA é o equivalente numérico do sistema de condicionamento de ar;
- E_qNumV é o equivalente numérico de ambientes não condicionados;
- APT é a área de piso dos ambientes de permanência transitória, não condicionados;
- ANC é a área de piso dos ambientes não condicionados de permanência prolongada;
- AC é a área de piso dos ambientes condicionados;
- AU área útil;
- b é a pontuação obtida pelas bonificações que pode varia de 0 a 1.

A Equação 1, “apresenta pesos de 30% para envoltória, 30% para o sistema de iluminação e 40% para sistema de condicionamento de ar, que são aplicados em equivalentes numéricos (EqNum) da eficiência de cada sistema: EqNumEnv para envoltória, EqNumCA para condicionamento de ar e EqNumDPI para o sistema de iluminação.” (CARLO e LAMBERTS, 2010, p. 10).

2.2 Síntese do Problema

Relatórios de resultados do Procel apontam que o programa Procel Edifica já evitou o consumo de 18,93 GWh de energia elétrica em nosso país. Como mencionado anteriormente seu uso é obrigatório para projetos de edificações públicas de administração federal.

Considerando que o governo federal gastou R\$ 1,8 bilhões com energia elétrica,

no ano de 2019, dos quais os Institutos Federais foram responsáveis por R\$ 139 milhões (dados coletados no Portal Painel de Custeio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

Ainda assim, o programa de eficiência ainda é pouco conhecido nos cursos de graduação e menos ainda utilizado por profissionais do setor. Vale ressaltar o esforço do governo federal (através do Ministério de Minas e Energia/Eletróbrás), de universidades e pesquisadores para divulgar os benefícios de seu uso em nosso país.

Neste contexto foi constatado que o programa Brasil Profissionalizado entregou (entre 2007-2016) a rede pública de ensino profissional e tecnológico 342 obras sem etiqueta Procel Edifica.

Além das escolas técnicas estaduais citadas no parágrafo anterior existe na rede federal de educação profissional e tecnologia um montante que supera 650 campi, dos quais aproximadamente 50% se utiliza do projeto padrão MEC.

Pelas razões acima, foi proposto classificar utilizando as especificações o projeto executivo (Escola Técnica Padrão MEC) e apontar soluções para que tal projeto continue à atuar na expansão da rede federal de ensino profissional e tecnológico.

2.3 REFERÊNCIAS

AGCERT. Projeto de Mitigação GHG AWMS BR05-B-03, Brasil. Mecanismo de Desenvolvimento Limpo UNFCCC. Documento de Design do Projeto. 2005.

Agência Nacional De Energia Elétrica (ANEEL), **Banco de Informações de Geração: BIG**, 2017. Disponível em: < <http://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/capacidadebrasil/capacidadebrasil.cfm>> Acesso em: 24.08.2019.

ANEEL. Agência Nacional de Energia Elétrica. 2015. Resolução Normativa, No 687, 24 de Novembro de 2015. Disponível em: <<http://www2.aneel.gov.br/cedoc/ren2015687.pdf>>. Acesso em: 24.11.2018.

ANEEL. Geração Distribuída. 2015. Micro e Minigeração Distribuídas. Disponível em:<http://www.aneel.gov.br/informacoes-tecnicas/-/asset_publisher/CegkWaVJWF5E/content/geracao-distribuida-introduc-1/656827?inheritRedirect=false>. Acesso em: 24.11.2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE SUÍNOS (ABCS). Produção de suínos: teoria e prática. Brasília, DF, 2014. 908 p.

Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica. **Infográfico ABSOLAR.** Disponível em: <<http://absolar.org.br/infografico-absolar-.html>>. Acesso em: 16 ago.

2019.

Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA), 2018. Disponível em: <http://abpa-br.com.br/storage/files/relatorio-anual-2018.pdf>. Acesso em: 15.07.2019.

ATOMRA. Cálculo do dimensionamento projeto solar fotovoltaico. AtomRA Energia Renovável, São Paulo, 2014.

AZEVEDO, R. M., Impactos Operacionais da Complementariedade de Fontes de Geração Solar Fotovoltaica e a Biogás em Sistemas de Distribuição, Dissertação (Mestrado) - Univesidade Federal de Santa Maria, Santa Maria-RS, 2017.

Balanco Energético Nacional (BEN), 2019. Disponível em: <http://www.epe.gov.br/pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/balanco-energetico-nacional-ben>>. Acesso em: 30.09.2019.

BEDIN, J., Avaliação do consumo energético em aviários dark house, com e sem isolamento térmico: um estudo de caso na região de Palotina. 66p. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia de Energia na Agricultura, Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas. Universidade Estadual do Oeste do Paraná. 2015.

BOLSA DE MERCADORIAS & FUTUROS E BOVESPA – BM&FBOVESPA. Mecanismo de desenvolvimento limpo. Disponível em: <http://www.bmfbovespa.com.br/>>. Acesso em: 07 jul. 2019.

BRASIL. Decreto no 5.163 de 2004. Julho 30. 2004.

Breyer, C., Koskinen, O., & Blechinger, P. (2015). **Profitable climate change mitigation: The case of greenhouse gas emission reduction benefits enabled by solar photovoltaic systems**. *Renewable and Sustainable Energy Reviews*, 49, 610–628. doi:10.1016/j.rser.2015.04.061

BRONZATTI, F. L., et. al.. Matrizes Energéticas no Brasil: Cenário 2010-2030. In: XXVIII Encontro Nacional de Engenharia de Produção: A integração de cadeia produtivas com a abordagem da manufatura sustentável. Rio de Janeiro, RJ, Brasil. 2008.

CAMARGO, I.M.T. Noções básicas de engenharia econômica: aplicações ao setor elétrico. Brasília, FINATEC, 1998.

ÇENGEL, Y. A.; BOLES, M. A. Termodinâmica. 7. ed. Porto Alegre: AMGH, 2013.

CEPEA - Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada, PIB do Agronegócio Brasileiro, 2018. Disponível em: <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/pib-do-agronegocio-brasileiro.aspx>>. Acesso em: 04 dez. de 2018.

CGEE. Química verde no Brasil: 2010-2030- Brasília, DF: Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, 2010.

COELHO, Suani Teixeira, et. al.. **Atlas de Bioenergia do Brasil – São Paulo. Projeto Forta-licenciamento Institucional do CENBIO**. Convênio 721606/2009 – MME 2012.

CRESESB, **Manual de Engenharia para Sistemas Fotovoltaicos**, CEPEL - CRESESB, edição revisada e atualizada, Rio de Janeiro-RJ, março, 2014.

DEUBLEIN, D.; STEINHAUSER, A. **Biogas from Waste and Renewable Resources**. 2. ed. Weinheim: Wiley-VCH, 2011.

DIERAUF, T. et al. **Weather-corrected performance ratio**. [S.l.], 2013.

DUFFIE, J. A.; BECKMAN, W. A. **Solar Engineering of Thermal Processes**. Madison: John Wiley & Sons, Inc., 2013.

DUTRA, R. M.; TOLMASQUIM, M. T. **Estudo de viabilidade econômica para projetos eólicos com base no novo contexto do setor elétrico**. Revista Brasileira de Energia. Vol. 9, nº1, 2002.

Empresa de pesquisa energética (EPE), 2015. **Nota Técnica DEA XX/15 Cenário Econômico 2050**, Rio de Janeiro.

Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Balanço Energético Nacional 2018. Disponível em: <<http://www.epe.gov.br/pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/balanco-energetico-nacional-2019>>. Acesso em: 07 jun. 2019.

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA. **Análise da inserção da geração solar na matriz elétrica brasileira**. Nota técnica. Ministério de Minas e Energia. Rio de Janeiro, 2012.

Especificação Técnica nº 122. Conexão de Micro e Minigeração Distribuída ao Sistema Elétrico da Enel Distribuição Goiás. Disponível em: <<https://www.eneldistribuicao.com.br/rj/documentos/CNC-OMBR-MAT-18-0122-EDBR.pdf>>. Acesso em: 17.08.2019.

HJI, M.; **Administração Financeira e Orçamentária. (Matemática Financeira, Estratégias Financeiras, Orçamentos Empresarial)**. 8. Ed. São Paulo: Atlas, 2010.

IBGE. **Produção Pecuária Municipal - 2013**. Produção Pecuária Municipal, v. 41, p. 1–108, 2013.

IEC, I. E. C. **Photovoltaic system performance monitoring-guidelines for measurement, data exchange and analysis**. International Standard IEC, v. 61724, p. 1998–11, 2013.

INMET – **Instituto Nacional de Meteorologia Brasileiro**, Disponível em: <<http://www.inmet.gov.br/>>. Acesso em: 20 jan. de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Divisão político-administrativa. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <<http://www.ngb.ibge.gov.br/Default.aspx?pagina=micro>>. Acesso em: 21 jun. 2019.

INTERNATIONAL ENERGY AGENCY (IEA). CO₂ EMISSIONS FROM FUEL COMBUSTION Highlights (2017 edition), 2017.

ITAI. Relatório Técnico Final de Acompanhamento das Unidades de Geração Distribuída. Foz do Iguaçu: Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação, 2012.

KHALID, A. M. et al. Performance ratio–crucial parameter for grid connected pv plants. Renewable and Sustainable Energy Reviews, Elsevier, v. 65, p. 1139–1158, 2016.

KREUZ, C. L.; SOUZA, A.; CLEMENTE, A. Custos de Produção, Expectativas de Retorno e de Riscos do Agronegócio Mel no Planalto Norte de Santa Catarina. 2008, revista Custo e Agronegócio on line – v.4, n.1 – janeiro/abril – 2008.

Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995 - Planalto. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19074cons.htm>. Acesso em: 24.07.2019.

LEMONS, B. P.; CATAPAN, D. C.; CATAPAN, E. A.; CASTRO, N. J. Geração de energia elétrica a partir de dejetos suínos: um enfoque sobre os aspectos técnicos e econômicos. III Seminário Internacional do Setor de Energia Elétrica - SISEE, Universidade Federal do Rio de Janeiro: UFRJ, Rio de Janeiro/RJ - Brasil, 2008.

LILIENTHAL, P.; LAMBERT, T.; GILMAN, P. Homer Energy. Disponível em: <http://www.homerenergy.com/HOMER_pro.html>. Acesso em 10 mai. 2017.

MACHADO, R. C. P., Ferramenta Computacional Para Geração Distribuída a Partir de Sistemas Híbridos Renováveis, Dissertação (Mestrado) - Univesidade Federal do Ceará, Fortaleza-CE, 2013.

MIRANDA, M. M. (2012). Fator de emissão de gases de efeito estufa da geração de energia elétrica no Brasil: implicações da aplicação da Avaliação do Ciclo de Vida. 162 p. Dissertação (Mestrado). Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, 2012.

MITZLAFF, K. VON. Engines for biogas. Eschborn: GTZ, 1988.

NISHIMURA, R. Análise de balanço energético de sistema de produção de biogás em granja de suínos: implementação de aplicativo computacional. , 2009. Campo Grande: Universidade Federal do Mato grosso do Sul.

NOGUEIRA, C.E.C. Dimensionamento de Sistemas Integrados de Energia em Ambientes Rurais, Tese (Doutorado em Engenharia Elétrica) - Florianópolis, SC, Universidade Federal de Santa Catarina UFSC, 2004.

OLIVER, A. P. M.,; Manual de Treinamento em Biodigestão, Fevereiro de 2008, Consultado Em 01 De Agosto De 2019.

Oliveira, Paulo Armando Victória de., Geração e utilização de biogás em unidades de produção de suínos. / Paulo Armando Victória de Oliveira, Martha Mayumi Higarashi. – Concórdia: Embrapa Suínos e Aves, 2006.

OLIVEIRA, S. V. W. B.; LEONETI, A. B.; CALDO, G. M. M.; OLIVEIRA, M. M. B. **Generation of bioenergy and biofertilizer on a sustainable rural property.** *Biomass & Bioenergy*, v. 35, p. 2608-2618, 2011.

PARKIN, G. AND OWEN, W.F. (1986) **Fundamentals of anaerobic digestion of wastewater sludges.** *Journal of Environmental Engineering* 112(5), 867-920.

PECORA, V. **Implantação de uma Unidade Demonstrativa de Geração de Energia Elétrica a partir do Biogás de Tratamento do Esgoto Residencial da USP – Estudo de Caso.** 2006. 152 p. Dissertação de Mestrado – PIPGE. Programa Interunidades de Pós-Graduação em Energia da Universidade de São Paulo.

PEREIRA, E. B. et al. **Atlas brasileiro de energia solar.** INPE, São José dos Campos, SP, BRA, 2006. v. 1. ISBN 85-17-00030-7. Disponível em: <http://ftp.cptec.inpe.br/labren/publ/livros/brazil_solar_atlas_R1.pdf>.

Pereira, Gilberto. **Viabilidade econômica da instalação de um biodigestor em propriedades rurais.** Dissertação (Mestrado) - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – Unijuí, 2009.

PINHO, João Tavares, et. al.. **Sistemas Híbridos.** / Brasília : Ministério e Minas e Energia, 2008. 396p. : il. 21 × 30cm. (Soluções energéticas para a Amazônia).

PLANO AGRÍCOLA E PECUÁRIO 2012/2013, Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria de Política agrícola, Brasília - DF, 2012.

Projeções do Agronegócio: Brasil 2017/18 a 2027/28 projeções de longo prazo / **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.** Secretaria de Política Agrícola. – Brasília : MAPA/ACE, 2018. 112 p. ISBN 978-85-7991-116-3

RASOTO, A.; GNOATTO, A. A.; OLIVEIRA, A. G.; ROSA, C. F.; ISHKAWA, G.; CARVALHO, H. A.; LIMA, I. A.; LIMA, J. D.; TRENTIN, M. G.; RASOTO, V. I. **Gestão Financeira: enfoque em Inovação.** Curitiba- PR, Série UTFInova, 2012.

RECEITA FEDERAL - **Instrução Normativa SRF nº162, de 31 de dezembro de 1998.** Tabela de depreciação de Bens e Instalações, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/ant2001/1998/in16298.htm>, acesso em 15/09/2019.

REICH, N. H. et al. **Performance ratio revisited: is pr > 90% realistic? Progress in Photovoltaics: Research and Applications,** Wiley Online Library, v. 20, n. 6, p. 717–726, 2012.

REZENDE, S. P., **Avaliação do Potencial de Expansão da Bioeletricidade na Microrregião Sudoeste do Estado de Goiás,** Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Ilha Solteira-SP, 2017.

SANDRINI, J. C. **Sistema de amortização de Empréstimos e a Capitalização de Juros: Análise dos Impactos Financeiros e Patrimoniais.** 2007, Dissertação (Mestrado)

em Contabilidade) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2007.

SILVA, S. B. (2010). **Dimensionamento Ótimo de Sistemas Híbridos, com Geração Fotovoltaica e Célula a Combustível, para Atendimento a Comunidades Isoladas na Amazônia**. Tese de Doutorado em Engenharia Elétrica, Departamento de Engenharia Elétrica, Universidade de Brasília, Brasília, DF, 132p.

SISTEMA ESTADUAL DE GEOINFORMAÇÃO (SIEG). Georreferenciamento. [S. l.: s. n.], 2017. Disponível em: <<http://www.sieg.go.gov.br/rgg/apps/bde/map.html>>. Acesso em: 31 jan. 2019.

SOLOMON, E. E. (2009). **Estimate of the electric energy generating potential for different sources of biogas in Brazil**. Biomass and Bioenergy.

SOUSA, S. DE. **Simulink model of biomass**. , 2012. India: Goa University.

SOUZA, A.; CLEMENTE, A. **Matemática Financeira: Fundamentos, Conceitos e Aplicações**. São Paulo: Atlas, 2000.

USDA. **Livestock and Poultry**. Washington, DC: United States Department of Agriculture, 2014.

VIANA, Susana F. A. Castro. **Modelação de micro-sistemas híbridos fotovoltaicos/eólicos para produção descentralizada**. Dissertação de Doutoramento em Ciências da Engenharia - Universidade Técnica de Lisboa - Junho de 2009.

VILLALVA, M. G.; GAZOLI, J. R. **Energia solar fotovoltaica: conceitos e aplicações**. São Paulo: Érica, 2012.

WOTTRICH, B., **Modelo para a análise econômica e financeira em projetos para geração distribuída de energia com fontes alternativas**. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2010

3. OBJETIVOS

3.1 Geral

Caracterizar e investigar os ganhos em eficiência energética gerados ao adotar os critérios do Programa Nacional de Eficiência Energética, nos projetos básicos e complementares da Escola Padrão MEC, amplamente utilizados na rede federal de educação profissional e tecnológica e nas redes estaduais de educação profissional e tecnológica por meio do Programa Brasil Profissionalizado.

3.2 Específicos

- Sistematizar os métodos e requisitos para implementação do Procel Edifica;
- Sintetizar para rápidas consultas de futuros usuários uma revisão bibliográfica;
- Determinar o nível de eficiência energética do projeto executivo da Escola Técnica Padrão MEC;
- Classificar e comparar em termos de eficiência energética os sistemas de condicionamento de ar (Split Convencional, Split Inverter e VRF);
- Interpretar e descrever os resultados obtidos e respectivas análises correlatas;
- Levantar os requisitos para obtenção de nível A de eficiência nos casos estudados;

4. ARTIGO I

(Normas de acordo com a Revista Engenharia Sanitária e Ambiental)

Avaliação do Nível de Eficiência Energética da Escola Técnica Padrão MEC

MEC Standard Technical School Energy Efficiency Rating

RESUMO

O Brasil foi obrigado a modificar a forma de utilização de energia elétrica, após a crise energética, deflagrada no início do século XXI, gerada pela falta de investimento no setor elétrico brasileiro e a um severo período de escassez de chuvas. O colapso energético provocou uma redução do crescimento econômico, contribuiu com o aumento do desemprego, aumento do déficit da balança comercial, perda de arrecadação de impostos e efeito inflacionário. Diante disso, a República Federativa do Brasil adotou diversas políticas de desenvolvimento sustentável, a fim de garantir o crescimento econômico nacional sem comprometer os recursos naturais das futuras gerações. Dentre essas políticas adotadas destaca-se o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica em Edificações (Procel Edifica) que passou a ser obrigatório no Brasil, após a publicação da Instrução Normativa N° 02, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão. Onde tal normativa vem modificando de forma gradual a atual forma de projetar e construir no Brasil. Com uso o método prescritivo descrito no Manual do Regulamento Técnico da Qualidade para Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos (RTQ-C), foi possível realizar a classificação dos níveis de eficiência energética dos sistemas envoltória, iluminação, condicionamento de ar e da Escola Técnica Padrão MEC.

Palavras-Chave: Procel Edifica. Método Prescritivo. RTQ-C. Escola Técnica Padrão MEC.

ABSTRACT

Brazil was forced to change the way electricity is used, after the energy crisis that broke out at the beginning of the 21st century. The energy collapse, generated mainly by the lack of investment in the Brazilian electricity sector associated with the period of scarcity of rain, caused the reduction of economic growth, contributed to the increase in unemployment, the increase in the trade balance deficit, loss of tax collection and the effect inflationary. Therefore, the Federative Republic of Brazil has adopted several sustainable development policies, in order to guarantee national economic growth without compromising the natural resources of future generations. Among these adopted policies, the National Program for the Conservation of Electricity in Buildings (Procel Edifica) stands out, which became mandatory in Brazil, after the publication of Normative Instruction No. 02, from the Ministry of Planning, Budget and

35 *Management. This Norm gradually changes the current way of designing and building in*
36 *Brazil. Using the prescriptive method described in the*

37 *Manual of the Technical Regulation of Quality for Energy Efficiency of Commercial,*
38 *Service and Public Buildings (RTQ-C), the classification of the envelope, lighting and air*
39 *conditioning systems of the Escola Técnica Padrão MEC was carried out.*

40 *Keywords: Procel Builds. Prescriptive Method. RTQ-C. MEC Standard Technical School.*

41 **4.1 INTRODUÇÃO**

42 O efeito estufa é um fenômeno natural e possibilita a vida humana no planeta Terra.
43 Basicamente parte da energia solar é refletida para o espaço e parte é absorvida pelos oceanos
44 e pela superfície da Terra. Parcela deste calor é irradiado de volta ao espaço, mas é bloqueado
45 pelos gases do efeito estufa (GEE). Os gases GEE são opacos a radiação terrestre, pois esta é
46 emitida em maiores comprimentos de onda. Quando existe um balanço entre a energia solar
47 incidente e a energia refletida na forma de calor pela superfície terrestre o clima consolida-se
48 praticamente inalterado. Conforme estudo divulgado pelo Ministério do Meio Ambiente, tal
49 equilíbrio pode ser alterado pela mudança na quantidade de energia que chega à superfície
50 terrestre, na órbita da Terra ou do próprio Sol, da quantidade de energia que chega à superfície
51 terrestre e é refletida de volta ao espaço ou devido a mudanças na concentração de gases de
52 efeito estufa na atmosfera.

53 As emissões de gases de efeito estufa ocorrem praticamente em todas as atividades
54 humanas. São gases do efeito estufa o Dióxido de Carbono (CO_2), Gás Metano (CH_4), Óxido
55 Nitroso (N_2O), Hexafluoreto de Enxofre (SF_6), Hidrofluorcarbonos (HFCs).

56 As mudanças climáticas vinculadas a emissões antrópicas de gases de efeito estufa é uma
57 das principais questões a serem resolvidas na atualidade. Segundo Walter (2007), a produção,
58 conversão e consumo de energia são responsáveis por cerca de 60% de toda emissão dos gases
59 do efeito estufa, doravante GEE. Essa taxa de emissão prevalecerá a curto e médio prazo,
60 considerando que, importante fração da população mundial ainda não tem acesso aos chamados
61 serviços energéticos. Estima-se que devido ao crescimento da população mundial e da busca
62 pelo aumento da atividade econômica, com melhoria na distribuição de renda, presumir-se um
63 aumento significativo na emissão GEE para o ano de 2050, um valor de 2,5 vezes maior ao
64 valor verificado no ano de 2003.

65 Diante disso, pretendendo reduzir as emissões dos gases do efeito estufa é necessário que
66 o sistema energético mundial passe por um profundo processo de transformação, com
67 diversificação da matriz energética e mudança de hábitos de consumo.

68 Como já mencionado o Brasil foi obrigado a modificar a forma de utilização de energia
69 elétrica, após a crise energética, deflagrada no início do século XXI, gerada pela falta de
70 investimento no setor elétrico brasileiro e um severo período de escassez de chuvas.

71 Com isso foi lançado, no Brasil, em fevereiro de 2009, o RTQ-C apresentando métodos
72 e procedimentos para avaliar níveis de eficiência energética em edificações. O uso RTQ-C
73 atualmente é obrigatório apenas em edificações de administração pública federal.

74 Nesse mesmo contexto temos o programa Brasil Profissionalizado, do governo brasileiro,
75 que financia novas construções e reformas de escolas da rede federal de ensino. Tal programa
76 é supervisionado pelo Ministério da Educação e possui um projeto executivo padrão que foi
77 adotado classificado pelo método prescritivo do RTQ-C. A Escola Técnica Padrão MEC é
78 composta por Auditório, Biblioteca, Hall de Entrada e Bloco pedagógico/administrativo.

79 Um dos motivos para escolha do projeto é que o mesmo já foi construído em diversos
80 estados e ainda segue em expansão. Assim, mesmo o projeto sendo de abrangência nacional,
81 ainda não foi projetado de acordo com Procel Edifica, de modo que, ferir a instrução normativa
82 que obriga o uso do programa nacional de eficiência energética em edificações nos
83 empreendimentos de administração pública federal.

84

85 **4.2 REFERENCIAL TEÓRICO**

86 A falta de investimentos nos setores de geração, transmissão e distribuição de energia
87 elétrica juntamente com progressiva insuficiência na capacidade de geração devido à falta de
88 chuva contribuíram para o surgimento da crise energética de 2001. (SAUER, VIEIRA e
89 KIRCHNER, 2011). Em reação a este colapso energético nacional a República Federativa do
90 Brasil adotou diversas políticas de desenvolvimento sustentável, a fim de garantir o crescimento
91 econômico nacional sem comprometer os recursos naturais das futuras gerações. Dentre essas
92 políticas foi instituído, em 2003, o programa Procel Edifica cujo objetivo é promover o uso
93 racional de energia elétrica em edificações. O programa ganhou força com a publicação da
94 Instrução Normativa nº 2, em 04 junho de 2014, pelo Ministério de Planejamento, Orçamento
95 e Gestão, onde tornou-se obrigatório o uso do Procel Edifica, em edificações públicas federais
96 tanto na fase de projeto como de execução.

97 Conforme publicado no Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2019, (MINISTÉRIO DE
98 MINAS E ENERGIA, 2018), edificações residenciais, comerciais, de serviços e públicas são
99 responsáveis por parcela significativa do consumo de energia elétrica no Brasil, juntas
100 consomem cerca de 58,1% de toda eletricidade disponível no sistema elétrico brasileiro.
101 Considerando o estudo publicado, no XV Encontro Nacional de Tecnologia do Ambiente

102 Construído (SCALDO, FONSECA, et al., 2014), essas edificações podem promover uma
 103 economia que varia entre 21% a 34%, quando submetidas a medidas de eficiência energética.
 104 Atualmente o Procel Edifica possui dois regulamentos um para edificações residenciais e outro
 105 para edificações comerciais, de serviços e públicas. A edificação elegida foi avaliada utilizando
 106 as diretrizes do Regulamento Técnico da Qualidade para Eficiência Energética de Edifícios
 107 Comerciais, de Serviços e Públicos (RTQ-C).

108 4.3 MÉTODO

109 Os requisitos técnicos e os métodos de classificação de edificações comerciais, de
 110 serviços e públicas são apresentados no Manual RTQ-C. Já os procedimentos para obtenção da
 111 Etiqueta Nacional de Conservação Energia (ENCE) está presente nos Requisitos de Avaliação
 112 da Conformidade para Eficiência Energética de Edificações (RAC). Atualmente a classificação
 113 é obrigatória em empreendimentos de administração pública federal sejam novos
 114 empreendimentos ou que venham sofrer reforma (retrofit). Tal obrigatoriedade se deu 60 dias
 115 após da publicação da Instrução Normativa N° 02, de 4 de julho de 2014. Para as demais
 116 Edificações o uso do programa de eficiência é de caráter voluntário. O RTQ-C possui dois
 117 métodos de classificação o prescritivo e de simulação. A avaliação por simulação “define
 118 parâmetros para modelagem e simulação, mas permite mais flexibilidade na concepção do
 119 edifício.” (CARLO e LAMBERTS, 2010, p. 10). A simulação é utilizada em edificações
 120 condicionadas e não condicionadas. O método prescritivo “consiste em uma série de parâmetros
 121 predefinidos ou a calcular que indicam a eficiência do sistema.” (CARLO e LAMBERTS, 2010,
 122 p. 10). “É importante frisar que o método prescritivo foi estabelecido como um conjunto de
 123 regras gerais para identificar a eficiência do edifício e aplica-se à grande maioria de tipologias
 124 construídas atualmente no país.” (CARLO e LAMBERTS, 2010, p. 10). A ENCE Geral é obtida
 125 após avaliação de três sistemas individuais envoltória, iluminação e condicionamento de ar. A
 126 Equação 1, foi extraída do Manual RTQ-C, e é utilizada para calcular a Pontuação Final (PT)
 127 que indica o nível de eficiência energética da edificação em estudo.

$$\begin{aligned}
 &128 \\
 &129 \quad PT = 0,30 \left\{ \left(E_q NumEnv \cdot \frac{AC}{AU} \right) + \left(\frac{APT}{AU} \cdot 0,5 + \frac{ANC}{AU} \cdot E_q NumV \right) \right\} + 0,3 (E_q NumDPI) + \\
 &130 \quad 0,4 \left\{ \left(E_q NumCA \cdot \frac{AC}{AU} \right) + \left(\frac{APT}{AU} \cdot 0,5 + \frac{ANC}{AU} \cdot E_q NumV \right) \right\} + b_0^1 \qquad \text{Eq. 1}
 \end{aligned}$$

131

132 Onde:

133 a) PT é a pontuação final (adimensional);

134 b) $E_q NumEnv$ é o equivalente numérico da envoltória (adimensional);

135 c) $E_q NumDPI$ é o equivalente numérico do sistema de iluminação (adimensional);

- 136 d) E_qNumCA é o equivalente numérico do sistema de condicionamento de ar (adimensional);
137 e) E_qNumV é o equivalente numérico de ambientes não condicionados (adimensional);
138 f) APT é a área de piso dos ambientes de permanência transitória, não condicionados (m^2);
139 g) ANC é a área de piso dos ambientes não condicionados de permanência prolongada (m^2);
140 h) AC é a área de piso dos ambientes condicionados (m^2);
141 i) AU área útil (m^2);
142 j) b é a pontuação obtida pelas bonificações que pode varia de 0 a 1 (adimensional).

143 A Equação 1 “apresenta pesos de 30% para envoltória, 30% para o sistema de iluminação
144 e 40% para o sistema de condicionamento de ar, que são aplicados em equivalentes numéricos
145 ($EqNum$) da eficiência de cada sistema: $EqNumEnv$ para envoltória, $EqNumCA$ para
146 condicionamento de ar e $EqNumDPI$ para o sistema de iluminação.” (CARLO e LAMBERTS,
147 2010, p. 10).

148 Entende-se por envoltória os elementos construtivos que estão em contato com meio
149 exterior, exceto paredes e pisos que estão em contato direto com o solo.

150 “O método prescritivo classifica a eficiência da envoltória com base em um indicador de
151 consumo obtido por meio de equações que foram desenvolvidas a partir de simulações do
152 desempenho termoenergético de protótipos cujas tipologias representam edificações
153 construídas no país. Os protótipos foram elaborados após um levantamento fotográfico que
154 identificou características externas das edificações (área de janelas, tipo de vidro, existência e
155 dimensões de proteções solares, proporção das menores fachadas em relação às maiores,
156 número de pavimentos e forma), dando origem a cinco protótipos.” (FOSSATI e LAMBERTS,
157 2010, p. 61).

158 A classificação da envoltória pelo método prescritivo pode ser dividido em duas etapas. A
159 primeira verificar a transmitância térmica da cobertura e paredes exteriores, cores e absorvância
160 de superfícies e a iluminação zenital. A Tabela 1 resume os pré-requisitos exigidos de acordo
161 com o nível de eficiência desejado. Ainda nesta constatamos um maior rigor para os níveis mais
162 eficiência energética. Os valores limites exigidos são apresentados na seção 3.1 do Manual
163 RTQ-C.

164

165

166

167

168

Tabela 9 – Síntese dos pré-requisitos específicos da envoltória

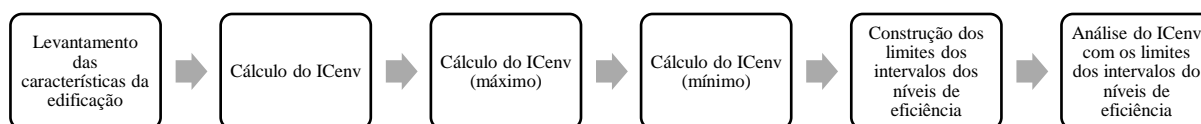
Nível de Eficiência	Transmitância térmica da cobertura e paredes exteriores	Cores e absorvância de superfícies	Iluminação Zenital
A	X	X	X
B	X	X	X
C	X		
C e D	X		

Fonte: Adaptada do Manual RTQ-C.

169 A segunda etapa de classificação de eficiência energética da envoltória, basea-se em um
 170 Indicador de Consumo da envoltória (ICenv). O ICenv é calculado a fim de prever como a
 171 envoltória de uma edificação irá impactar no consumo de energia, visto que, uma envoltória
 172 protege o interior da edificação, ou seja, quanto mais exposto o interior da edificação, maior
 173 será a troca térmica permitida entre o interior e o exterior. Assim, as envoltórias com maiores
 174 trocas térmicas implicam em maiores ganhos de calor em climas quentes ou em maiores perdas
 175 de calor em climas frios.

176 Em seis sub etapas é possível determinar o ICenv, conforme ilustrado no fluxograma
 177 abaixo. O cálculo do ICenv inicia-se com o levantamento da área de projeção do edifício (m²),
 178 área total construída (m²), área da envoltória (m²), área de projeção da cobertura (m²), ângulo
 179 vertical de sombreamento (grau), ângulo horizontal de sombreamento (grau), fator forma
 180 (razão entre a área da envoltória e volume total da edificação com unidade adimensional), fator
 181 altura (razão entre a área projeção da cobertura e área total da edificação com unidade
 182 adimensional), fator solar (adimensional), percentual de abertura na fachada total
 183 (adimensional) e o volume da edificação (m³).

184

Figura 4 – Etapas de classificação da envoltória

185

186

187

Fonte: Própria

188 No regulamento classificatório de eficiência energética para edificações comerciais, de
 189 serviços e públicas existe duas equações por zona bioclimática (uma para edificações com área
 190 de projeção menor que 500m² e outra para edificações com área de projeção maior que 500m²)
 191 para cálculo do ICenv. Além disso, algumas zonas bioclimáticas (ZB) foram agrupadas, sendo
 representadas por uma mesma equação. São elas ZB2 com ZB3, ZB4 com ZB5 e ZB6 com

192 ZB8. Desta forma o Procel Edifica possui 20 equações que estão disponíveis na seção 3.3 do
193 manual RTQ-C.

194 Em seguida, após o cálculo da ICenv e utilizando os parâmetros descrito na Tabela 2 é
195 encontrado os valores máximo e mínimo do ICenv, a fim de estabelecer os limites dos intervalos
196 dos níveis de eficiência da edificação para então ser definido o nível de eficiência energética da
197 edificação em estudo. A Equação 2 é utilizada para determinar o valor do índice dos intervalos.
198 Tal índice será utilizado para montagem de tabela comparativa (Tabela 3), cuja função é
199 determinar qual o nível de eficiência energética da edificação em estudo.

Tabela 10 – Parâmetros para cálculo do ICenv máximo e mínimo

ICenv	ICenv (máximo)	ICenv(mínimo)
Ape	Igual	Igual
Apcob	Igual	Igual
Atot	Igual	Igual
Aenv	Igual	Igual
Vtot	Igual	Igual
FA	Igual	Igual
FF	Igual	Igual
PAFt	Alterar para 0,60	Alterar para 0,05
FS	Alterar para 0,61	Alterar para 0,87
AVS	Alterar para 0	Alterar para 0
AHS	Alterar para 0	Alterar para 0

Fonte: Adaptada do Manual RTQ-C.

200

$$201 \quad i = \frac{(ICenv(máximo) - ICenv(mínimo))}{4} \quad \text{Eq. 2}$$

202

Tabela 11 – Limites dos intervalos dos níveis de eficiência

Eficiência	A	B	C	D	E
Limite	-	ICenv(máx)-	ICenv(máx)-	ICenv(máx)-	ICenv(máx)+0,01
Mínimo		3i+0,01	2i+0,01	i+0,01	
Limite	ICenv(máx)-	ICenv(máx)-2i	ICenv(máx)-i		-
Máximo	3i			ICenv(máx)	

Fonte: Adaptada do Manual RTQ-C.

203 Um sistema de iluminação artificial pode ser avaliado por dois métodos (prescritivos)
204 pelo método da área do edifício ou pelo método das atividades do edifício. “A escolha do
205 método de avaliação do sistema de iluminação dependerá das atividades principais

206 desenvolvidas na edificação.” (ELETROBRÁS/PROCEL, 2017, p. 61). O método da área da
207 edificação avalia o sistema de iluminação de forma geral e deve ser aplicado quando a
208 edificação possuir no máximo 3 atividades principais ou quando as atividades ocupam mais de
209 30% da área do edifício. Enquanto que o método das atividades da edificação avalia cada
210 ambiente e seu uso de forma individual, podendo ainda proporcionar uma bonificação com o
211 aumento da densidade de potência limite em função do espaço interno dos ambientes. Para
212 obtenção do nível A, o mais eficiente, faz-se necessário que o sistema de iluminação possua
213 ambientes com controle manual viabilizando o aproveitamento de luz natural. Além desses dois
214 requisitos a edificação deverá ter um sistema iluminação inteligente capaz de mensurar e
215 controlar todos os pontos elétricos.

216 A nota final de eficiência energética de uma edificação depende muito do sistema de
217 condicionamento de ar. O regulamento RTQ-C permite avaliar tal sistema tanto de forma
218 prescritiva como por simulação. Quando utilizamos a avaliação prescrita o sistema de
219 condicionamento de ar depende da eficiência individual de cada equipamento e das espessuras
220 mínimas para isolamento das tubulações desse sistema, para obter um nível de eficiência.

221 **4.4 ESTUDO DE CASO**

222 **4.4.1 EDIFICAÇÃO**

223 A edificação escolhida foi desenvolvida pela equipe da Coordenação de Desenvolvimento
224 de Projeto do Fundo de Desenvolvimento de Educação (FNDE). A edificação escolhida para
225 classificação é utilizada pelo programa do governo federal Brasil Profissionalizado. “O Brasil
226 Profissionalizado é um programa de financiamento e assistência técnica que tem como objetivo
227 ampliar e qualificar a oferta de educação profissional e tecnológica de nível médio nas redes
228 estaduais de ensino.” (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2007, p. 2). O Brasil Profissionalizado
229 iniciou suas atividades em 2007, sob supervisão do MEC, já atuou em 24 unidades federativas
230 do Brasil e concluiu 342 obras. O projeto é utilizado para construção de novas unidades de
231 ensino e possui 6 ambientes principais são eles Auditório, Bloco de Acesso e Biblioteca, Bloco
232 Pedagógico/Administrativo, Bloco de Serviços e Vivência, Quadro Poliesportiva Coberta e
233 Bloco de Ensino Profissionalizante. Neste estudo foi avaliado apenas o Auditório, Bloco de
234 Acesso e Biblioteca e Bloco Pedagógico/Administrativo, pois apesar do projeto possui 6
235 ambientes construtivos quase sempre apenas estes são efetivamente construídos e inaugurados.
236 Os projetos, memoriais descritivos e demais arquivos estão disponíveis no sitio eletrônico do
237 MEC. Tal projeto possui:

238 a) Área de Projeção do Edifício de 1.501,6 m²;

- 239 b)Área Total de 3.003,2 m²;
240 c)Área da Envoltória de 4.653,0 m²;
241 d)Área de Projeção da Cobertura de 1.910,0 m²;
242 e)Volume da Edificação de 12.796,4 m³.

243 Considerando que envoltória pode ser construída em qualquer zona bioclimática
244 brasileira foi realizado uma avaliação, pelo método prescritivo, minuciosa, ou melhor,
245 considerando a possibilidade de construção da escola técnica em todas as zonas bioclimáticas.
246 Logo, foi calculado o ICenv para cada zona bioclimática com quatro possíveis posições da
247 edificação, isto é, a fachada principal podendo estar voltada para o Norte, Leste, Oeste e Sul
248 geográfico.

249 A edificação foi dividida em 4 fachadas são elas F1, F2, F3 e F4, conforme Figura 2. Para
250 então ser avaliado Indicador de Consumo da Envoltória (ICenv), conforme especificado no
251 Manual RTQ-C. Como dito anteriormente a determinação do consumo da envoltória leva em
252 consideração a zona bioclimática, área de projeção, área da envoltória, ângulo vertical e
253 horizontal da edificação, fator forma, fator altura, percentual de abertura na fachada total e do
254 volume total da edificação. A NBR 15.220-3 dividiu o país em 8 regiões bioclimáticas onde há
255 uma relativa homogeneidade climática, Ver Figura 1. Existe duas equações por zona uma para
256 edifícios com área de projeção menor que 500 m² e outra para edifícios com área maior que 500
257 m². Como dito projeto executivo é nacional, logo, avaliar a melhor locação da edificação nas
258 diferentes zonas bioclimáticas torna-se algo essencial. Desta forma, foi calculado o ICenv
259 considerando as 8 zonas bioclimáticas e os 4 diferentes posicionamentos da edificação. Os
260 resultados obtidos estão na Tabela 4. As informações sobre a edificação necessárias para
261 classificação do nível de eficiência energética da envoltória foram extraídas do projeto
262 executivo.

263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279

280
281
282

Figura 2 – Mapa de zoneamento bioclimático brasileiro



Fonte: Adaptado da NBR 15.220-3

283
284
285
286
287
288

Figura 3 – Disposição das fachadas



Fonte: Adaptado do projeto Escola Padrão MEC

289
290
291
292
293
294
295
296

Tabela 12 – Resultados obtidos do indicador de consumo (ICenv) da envoltória para todas zonas bioclimáticas brasileiras

Zona Bioclimática	Posicionamento da fachada	ICenv	Nível
1	Fachada 1 voltada para o Norte	165,95	A
1	Fachada 1 voltada para o Leste	167,17	A
1	Fachada 1 voltada para o Sul	165,21	A
1	Fachada 1 voltada para o Oeste	165,21	A
2 e 3	Fachada 1 voltada para o Norte	133,73	A
2 e 3	Fachada 1 voltada para o Leste	135,57	A
2 e 3	Fachada 1 voltada para o Sul	132,62	A
2 e 3	Fachada 1 voltada para o Oeste	132,62	A
04 e 05	Fachada 1 voltada para o Norte	261,69	A
04 e 05	Fachada 1 voltada para o Leste	286,80	A
04 e 05	Fachada 1 voltada para o Sul	261,69	A
04 e 05	Fachada 1 voltada para o Oeste	246,62	A
7	Fachada 1 voltada para o Norte	201,42	B
7	Fachada 1 voltada para o Leste	197,22	A
7	Fachada 1 voltada para o Sul	209,77	D
7	Fachada 1 voltada para o Oeste	209,77	D
06 e 08	Fachada 1 voltada para o Norte	234,1	A
06 e 08	Fachada 1 voltada para o Leste	238,71	A
06 e 08	Fachada 1 voltada para o Sul	231,33	A
06 e 08	Fachada 1 voltada para o Oeste	231,33	A

Fonte: Própria.

297 A Tabela 4 traduz o estudo realizado em cada zona bioclimática. Como mencionado a
 298 edificação foi locada em 4 posições geográficas afim de encontrar melhor índice de consumo
 299 da envoltória. A edificação recebeu nível em todas as zonas bioclimáticas, porém existe
 300 posicionamentos que proporcionam a edificação maior eficiência em sua envoltória.

301 As zonas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 receberam menor índice de consumo com fachada 1 voltada
 302 para oeste geográfico. A zona 7 possui menor indicado de consumo na ocasião em que a fachada
 303 1 encontra-se voltada para o leste geográfico. O estudo da envoltória mostrou-se essencial, pois
 304 seu uso permite locar a edificação em um posicionamento que proporcione mais eficiência
 305 energética por parte da envoltória. Tal estudo realizado permite que futuras construções

306 utilizando o atual projeto da Escola Padrão MEC tenham melhores indicadores de consumo da
307 envoltória.

308 O sistema de iluminação da Escola Padrão MEC não atende aos pré-requisitos específicos
309 solicitados para atingir o nível A. De forma mais específica a edificação não atende aos
310 requisitos 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 do Manual RTQ-C, ou seja, suas instalações elétricas não possui
311 divisão de circuitos elétricos por tipo de carga elétrica, o sistema de iluminação não contempla
312 o aproveitamento da luz natural para iluminação dos cômodos, além disso, não possui sistema
313 de controle e gerenciamento automático das cargas elétricas, item indispensável para uso
314 racional de energia elétrica. Mesmo antes da realização do cálculo do Indicador de Consumo
315 do sistema de iluminação verificamos que o projeto possui no mínimo nível C de eficiência,
316 pois seu projeto não obedece aos pré-requisitos exigidos pelo regulamento Procel Edifica.

317 A determinação do nível de eficiência energética do sistema de iluminação foi obtida
318 utilizando o método das atividades do edifício. “O método das atividades da edificação avalia
319 através de limites de densidade de potência em iluminação para cada ambiente considerando as
320 atividades desempenhadas no edifício. Os ambientes são avaliados separadamente tanto para
321 obter o nível de eficiência energética quanto para analisar o atendimento dos pré-requisitos.”
322 (ELETROBRÁS/PROCEL, 2017, p. 134). O projeto de iluminação utiliza lâmpadas do tipo
323 fluorescente com diferentes potências e formas de instalação (embutir ou sobrepor). O cálculo
324 do nível eficiência começa pelo levantamento da potência instalada de iluminação, da área e do
325 tipo de atividade desenvolvida em cada ambiente. Por seguinte, é encontrado a potência limite
326 do empreendimento e para os níveis de eficiência de acordo com parâmetros especificados no
327 manual RTQ-C. Estes limites são utilizados para estabelecer os níveis de eficiência de acordo
328 com a tipicidade da edificação. Voltando ao estudo de caso, o sistema de iluminação da Escola
329 Padrão MEC obteve Indicador de Consumo de nível B, pois os pontos de iluminação artificial
330 utilizam lâmpadas fluorescentes que são menos eficientes. Apesar de o Indicador de Consumo
331 do sistema de iluminação ter nível B tal sistema recebeu nível C por não atender os pré-
332 requisitos.

333 O projeto do sistema de condicionamento de ar elaborado pelo MEC, utiliza aparelhos
334 tipos Split High Wall e Split piso/teto com expansão direta e possui capacidade instalada de
335 refrigeração 1.676.000,0 Btu/h. Utilizando como base o sistema de climatização implantando na
336 Escola Padrão MEC instalada no município de Trindade em Goiás (Instituto Federal Goiano)
337 realizou-se o levantamento das características das máquinas. A unidade de Trindade foi
338 escolhida, visto que, esta unidade foi construída de acordo com o projeto do Brasil
339 Profissionalizado e recebeu vistoria do Ministério da Educação. Constatou-se na vista que a

340 unidade possui equipamentos de baixa eficiência energética (todos etiqueta Inmetro). No
341 tocante a pré-requisito a isolamento dos tubos de refrigeração possui espessuras em conformidade
342 com regulamento RTQ-C. Assim, considerando a eficiência de cada sistema individual foi
343 ponderado o equivalente numérico de cada sistema por sua capacidade. Por seguinte, foi
344 relacionado o equivalente numérico individual pela capacidade total do sistema gerando um
345 coeficiente. Somando-se todos coeficientes a edificação obteve um valor de 3,02, ou seja,
346 possui nível C.

347 **4.5 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

348 A pontuação final que representa o nível de eficiência energética da edificação é
349 encontrada utilizando a Equação 1. A pontuação sofre influência com 30% da envoltória, 30%
350 do sistema de iluminação e 40% do sistema de condicionamento de ar.

351 Mesmo o projeto recebendo uma pontuação final de 3,7, pontuação de nível energético
352 B, o projeto recebeu nível de eficiência C, em decorrência do sistema de iluminação projetado
353 não atender aos pré-requisitos mínimos.

354 A avaliação da envoltória considerou a construção do empreendimento em todas as
355 unidades federativas do Brasil e quatro diferentes posicionamentos geográficos. Tal estudo
356 permite escolher o posicionamento da edificação que proporcionará uma envoltória mais
357 eficiente. Um ponto relevante é que envoltória projetada obteve nível A em todas as regiões.

358 O ato de classificar um sistema de condicionamento de ar, utilizando o Procel Edifica,
359 baseia-se no nível de eficiência individual de cada equipamento, tal metodologia pode ser
360 aprimorada, tendo em vista que, sistema de condicionamento podem ter o mesmo nível de
361 eficiência, mas distintos valores de carga instalada.

362 Como verificado foi avaliado o sistema de condicionamento de ar da Escola Padrão MEC
363 do município de Trindade no estado de Goiás, pois esta unidade foi construída pelo MEC de
364 acordo com o projeto em estudo. O sistema recebeu nível C devido aos equipamentos adotados
365 possuírem notas individuais de eficiência majoritariamente com nível C. O projeto de
366 condicionamento de ar possui um peso maior sobre a nota final de eficiência, logo cabe aos
367 projetistas ao revisarem o projeto especificar categoricamente os equipamentos ou sistemas de
368 condicionamento de ar com níveis maiores de eficiência.

369 Como dito o projeto analisado do programa Brasil Profissionalizante recebeu nível C,
370 algo preocupante, em razão de descumprir Instrução Normativa n° 2, em 04 Junho de 2014, que
371 exige nível A para edificações de administração pública federal. Por fim, Procel Edifica,
372 mostrou-se uma ferramenta eficaz na promoção eficiência energética em edificações, seus

373 métodos podem ser aprimorados, seu uso incentivado e disseminado em todas as tipicidades de
374 edificações.

375 **4.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

376 O objetivo geral foi atingido, ou melhor, utilizando os métodos e requisitos do
377 regulamento RTQ-C (Procel Edifica) foi classificado o projeto executivo, do Programa Brasil
378 Profissionalizado. Avaliou-se os sistemas de iluminação, envoltória e condicionamento de ar.

379 Devido ao sistema de iluminação projetado não dispor de divisão de circuitos,
380 aproveitamento de luz natural e desligamento automático a edificação recebeu nível final (geral)
381 de eficiência energética C, classificação muito abaixo do que a legislação exige para edificações
382 de administração pública federal.

383 Considerando que o governo federal deve projetar e executar edificações com nível
384 máximo (A) de eficiência energética, o projeto executivo do programa Brasil Profissionalizado
385 deverá sofrer revisões a fim de ser novamente executado no Brasil. Os sistemas de deverão
386 sofrer adequações visando sempre proporcionar maior eficiência a edificação. Tais adequações
387 devem ser implementadas tanto na fase de projeto como de execução, conforme regulamentado
388 pelo Procel Edifica.

389 **REFERÊNCIAS**

390

391 ALAMPI, E. F.; EVERALDO. Consumo de energia elétrica e o comportamento da produção
392 industrial: uma análise a partir da economia paulista. **12º Encontro dos Geógrafos da**
393 **América Latina**, Montevideu, p. 19, Abril 2009.

394 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 5413: iluminância de**
395 **interiores**. Rio de Janeiro. 1992.

396 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 15220-3: desempenho**
397 **térmico de edificações: parte 3: zoneamento bioclimático brasileiro e diretrizes**
398 **construtivas para habitações unifamiliares de interesse social**. Rio de Janeiro. 2005.

399 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 15220: desempenho**
400 **térmico de edificações**. Rio de Janeiro. [S.l.]. 2005.

401 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 15575: edifícios**
402 **habitacionais de até cinco pavimentos**. Rio de Janeiro. 2008.

403 BARBOSA, F. D. H. F. A Crise Econômica de 2014/2017. **Estudos Avançados**, São Paulo,
404 2017.

405 BRASIL. Decreto n. 4.059, de 19 de dezembro de 2001, Brasília. Disponível em:
406 <[http://www.mme.gov.br/ministerio/legislacao/decretos/Decreto%20n%204.059-](http://www.mme.gov.br/ministerio/legislacao/decretos/Decreto%20n%204.059-2001.html)
407 [2001.html](http://www.mme.gov.br/ministerio/legislacao/decretos/Decreto%20n%204.059-2001.html)>. Acesso em: 01 dez. 2019.

- 408 BRASIL. Lei n. 10.295, de 17 de outubro de 2001. Disponível em:
409 <<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/lei10295.pdf>>. Acesso em: 16 out. 2018.
- 410 CAMPANHOLA, F. P.; MICHELS, A.; M.MARTINS, G. **AVALIAÇÃO DE SISTEMAS**
411 **DE CONDICIONAMENTO DE AR PARA SALAS DE PRÉDIO PÚBLICO.**
412 Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Santa Maria, p. 25. 2015.
- 413 CARLO, J. C. **Desenvolvimento de metodologia de avaliação da eficiência energética do**
414 **envoltório de edificações não-residenciais.** Santa Catarina: UFSC, 2008.
- 415 CARLO, J. C. **Desenvolvimento de Metodologia de Avaliação de Eficiência Energética do**
416 **Envoltório de Edificações Não-residenciais.** Florianópolis: UFSC, v. 1, 2008.
- 417 CARLO, J. C.; LAMBERTS, R. Parâmetros e métodos adotados no regulamento de
418 etiquetagem da eficiência energética de edifícios – parte 1: método prescritivo. **Revista**
419 **Ambiente Construído**, Porto Alegre, p. 7-26, Junho 2010.
- 420 CENTRO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. DETALHE
421 PROCEL. **PROCEL INFO**, 2006. Disponível em:
422 <[http://www.procelinfo.com.br/data/Pages/LUMIS623FE2A5ITEMIDC46E0FFDBD124A01](http://www.procelinfo.com.br/data/Pages/LUMIS623FE2A5ITEMIDC46E0FFDBD124A0197D2587926254722LUMISADMIN1PTBRIE.htm)
423 [97D2587926254722LUMISADMIN1PTBRIE.htm](http://www.procelinfo.com.br/data/Pages/LUMIS623FE2A5ITEMIDC46E0FFDBD124A0197D2587926254722LUMISADMIN1PTBRIE.htm)>. Acesso em: 3 Janeiro 2018.
- 424 COSTA, T. G. B.; FLORIAN, F.; MINOTTI, C. **COMPARATIVO DOS DISTURBIOS**
425 **CAUSADOS NA REDE DE ALIMENTAÇÃO PELO SISTEMA DE AR**
426 **CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER EM RELAÇÃO AO SPLIT**
427 **CONVENCIONAL.** Universidade de Araraquara. Araraquara, p. 15.
- 428 ELETROBRÁS/PROCEL. **Manual RTQ-C.** Brasília: [s.n.], v. Versão 4, 2017.
- 429 FOSSATI, M.; LAMBERTS, R. Eficiência energética da envoltória de edifícios de escritórios
430 de Florianópolis: discussões sobre a aplicação do método prescritivo do RTQ-C. **Revista**
431 **Ambiente Construído**, Porto Alegre, p. 59-69, Junho 2010.
- 432 GROUCHER, M. Potential problems and limitations of energy conservation and energy
433 efficiency. **Energy Policy**, v. 39, p. 5795-5799, 2011.
- 434 HUMBERT, M. R. **ANÁLISE DE PRÁTICAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO**
435 **SETOR HOTELEIRO: UM ESTUDO DE CASO NA Pousada Caminho do Rei -**
436 **IMBITUBA/SC.** Santa Catarina: Universidade Federal de Santa Catarina- UFSC Curso de
437 **Gra duação de Engenharia Sanitária e Ambiental**, 2015.
- 438 IGUAÇU ENERGIA. A Crise do Apagão. ISSN
439 <http://www.ienergia.com.br/empresa/historia.aspx>. Acesso em: 02 Janeiro 2019.
- 440 LAMBERTS, R.; DUTRA, L.; PEREIRA, F. O. R. **Eficiência Energética na Arquitetura.**
441 São Paulo: [s.n.], 1997.
- 442 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Memorial Descritivo Arquitetônico Brasil**
443 **Profissionalizado.** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Brasília, p. 1-20. 2007.
- 444 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Escola Técnica Padrão. **Portal do Ministério da**
445 **Educação.** Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/brasil-profissionalizado/escola-tecnica-](http://portal.mec.gov.br/brasil-profissionalizado/escola-tecnica-padrão)
446 [padrao](http://portal.mec.gov.br/brasil-profissionalizado/escola-tecnica-padrão)>. Acesso em: 18 Novembro 2019.

- 447 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. **Plano Nacional de Energia 2030**. Brasília. 2007.
448 (MME/EPE).
- 449 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. **Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2019:ano**
450 **base 2018**. Ministério de Minas e Energia. Brasília. 2018.
- 451 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Efeito Estufa e Aquecimento Global. **MMA**.
452 Disponível em: <[https://www.mma.gov.br/informma/item/195-efeito-estufa-e-aquecimento-](https://www.mma.gov.br/informma/item/195-efeito-estufa-e-aquecimento-global)
453 [global](https://www.mma.gov.br/informma/item/195-efeito-estufa-e-aquecimento-global)>. Acesso em: 05 Janeiro 2020.
- 454 MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. **Instrução Normativa**
455 **nº 02**. Brasília: [s.n.], 2014.
- 456 NASCIMENTO, M. A. L. S. **Geomorfoogia do Estado de Goiás**. Universidade Federal de
457 Goiás. Goiânia, p. 22. 1991.
- 458 OIKONOMOU, V. et al. Energy saving and energy efficiency concepts for policy making.
459 **Energy Policy**, v. 37, p. 4787-4796, 2009.
- 460 OLIVEIRA, D. F.; MARTINS, J. C. **Metodologia para Análise e Escolha de Sistemas de**
461 **Condicionamento de ar**. Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória, p. 59. 2014.
- 462 PAULSE, P. D. C. **Análise do Desempenho Termoenergético de Escolas Públicas**
463 **Segundo Aplicação do RTQ-C para Envoltória**. Goiânia: Dissertação de Mestrado, v. 1,
464 2016.
- 465 PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA. **Resultados Procel: ano**
466 **base 2018**. Brasília. 2019.
- 467 REIS, L. B. D.; CUNHA, E. C. N. **Energia Elétrica e Sustentabilidade**. 2ª. ed. São Paulo:
468 Pro Livros, 2004.
- 469 SANTANA, M. V. **Influência de Parâmetros Construtivos no Consumo de Energia de**
470 **Edifícios de Escritório Localizados em Florianópolis-SC**. Florianópolis: UFSC, 2006.
- 471 SAUER, I. L.; VIEIRA, J. P.; KIRCHNER, C. A. R. **O Racionamento de Energia Elétrica:**
472 **um estudo sobre as causas e as responsabilidade**. Universidade de São Paulo. São Paulo, p.
473 1-61. 2011.
- 474 SCALDO, V. A. et al. Análise do Potencial de Economia Baseado em Edificações Comerciais
475 Etiquetadas. **XV Encontro Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído**, Maceió, p.
476 618-627, Novembro 2014.
- 477 VIANA, G. N. C. et al. **Eficiência Energética: fundamentos e Aplicações**. 1ª. ed. Campinas:
478 Universidade Federal de Itajubá, 2012.
- 479 WALTER, A. As Mudanças Climáticas e a Questão Energética. **Revista Multiciência**,
480 Campinas, 2007.
- 481
- 482
- 483

5. ARTIGO II

(Normas de acordo com a Revista Engenharia Sanitária e Ambiental)

Estudo de Caso de Classificação e Comparação de Sistemas de Condicionamentos de Ar do Campus Trindade do IF Goiano

Case Study with Classification and Comparison of Air Conditioning Systems of Campus Trindade do IF Goiano

RESUMO

De acordo com o portal Painel de Custeio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão o governo federal gastou R\$ 1,8 bilhões com energia elétrica, no ano de 2019, dos quais os Institutos Federais foram responsáveis por R\$ 139 milhões. Além disso, nas últimas décadas, principalmente depois da crise energética de 2001, a República Federativa do Brasil adotou diversas políticas de desenvolvimento sustentável, a fim de garantir o crescimento econômico nacional sem comprometer os recursos naturais das futuras gerações. Dentre essas políticas destaca-se o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica em Edificações (Procel Edifica) que passou a ser obrigatório no Brasil, após a publicação da Instrução Normativa N° 02, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão. Diante do exposto, este artigo dedicou-se em avaliar e comparar três sistemas de condicionamento de ar, da edificação onde funciona o Campus Trindade do Instituto Federal Goiano, utilizando as especificações do método prescritivo do Procel Edifica.

Palavras-Chave: Procel Edifica. Método Prescritivo. RTQ-C. Condicionamento de Ar.

ABSTRACT

According to the Costing Panel portal of the Ministry of Planning, Budget and Management, the federal government spent R\$ 1.8 billion on electricity in 2019, of which the Federal Institutes were responsible for R\$ 139 million. In addition, in recent decades, especially after the 2001 energy crisis, the Federative Republic of Brazil has adopted several sustainable development policies, in order to guarantee national economic growth without compromising the natural resources of future generations. Among these policies, the National Electricity Conservation Program in Buildings (Procel Edifica) stands out. This program became mandatory in Brazil, after the publication of the Normative Instruction N° 02, of Ministry of Planning, Budget and Management. Thus, this article was dedicated to evaluating and comparing three air conditioning systems, of the building where the Trindade Campus of Goiano Federal Institute works, using the specifications of the prescriptive method of Procel Edifica.

Keywords: Procel Edifica. Prescriptive Method. RTQ-C. Air Conditioning

524 5.1 INTRODUÇÃO

525
526 Nas últimas décadas, principalmente depois da crise energética de 2001, a República
527 Federativa do Brasil adotou diversas políticas de desenvolvimento sustentável, afim de garantir
528 o crescimento econômico nacional sem comprometer os recursos naturais das futuras gerações.
529 Dentre essas políticas adotadas pelo Brasil, destaca-se o:

530 Programa Nacional de Eficiência Energética em Edificações – PROCEL
531 EDIFICA que foi instituído em 2003 pela ELETROBRÁS/PROCEL e atua de
532 forma conjunta com o Ministério de Minas e Energia, o Ministério das
533 Cidades, as universidades, os centros de pesquisa e entidades das áreas
534 governamental, tecnológica, econômica e de desenvolvimento, além do setor
535 da construção civil. (CENTRO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO DE
536 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, 2006)

537 Segundo (IGUAÇU ENERGIA), nos anos de 2001 e 2002 o Brasil viveu uma crise
538 energética que afetou especialmente as regiões Sudeste e Centro-Oeste. O termo “Apagão” foi
539 adotado como referência às interrupções ou falta de energia elétrica frequentes, como
540 “blecautes” de maior duração. A crise ocorreu por falta de planejamento e ausência de
541 investimentos em geração e distribuição de energia e foi agravada pelas poucas chuvas. Com a
542 escassez de chuva, o nível de água dos reservatórios das hidrelétricas manteve-se insuficientes
543 para gerar eletricidade e os brasileiros foram obrigados a racionar energia.

544 Neste contexto surgiu o Procel Edifica, mais precisamente em 2003, tendo como meta
545 promover o uso racional de energia elétrica em edificações residenciais, comerciais, de serviços
546 e públicas. Estas edificações, segundo o Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2019 da
547 Empresa de Pesquisa Energética (EPE), consomem cerca 58,1% de toda energia elétrica gerada
548 no país.

549 O Procel Edifica atualmente é um programa em execução (pelo Ministério de Minas e
550 Energia/Eletronbras/Inmetro) e expansão, suas diretrizes possuem reconhecimento
551 internacional, seus métodos e procedimentos são jovens, mas promissores e em constate
552 melhoria. A eficiência em edificações ganhou força sessenta dias após a publicação da
553 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 em 04 junho de 2014, pelo MINISTÉRIO DE
554 PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, que tornou obrigatório o uso do Programa
555 de Eficiência Energética, Procel Edifica, em edificações públicas federais tanto na fase de
556 projeto como na de execução.

557 Os requisitos técnicos e os métodos de classificação de edificações comerciais, de
558 serviços e públicas são apresentados no Manual RTQ-C. Já os procedimentos para obtenção da

559 Etiqueta Nacional de Conservação Energia (ENCE) estão presentes nos Requisitos de
560 Avaliação da Conformidade para Eficiência Energética de Edificações (RAC).

561 Como dito o uso do programa de eficiência é obrigatório em empreendimentos de
562 administração pública federal, sejam eles novos ou que venham sofrer reforma (retrofit).
563 Edificações residenciais juntamente edificações administradas pelos estados e municípios o uso
564 do Procel Edifica ainda é de caráter voluntário. O Regulamento do Procel RTQ-C é regido por
565 dois métodos de classificação o prescritivo e de simulação. A avaliação por simulação “define
566 parâmetros para modelagem e simulação, mas permite mais flexibilidade na concepção do
567 edifício.” (CARLO e LAMBERTS, 2010, p. 10). A simulação é utilizada em edificações
568 condicionadas e não condicionadas. O método prescritivo “consiste em uma série de parâmetros
569 predefinidos ou a calcular que indicam a eficiência do sistema.” (CARLO e LAMBERTS, 2010,
570 p. 10). “É importante frisar que o método prescritivo foi estabelecido como um conjunto de
571 regras gerais para identificar a eficiência do edifício e aplica-se à grande maioria de tipologias
572 construídas atualmente no país.” (CARLO e LAMBERTS, 2010, p. 10).

573 A Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) Geral é obtida apenas depois de
574 fazer a avaliação de três sistemas individuais envoltória, iluminação e condicionamento de ar.
575 A Equação 1, foi extraída do Manual RTQ-C, e é utilizada para calcular a pontuação final (PT)
576 que indica o nível de eficiência energética da edificação em estudo.

577

$$578 \quad PT = 0,30 \left\{ \left(E_qNumEnv \cdot \frac{AC}{AU} \right) + \left(\frac{APT}{AU} \cdot 0,5 + \frac{ANC}{AU} \cdot E_qNumV \right) \right\} + 0,3(E_qNumDPI) +$$

$$579 \quad 0,4 \left\{ \left(E_qNumCA \cdot \frac{AC}{AU} \right) + \left(\frac{APT}{AU} \cdot 0,5 + \frac{ANC}{AU} \cdot E_qNumV \right) \right\} + b_0^1 \quad \text{Eq. 1}$$

580

581 Onde:

582 -PT é a pontuação final (adimensional);

583 - $E_qNumEnv$ é o equivalente numérico da envoltória (adimensional);

584 - $E_qNumDPI$ é o equivalente numérico do sistema de iluminação (adimensional);

585 - E_qNumCA é o equivalente numérico do sistema de condicionamento de ar (adimensional);

586 - E_qNumV é o equivalente numérico de ambientes não condicionados (adimensional);

587 -APT é a área de piso dos ambientes de permanência transitória, não condicionados (m²);

588 -ANC é a área de piso dos ambientes não condicionados de permanência prolongada (m²);

589 -AC é a área de piso dos ambientes condicionados (m²);

590 -AU área útil (m²);

591 -b é a pontuação obtida pelas bonificações que pode varia de 0 a 1 (adimensional).

592 A Equação 1 “apresenta pesos de 30% para envoltória, 30% para o sistema de iluminação
593 e 40% para o sistema de condicionamento de ar, que são aplicados em equivalentes numéricos
594 (EqNum) da eficiência de cada sistema: EqNumEnv para envoltória, EqNumCA para
595 condicionamento de ar e EqNumDPI para o sistema de iluminação” (CARLO e LAMBERTS,
596 2010, p. 10).

597 Os sistemas de condicionamento de ar são instalados em edificações visando garantir um
598 conforto térmico aos usuários. Estima-se que 40% da energia consumida por uma edificação
599 são demandados pelas unidades de condicionamento de ar. O “conforto térmico é o termo que
600 denomina a sensação de bem-estar e satisfação do ser humano na sua percepção da temperatura
601 do ambiente. A percepção de conforto é uma condição individual, podendo variar de pessoa
602 para pessoa conforme a condição física, idade e nível de atividade” (CAMPANHOLA,
603 MICHELS e M.MARTINS, 2015, p. 4).

604 Fossati e Lamberts (2010, p. 4) afirmam que a retirada do calor do ambiente é feita através
605 de um ciclo termodinâmico ou ciclo de refrigeração. O ciclo de refrigeração por compressão de
606 vapor é o mais utilizado atualmente, tanto em equipamentos de pequeno porte para uso
607 doméstico como em equipamentos frigoríficos industriais de grande porte. Em tal ciclo o fluido
608 refrigerante entra no compressor na forma de vapor, onde sai na forma de vapor superaquecido
609 com alta pressão. Em seguida, o fluido muda seu estado físico ficando na forma líquida em alta
610 pressão, após isso o fluido passa pelo condensador e conseqüentemente cede calor para o
611 ambiente. Por seguinte, o fluido segue para a válvula de expansão onde sua pressão é reduzida.
612 Na evaporadora o fluido refrigerante volta ao estado gasoso retirando calor do ambiente. Por
613 fim, retorna ao compressor, completando seu ciclo.

614 Atualmente existe diversas formas de condicionamento de ar, porém neste estudo foi
615 selecionado os sistemas de condicionamento mais usuais, ou melhor, sistemas usados em larga
616 escala no Brasil. Além do sistema Split Convencional verificou-se a eficiência energética
617 (usando as diretrizes do Procel Edifica) os sistemas Split Inverter e VRF (Variable Refrigerant
618 Flow) totalizando três avaliações.

619 Refrigeração do tipo Split convencional utiliza sistema de expansão direta com
620 condensação a ar acoplado com uso em ambiente de zona única. Os equipamentos com
621 tecnologia Split Convencional possuem instalação diretamente na parede, com a serpentina
622 evaporadora voltada para o interior do ambiente e condensadora voltada para o exterior. No
623 mercado encontramos capacidades de resfriamento geralmente entre 0,5 e 3,0 TR (1,75 e 10,5
624 kW).

625 Os condicionadores de ar do tipo Split Inverter utilizam expansão direta e são instalados
626 em ambientes de zona única.

627 Segundo (COSTA, FLORIAN e MINOTTI, p. 2), unidades com tecnologia Split Inverter
628 possuem um retificador de onda completa com capacitor para conexão do sistema de
629 alimentação elétrica que por sua vez é conectado a um inversor de frequência. Tal inversor
630 frequência possibilita a variação da velocidade de funcionamento do compressor da unidade
631 condensadora, permitindo assim uma refrigeração mais rápida e com constância, ou melhor,
632 com pouca oscilação de temperatura resultando em economia no consumo de energia elétrica.

633 O VRF é um sistema de condicionamento de ar e sua sigla significa Variable Refrigerant
634 Flow (Fluxo de Refrigerante Variável). “O grande diferencial do sistema VRF, está na
635 combinação entre a tecnologia eletrônica e sistemas de controle microprocessados, além da
636 interligação de múltiplas unidades internas em um só ciclo de refrigeração, podendo ser as
637 evaporadoras do tipo High-Wall, piso teto, cassete e built in. Destacando-se por sua
638 ecoeficiência de operação, baixo nível de ruído e baixo consumo elétrico.” (OLIVEIRA e
639 MARTINS, 2014, p. 39)

640 A edificação onde atualmente funciona Campus Trindade, do Instituto Federal de
641 Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, foi projeto e executado sob supervisão do Ministério
642 da Educação (MEC). Por ser um empreendimento de administração pública federal, a edificação
643 é obrigada a possuir nível A de eficiência energética. Voltando ao projeto de condicionamento
644 de ar, do Campus Trindade, este foi elaborado e executado por profissional capacitado e recebeu
645 vistoria do MEC.

646 O estudo aqui registrado em forma de artigo limitou-se em classificar o nível de eficiência
647 energética do sistema de refrigeração existente (Split Convencional) e de outros dois sistemas
648 o Split Inverter e o VRF, a fim de encontrar o sistema mais eficiente.

649 **5.2 METODOLOGIA**

650 No Manual do Regulamento Técnico da Qualidade para o Nível de Eficiência Energética
651 de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos é apresentado, de forma detalhada, as
652 informações sobre os dois métodos (prescritivo e de simulação) utilizados para definir o nível
653 de eficiência energética de sistemas de condicionamento de ar, podendo ser do tipo refrigeração
654 ou aquecimento.

655 O estudo aqui descrito focou no uso do método prescritivo em sistemas de
656 condicionamento de ar do tipo refrigeração, uma vez que, a refrigeração artificial em
657 edificações é largamente utilizada em nosso país.

658 De acordo com a Pesquisa de Posse de Equipamentos e Hábitos de Consumo de Energia,
 659 realizada entre os anos de 2004 e 2006, estima-se que o setor residencial, comercial, de serviços
 660 e público juntos destinam 40% da energia consumida a seus sistemas de condicionamento de
 661 ar. Em números conforme publicado no Anuário Estatístico de Energia Elétrica (em 2019 pela
 662 Empresa de Pesquisa Energética) as edificações residenciais, comerciais, de serviços e públicas
 663 consumiram juntas, em 2018, cerca de 474.820,0 GWh. Assim, estas classes de consumo
 664 destinam 189.928,0 GWh aos seus sistemas de condicionamento de ar.

665 A classificação final do sistema de condicionamento de ar depende da eficiência
 666 individual de cada equipamento e das espessuras mínimas para isolamento das tubulações desse
 667 sistema. O método escolhido é do tipo prescritivo sendo executado em duas etapas.

668 Inicialmente deve-se averiguar a espessura mínima e a condutividade de isolamento de
 669 acordo com faixa de temperatura do fluido. Os valores admitidos pelo Procel Edifica estar
 670 disposto na Tabela 1, que foi extraída do Manual RTQ-C. O descumprimento deste pré-
 671 requisito interfere diretamente na definição do nível de eficiência do sistema de refrigeração.

Tabela 13 – Espessura mínima de isolamento de tubulações para sistemas de refrigeração

Faixa de temperatura do fluido (°C)	Condutividade do isolamento		Diâmetro nominal da Tubulação (mm)				
	Condutividade térmica (W/mK)	Temperatura de ensaio (°C)	< 25	25 a <40	40 a <100	100 a <200	>=200
4 < T < 16	0,032 a 0,040	24	1,5	1,5	2,5	2,5	2,5
T < 4	0,032 a 0,040	10	1,5	2,5	2,5	2,5	4,0

Fonte: Adaptada do Manual RTQ-C

672 De forma lógica o agente avaliador do sistema primeiramente deve indagar se o sistema
 673 possui isolamento térmico adequado para a tubulação de fluidos. Em seguida, deve verificar se
 674 o sistema atende ao pré-requisito, caso sim ele poderá ter nível A de eficiência do contrário o
 675 nível final de avaliação terá nível B, a depender do Indicador de Consumo do sistema de
 676 refrigeração. Este fluxo é apresentado na Figura 01.

677

678

679

680

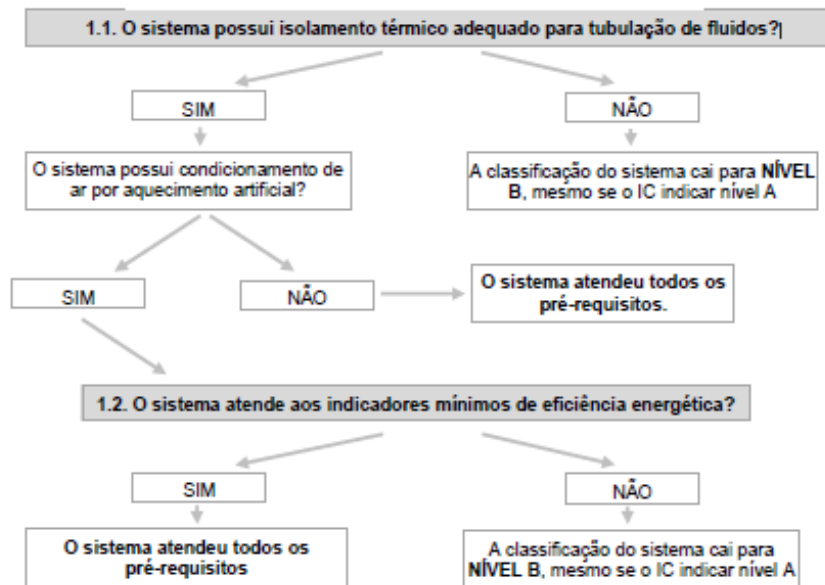
681

682

683

684

685

Figura 4 – Fluxograma para verificação do pré-requisitos mínimos do RTQ-C

686

687

688

689

Fonte: Adaptada do Manual RTQ-C

690

691

692

693

694

$$E_qNumCA = \sum_{n=1}^x \left(E_qNumCA_n \cdot \frac{Cap_n}{cap_1} \right) \quad \text{Eq. 2}$$

695

696 Onde:

697

- E_qNumCA é o equivalente numérico do sistema de condicionamento de ar;

698

- E_qNumCA_n é o equivalente numérico de cada sistema individual de condicionamento de ar;

699

- Cap_n é a capacidade de refrigeração de cada sistema individual de condicionamento de ar.

700

701

702

703

704

705

706

O equivalente numérico de cada equipamento pode ser obtido através da etiqueta emitida pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem, já para equipamentos sem nível de eficiência definido pelo PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) estes são avaliados através do Coeficiente de Performance (COP).

707 5.3 ESTUDO DE CASO

708 A edificação escolhida foi desenvolvida pela equipe da Coordenação de Desenvolvimento
709 de Projeto do Fundo de Desenvolvimento de Educação (FNDE). A edificação escolhida para
710 classificação é utilizada pelo programa do governo federal Brasil Profissionalizado. “O Brasil
711 Profissionalizado é um programa de financiamento e assistência técnica que tem como objetivo
712 ampliar e qualificar a oferta de educação profissional e tecnológica de nível médio nas redes
713 estaduais de ensino.” (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2007, p. 2). O Brasil Profissionalizado
714 iniciou suas atividades em 2007, sob supervisão do MEC, já atuou em 24 unidades federativas
715 do Brasil e concluiu 342 obras. O projeto é utilizado para construção de novas unidades de
716 ensino e possui 6 ambientes principais são eles Auditório, Bloco de Acesso e Biblioteca, Bloco
717 Pedagógico/Administrativo, Bloco de Serviços e Vivência, Quadro Poliesportiva Coberta e
718 Bloco de Ensino Profissionalizante. Neste estudo foi avaliado apenas o Auditório, Bloco de
719 Acesso e Biblioteca e Bloco Pedagógico/Administrativo, pois apesar do projeto possui 6
720 ambientes construtivos quase sempre apenas estes são efetivamente construídos e inaugurados.
721 Os projetos, memoriais descritivos e demais arquivos estão disponíveis no sítio eletrônico do
722 MEC. Tal projeto possui:

- 723 a) Área de Projeção do Edifício de 1.501,6 m²;
- 724 b) Área Total de 3.003,2 m²;
- 725 c) Área da Envoltória de 4.653,0 m²;
- 726 d) Área de Projeção da Cobertura de 1.910,0 m²;
- 727 e) Volume da Edificação de 12.796,4 m³.

728 Foi realizado uma visita técnica, a fim de caracterizar o sistema de condicionamento de
729 ar, em operação, do Campus Trindade. Nesta foi possível contabilizar as características do
730 sistema que possui equipamentos da empresa ELGIN, do tipo Split Convencional, com
731 classificação Procel nível C e capacidade de refrigeração variando de 7.000 BTU à 48.000 BTU.
732 Na Tabela 2 temos os dados levantados na visita técnica capacidade de refrigeração por cômodo
733 e capacidade de refrigeração total e carga instalada em Watt.

734 O sistema atual atende aos pré-requisitos mínimos, ou seja, a tubulação possui espessura
735 de isolamento térmico conforme exigido no 5.1.2 do Manual RTQ-C. As unidades de
736 condicionamento possuem majoritariamente etiqueta PBE de nível C, ou melhor, os indicadores
737 de consumo individuais são de nível C. Assim, o sistema atual obteve nível C de eficiência
738 energética e carga instalada de 174.850,0 W.

739

Figura 5 – Fachada principal do Campus Trindade740
741
742**Fonte: Própria****Tabela 14 – Resumo do sistema de condicionamento de ar com Split Convencional**

Ambiente	Capacidade Instalada (KBtu/h)	Carga Instalada (W)
Auditório	288,0	30.600,0
Biblioteca	144,0	15.200,0
Secretaria	43,0	4.485,0
Coordenação Pedagógica	9,0	890,0
Coordenação de Estágio	9,0	890,0
Recepção	18,0	1.750,0
Diretoria	18,0	1.750,0
Sala Multimídia	7,0	685,0
Sala dos Professores	24,0	2.400,0
Laboratório de Línguas	24,0	2.400,0
Laboratório de Informática	24,0	2.400,0
Laboratório de Matemática	24,0	2.400,0
Laboratório de Física	24,0	2.400,0
Laboratório de Biologia	24,0	2.400,0
Laboratório de Química	24,0	2.400,0
Sala de Aula 01 a 12	Cada Sala possui 72,0	Cada Sala possui 3.800,0
Total	1.676,0	174.850,0

Fonte: Própria.

743

744 Considerando o uso de dois sistemas alternativos, primeiramente foi dimensionado o
745 sistema de condicionamento de ar alternativo A e por seguinte foi avaliado o seu nível de
746 eficiência energética utilizando o método prescritivo do RTQ-C.

747 O sistema de condicionamento de ar alternativo A, doravante chamado de sistema A é
748 composto por equipamentos com tecnologia Split Inverter. Segundo (HUMBERT, 2015), o
749 funcionamento dos equipamentos que portam tecnologia (Split Inverter) são mais estável fato
750 este que reduz os picos de energia e flutuação de temperatura devido ao compressor quase nunca
751 desligar-se funcionando com ajuste de rotação do compressor, desta forma, reduz o consumo
752 de energia. O dimensionamento do sistema A foi construído com base no projeto atual e os
753 equipamentos elegidos são da empresa GREE, modelos COZY INVERTER e PISO TETO U-
754 MATCH, com capacidades de refrigeração variando de 9.000 BTU à 54.000 BTU (ver Tabela
755 3).

756 A Tabela 3 traz um resumo do sistema de refrigeração A. Após análise da Tabela 3 o
757 leitor pode indagar-se qual a real necessidade da tabela, pois anteriormente foi dito que carga
758 térmica para os sistema alternativos A e B (Split Inverter e VRF) são as mesmas que a adotada
759 na Edificação do Campus Trindade. A necessidade de apresentar o resumo das características
760 de cada sistema surge de um problema de mercado brasileiro, ou seja, no Brasil não há uma
761 padronização dos equipamentos de refrigeração podemos encontrar diversas capacidades de
762 refrigeração. Por exemplo, o auditório atualmente possui uma demanda 288.000 BTU já no
763 sistema A passar possui 324.000 BTU, ou seja, alguns ambientes tiveram suas demandas
764 levemente alteradas.

765 O sistema adotado é composto por equipamentos (da empresa GREE, modelos COZY
766 INVERTER e PISO TETO U-MATCH) com níveis de eficiência individual A. Assim, usando
767 a Equação 2 obtivemos um Indicador de Consumo de nível A e um sistema com carga instalada
768 inferior ao sistema atual.

769 O consumo de energia elétrica depende de duas grandezas a potência da carga em uso e
770 do tempo de uso desta carga. Desta forma, uma redução de consumo de energia elétrica,
771 somente ocorre quando reduzimos a potência da carga, usando equipamentos mais eficientes,
772 ou seu tempo de uso.

773

774

775

776

777

778

Tabela 15 – Resumo do sistema A com Split Inverter

Ambiente	Capacidade Instalada (KBtu/h)	Carga Instalada (W)
Auditório	324,0	29.340,0
Biblioteca	144,0	12.600,0
Secretaria	45,0	3.963,0
Coordenação Pedagógica	9,0	813,0
Coordenação de Estágio	9,0	813,0
Recepção	18,0	1.628,0
Diretoria	18,0	1.628,0
Sala Multimídia	9,0	813,0
Sala dos Professores	24,0	2.170,0
Laboratório de Línguas	48,0	4.340,0
Laboratório de Informática	48,0	4.340,0
Laboratório de Matemática	48,0	4.340,0
Laboratório de Física	48,0	4.340,0
Laboratório de Biologia	48,0	4.340,0
Laboratório de Química	48,0	4.340,0
Sala de Aula 01 a 12	Cada Sala possui 72,0	Cada Sala possui 3.150,0
Total	1.716,0	152.258,0

Fonte: Própria.

779

780

O sistema de condicionamento de ar com tecnologia VRF (Fluxo de Refrigerante Variável ou Variable Refrigerant Flow) do sistema B foi dimensionado conforme carga de refrigeração existente no Campus Trindade. Diferente das tecnologias avaliadas anteriormente este sistema é descentralizado, pois utiliza apenas uma condensadora modular para diversas evaporadoras.

784

No Brasil os equipamentos com essa tecnologia ainda não possuem etiqueta individual de eficiência (etiqueta PBE), desta forma, encontrou-se a eficiência individual de cada máquina usando o Coeficiente de Performance (COP) fornecido pelo fabricante.

787

Os módulos VRF de refrigeração escolhido são da empresa Gree Electric Appliances (GREE), geração GMV5, de fácil instalação, unidades condensadoras com compressores dotados de capacidade de variação de frequência (DC Inverter) e Coeficientes de Performance de nível A.

791

O GMV5 possui unidades condensadoras modulares de 8 a 64HP, com ciclo reverso (quente e frio), podendo estas serem combinadas com diversos tipos de evaporadoras High-

792

793 Wall, Cassete, Piso-Teto, Console de Piso, Piso Vertical, etc. O sistema por ser descentralizado
 794 possui uma unidade condensadora alimentando diversas evaporadoras, com isto, o sistema é
 795 concebido por zoneamento a Tabela 4 relata como foi agrupado o sistema avaliado.

796 Por serem equipamentos de eficiência nível A o sistema de condicionamento da
 797 edificação também recebeu nível A e obteve a menor carga instalada, ou seja, o sistema refrigera
 798 com mais eficiência (ver Tabela 4).

799

Tabela 16 – Resumo do sistema B com VRF

Ambiente	Capacidade Instalada (KBtu/h)	Carga Instalada (W)
Auditório	286,8	23.340,0
Biblioteca	229,2	11.480,0
Secretaria, Coordenação Pedagógica, Coordenação de Estágio, Recepção, Diretoria, Sala Multimídia, Sala dos Professores, Laboratório de Línguas e Laboratório de Informática	218,1	15.810,0
Laboratório de Matemática, Laboratório de Física, Laboratório de Biologia e Laboratório de Química	172,0	12.760,0
Sala de Aula 01 a 07	534,8	41.060,0
Sala de Aula 08 a 12	312,0	31.200,0
Total	1.708,5	135.650,0

Fonte: Própria.

800

801 5.4 RESULTADOS

802 O resultado foi satisfatório, pois o objetivo proposto, classificar o sistema atual e outros
 803 dois sistemas de condicionamento de ar usando o Procel Edifica, foi realizado com êxito. Sobre
 804 o método utilizado ele mostrou-se de ser de fácil uso, eficaz e confiável.

805 O sistema de condicionamento de ar do Campus Trindade do Instituto Federal de
 806 Educação, Ciência e Tecnologia Goiano apesar de atender aos pré-requisitos mínimos, ou seja,
 807 a tubulação possui isolamento térmico conforme exigido no 5.1.2 do Manual RTQ-C, recebeu
 808 classificação de nível C, nota inferior ao que a legislação brasileira exige.

809 Foi proposto um sistema alternativo, denominado A, com tecnologia Split Inverter. Tal
 810 sistema foi dimensionado conforme demanda de refrigeração da edificação do Campus
 811 Trindade. Os equipamentos escolhidos para avaliação são da empresa GREE, modelos Cozy
 812 Inverter e Piso Teto U-Match, com níveis de eficiência A. O sistema de condicionamento com

813 tecnologia inverter obteve indicador de consumo A, ou seja, obteve o nível máximo de
814 eficiência e carga instalada de 152.258,0 W.

815 O sistema B é composto por unidades com tecnologia VRF e suas tubulações possuem
816 isolamento térmica conforme exigido pelo Procel. Os equipamentos ainda não possuem
817 classificação individual emitida pelo Programa Brasileiro Etiquetagem, mas os equipamentos
818 foram classificados como Nível A, pois possuem Coeficiente de Performance superior a 3,81.
819 Os equipamentos escolhidos são da empresa GREE, geração GMV-5, os equipamentos são
820 projetados na forma de zoneamento. O sistema obteve nível A de eficiência e obteve a menor
821 carga instalada 135.650,0 W.

822

Tabela 17 – Resultados obtidos do indicador de consumo dos sistemas de condicionamento de ar

Sistema	Tecnologia	Nível obtido	Carga Instalada (W)
Atual	Split Convencional	C	174.850,0
A	Split Inverter	A	152.258,0
B	VRF	A	135.650,0

Fonte: Própria.

823

824 5.5 DISCUSSÕES

825 O projeto de condicionamento de ar, instalado no campus universitário de Trindade, foi
826 projetado e executado pelo Ministério da Educação, obteve nível C de eficiência energética,
827 isto é, a edificação cumpri com a Instrução Normativa N° 02, do Ministério de Planejamento,
828 Orçamento e Gestão, que obriga que edificação de administração pública federal possuam nível
829 A de eficiência.

830 O sistema A obteve nível máximo de eficiência (nível A) e carga instalada de
831 152.258,0W. Tal carga é 12,9% menor que a carga do sistema atual. Um ponto negativo
832 constatado ao utilizar o método prescritivo, para avaliação do nível de eficiência para sistemas
833 de condicionamento de ar, é o fato de o mesmo não considerar a carga instalada do sistema
834 avaliado, ou melhor, ele não possui critérios claros para definir qual sistema deve-se adotar em
835 situações em que os sistemas possuem o mesmo nível de eficiência energética.

836 O sistema B atingiu nota máxima de eficiência e obteve uma carga instalada 22,4% menor
837 que a carga do sistema atual em operação. O sistema VRF mostrou-se ser mais eficiente que os

838 demais sistemas avaliados, pois além de obter eficiência máxima detém a menor carga instalada
839 de operação. A Tabela 5 resume esta comparação realizada.

840 Um ponto não abordado nesta pesquisa é o custo de implantação de cada sistema, isto é,
841 as vantagens e desvantagens financeiras de instalação de cada sistema.

842

843 **5.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

844 O Procel Edifica (Programa Nacional de Eficiência Energética em Edificações) surgiu
845 após o colapso energético brasileiro ocorrido no início do Século XXI, gerado pela falta de
846 investimentos no setor elétrico, tanto na geração, transmissão e distribuição, e atípico período
847 de falta de chuvas.

848 O Procel Edifica foi instituído, pelo Procel (Programa Nacional de Conservação de
849 Energia) e Eletrobras, em 2003, sendo supervisionado pelo Ministério de Minas e Energia, seu
850 principal objetivo é mitigar o uso irracional de energia elétrica em edificações, através do uso
851 de métodos e procedimentos capazes de gerar eficiência em três principais sistemas da
852 edificação a envoltória, o sistema de iluminação e o sistema de condicionamento de ar.

853 O estudo relatado aqui em forma de artigo obteve resultado satisfatório. Considerando
854 que o objetivo principal (classificar o sistema de condicionamento de ar do Campus Trindade
855 e outros dois sistemas alternativos) foi atingido.

856 O Regulamento Técnico da Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios
857 Comerciais, de Serviços e Públicos é constituído de manuais e diretrizes suficientes para
858 garantir eficiência energética em edificações.

859 O uso do programa tornou-se obrigatório após a publicação da INSTRUÇÃO
860 NORMATIVA N° 2, em 04 junho de 2014 pelo MINISTÉRIO DE PLANEJAMENTO,
861 ORÇAMENTO E GESTÃO.

862 O fato do sistema de refrigeração do Campus Trindade possuir nível C de eficiência é
863 preocupante, visto que, trata-se de empreendimento de administração pública federal
864 inaugurado após a publicação da instrução normativa que não foi projetada e construída
865 conforme Procel Edifica.

866 Os sistemas alternativos usados na edificação em estudo mostraram-se mais eficientes em
867 comparação ao sistema atual. Isto reforça a ideia que o uso do Procel Edifica contribuir de
868 forma palpável na promoção eficiência energética em edificações.

869 Mesmo não tendo critérios claros que levem em consideração a carga instalada do sistema
870 em avaliação, o método prescritivo usado para avaliar sistemas de condicionamento de ar, em

871 edificações comerciais, de serviços e públicas, é sim uma ferramenta de fácil uso capaz de
872 apontar o sistema mais eficiente.

873

874 REFERÊNCIAS

875

876 ALAMPI, E. F.; EVERALDO. Consumo de energia elétrica e o comportamento da produção
877 industrial: uma análise a partir da economia paulista. **12º Encontro dos Geógrafos da**
878 **América Latina**, Montevideu, p. 19, Abril 2009.

879 AMERICAN SOCIETY OF HEATING, REFRIGERATING AND AIR-CONDITIONING
880 ENGINEERS. **Standard 55: thermal environmental conditions for human occupan.**
881 Atlanta. 2013.

882 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 5413: iluminância de**
883 **interiores**. Rio de Janeiro. 1992.

884 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 15220-3: desempenho**
885 **térmico de edificações: parte 3: zoneamento bioclimático brasileiro e diretrizes**
886 **construtivas para habitações unifamiliares de interesse social**. Rio de Janeiro. 2005.

887 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 15220: desempenho**
888 **térmico de edificações**. Rio de Janeiro. [S.l.]. 2005.

889 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 15575: edifícios**
890 **habitacionais de até cinco pavimentos**. Rio de Janeiro. 2008.

891 BARBOSA, F. D. H. F. A Crise Econômica de 2014/2017. **Estudos Avançados**, São Paulo,
892 2017.

893 BRASIL. Decreto n. 4.059, de 19 de dezembro de 2001, Brasília. Disponível em:
894 <[http://www.mme.gov.br/ministerio/legislacao/decretos/Decreto%20n%204.059-](http://www.mme.gov.br/ministerio/legislacao/decretos/Decreto%20n%204.059-2001.html)
895 [2001.html](http://www.mme.gov.br/ministerio/legislacao/decretos/Decreto%20n%204.059-2001.html)>. Acesso em: 01 dez. 2019.

896 BRASIL. Lei n. 10.295, de 17 de outubro de 2001. Disponível em:
897 <<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/lei10295.pdf>>. Acesso em: 16 out. 2018.

898 CAMPANHOLA, F. P.; MICHELS, A.; M. MARTINS, G. **AVALIAÇÃO DE SISTEMAS**
899 **DE CONDICIONAMENTO DE AR PARA SALAS DE PRÉDIO PÚBLICO**.
900 Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Santa Maria, p. 25. 2015.

901 CARLO, J. C. **Desenvolvimento de metodologia de avaliação da eficiência energética do**
902 **envoltório de edificações não-residenciais**. Santa Catarina: UFSC, 2008.

903 CARLO, J. C. **Desenvolvimento de Metodologia de Avaliação de Eficiência Energética do**
904 **Envoltório de Edificações Não-residenciais**. Florianópolis: UFSC, v. 1, 2008.

905 CARLO, J. C.; LAMBERTS, R. Parâmetros e métodos adotados no regulamento de
906 etiquetagem da eficiência energética de edifícios – parte 1: método prescritivo. **Revista**
907 **Ambiente Construído**, Porto Alegre, p. 7-26, Junho 2010.

- 908 CARNEIRO, M. C. et al. Análise técnica e econômica de um sistema de ar condicionado com
909 fluxo de refrigerante variável. **Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação**, Palmas,
910 2012.
- 911 CENTRO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. DETALHE
912 PROCEL. **PROCEL INFO**, 2006. Disponível em:
913 <[http://www.procelinfo.com.br/data/Pages/LUMIS623FE2A5ITEMIDC46E0FFDBD124A01](http://www.procelinfo.com.br/data/Pages/LUMIS623FE2A5ITEMIDC46E0FFDBD124A0197D2587926254722LUMISADMIN1PTBRIE.htm)
914 [97D2587926254722LUMISADMIN1PTBRIE.htm](http://www.procelinfo.com.br/data/Pages/LUMIS623FE2A5ITEMIDC46E0FFDBD124A0197D2587926254722LUMISADMIN1PTBRIE.htm)>. Acesso em: 3 Janeiro 2018.
- 915 COSTA, T. G. B.; FLORIAN, F.; MINOTTI, C. **COMPARATIVO DOS DISTURBIOS**
916 **CAUSADOS NA REDE DE ALIMENTAÇÃO PELO SISTEMA DE AR**
917 **CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER EM RELAÇÃO AO SPLIT**
918 **CONVENCIONAL**. Universidade de Araraquara. Araraquara, p. 15.
- 919 CREDER, H. **Instalações de Ar Condicionado**. 6ª. ed. João Pessoa: LTC, 2004.
- 920 DIAS, D. D. S.; SILVA, P. F. G. D. **ESTUDO DE VIABILIDADE DA APLICAÇÃO DO**
921 **PROGRAMA PROCEL EDIFICA EM EDIFÍCIOS COMERCIAIS JÁ EXISTENTES:**
922 **ESTUDO DE CASO EM UM EDIFÍCIO COMERCIAL DE CURITIBA**. Curitiba:
923 Universidade Federal do Paraná, 2010.
- 924 ELETROBRÁS/PROCEL. **Manual RTQ-C**. Brasília: [s.n.], v. Versão 4, 2017.
- 925 FOSSATI, M.; LAMBERTS, R. Eficiência energética da envoltória de edifícios de escritórios
926 de Florianópolis: discussões sobre a aplicação do método prescritivo do RTQ-C. **Revista**
927 **Ambiente Construído**, Porto Alegre, p. 59-69, Junho 2010.
- 928 GELLER, H. S. **O uso eficiente da eletricidade: uma estratégia de desenvolvimento para o**
929 **Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Nacional de Eficiência Energética, 1994.
- 930 GROUCHER, M. Potential problems and limitations of energy conservation and energy
931 efficiency. **Energy Policy**, v. 39, p. 5795-5799, 2011.
- 932 HUMBERT, M. R. **ANÁLISE DE PRÁTICAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO**
933 **SETOR HOTELEIRO: UM ESTUDO DE CASO NA Pousada Caminho do Rei -**
934 **IMBITUBA/SC**. Santa Catarina: Universidade Federal de Santa Catarina- UFSC Curso de
935 Gra duação de Engenharia Sanitária e Ambiental, 2015.
- 936 IGUAÇU ENERGIA. A Crise do Apagão. ISSN
937 <http://www.ienergia.com.br/empresa/historia.aspx>. Acesso em: 02 Janeiro 2019.
- 938 LAMBERTS, R.; DUTRA, L.; PEREIRA, F. O. R. **Eficiência Energética na Arquitetura**.
939 São Paulo: [s.n.], 1997.
- 940 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Memorial Descritivo Arquitetônico Brasil**
941 **Profissionalizado**. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Brasília, p. 1-20. 2007.
- 942 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Escola Técnica Padrão. **Portal do Ministério da**
943 **Educação**. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/brasil-profissionalizado/escola-tecnica-](http://portal.mec.gov.br/brasil-profissionalizado/escola-tecnica-padro)
944 [padrao](http://portal.mec.gov.br/brasil-profissionalizado/escola-tecnica-padro)>. Acesso em: 18 Novembro 2019.
- 945 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. **Plano Nacional de Energia 2030**. Brasília. 2007.
946 (MME/EPE).

- 947 **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2019:ano**
948 **base 2018.** Ministério de Minas e Energia. Brasília. 2018.
- 949 **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Efeito Estufa e Aquecimento Global. MMA.**
950 Disponível em: <[https://www.mma.gov.br/informma/item/195-efeito-estufa-e-aquecimento-](https://www.mma.gov.br/informma/item/195-efeito-estufa-e-aquecimento-global)
951 [global](https://www.mma.gov.br/informma/item/195-efeito-estufa-e-aquecimento-global)>. Acesso em: 05 Janeiro 2020.
- 952 **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Instrução Normativa**
953 **nº 02.** Brasília: [s.n.], 2014.
- 954 **NASCIMENTO, M. A. L. S. Geomorfoogia do Estado de Goiás.** Universidade Federal de
955 Goiás. Goiânia, p. 22. 1991.
- 956 **OIKONOMOU, V. et al. Energy saving and energy efficiency concepts for policy making.**
957 **Energy Policy**, v. 37, p. 4787-4796, 2009.
- 958 **OLIVEIRA, D. F.; MARTINS, J. C. Metodologia para Análise e Escolha de Sistemas de**
959 **Condicionamento de ar.** Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória, p. 59. 2014.
- 960 **PAULSE, P. D. C. Análise do Desempenho Termoenergético de Escolas Públicas**
961 **Segundo Aplicação do RTQ-C para Envoltória.** Goiânia: Dissertação de Mestrado, v. 1,
962 2016.
- 963 **PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA. Resultados Procel: ano**
964 **base 2018.** Brasília. 2019.
- 965 **REIS, L. B. D.; CUNHA, E. C. N. Energia Elétrica e Sustentabilidade.** 2ª. ed. São Paulo:
966 Pro Livros, 2004.
- 967 **RUPP, R. F. et al. Conforto térmico humano em escritórios com sistema central de**
968 **condicionamento artificial em clima subtropical úmido: estudos de campo vs. abordagem**
969 **analítica. Revista Ambiente Construído,** Porto Alegre, p. 111-123, Março 2016.
- 970 **SANTANA, M. V. Influência de Parâmetros Construtivos no Consumo de Energia de**
971 **Edifícios de Escritório Localizados em Florianópolis-SC.** Florianópolis: UFSC, 2006.
- 972 **SAUER, I. L.; VIEIRA, J. P.; KIRCHNER, C. A. R. O Racionamento de Energia Elétrica:**
973 **um estudo sobre as causas e as responsabilidade.** Universidade de São Paulo. São Paulo, p.
974 1-61. 2011.
- 975 **SCALDO, V. A. et al. Análise do Potencial de Economia Baseado em Edificações Comerciais**
976 **Etiquetadas. XV Encontro Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído,** Maceió, p.
977 618-627, Novembro 2014.
- 978 **SILVA, J. C. Refrigeração Industrial e Climatização Industrial.** 1ª. ed. [S.l.]: Hermus,
979 2004.
- 980 **TORREIRA, P. R. Elementos Básicos de Ar Condicionado.** 1ª. ed. [S.l.]: RPA Editorial,
981 2005.
- 982 **VIANA, G. N. C. et al. Eficiência Energética: fundamentos e Aplicações.** 1ª. ed. Campinas:
983 Universidade Federal de Itajubá, 2012.

984 WALTER, A. As Mudanças Climáticas e a Questão Energética. **Revista Multiciência**,
985 Campinas, 2007.

986

6. PROJETOS DESENVOLVIDOS

Além da pesquisa descrita nessa dissertação, ao longo dos 2 anos de formação, foram elaborados e executados projetos de eficiência energética dentro e fora do Instituto Federal Goiano, sob supervisão do Pós Dr. João Areis F. Barbosa Júnior e coordenação do Dr. Geraldo Andrade de Oliveira, descritos nas subseções abaixo e nos apêndices.

6.1 PROJETO DE EXTENSÃO “PROCEL NAS ESCOLAS”

O projeto de extensão, foi supervisionado pelo Pós Dr. João Areis e executado pelo aluno de mestrado Cleymisom Queiroz da Trindade, fomentado pela Diretoria de Extensão do Campus Rio Verde.

O projeto tem como meta levar à comunidade educação sobre eficiência energética, envolvendo os elementos energia, meio ambiente e sustentabilidade, numa interlocução com a educação ambiental, cidadania e ética. Para tanto, utiliza as ferramentas do subprograma Procel nas Escolas, projeto este interdisciplinar do Procel e do Ministério de Minas e Energia, em parceria com o Ministério da Educação. Além disso, o projeto também teve como missão, avaliar qualitativamente e quantitativamente, as cargas elétricas atualmente instaladas nos colégios contemplados pelo projeto, buscando destacar assim, a necessidade ou não, da implementação de novas iniciativas de eficiência energética na instalação. Público atingido diretamente: 555 pessoas.

6.2 ESTUDO DE ADEQUAÇÃO DE DEMANDA NO CAMPUS RIO VERDE

O estudo desenvolvido teve como objetivo principal mitigar (reduzir) os valores gastos mensalmente com eletricidade, feito pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano Campus Rio Verde.

Com o uso método prescritivo evidenciou-se que a unidade necessitava de acréscimo em sua demanda contratada. Este déficit de demanda contratada gerou no período analisado (janeiro a dezembro de 2018) pesadas multas. Ora de forma clara e simples uma simples mudança de contrato gerou e vem gerando economia nos gastos com consumo de eletricidade. Após expor o problema e a solução ao Campus Rio Verde, o contrato sofreu alteração. A demanda contratada para período de ponta e fora ponta passou de 158kVA para 296kVA na ponta e 300kVA fora de ponta. De forma surpreendente, para tal modificação de contrato, foi estimado uma redução de 19% nos custos com eletricidade para o período, isto é, o custo anual que foi R\$ 1.374.335,39, mas poderia ter sido de R\$ 1.150.866,96, representando uma economia anual na ordem de

grandeza de R\$ 223.468,43 (reais/ano). Destaca-se que, em razão da implementação desta melhoria que se resume a um ato administrativo junto a companhia de energia, foi possível a realização desta economia anual de R\$ 223.468,43 (reais/ano) sem nenhuma necessidade de investimento por parte da instituição. O estudo implementado foi publicado na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de 2019.

6.3 PROJETO INSTITUCIONAL DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO

O projeto é coordenado pelo Dr. Geraldo Andrade de Oliveira e dispõe da seguinte equipe Cleber Asmar Ganzaroli (IF Goiano Campus Trindade) - Eficiência Energética e Automação, Geovani Pereira Furriel (IF Goiano Campus Trindade) - Eficiência Energética e Automação, Rafael Nilson Rodrigues (IFSC Campus Florianópolis) - Eficiência Energética e Automação, 02 Alunos de Graduação/Mestrado na área de Tecnologia do IF Goiano e 01 Aluno de Graduação/Mestrado na área de Tecnologia do IFSC. Foi aprovado com objetivo de implantar uma ferramenta de monitoramento em tempo real do consumo de energia elétrica (o sistema será desenvolvido pelo IFSC), possibilitando a implementação contínua de ações de eficiência energética e integração das áreas de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional no contexto das melhores práticas de eficiência energética para o Instituto Federal Goiano.

As ações de eficiência energética serão implementadas em 6 campus do Instituto Federal Goiano sugerem uma estimativa de economia na ordem de 20% (sobre o gasto atual com eletricidade) o que representa numericamente uma projeção economia na ordem 500.000,0 reais/ano.

6.4 SUBMISSÃO DE PROJETO NZEB (NEAR ZERO ENERGY BUILDING)

A elaboração do projeto teve contribuição de técnicos, docentes, discentes e empresas privadas e segue as especificações do edital da Chamada Pública Procel Edifica-NZEB Brasil.

Caso o projeto seja aprovado pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica será implementado no Campus Rio Verde uma edificação de alta eficiência (Near Zero Energy Building).

A edificação escolhida (bloco de mestrado do Programa de Pós-Graduação de Engenharia Aplicada e Sustentabilidade-PPGEAS), caso o projeto seja aprovado, receberá novas instalações elétricas de baixa tensão, sistema de iluminação eficiente, sistema de condicionamento de ar eficiente, planta para reaproveitamento de águas, sistema de biodigestor substituindo a atual fossa séptica, laboratório de teste de materiais

e sistema de automação e controle de consumo de energia elétrica. A proposta estimada para submissão foi na ordem de grandeza de R\$ 700.000,0.

6.5 APLICAÇÃO DO PROCEL EDIFICA NA BIBLIOTECA DO CAMPUS RIO VERDE

Esse projeto de iniciação científica é supervisionado pelo Dr. João Areis, coordenado pelo mestrando Cleymisom Q. da Trindade e executado pelo aluno de graduação Carlos Gabriel Freitas e encontra-se em execução. O principal objetivo é construir uma avaliação computacional do desempenho termoenergético, da biblioteca do Campus Rio Verde do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, a fim de mensurar os ganhos em eficiência energética quando adotada a estratégia, do Procel, de eficiência energética em edificações para sistema de envoltória.

7. CONCLUSÃO GERAL

O objeto deste estudo trata de matéria que envolve aspectos técnicos normativos e legislação que estão em constante evolução e aprimoramento. Embora haja órgão de fiscalização e legislações em vigor a dinâmica dos usuários desta informação, por serem majoritariamente considerados leigos no tema, terminam por implementar corriqueiramente soluções com eficiência energética aquém do que seria possível.

Este texto reuniu os principais aspectos legais normativos e regulatórios para que um usuário, mesmo na condição de não especialista no tema, tenha condições de fazer um juízo de valor inicial, ou até mesmo simular algumas possibilidades de eficiência energética no contexto de sua atividade principal que se estimule a implementar uma solução de eficiência trazendo ganhos operacionais diretos para sua atividade empresarial.

Embora o objeto do estudo tenha se concentrado em edificações públicas ele pode ser livremente adaptado a outros contextos. Deve ter em mente que um processo de melhoria de eficiência energética é implementado em regime contínuo devendo passar por revisões periódicas, visto que, falhas no comportamento humano são um dos fatores que contribuem negativamente em um processo como este, demandando treinamentos periódicos e revisões procedimentais.

O estudo foi aplicado em uma instituição federal de ensino profissional e tecnológico, que possui cursos técnicos, de graduação, pós graduação correlatos com o tema de eficiência energética, e, mesmo com essas favoráveis condições técnicas, o objeto deste estudo alcançou uma série de oportunidades de implementação de melhorias na eficiência energética. Este exemplo ilustra a amplitude de possibilidades de implementação de ações de eficiência energética em prol da melhoria na gestão dos gastos nas diversas instituições similares ao Instituto Federal Goiano. Deve-se lembrar que qualquer melhoria em termos de eficiência energética representa a redução de um desperdício cujo valor poderá ser usado em prol de um bem maior para instituição, como ampliação de seus recursos destinados a esse tipo de pesquisa, por exemplo.

Por fim, no objeto deste estudo foi possível registrar os seguintes resultados:

- Definição da locação ideal da edificação do projeto padrão MEC considerando as 8 zonas bioclimáticas brasileiras;

- Caracterização da pontuação final de eficiência energética da edificação nos termos do Procel Edifica;
- Simulação do nível geral de eficiência do projeto Escola Padrão MEC;
- Estudo comparativo de eficiência de sistemas climatização no Campus Trindade (Projeto Escola Padrão MEC);
- Realização de atividade de extensão em prol da sociedade sobre o uso racional de energia elétrica;
- Realização de estudo de otimização da demanda contratada junto a concessionária de energia pelo Campus Rio Verde, gerando uma economia de R\$ 223.468,43 (reais/ano);
- Elaboração e aprovação de projeto de medição e verificação, coordenador pelo Dr. Geraldo Andrade de Oliveira, com economia estimada em R\$ 500.000,0 reais/ano;
- Submissão de projeto para captação de recursos financeiros para implementação de uma edificação com alta eficiência, no Campus Rio Verde, programa de pós-graduação PPGEAS, com recursos do Procel Edifica;
- Aprovação de projeto, do tipo iniciação científica, para avaliação da envoltória da biblioteca do Campus Rio Verde.

APÊNDICE A

Projeto de Extensão, aprovado e iniciado em 2019, fomentado pela Diretoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, Campus Rio Verde, coordenado pelo Pós Dr. João Areis Ferreira Barbosa Júnior e Dr. Geraldo Andrade de Oliveira, executado pelo Engenheiro eletricitista Cleymisom Queiroz da Trindade e Carlos Gabriel Freitas França.

O projeto foi concluído em 2020 e levou à comunidade educação sobre eficiência energética, através de apresentação de teoria e prática e atingiu diretamente 555 pessoas.

Abaixo temos o projeto que foi aprovado.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

PROJETO DE EXTENSÃO: PROCEL NAS ESCOLAS

**Rio Verde - GO
2019**

1 PROJETO DE EXTENSÃO

1.1 RESUMO

Conforme Regulamento Institucional da Ações de Extensão a extensão e entendida como uma ferramenta educativa, cultural, científica, tecnológica, social e política que promove a interação dialógica e transformadora entre IF Goiano, instituições parceiras e sociedade.

Este projeto tem como meta levar à comunidade educação sobre eficiência energética, envolvendo os elementos energia, meio ambiente e sustentabilidade, numa interlocução com a educação ambiental, cidadania e ética. Utilizando as ferramentas do Projeto **Procel nas Escolas**, projeto este interdisciplinar do Procel e do Ministério de Minas e Energia, em parceria com o Ministério da Educação.

Utilizando materiais didáticos, fornecidos Ministério de Minas e Energia, será abordado tema energia de forma transversal, visando criar uma consciência sobre consumo racional de energia elétrica. Será elegido duas escolas públicas do município de Rio Verde e a comunidade acadêmica de Instituto Federal Goiano do Campus de Rio Verde para receberem os benefícios do Projeto Procel nas Escolas. O projeto de extensão será coordenado pelo Pós Dr. João Areis Barbosa Ferreira Jr. e executado pelo Núcleo de Energias Renováveis do Campus IF Goiano Rio Verde.

1.2 JUSTIFICATIVA

Atualmente, a energia é utilizada intensivamente na sociedade em geral e em quase todas nossas atividades diárias. Daí a necessidade de usá-la de maneira racional e eficiente para aumentar sua disponibilidade, preservar o meio ambiente, eliminar o desperdício e, conseqüentemente, reduzir os custos operacionais.

Segundo, a Empresa de Pesquisa Energética, o Brasil é destaque no cenário internacional, pois sua matriz energética é majoritariamente composta por fontes renováveis de energia, que causam menos danos ao meio ambiente. Em contrapartida um estudo realizado pelo Conselho Americano para uma Economia Eficiente de Energia revelou que o Brasil é penúltimo país em eficiência energética. Considerando

que a Abesco (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia) revelou que entre 2013 e 2016 o Brasil desperdiçou 143.647 GWh (gigawatt/hora) de energia. Desperdício este causado principalmente pelo uso de equipamentos ineficientes e a falta de uso racional de energia elétrica em nosso país.

Diante disso, torna-se justificável inserir este tema nas escolas públicas de Rio Verde e na Comunidade do IF Goiano Campus Rio Verde utilizando o programa Procel nas Escolas.

1.3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Segundo (ROSA, 2017), entende-se conceitualmente educação ambiental como os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. Além disso, destaca a necessidade de permanecer presente em todos os níveis e modalidades do processo de ensino, seja em caráter formal e não formal. A incumbência do seu processo é dada juntamente com atuação do Poder Público, instituições educativas públicas e privadas, órgãos ambientais, empresas, entidades de classe, e a sociedade como um todo.

Visto que, (PAVIANI, 2012) exalta a urgente necessidade de transformações que resgatem o respeito pela vida, com justiça ambiental, equidade, diversidade, sustentabilidade. A fim de garantir às necessidades básicas de todos os cidadãos. Diante esta temática, a educação ambiental torna-se uma das alternativas em retomar tais princípios de cidadania e ética além de readequar as problemáticas encontradas nos dias de hoje, na relação entre sociedade e meio ambiente, como por exemplo, no processo educativo do uso consciente de energia.

Por fim, (PAVIANI, 2012) destaca a importância da educação ambiental como ferramenta às propostas de conscientização dos usuários quanto ao desperdício de água, energia, poluição do ar, impactos ambientais, uso e ocupação do solo, emissão de gases poluentes, desmatamentos, lançamento de efluentes em corpos hídricos, geração de resíduos sólidos, a necessidade de sistemas de esgoto, além de outros. Diante do quadro apresentado, considera-se que a educação ambiental tem conseguido nesses últimos 40 anos abordar uma série de problemas e possibilitado a

busca de solução adequada. Vale priorizar também que todos devem ser sujeitos às práticas sustentáveis e não apenas receptores de conhecimento.

No Brasil o Plano Nacional de Eficiência Energética, PNEf, é apresentado o potencial de aplicação de medidas de eficiência energética no Brasil. Segundo (ALTOÉ, COSTA e FILHO, 2017), o potencial de aplicação de medidas de eficiência energética é analisado para dois tipos de crescimentos da economia autônomo e induzido. O primeiro refere-se àquele potencial obtido por meio da dinâmica natural de aumento da eficiência, como reposição tecnológica e adequações de hábitos de consumo. O segundo, por sua vez, é referente ao obtido por meio da promulgação de políticas públicas e programas específicos, orientadas para aumentar a conservação do uso da energia.

O PNEf enfatiza a necessidade de trabalhar o tema eficiência energética na educação, nos diferentes níveis de ensino. Neste são apresentados planos para promoção de ações integradas entre escolas e comunidades sobre o combate ao desperdício de energia, de modo que o conhecimento compartilhado na sala de aula possa ser repassado à população. Além disso, é enfatizada a necessidade de expandir os conhecimentos sobre conservação de energia na formação profissional de engenheiros e arquitetos, assim como consolidar a rede de laboratórios de certificação e centros de pesquisa em eficiência energética no país.

Considerando estes aspectos a educação torna-se importantíssimo disseminar conhecimentos sobre eficiência energética, envolvendo os elementos energia, meio ambiente e sustentabilidade.

1.4 OBJETIVO GERAL

Disseminar educação para a eficiência energética, envolvendo os elementos energia, meio ambiente e sustentabilidade, numa interlocução com a educação ambiental, cidadania e ética com o uso do projeto interdisciplinar **Procel nas Escolas**, do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e do Ministério de Minas e Energia.

1.5 METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DO PROJETO

O método indutivo será utilizado no projeto, pois através de palestras e utilização materiais escritos e audiovisuais, do projeto Procel nas Escolas, será transmitido ou disseminado conceitos sobre energia, meio ambiente e sustentabilidade, educação ambiental, cidadania e ética. Basicamente o projeto terá cinco fases a primeira será de aprovação e cadastro do projeto junto a Diretoria de Extensão do IF Goiano. Na segunda fase será elegido duas escolas públicas de Rio Verde e a Comunidade Acadêmica do Campus Rio Verde do IF Goiano para receber o projeto. Ainda nesta fase é confeccionado uma cartilha e a apresentação da palestra. Na terceira fase é aplicado o projeto nas unidades escolhidas. A quinta e última fase os resultados obtidos com projeto será apresentado no IF Goiano seja através de congressos, artigos, pôster e outros.

1.6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DURANTE A EXECUÇÃO

O acompanhamento e avaliação do projeto estão disposto no Item 13 do Edital nº 10 de 23 de Maio de 2013. Desta forma, conforme o Edital nº 10, o projeto será acompanhado e avaliado pelo coordenador do projeto. O projeto estará sob supervisão da Diretoria de Extensão (DIREX). O projeto será acompanhado mensalmente com a entregar de relatório mensais e ao fim do projeto o bolsista extensionista deverá entregar um relatório final à DIREX.

1.7 RESULTADOS ESPERADOS E DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS

- Disseminar na comunidade receptora do projeto conhecimentos básicos sobre energia, meio ambiente, uso racional de energia, formas de energia;
- Avaliar a possível redução de consumo e caracterizar a mesma;
- Inserção do mestrando no ensino, pesquisa e extensão;

- Apresentar à Comunidade geral os resultados gerados pelo projeto.

1.8 EQUIPE

COORDENADOR	PÓS DOUTOR JOÃO AREIS FERREIRA BARBOSA JR.
DOCENTE	DOUTOR GERALDO ANDRADE DE OLIVEIRA
DISCENTE EXTENSIONISTA	CLEYMISOM QUEIROZ DA TRINDADE

1.9 METAS/ATIVIDADES

O projeto possui cinco metas principais:

a) Aprovação e Cadastro do Projeto;

Trata-se da elaboração de projeto e submissão do mesmo junto ao DIREX.

b) Escolha da unidades que irão receber o projeto;

Escolha e fechamento de parceria com duas escolas públicas e com campus IF Goiano campus Rio Verde.

c) Elaboração de Cartilha e palestra;

Utilizando os materiais escritos e audiovisuais do projeto Procel nas Escolas será elaborado uma cartilha e uma palestra visando disseminar conceitos sobre energia, consumo racional de energia e outros.

d) Aplicação do projeto de extensão;

Será agendado datas para aplicação do projeto visando atingir o maior público possível da escola.

e) Apresentar os resultados obtidos.

Elaboração de pôster, artigo, relatórios mensais e anuais visando transmitir os resultados alcançados pelo projeto.

1.10 PLANO DE APLICAÇÃO

MÊS	APLICAÇÃO DO PROJETO
MARÇO	CADASTRO E APROVAÇÃO DO PROJETO
ABRIL	ESCOLHA DE UNIDADES QUE IRÃO RECEBER O PROJETO E CÁLCULO DE PÚBLICO À ATINGIR
MAIO	REVISÃO BIBLIOGRÁFICA
JUNHO	REVISÃO BIBLIOGRÁFICA
JULHO	ELABORAÇÃO DE CARTILHA
AGOSTO	ELABORAÇÃO DE PALESTRA
SETEMBRO	CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (20H SEMANAIS)
OUTUBRO	CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (20H SEMANAIS)
NOVEMBRO	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Figura 1 - Aplicação. Fonte: Própria

1.11 PLANO DE DESEMBOLSO

MÊS	DESEMBOLSO
MARÇO	CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (20H SEMANAIS)
ABRIL	IMPRESSÃO DE CARTILHA
MAIO	CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (20H SEMANAIS)
JUNHO	CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (20H SEMANAIS)
JULHO	CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (20H SEMANAIS)
AGOSTO	CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (20H SEMANAIS)
SETEMBRO	CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (20H SEMANAIS)
OUTUBRO	CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (20H SEMANAIS)
NOVEMBRO	CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

Figura 2- Desembolso. Fonte: Própria

REFERÊNCIAS

1. ALTOÉ, L.; COSTA, J. M.; FILHO, D. O. Políticas públicas de incentivo à eficiência energética. *Estudos Avançados*, São Paulo, Janeiro 2017.
2. CENTRO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. DETALHE PROCEL. *PROCEL INFO*, 2006. Disponível em: <<http://www.procelinfo.com.br/data/Pages/LUMIS623FE2A5ITEMIDC46E0FFDBD124A0197D2587926254722LUMISADMIN1PTBRIE.htm>>. Acesso em: 3 Janeiro 2018.
3. IF GOIANO. *Regulamento Institucional das Ações de Extensão (RAE) do IF Goiano*. [S.l.].
4. PAVIANI, A. Urbanização: Impactos Ambientais da População. *Revista Bioética*, Brasília, 2012.
5. ROSA, M. N. *ESTRATÉGIAS PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA TERRA EM GOIÂNIA*. Goiânia: UFG, 2017.

APÊNDICE B

O estudo desenvolvido teve como objetivo principal mitigar (reduzir) os valores gastos mensalmente com eletricidade, feito pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano Campus Rio Verde.

Com o uso método prescritivo evidenciou-se que a unidade necessitava de acréscimo em sua demanda contratada. Este déficit de demanda contratada gerou no período analisado (janeiro a dezembro de 2018) pesadas multas. Ora de forma clara e simples uma simples mudança de contrato gerou e vem gerando economia nos gastos com consumo de eletricidade.

O estudo foi publicado na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de 2019 e como podemos ver nas contas de energia abaixo, ao comparar as faturas de energia 06-2018 com a 06-2019, data de mudança do contrato onde as demandas contratadas de 158KVA tanto para o período de ponta como o fora de ponta para a ser de 340KVA e 500KVA respectivamente, constatamos que no primeiro mês, após a mudança de contrato, o campus deixou de pagar cerca de R\$ 36.888,54 por não ultrapassar suas demandas contratadas.


**CANAIS DE
ATENDIMENTO**

 Teleatendimento
0800 062 0198

 Agência Virtual
www.eneldistribuicao.com.br

 Aplicativo Enel Goiás
Google Play | Apple Store

enelclientesbr

2018022945766

**NOTA FISCAL****FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO A**

CNPJ 01.543.032/0001-04 IE 100.549,420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás

NÚMERO
1585017SÉRIE
4EMISSÃO
13/06/2018GRUPO
A4**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA**PAGINA
1 / 4RODOVIA SUL GOIANA, N. 0S N, - KM-01
ZONA RURAL

CEP: 75900000 RIO VERDE GO BRASIL

CNPJ/CPF: 10.651.417/0005-00 INSC. ESTADUAL:

CÓDIGO DO CLIENTE: 97371453

RZ: 58 REG: P14 UC: 630041611

UNIDADE CONSUMIDORA

630041611

MÊS DE REFERÊNCIA

06/2018

VENCIMENTO

23/06/2018

VALOR TOTAL

R\$*****115.100,35

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / MEDIÇÃO / CONTRATO**ATIVIDADE**

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

CLASSE / TIPO DE LIGAÇÃO

PODER PÚBLICO TRIFÁSICO (26 KW EM DIANTE)

VENCIMENTO BASE

23/06/2018

DADOS DA MEDIÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA	06/2018			DEMANDA NA PONTA	158
DATA DA LEITURA ATUAL	11/06/2018	Nº MEDIDOR KWh/KW		DEMANDA FORA DE PONTA	158
DATA DA LEITURA ANTERIOR	11/05/2018	Nº MEDIDOR KVarth/Qh			
DATA DA PRÓXIMA LEITURA	11/07/2018	Nº MEDIDOR ELETRÔNICO	10772004-3	NÚMERO	DPCP C 1142/2014
DATA DA APRESENTAÇÃO	16/06/2018	FM	692,7826	TIPO	FORNECIMENTO
NÚMERO DE DIAS	31	IND PERDA	0%	VALIDADE	13/09/2018
MÉDIA/DIAS	3873,2332				

LANÇAMENTOS

PRODUTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR	PRODUTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
PIS/PASEP (0,65 %)LEI 9430 (-)		0,000000	****-746,17	PIS/PASEP (0,65 %)LEI 9430 (-)		0,000000	*****-29,18
MULTA - 05/2018.		0,000000	****2.264,98	JUROS MORATÓRIA.		0,000000	*****528,49
IMP.DE RENDA (1,2%)LEI 9430(-)		0,000000	***-1.377,54	IMP.DE RENDA (1,2%)LEI 9430(-)		0,000000	*****-53,87
DEMANDA ULTRAPASSAGEM P 2X	179,68	107,107460	***19.245,06	DEMANDA ULTRAPASSAGEM FP 2X	261,16	41,958660	***10.957,92
DEMANDA P	337,68	53,553730	***18.084,02	DEMANDA FP	419,16	20,979330	***8.793,69
CONTR.SOC.S/LUCRO LIQ.(1,0%) LEI 9430(-)		0,000000	***-1.147,95	CONTR.SOC.S/LUCRO LIQ.(1,0%) LEI 9430(-)		0,000000	*****-44,89
CONSUMO P	13033,23	0,681210	****8.878,36	CONSUMO HR	25326	0,456260	***11.555,24
CONSUMO FP	81711	0,456260	***37.281,46	COFINS (3,0%) LEI 9430 (-)		0,000000	***-3.443,87
COFINS (3,0%) LEI 9430 (-)		0,000000	****-134,67	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA P	13033,23	0,009960	*****129,81
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA P	13033,23	0,027420	*****357,37	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA FP	81711	0,009970	*****814,65
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA FP	81711	0,027420	****2.240,51	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA HR	25326	0,009970	*****252,50
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA HR	25326	0,027420	*****694,43				

TRIBUTOS

IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
PIS/PASEP	1,1269%	R\$*****119.285,02	R\$*****1.344,22
ICMS	29%	R\$*****119.285,02	R\$*****34.592,65
COFINS	5,1904%	R\$*****119.285,02	R\$*****6.191,36

RESERVADO AO FISCO

30CE.E144.7794.18B5.92F9.5A77.B2F2.7FA6

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE VENDA DA ENERGIA

PARCELA DE USO DO SISTEMA:	48.667,54	USO TRANSMISSÃO:	5.754,8700
PARCELA DE FORNECIMENTO:	52.863,37	ENC. SETORIAL:	5.021,1000

REAVISO

Especificações Leitura Atual - Leitura Anterior = Diferença de Leitura X Constante de Medição = Resultado + Perdas

PONTA	CONSUMO LIDO	046732	-	984669	=	62063	x	0,21	=	13033,23
	DEMANDA LIDA (KW)	016826	-	016424	=	402	x	0,84	=	337,68
	REATIVO LIDO	068240	-	053048	=	15192	x	0,21	=	3190,32
	UFER LIDO	010694	-	010694	=	0	x	0,21	=	0
	DMCR LIDO	062656	-	061197	=	1459	x	0,21	=	306,39
	DEMANDA ULTR									
FORA DE PONTA	CONSUMO LIDO	190490	-	186599	=	3891	x	21	=	81711
	DEMANDA LIDA (KW)	021412	-	020913	=	499	x	0,84	=	419,16
	REATIVO LIDO	073620	-	072446	=	1174	x	21	=	24654
	UFER LIDO	002240	-	002240	=	0	x	21	=	0
	DMCR LIDO	079447	-	077654	=	1793	x	0,21	=	376,53
	DEMANDA ULTR									
HORÁRIO RESERV.	CONSUMO LIDO	052966	-	051760	=	1206	x	21	=	25326
	DEMANDA LIDA (KW)	009241	-	009041	=	200	x	0,84	=	168
	REATIVO LIDO	029154	-	028734	=	420	x	21	=	8820
	UFER LIDO	000000	-	000000	=	0	x	21	=	0
	DMCR LIDO	032522	-	031803	=	719	x	0,21	=	150,99
	DEMANDA ULTR									

INDICADORES

INDICADORES	DEC	FEC	MENSAL				TRIMESTRAL		ANUAL	
			DIC	FIC	DMIC	DICRI	DIC	FIC	DIC	FIC
METAS	2,70	2,70	9,27	4,81	4,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORES APURADOS	0,72	0,57	7,50	2,00	3,25	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONJUNTO: RIO VERDE S1

TENSÃO NOMINAL: 13800

LIMITES: 12.834 V a 14.490 V

INFORMAÇÕES

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 4/2018. EUSD = R\$ 48.317,77160

ATRASO NO PAGAMENTO AS CONTAS NÃO PAGAS ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SOFRERÃO MULTA E ENCARGOS MORATÓRIOS (MULTA DE 2% + ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NA VARIAÇÃO DO IGPM + JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS CALCULADOS PRO RATA DIE)

NA FATURA SEGUINTE A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO. A INADIMPLÊNCIA POR UM PERÍODO SUPERIOR À 15 (QUINZE) DIAS, E ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA ANEEL.

BANDEIRA TARIFÁRIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR

NO MÊS DE OUTUBRO ENTRARÁ EM VIGOR O HORÁRIO DE VERÃO. DURANTE A SUA VIGÊNCIA O HORÁRIO DE PONTA SERÁ DAS 19 AS 22 H. OS MEDIDORES NÃO TERÃO O SEU HORÁRIO ALTERADO. QUALQUER DÚVIDA LIGAR (62)3243-1183.

OS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA ENEL NÃO ESTÃO AUTORIZADOS A RECEBER VALORES EM ESPÉCIE DOS CLIENTES. DENUNCIE CONDUTAS INADEQUADAS AO 0800 620196

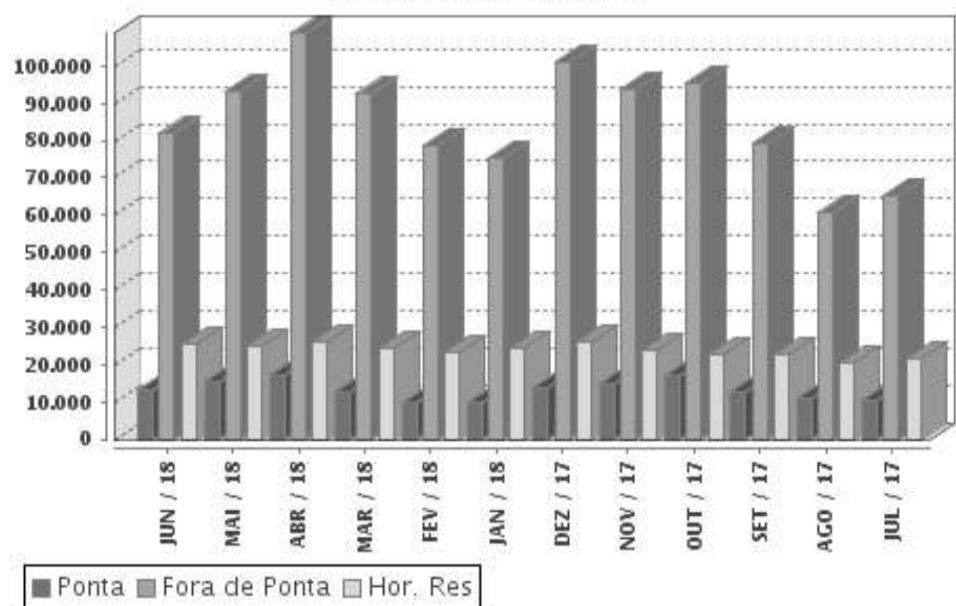
PERÍODO	MÉTODO DE FATURAMENTO	CONSUMO FATURADO TOTAL (kWh)	DEMANDA FATURADA (kW)			UFER FATURADA TOTAL (kVArh)	DMCR FATURADA (kVAr)		
			MÁXIMA	PONTA	FORA PONTA		MÁXIMA	PONTA	FORA PONTA
JUN / 18	LIDA	120070,23	0,0000	337,6800	419,1600	0,00	0,0000	0,0000	0,0000
MAI / 18	LIDA	133826,49	0,0000	304,9200	430,0800	42,00	0,0000	0,0000	0,0000
ABR / 18	LIDA	152154,66	0,0000	352,8000	524,1600	84,00	0,0000	0,0000	0,0000
MAR / 18	LIDA	129639,30	0,0000	291,4800	432,6000	147,21	0,0000	0,0000	0,0000
FEV / 18	LIDA	111611,01	0,0000	192,3600	302,4000	105,42	0,0000	0,0000	0,0000
JAN / 18	LIDA	109125,45	0,0000	252,8400	372,1200	314,16	0,0000	0,0000	0,0000
DEZ / 17	LIDA	141081,78	0,0000	302,4000	416,6400	210,00	0,0000	0,0000	0,0000
NOV / 17	LIDA	132327,30	0,0000	357,8400	480,4800	324,24	0,0000	0,0000	0,0000
OUT / 17	LIDA	134762,67	0,0000	327,6000	450,2400	231,00	0,0000	0,0000	0,0000
SET / 17	LIDA	114506,07	0,0000	267,9600	385,5600	400,05	0,0000	0,0000	0,0000
AGO / 17	LIDA	91470,54	0,0000	255,3600	307,4400	574,56	0,0000	0,0000	0,0000
JUL / 17	LIDA	97257,51	0,0000	230,1600	280,5600	556,92	0,0000	0,0000	0,0000

PERÍODO	CONSUMO LIDO (kWh)			DEMANDA LIDA (kW)		
	PONTA	FORA PONTA	HOR. RES.	PONTA	FORA PONTA	HOR. RES.
JUN / 18	13033,23	81711,00	25326,00	337,6800	419,1600	168,0000
MAI / 18	15386,49	93282,00	25158,00	304,9200	430,0800	170,5200
ABR / 18	17271,66	108591,00	26292,00	352,8000	524,1600	173,8800
MAR / 18	12837,30	92400,00	24402,00	291,4800	432,6000	155,4000
FEV / 18	9572,01	78561,00	23478,00	192,3600	302,4000	161,2800
JAN / 18	9627,45	75369,00	24129,00	252,8400	372,1200	160,4400
DEZ / 17	13884,78	101094,00	26103,00	302,4000	416,6400	209,1600
NOV / 17	14853,30	93849,00	23625,00	357,8400	480,4800	164,6400
OUT / 17	16847,67	95340,00	22575,00	327,6000	450,2400	160,4400
SET / 17	12677,07	79422,00	22407,00	267,9600	385,5600	141,1200
AGO / 17	10809,54	60459,00	20202,00	255,3600	307,4400	140,2800
JUL / 17	10611,51	65352,00	21294,00	230,1600	280,5600	131,8800

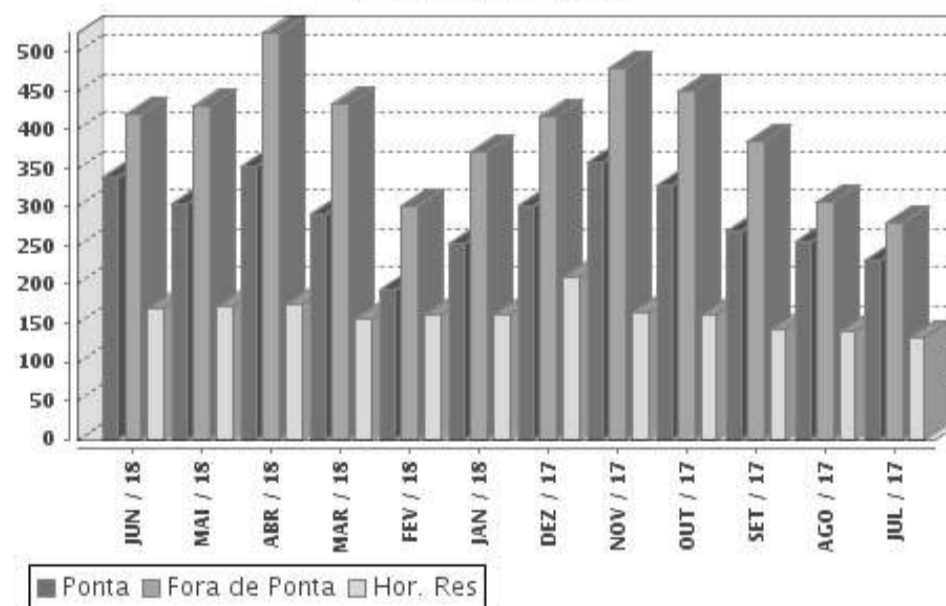
PERÍODO	UFER LIDA (kVArh)			DMCR LIDA (kVAr)		
	PONTA	FORA PONTA	HOR. RES.	PONTA	FORA PONTA	HOR. RES.
JUN / 18	0,00	0,00	0,00	306,3900	376,5300	150,9900
MAI / 18	0,00	42,00	0,00	280,9800	386,4000	149,7300
ABR / 18	0,00	84,00	0,00	320,2500	473,1300	156,0300
MAR / 18	0,21	147,00	0,00	271,5300	404,0400	138,6000
FEV / 18	0,42	105,00	0,00	180,3900	273,2100	143,8500
JAN / 18	20,16	294,00	0,00	235,2000	347,1300	144,0600
DEZ / 17	0,00	210,00	0,00	280,1400	387,8700	176,1900
NOV / 17	9,24	315,00	0,00	327,8100	450,2400	146,7900
OUT / 17	0,00	231,00	0,00	306,6000	408,2400	139,6500
SET / 17	1,05	399,00	0,00	248,8500	362,8800	125,3700
AGO / 17	28,56	546,00	0,00	234,1500	286,6500	124,9500
JUL / 17	10,92	546,00	0,00	214,4100	255,7800	116,1300

GRÁFICOS

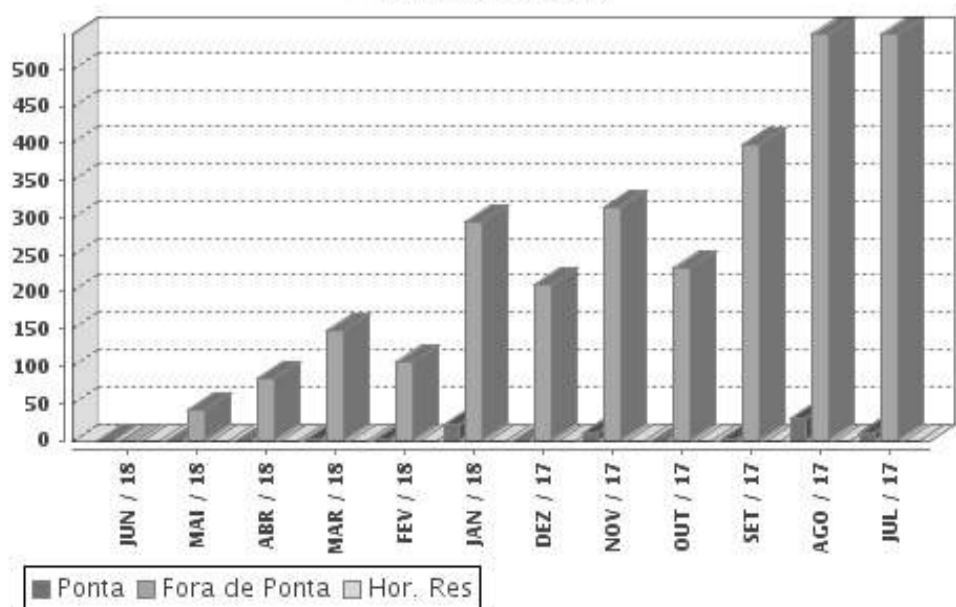
Consumo (kWh)



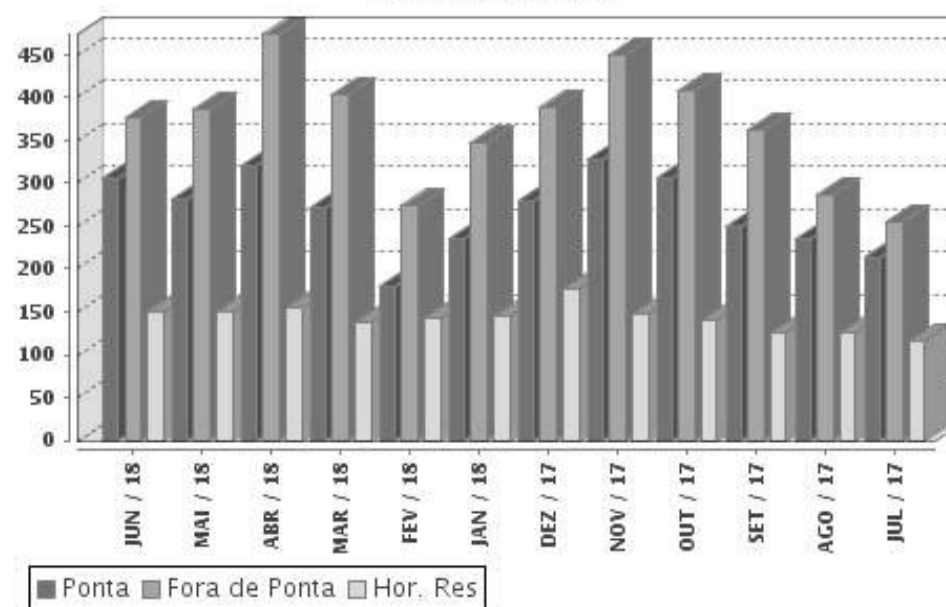
Demanda (kW)



UFER (kVArh)



DMCR (kVAr)



CLIENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Nº AGÊNCIA: _____
 Nº CONTA CORRENTE: _____
 CPF/CNPJ: _____
 ASSINATURA: _____

Autorizo o débito automático em minha CONTA CORRENTE, dos valores relativos à minha conta de energia. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível no momento do débito.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO



CANAIS DE
ATENDIMENTO

Teleatendimento
0800 062 0198

Agência Virtual
www.eneldistribuicao.com.br

Aplicativo Enel Goiás
Google Play | Apple Store

enelclientesbr

CNPJ 01.543.032/0001-04 IE 100.549,420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás

**LEMBRE-SE:
VOCÊ PODE PAGAR SUA
CONTA DE ENERGIA
DE FORMA SIMPLES.
APROVEITE AS OPÇÕES
DE PAGAMENTO DIGITAIS.**

Para sua comodidade, utilize:



**ALÉM DISSO, A ENEL DISPONIBILIZA MAIS DE 1700
LOCAIS DE PAGAMENTO EM TODO O ESTADO.** São farmácias, supermercados, lojas e postos credenciados. Confira a lista completa no site eneldistribuicao.com.br e encontre um ponto pertinho de você.

Siga Enel Clientes Brasil



eneldistribuicao.com.br



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

RODOVIA SUL GOIANA, N. 05 N, - KM-01
ZONA RURAL
CEP: 75900000 RIO VERDE GO BRASIL

DATA DA EMISSÃO: 13/06/2018
 RAZÃO: 58
 REGIONAL: P14
 MEDIDOR: 10772004-3
 ROTA: 36 - 4200

UNIDADE CONSUMIDORA
630041611

CÓDIGO DO CLIENTE
97371453

VENCIMENTO
23/06/2018

AGRUPAMENTO:

PARA USO DO ENTREGADOR:

MUDOU-SE FALECIDO NÃO PROCURADO NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO
 REJEITADO AUSENTE DESCONHECIDO ENDEREÇO INSUFICIENTE

DATA ____ / ____ / ____

ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR

INDICADORES DE CONTINUIDADE

DIC - TEMPO TOTAL (EM HORAS) EM QUE A UNIDADE CONSUMIDORA FICOU SEM ENERGIA.
FIC - QUANTIDADE DE INTERRUPÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA REGISTRADAS PARA A UNIDADE CONSUMIDORA.
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA (EM HORAS) DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA REGISTRADA PARA A UNIDADE CONSUMIDORA.
DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÕES OCORRIDAS EM DIAS QUE O NÚMERO DE OCORRÊNCIAS EMERGENCIAIS SUPERA O PADRÃO NORMAL.
QUANTO MENOR O INDICADOR APURADO, MELHOR A QUALIDADE.

O PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO ANEEL (PRODIST), MÓDULO 8, SEÇÃO 8.2, GARANTE A CADA CONSUMIDOR O DIREITO DE:

* RECEBER UMA COMPENSAÇÃO QUANDO OCORRER A VIOLAÇÃO DOS PADRÕES DE CONTINUIDADE INDIVIDUAIS, RELATIVOS A UNIDADE CONSUMIDORA DE SUA RESPONSABILIDADE.
 * SOLICITAR À CONCESSIONÁRIA A APURAÇÃO DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC, DICRI A QUALQUER TEMPO.

ENERGIA ELÉTRICA OFERECE PERIGO, PARA MEXER NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROCURE SEMPRE UM ELETRICISTA.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

* **ATRASO NO PAGAMENTO** - AS CONTAS NÃO PAGAS ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SOFRERÃO MULTA E ENCARGOS MORATÓRIOS (MULTA DE 2% + ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NA VARIAÇÃO DO IGP-M + JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS CALCULADOS PRO RATA DIE) NA FATURA SEGUINTE A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO. **A INADIMPLÊNCIA POR UM PERÍODO SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS, É ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA ANEEL.**

*AS INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, TARIFA, PRODUTOS, SERVIÇOS PRESTADOS E TRIBUTOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO EM NOSSAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO OU NO SITE DA ANEEL - www.aneel.gov.br | 167 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL | Ligação gratuita de telefones fixos e celulares.

0800 062 1500 - OUVIDORIA ENEL
0800 727 0167 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO - AGR

Fatura por e-mail.
Economize papel e ajude o meio ambiente.

Solicite diretamente no site da ENEL
ou ligue 0800 62 0196

Celg
agora é **enel**

ATENÇÃO

Os profissionais a serviço da Enel não estão autorizados a receber valores em espécie dos clientes.
Denuncie condutas inadequadas ao 0800 62 0196.



null

Data da baixa	Motivo	Descrição	Data do pagamento	Valor pago
26/06/2018	PAGAMENTO	PAGAMENTO	25/06/2018	R\$ 115.100,35


**CANAIS DE
ATENDIMENTO**

 Teleatendimento
0800 062 0198

 Agência Virtual
www.eneldistribuicao.com.br

 Aplicativo Enel Goiás
Google Play | Apple Store

enelclientesbr

2019035303972

 NÚMERO
1985113

 SÉRIE
4

 EMISSÃO
14/06/2019

 GRUPO
A4
**NOTA FISCAL****FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO A**

CNPJ 01.543.032/0001-04 IE 100.549,420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA
 PAGINA
1 / 4

RODOVIA SUL GOIANA, N. 0S N, - KM-01

ZONA RURAL

CEP: 75900000 RIO VERDE GO BRASIL

CNPJ/CPF: 10.651.417/0005-00 INSC. ESTADUAL:

CÓDIGO DO CLIENTE: 97371453

RZ: 58 REG: P14 UC: 630041611

UNIDADE CONSUMIDORA

630041611

MÊS DE REFERÊNCIA

06/2019

VENCIMENTO

24/06/2019

VALOR TOTAL

R\$*****101.672,19

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / MEDIÇÃO / CONTRATO**ATIVIDADE**

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

CLASSE / TIPO DE LIGAÇÃO

PODER PÚBLICO TRIFÁSICO (26 KW EM DIANTE)

VENCIMENTO BASE

23/06/2019

DADOS DA MEDIÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA	06/2019	Nº MEDIDOR KWh/KW		DEMANDA NA PONTA	340
DATA DA LEITURA ATUAL	12/06/2019	Nº MEDIDOR KVarth/Qh		DEMANDA FORA DE PONTA	500
DATA DA LEITURA ANTERIOR	13/05/2019	Nº MEDIDOR ELETRÔNICO	10772004-3	NÚMERO	CUSD GOV 406/2019
DATA DA PRÓXIMA LEITURA	12/07/2019	FM	700	TIPO	CUSD CATIVO
DATA DA APRESENTAÇÃO	17/06/2019	IND PERDA	0%	VALIDADE	10/06/2020
NÚMERO DE DIAS	30				
MÉDIA/DIAS	3675,0210				

LANÇAMENTOS

PRODUTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR	PRODUTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
UFER FP	693	0,461230	*****319,63	PIS/PASEP (0,65 %)LEI 9430 (-)		0,000000	****-670,08
PIS/PASEP (0,65 %)LEI 9430 (-)		0,000000	*****-6,72	PARCELA TE P	14385,63	0,703200	***10.115,97
PARCELA TE FP	74760	0,439230	***32.836,83	PARCELA TE HR	21105	0,439230	***9.269,94
MULTA - 05/2019.		0,000000	***3.032,39	JUROS MORATÓRIA.		0,000000	*****606,47
IMP.DE RENDA (1,2%)LEI 9430(-)		0,000000	***-1.237,08	IMP.DE RENDA (1,2%)LEI 9430(-)		0,000000	*****-12,40
DEMANDA P	340	69,549180	***23.646,72	DEMANDA FP	500	27,272040	***13.636,02
CONTR.SOC.S/LUCRO LIQ.(1,0%) LEI 9430(-)		0,000000	***-1.030,90	CONTR.SOC.S/LUCRO LIQ.(1,0%) LEI 9430(-)		0,000000	*****-10,34
CONSUMO P	14385,63	0,120320	****1.730,87	CONSUMO HR	21105	0,120320	****2.539,35
CONSUMO FP	74760	0,120320	****8.995,12	COFINS (3,0%) LEI 9430 (-)		0,000000	***-3.092,71
COFINS (3,0%) LEI 9430 (-)		0,000000	*****-31,02	AD. BAND. AMARELA PARCELA TE P	14385,63	0,009380	*****134,93
AD. BAND. AMARELA PARCELA TE FP	74760	0,009380	*****701,24	AD. BAND. AMARELA PARCELA TE HR	21105	0,009380	*****197,96

TRIBUTOS

IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
PIS/PASEP	1,2644%	R\$*****104.124,58	R\$*****1.316,55
ICMS	29%	R\$*****104.124,58	R\$*****30.196,12
COFINS	5,824%	R\$*****104.124,58	R\$*****6.064,21

RESERVADO AO FISCO

BE4E.7A43.1973.121D.6EF4.F5DD.F9F7.F73D

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE VENDA DA ENERGIA

PARCELA DE USO DO SISTEMA:	38.207,67	USO TRANSMISSÃO:	4.518,0000
PARCELA DE FORNECIMENTO:	51.153,85	ENC. SETORIAL:	4.153,8100

Especificações Leitura Atual - Leitura Anterior = Diferença de Leitura X Constante de Medição = Resultado + Perdas

PONTA	CONSUMO LIDO	798683	-	730180	=	68503	x	0,21	=	14385,63
	DEMANDA LIDA (KW)	021129	-	020754	=	375	x	0,84	=	315
	REATIVO LIDO	241077	-	226441	=	14636	x	0,21	=	3073,56
	UFER LIDO	010875	-	010875	=	0	x	0,21	=	0
	DMCR LIDO	078403	-	077034	=	1369	x	0,21	=	287,49
	DEMANDA ULTR									
FORA DE PONTA	CONSUMO LIDO	240153	-	236593	=	3560	x	21	=	74760
	DEMANDA LIDA (KW)	027595	-	027078	=	517	x	0,84	=	434,28
	REATIVO LIDO	089266	-	088028	=	1238	x	21	=	25998
	UFER LIDO	002396	-	002363	=	33	x	21	=	693
	DMCR LIDO	102104	-	100216	=	1888	x	0,21	=	396,48
	DEMANDA ULTR									
HORÁRIO RESERV.	CONSUMO LIDO	065601	-	064596	=	1005	x	21	=	21105
	DEMANDA LIDA (KW)	011486	-	011309	=	177	x	0,84	=	148,68
	REATIVO LIDO	033858	-	033476	=	382	x	21	=	8022
	UFER LIDO	000001	-	000001	=	0	x	21	=	0
	DMCR LIDO	040461	-	039820	=	641	x	0,21	=	134,61
	DEMANDA ULTR									

INDICADORES

	DEC	FEC	MENSAL				TRIMESTRAL		ANUAL	
			DIC	FIC	DMIC	DICRI	DIC	FIC	DIC	FIC
METAS	2,70	2,70	9,27	4,81	4,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORES APURADOS	0,78	1,44	0,12	1,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONJUNTO: RIO VERDE S1

TENSÃO NOMINAL: 13800

LIMITES: 12.834 V a 14.490 V

INFORMAÇÕES

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 4/2019. EUSD = R\$ 62.211,60717

ATRASO NO PAGAMENTO AS CONTAS NÃO PAGAS ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SOFRERÃO MULTA E ENCARGOS MORATÓRIOS (MULTA DE 2% + ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NA VARIAÇÃO DO IGPM + JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS CALCULADOS PRO RATA DIE)

NA FATURA SEGUINTE A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO. A INADIMPLÊNCIA POR UM PERÍODO SUPERIOR À 15 (QUINZE) DIAS, E ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA ANEEL.

BANDEIRA TARIFÁRIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR

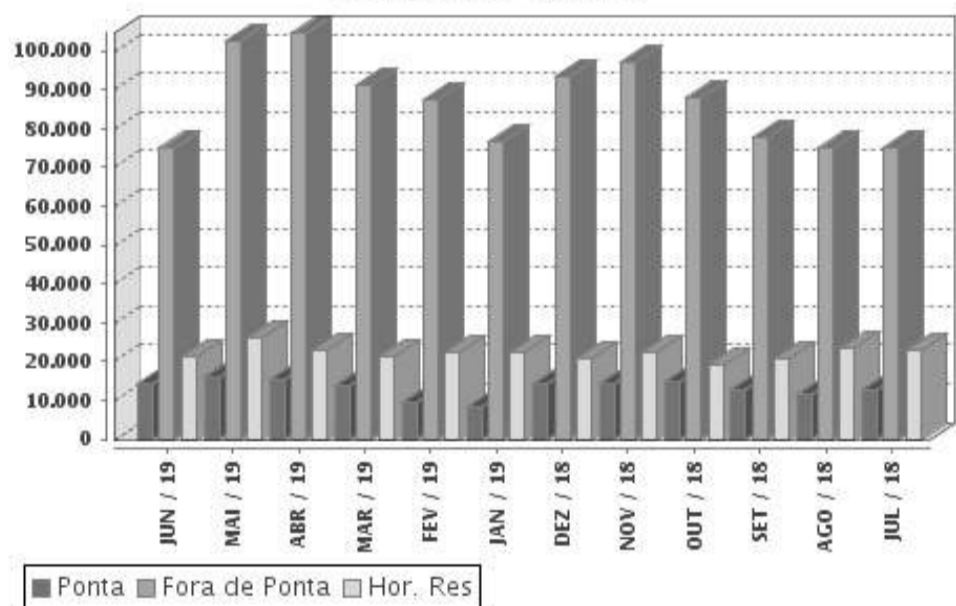
PERÍODO	MÉTODO DE FATURAMENTO	CONSUMO FATURADO TOTAL (kWh)	DEMANDA FATURADA (kW)			UFER FATURADA TOTAL (kVarh)	DMCR FATURADA (kVar)		
			MÁXIMA	PONTA	FORA PONTA		MÁXIMA	PONTA	FORA PONTA
JUN / 19	LIDA	110250,63	0,0000	340,0000	500,0000	693,00	0,0000	0,0000	0,0000
MAI / 19	LIDA	144746,07	0,0000	367,9200	502,3200	882,00	0,0000	0,0000	0,0000
ABR / 19	LIDA	142774,59	0,0000	327,6000	518,2800	84,00	0,0000	0,0000	0,0000
MAR / 19	LIDA	126650,37	0,0000	324,2400	415,8000	232,47	0,0000	0,0000	0,0000
FEV / 19	LIDA	119076,30	0,0000	209,1600	360,3600	262,29	0,0000	0,0000	0,0000
JAN / 19	LIDA	107231,67	0,0000	232,6800	389,7600	614,25	0,0000	0,0000	0,0000
DEZ / 18	LIDA	128458,89	0,0000	350,2800	474,6000	231,00	0,0000	0,0000	0,0000
NOV / 18	LIDA	133784,91	0,0000	329,2800	485,5200	168,00	0,0000	0,0000	0,0000
OUT / 18	LIDA	121840,74	0,0000	339,3600	491,4000	63,00	0,0000	0,0000	0,0000
SET / 18	LIDA	110983,11	0,0000	299,8800	393,1200	105,00	0,0000	0,0000	0,0000
AGO / 18	LIDA	109263,84	0,0000	257,0400	380,5200	0,00	0,0000	0,0000	0,0000
JUL / 18	LIDA	111106,59	0,0000	262,0800	347,7600	0,00	0,0000	0,0000	0,0000

PERÍODO	CONSUMO LIDO (kWh)			DEMANDA LIDA (kW)		
	PONTA	FORA PONTA	HOR. RES.	PONTA	FORA PONTA	HOR. RES.
JUN / 19	14385,63	74760,00	21105,00	315,0000	434,2800	148,6800
MAI / 19	16100,07	102606,00	26040,00	367,9200	502,3200	203,2800
ABR / 19	15409,59	104349,00	23016,00	327,6000	518,2800	173,0400
MAR / 19	13922,37	91371,00	21357,00	324,2400	415,8000	152,0400
FEV / 19	9456,30	87318,00	22302,00	209,1600	360,3600	155,4000
JAN / 19	8342,67	76545,00	22344,00	232,6800	389,7600	162,1200
DEZ / 18	14197,89	93513,00	20748,00	350,2800	474,6000	167,1600
NOV / 18	14315,91	97125,00	22344,00	329,2800	485,5200	145,3200
OUT / 18	14824,74	87759,00	19257,00	339,3600	491,4000	136,0800
SET / 18	12724,11	77574,00	20685,00	299,8800	393,1200	128,5200
AGO / 18	11319,84	74781,00	23163,00	257,0400	380,5200	164,6400
JUL / 18	12910,59	75222,00	22974,00	262,0800	347,7600	149,5200

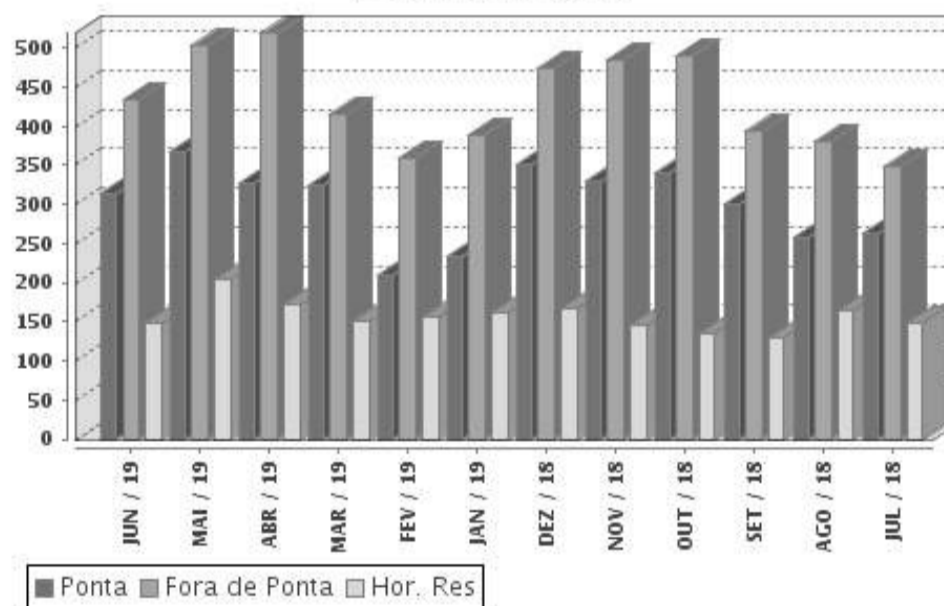
PERÍODO	UFER LIDA (kVarh)			DMCR LIDA (kVar)		
	PONTA	FORA PONTA	HOR. RES.	PONTA	FORA PONTA	HOR. RES.
JUN / 19	0,00	693,00	0,00	287,4900	396,4800	134,6100
MAI / 19	0,00	882,00	0,00	338,1000	456,3300	182,2800
ABR / 19	0,00	84,00	0,00	296,1000	459,9000	150,3600
MAR / 19	1,47	231,00	0,00	300,9300	391,6500	130,2000
FEV / 19	10,29	231,00	21,00	198,8700	336,0000	137,5500
JAN / 19	26,25	588,00	0,00	212,3100	355,7400	136,7100
DEZ / 18	0,00	231,00	0,00	321,7200	439,5300	146,1600
NOV / 18	0,00	168,00	0,00	298,8300	449,6100	130,8300
OUT / 18	0,00	63,00	0,00	307,8600	451,5000	123,4800
SET / 18	0,00	105,00	0,00	274,4700	359,9400	116,3400
AGO / 18	0,00	0,00	0,00	231,8400	352,1700	147,2100
JUL / 18	0,00	0,00	0,00	238,3500	309,1200	131,4600

GRÁFICOS

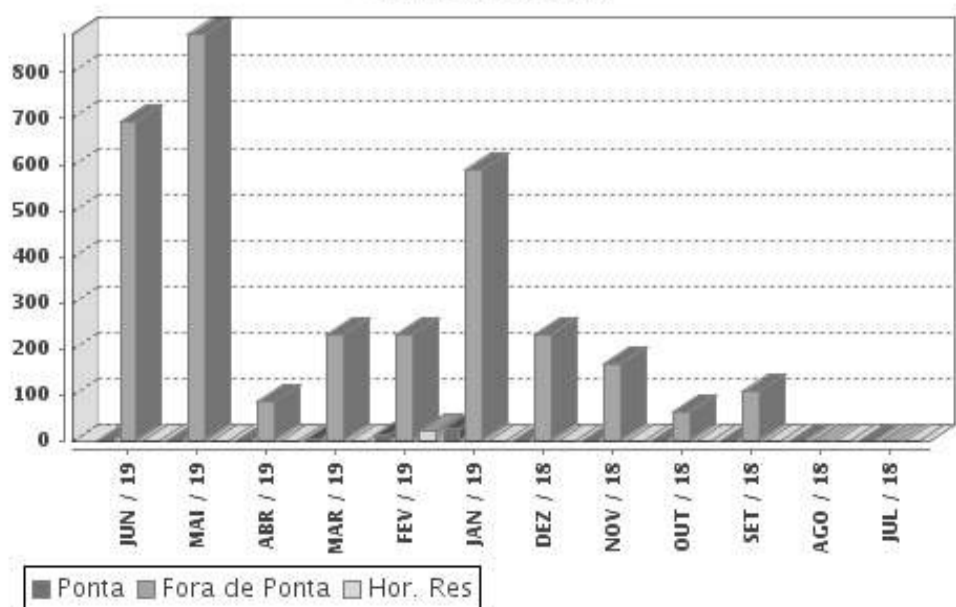
Consumo (kWh)



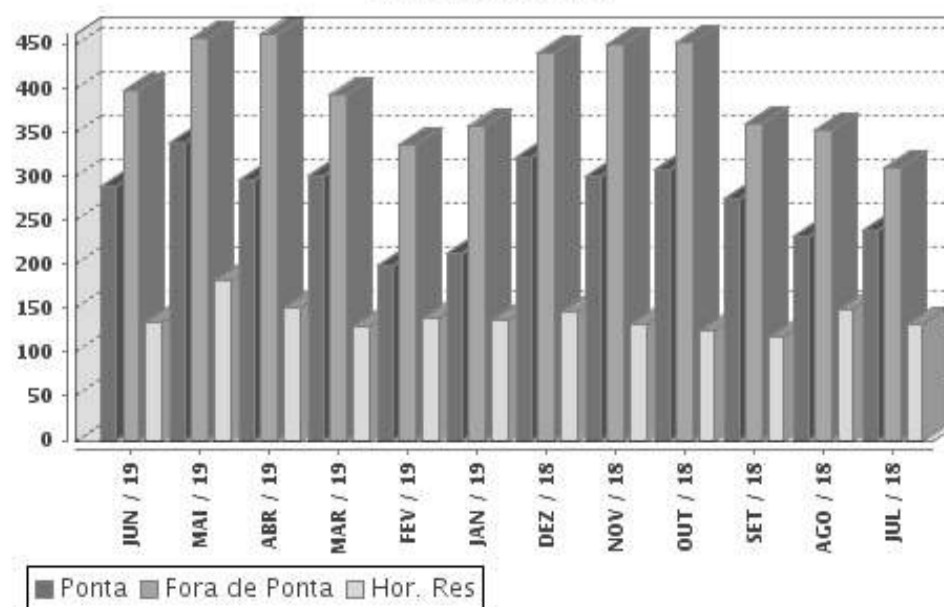
Demanda (kW)



UFER (kVarh)



DMCR (kVar)



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

CANAIS DE
ATENDIMENTOTeleatendimento
0800 062 0198Agência Virtual
www.eneldistribuicao.com.brAplicativo Enel Goiás
Google Play | Apple Store

enelclientesbr

CNPJ 01.543.032/0001-04 IE 100.549,420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás

SAIBA O QUE FAZER EM CASOS DE FALTA DE ENERGIA.

Solicite o atendimento de emergência pelos nossos canais digitais:



Aplicativo Enel Goiás

Baixe agora o nosso aplicativo pelo App Store ou Google Play e tenha este e outros serviços ao seu alcance.



Agência virtual

Acesse a sua agência virtual em www.enel.com.br e selecione a opção: Registrar Falta de Energia.



Atendente Virtual Elena

Adicione aos seus contatos a atendente virtual Elena e envie uma mensagem por WhatsApp informando: falta de energia e o seu nº de CPF para (21) 99601-9608.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

RODOVIA SUL GOIANA, N. 05 N, - KM-01
ZONA RURAL
CEP: 75900000 RIO VERDE GO BRASIL

DATA DA EMISSÃO: 14/06/2019
RAZÃO: 58
REGIONAL: P14
MEDIDOR: 10772004-3
ROTA: 36 - 4200

UNIDADE CONSUMIDORA

630041611

CÓDIGO DO CLIENTE

97371453

VENCIMENTO

24/06/2019

AGRUPAMENTO:

PARA USO DO ENTREGADOR:

- MUDOU-SE FALECIDO NÃO PROCURADO NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO
 REJEITADO AUSENTE DESCONHECIDO ENDEREÇO INSUFICIENTE

DATA ____ / ____ / ____

ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR

INDICADORES DE CONTINUIDADE

DIC - TEMPO TOTAL (EM HORAS) EM QUE A UNIDADE CONSUMIDORA FICOU SEM ENERGIA.
FIC - QUANTIDADE DE INTERRUPÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA REGISTRADAS PARA A UNIDADE CONSUMIDORA.
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA (EM HORAS) DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA REGISTRADA PARA A UNIDADE CONSUMIDORA.
DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÕES OCORRIDAS EM DIAS QUE O NÚMERO DE OCORRÊNCIAS EMERGENCIAIS SUPERA O PADRÃO NORMAL.
QUANTO MENOR O INDICADOR APURADO, MELHOR A QUALIDADE.

O PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO ANEEL (PRODST), MÓDULO 8, SEÇÃO 8.2, GARANTE A CADA CONSUMIDOR O DIREITO DE:

- * RECEBER UMA COMPENSAÇÃO QUANDO OCORRER A VIOLAÇÃO DOS PADRÕES DE CONTINUIDADE INDIVIDUAIS, RELATIVOS A UNIDADE CONSUMIDORA DE SUA RESPONSABILIDADE.
- * SOLICITAR À CONCESSIONÁRIA A APURAÇÃO DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC, DICRI A QUALQUER TEMPO.

ENERGIA ELÉTRICA OFERECE PERIGO, PARA MEXER NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROCURE SEMPRE UM ELETRICISTA.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

* **ATRASO NO PAGAMENTO** - AS CONTAS NÃO PAGAS ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SOFRERÃO MULTA E ENCARGOS MORATÓRIOS (MULTA DE 2% + ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NA VARIAÇÃO DO IGP-M + JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS CALCULADOS PRO RATA DIE) NA FATURA SEGUINTE A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO. **A INADIMPLÊNCIA POR UM PERÍODO SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS, É ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA ANEEL.**

*AS INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, TARIFA, PRODUTOS, SERVIÇOS PRESTADOS E TRIBUTOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO EM NOSSAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO OU NO SITE DA ANEEL - www.aneel.gov.br | 167 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL | Ligação gratuita de telefones fixos e celulares.

0800 062 1500 - OUVIDORIA ENEL
0800 727 0167 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO - AGR

Fatura por e-mail.
Economize papel e ajude o meio ambiente.

Solicite diretamente no site da ENEL
ou ligue 0800 62 0196

Celg
agora é **enel**

ATENÇÃO

Os profissionais a serviço da Enel não estão autorizados a receber valores em espécie dos clientes.
Denuncie condutas inadequadas ao 0800 62 0196.

enel

null

Data da baixa	Motivo	Descrição	Data do pagamento	Valor pago
03/07/2019	PAGAMENTO	PAGAMENTO	02/07/2019	R\$ 101.672,19



APLICAÇÃO DE GESTÃO ENERGÉTICA NO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS RIO VERDE

TRINDADE, Cleymisom Queiroz da (PG)¹; OLIVEIRA, Geraldo Andrade de (FM)²; JÚNIOR, João Areis F. Barbosa (FM)³

¹Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Rio Verde – GO.

²Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Rio Verde – GO.

³Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Rio Verde – GO.

Evento: I Feira de Ciências e Mostras Científicas do Município de Trindade-GO; Mostra Científica da II Semana das Engenharias

RESUMO

Eficiência energética é a relação entre a quantidade de energia utilizada em uma determinada atividade e aquela disponível para sua realização. O consumo errôneo de energia elétrica gera inúmeros prejuízos à sociedade. O uso de ferramentas de gestão e gerenciamento de energia propiciam um maior controle do consumo de eletricidade. O estudo desenvolvido teve como objetivo principal mitigar (reduzir) os valores gastos mensalmente com eletricidade, feito pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano Campus Rio Verde. Tal estudo foi desenvolvido utilizando o método prescritivo. Método este baseado no levantamento, na análise e comparação de indicadores de consumo. De início, realizou-se uma análise no contrato existente entre a Enel e o Campus. Por seguinte, foi feito fazer o download das faturas do campus. Com esse histórico em mãos extraiu-se os principais indicadores. São eles demanda contratada, demanda lida, demanda faturada, demanda ultrapassada e consumo faturado. Tais indicadores foram tabelados para fins de comparações, ou seja, os dados sofreram depuração e foram submetidos a diferentes situações de contrato. No estudo de caso as faturas utilizadas vão de janeiro a dezembro de 2018. Após utilizar o método prescritivo ficou evidenciado que a unidade necessitava de acréscimo em sua demanda contratada. O déficit de demanda gerou no período analisado pesadas multas. Logo, uma mudança de contrato gerou e vem gerando economia nos gastos com eletricidade. Após apresenta o problema e a solução, à administração do Campus, o contrato sofreu alteração. A demanda contratada para período de ponta e fora ponta passou de 158kVA para 296kVA na ponta e 300kVA fora de ponta. De forma surpreendente, para tal modificação de contrato, foi estimado uma redução de 19% nos custos com eletricidade para o período, isto é, o custo anual que foi R\$ 1.374.335,39 poderia ter sido de R\$ 1.150.866,96. Assim sendo, o estudo realizado teve um resultado satisfatório.

Palavras-chave: Campus Rio Verde. Gestão Energética. Redução de custos.

Área do conhecimento: Ciências Exatas e da Terra

Modalidade de apresentação: oral.

APÊNDICE C

O projeto é coordenador pelo Dr. Geraldo Andrade de Oliveira e dispõe da seguinte equipe Cleber Asmar Ganzaroli (IF Goiano Campus Trindade) - Eficiência Energética e Automação, Geovani Pereira Furriel (IF Goiano Campus Trindade) - Eficiência Energética e Automação, Rafael Nilson Rodrigues (IFSC Campus Florianópolis) - Eficiência Energética e Automação, 02 Alunos de Graduação/Mestrado na área de Tecnologia do IF Goiano e 01 Aluno de Graduação/Mestrado na área de Tecnologia do IFSC. Foi aprovado com objetivo de implantar uma ferramenta de monitoramento em tempo real do consumo de energia elétrica.

Maiores detalhes ver no projeto aprovado abaixo.



Data 07/11/2019 17:02:48	Setor de Origem REI - NEPI-REI
Tipo Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse	Assunto Projeto Institucional de M&V de Energia Elétrica e Eficiência Energética IF Goiano

Interessados

Erika Lemes de Andrade, Geraldo Andrade de Oliveira, Renato Sergio Mota dos Santos, Tania Marcia de Freitas, Vicente Pereira de Almeida

Situação

Em trâmite

Trâmites

21 de Novembro de 2019 às 13:29	Recebido por: NEPI-REI: Renato Sergio Mota dos Santos
21 de Novembro de 2019 às 09:47	Enviado por: UAAG-REI: Daniela Domingues da Silva
21 de Novembro de 2019 às 09:39	Recebido por: DGAB-REI: Daniela Domingues da Silva
21 de Novembro de 2019 às 09:06	Enviado por: PF-REI: Thiago Diniz dos Santos
20 de Novembro de 2019 às 09:31	Recebido por: PF-REI: Thiago Diniz dos Santos
20 de Novembro de 2019 às 00:34	Enviado por: UAAG-REI: Daniela Domingues da Silva
19 de Novembro de 2019 às 19:25	Recebido por: DGAB-REI: Daniela Domingues da Silva
19 de Novembro de 2019 às 17:07	Enviado por: NEPI-REI: Renato Sergio Mota dos Santos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Projeto Básico nº 5/2019 - NEPI-REI/PROPI-REI/REITORIA/IFGOIANO

Processo nº 23216.002676.2019-26

PROJETO BÁSICO

PROJETO INSTITUCIONAL DE M&V DE ENERGIA ELÉTRICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA IF GOIANO

Coordenador: Dr. Geraldo Andrade de Oliveira

Rio Verde, GO Outubro/2019

Identificação do coordenador:

Geraldo Andrade de Oliveira – Doutor em Engenharia Elétrica / Atua na área de Eficiência Energética e Automação

Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/1902497507486240>

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Trindade

Membros da Equipe:

- *Cleber Asmar Ganzaroli (IF Goiano Campus Trindade) - Eficiência Energética e Automação*
- *Geovani Pereira Furriel (IF Goiano Campus Trindade) - Eficiência Energética e Automação*
- *Rafael Nilson Rodrigues (IFSC Campus Florianópolis) - Eficiência Energética e Automação*
- *02 Alunos de Graduação/Mestrado na área de Tecnologia do IF Goiano*
- *01 Aluno de Graduação/Mestrado na área de Tecnologia do IFSC*

1. **OBJETIVO GERAL:**

Implantar uma ferramenta de monitoramento em tempo real do consumo de energia elétrica (sistema em desenvolvimento pelo IFSC), possibilitando a implementação contínua de ações de eficiência energética e integração das áreas de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional no contexto das melhores práticas de eficiência energética para o Instituto Federal Goiano.

2. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1. Implantar o processo de medição em tempo real e integrar com a ferramenta WEB do IFSC nas localidades propostas;
2. Integrar a ferramenta com a estrutura de TI e procedimentos de gestão e manutenção da instituição;
3. Realizar inventário nas localidades identificando oportunidades de implementação de eficiência energética nas visões de curto, médio e longo prazos;
4. Estruturação da Base de Dados que atenda a propósitos de gestão e pesquisas diversas no entorno do tema de Eficiência Energética com dados reais da instituição;
5. Estruturar Manual de Melhores Práticas de Eficiência Energética a partir de exemplos identificados em campo;
6. Subsidiar insumos para implementação do Plano de Eficiência Energética do IFGOIANO;
7. Submissão de artigos científicos a partir dos resultados do projeto.

3. **JUSTIFICATIVA**

A elevada demanda por energia elétrica frente a escassez de recursos torna evidente que as instituições devem implementar ferramentas precisas de gestão deste recurso, sobretudo na forma com que as pessoas enxergam o seu consumo. Neste momento crucial é importante perceber que a forma como a sociedade controla o uso da energia é ineficiente. Torna-se essencial desenvolver tecnologias e aplicações inovadoras à rede de energia elétrica.

De acordo com o portal Painel de Custeio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

(<http://paineldecusteio.planejamento.gov.br/>), o Governo Federal gastou R\$ 2,1 bilhões com energia elétrica, dos quais os Institutos Federais foram responsáveis por R\$ 147 milhões. A Tabela 1 apresenta as despesas com energia elétrica em 2017 dos Institutos Federais, CEFETs e Colégio Pedro II.

Tabela 1 – Despesas dos Institutos Federais, CEFETs e Colégio Pedro II com energia elétrica em 2017

Unidade Orçamentária	Total Gasto	Unidade Orçamentária	Total Gasto
IF DO MARANHÃO (26408)	R\$7.606.401	IF BAIANO	R\$3.027.272
IF DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$7.493.868	IF DO PARANÁ	R\$2.997.320
IF DO CEARÁ	R\$7.432.515	IF DE RONDÔNIA	R\$2.757.340
IF DO ESPÍRITO SANTO	R\$7.232.119	IF DE ALAGOAS	R\$2.743.326
IF DO PARÁ	R\$6.201.541	CEFET DE MINAS GERAIS	R\$2.675.243
IF FLUMINENSE	R\$5.546.732	IF FARROUPILHA	R\$2.660.719
COLÉGIO PEDRO II	R\$5.468.494	IF DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	R\$2.420.485
IF DO MATO GROSSO	R\$5.412.398	IF DO NORTE DE MINAS GERAIS	R\$2.324.413
IF DE SÃO PAULO	R\$5.105.958	IF SUL-RIO-GRANDENSE	R\$2.273.192
IF DO PIAUÍ	R\$5.075.806	IF DE GOIÁS	R\$2.215.259
IF DA BAHIA	R\$4.744.317	IF DE MINAS GERAIS	R\$2.119.711
IF DO AMAZONAS	R\$4.717.934	IF DE BRASÍLIA	R\$2.036.454
IF DA PARAÍBA	R\$4.516.112	IF DO MATO GROSSO DO SUL	R\$1.980.178
IF CATARINENSE	R\$4.345.416	IF DO SERTÃO PERNAMBUCANO	R\$1.954.897
IF DO TOCANTINS	R\$4.051.742	IF DE SERGIPE	R\$1.906.070
IF GOIANO	R\$3.778.418	IF DO TRIÂNGULO MINEIRO	R\$1.452.571
IF DE SANTA CATARINA	R\$3.471.063	IF DE RORAIMA	R\$1.375.634
CEFET CELSO SUCKOW DA FONSECA	R\$3.425.305	IF DO AMAPÁ	R\$1.336.779
IF DE PERNAMBUCO	R\$3.337.201	IF DO ACRE	R\$1.042.013
IF DO RIO DE JANEIRO	R\$3.297.381	IF DO SUL DE MINAS GERAIS	R\$846.791
IF DO RIO GRANDE DO SUL	R\$3.063.069		

A elevada despesa com energia elétrica e o significativo potencial de redução de desperdícios tornam importantes as ações em eficiência e gestão energética. A ISO 50001 – Sistemas de Gerenciamento Energético (*Energy Management Systems*) mostra que atualmente há muitas ações isoladas e que não traduzem em efeitos importantes a longo prazo. Resultados duradouros envolvem, necessariamente, um sistema de gerenciamento energético preciso e detalhado, que identifique os problemas e permita mensurar os benefícios das ações de eficiência energética, aliado a instrumentos de eficiência energética em edificações.

O Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) desenvolve um projeto chamado smartIFSC, cujo objetivo é construir um sistema para Gerenciamento Energético de todas as 23 unidades do instituto em Santa Catarina. A versão atual protótipo pode ser visualizada em labsmart.ifsc.edu.br/energia. O projeto é baseado em Internet das coisas (IoT – *Internet of Things*), computação em nuvem e plataforma web de monitoramento. Em suma, o intuito é desenvolver uma tecnologia de baixo custo que permita aos gestores definir e monitorar índices de desempenho energético e metas de economia.

O Instituto Federal Goiano está entre as 20 instituições da Rede de Educação Profissional e Tecnológica - EPT com maior despesa global em energia elétrica. Considerando o potencial dos cursos de tecnologia já implantados na instituição e os resultados já consolidados de trabalhos de Eficiência Energética desenvolvidos na Rede de EPT, o investimento em projetos de pesquisa neste segmento permitirá economia em escala para a instituição e estímulo à integração das áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional.

Destaque-se que em período de mais longo prazo deste projeto, será possível alcançar um Sistema de

Gerenciamento Energético, baseado em Índices de Desempenho Energético, baseado na família ISO 50000, com linhas de base energéticas (*energy baselines* – EnB) e índices de desempenho energético (*energy performance indicators* – EnPI), que facilite ações de eficiência e auditoria energética e que possa ser implantado em todos os Institutos Federais do Brasil.

A proposta do projeto permitirá que gestores e membros da comunidade acadêmica possam monitorar em tempo real o consumo de energia das edificações, atendimento das metas de economia, análises de potencial e retorno de investimento em fontes alternativas de energia, bem como o monitoramento deste tipo de geração nos locais onde esta tecnologia já foi instalada, dados detalhados de parâmetros elétricos, entre outras funções. Será estruturada uma base de dados rica que permitirá outros projetos de pesquisa, publicações e implementação continuada de ações de eficiência energética na instituição.

O projeto tem prazo inicial de 20 meses, dentro do qual será desenvolvido o sistema piloto de gerenciamento energético PGEN, em 006 unidades do Instituto (Campus Rio Verde, Morrinhos, Urutaí, Ceres, Trindade e Reitoria), que somados representam mais de 80% do consumo de energia elétrica do Instituto Federal Goiano. Embora no escopo do projeto esteja esta amostragem inferior a 100%, a partir das ações desenvolvidas, será possível ampliar para as demais unidades todos os resultados *conquistados no escopo deste projeto*.

4. METODOLOGIA

No tocante a natureza, considera-se este trabalho como uma pesquisa aplicada, pois objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática dirigida à solução de problemas específicos. Embora as amostras e coleta de dados sistematizados figurem dados quantitativos, no tocante a forma de abordagem, trata-se de uma pesquisa qualitativa, pois envolve a interpretação de fenômenos e a atribuição de significados. Será uma abordagem do tipo exploratória que levantará os problemas e sustentará suas proposições de solução com base em ampla pesquisa bibliográfica e experiência da equipe do Instituto Federal Goiano. A técnica da M&V surgiu para avaliar os resultados de projetos de eficiência energética que, como se sabe, são a energia que não se consome e, portanto, não pode ser medida diretamente. A M&V estabelece os meios para se estimar a energia que se teria consumido, após a instalação de uma ação de eficiência energética – AEE, se esta AEE não tivesse sido implantada. A subtração da energia realmente consumida desta estimativa representa a energia economizada. Além desta questão, veremos como surgiu e evoluiu a técnica, o protocolo internacional, que hoje representa a melhor prática de M&V, e os conceitos básicos que envolvem cada projeto de M&V, que devem ser definidos caso a caso.

A temática central que norteia o Plano de Ação a ser desenvolvido como primeiro produto da Etapa 01 desta proposta, é a abordagem em termos de Eficiência Energética que trará diversos cenários de providências e investimentos. Evidentemente, que serão priorizadas as ações de baixo ou nenhum investimento que já tragam resultados em termos de projeção de economia de energia elétrica e se buscará, com esta projeção econômica, justificar os investimentos maiores. Estes investimentos maiores serão categorizados em 02 grupos: (I) aqueles que podem ser custeados com a projeção da economia de energia projetada em até 2 anos e (II) aqueles que demandam um investimento cujo o retorno com a economia projetada ultrapassa 2 anos. Nos investimentos cujo o retorno ultrapassa 2 anos, serão elencadas opções de captação de fomento por meio de recursos destinados a Eficiência Energética por parte de Concessionárias de Energia Elétrica.

Os pormenores da proposta metodológica, que incluirá pesquisa bibliográfica, pesquisa de campo, tipo de amostra, formas de seleção, critérios de priorização, conceitos e termos utilizados, será consolidada na Etapa 01, e será um documento referencial que remete a execução das demais etapas deste projeto.

5. METAS E ETAPAS

- **Meta única:** Implantar uma ferramenta de monitoramento em tempo real do consumo de energia elétrica, possibilitando a implementação contínua de ações de eficiência energética e integração das áreas de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional no contexto das melhores práticas de eficiência energética para o Instituto Federal Goiano.
 - **Etapa 01:** Elaboração do Plano de Ação, treinamento e padronização de procedimentos, revisão bibliográfica;
 - **Etapa 02:** Realização de Levantamento de Campo Preliminar nas localidades, levantamento de histórico de consumo e inventário de iluminação, climatização e horários de funcionamento das atividades rotineiras de cada localidade;
 - **Etapa 03:** Implantação dos Transceptores e Medidores, integrados com a Plataforma SmartIFSC;
 - **Etapa 04:** Realização de Testes, Padronização de Base de Dados, Treinamento das Equipes locais nas localidades envolvidas e procedimentos de manutenção;
 - **Etapa 05:** Consolidação de Relatórios com Melhores Práticas de Eficiência Energética identificadas por localidade e propostas de implementação de curto, médio e longo prazos;
 - **Etapa 06:** Acompanhamento de implementação das ações de eficiência energética de curto prazo elencadas e aprovadas junto aos gestores das localidades;
 - **Etapa 07:** Elaboração de Projetos de Captação de Fomento para ações de eficiência energética nas localidades;
 - **Etapa 08:** Consolidação e submissão de artigos com os dados elencados;
 - **Etapa 09:** Elaboração de Relatório Final.
 -

6. RESULTADOS ESPERADOS

- Estruturar Manual de Melhores Práticas de Eficiência Energética a partir de exemplos identificados em campo que servirá para uso em todo o IF Goiano;
- Implantar o processo de medição em tempo real e integrar com a ferramenta WEB do IFSC nas localidades propostas, servindo o mesmo para fins gerenciais e acadêmicos;
- Estruturação da Base de Dados que atenda a propósitos de gestão e pesquisas diversas no entorno do tema de Eficiência Energética com dados reais da instituição;
- Subsidiar insumos para implementação do Plano de Eficiência Energética do IFGOIANO;
- Criação de Oficinas Temáticas para formação de recursos humanos nas unidades do IF Goiano envolvidas no projeto.
- Submissão de artigos científicos a partir dos resultados do projeto.

7. CRONOGRAMA

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início Mês/Ano	Final Mês/Ano
			Unid.	Qtd.		

1	0	Implantar uma ferramenta de monitoramento em tempo real do consumo de energia elétrica, possibilitando a implementação contínua de ações de eficiência energética e integração das áreas de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional no contexto das melhores práticas de eficiência energética para o Instituto Federal Goiano.	Unid.	01	11/2019	06/2021
1	1	Elaboração do Plano de Ação, treinamento e padronização de procedimentos, revisão bibliográfica	Unid.	01	11/2019	12/2019
1	2	Realização de Levantamento de Campo Preliminar nas localidades, levantamento de histórico de consumo e inventário de iluminação, climatização e horários de funcionamento das atividades rotineiras de cada localidade	Unid.	01	01/2020	03/2020
1	3	Implantação dos Transceptores e Medidores, integrados com a Plataforma SmartIFSC			03/2020	05/2020
4	4	Realização de Testes, Padronização de Base de Dados, Treinamento das Equipes locais nas localidades envolvidas e procedimentos de manutenção	Unid.	01	05/2020	07/2020
5	5	Consolidação de Relatórios com Melhores Práticas de Eficiência Energética identificadas por localidade e propostas de implementação de curto, médio e longo prazos	Unid.	01	07/2020	09/2020
6	6	Acompanhamento de implementação das ações de eficiência energética de curto prazo elencadas e aprovadas junto aos gestores das localidades	Unid.	01	09/2020	12/2020
7	7	Elaboração de Projetos de Captação de Fomento para ações de eficiência energética nas localidades	Unid.	01	01/2021	03/2021

8	8	Consiliação e submissão de artigos com os dados elencados	Unid.	01	04/2021	05/2021
9	9	Elaboração de Relatório Final	Unid.	01	05/2021	06/2021

Assinado eletronicamente
Geraldo Andrade de Oliveira
Coordenador do projeto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Geraldo Andrade de Oliveira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/11/2019 17:58:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 93259

Código de Autenticação: f42200c489



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Reitoria
Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010
(62) 3605-3600



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

PLANO DE TRABALHO/PROJETO BÁSICO

Contrato Nº _____

Processo nº 23216.002676.2019-26

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto					
Projeto Institucional de M&V de Energia Elétrica e Eficiência Energética IF Goiano					
Identificação dos Partícipes do Projeto					
Instituição:	Instituto Federal Goiano				
Campus:	PROPPi (Campus Rio Verde, Morrinhos, Urutaí, Ceres, Trindade e Reitoria)				
Fundação:	Fundação de Apoio à Pesquisa				
Coordenador(a):		CPF/ Matrícula SIAPE			
Geraldo Andrade de Oliveira		035.142.494-66/1668039			
Telefone 01	Telefone 02	e- mail			
(61) 99844-0037	(61) 99305-2321	geraldo.andrade@ifgoiano.edu.br			
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica			
Classificação do Projeto:					
<input checked="" type="checkbox"/>	Pesquisa	<input type="checkbox"/>	Extensão	<input type="checkbox"/>	Ensino
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento Institucional	<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento Científico e Tecnológico		
Gestão Financeira e Administrativa:					
A Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) fará à Gestão Financeira Administrativa do Projeto: "Projeto Institucional de Medição de Energia Elétrica e e Eficiência Energética IF Goiano", conforme discriminado no neste Plano nos Itens II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO e III – QUADRO DE PESSOAL.					
Justificativa/Fundamentação					
<p>A elevada demanda por energia elétrica frente a escassez de recursos torna evidente que as instituições devem implementar ferramentas precisas de gestão deste recurso, sobretudo na forma com que as pessoas enxergam o seu consumo. Neste momento crucial é importante perceber que a forma como a sociedade controla o uso da energia é ineficiente. Torna-se essencial desenvolver tecnologias e aplicações inovadoras à rede de energia elétrica.</p> <p>De acordo com o portal Painel de Custeio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (http://paineldecusteio.planejamento.gov.br/), o Governo Federal gastou R\$ 2,1 bilhões com energia elétrica, dos quais os Institutos Federais foram responsáveis por R\$ 147 milhões. A Tabela 1 apresenta as despesas com energia elétrica em 2017 dos Institutos Federais, CEFETs e Colégio Pedro II.</p>					
Tabela 1 – Despesas dos Institutos Federais, CEFETs e Colégio Pedro II com energia elétrica em 2017					

Unidade Orçamentária	Total Gasto	Unidade Orçamentária	Total Gasto
IF DO MARANHÃO (26408)	R\$7.606.401	IF BAIANO	R\$3.027.272
IF DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$7.493.868	IF DO PARANÁ	R\$2.997.320
IF DO CEARÁ	R\$7.432.515	IF DE RONDÔNIA	R\$2.757.340
IF DO ESPÍRITO SANTO	R\$7.232.119	IF DE ALAGOAS	R\$2.743.326
IF DO PARÁ	R\$6.201.541	CEFET DE MINAS GERAIS	R\$2.675.243
IF FLUMINENSE	R\$5.546.732	IF FARROUPILHA	R\$2.660.719
COLÉGIO PEDRO II	R\$5.468.494	IF DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	R\$2.420.485
IF DO MATO GROSSO	R\$5.412.398	IF DO NORTE DE MINAS GERAIS	R\$2.324.413
IF DE SÃO PAULO	R\$5.105.958	IF SUL-RIO-GRANDENSE	R\$2.273.192
IF DO PIAUÍ	R\$5.075.806	IF DE GOIÁS	R\$2.215.259
IF DA BAHIA	R\$4.744.317	IF DE MINAS GERAIS	R\$2.119.711
IF DO AMAZONAS	R\$4.717.934	IF DE BRASÍLIA	R\$2.036.454
IF DA PARAÍBA	R\$4.516.112	IF DO MATO GROSSO DO SUL	R\$1.980.178
IF CATARINENSE	R\$4.345.416	IF DO SERTÃO PERNAMBUCANO	R\$1.954.897
IF DO TOCANTINS	R\$4.051.742	IF DE SERGIPE	R\$1.906.070
IF GOIANO	R\$3.778.418	IF DO TRIÂNGULO MINEIRO	R\$1.452.571
IF DE SANTA CATARINA	R\$3.471.063	IF DE RORAIMA	R\$1.375.634
CEFET CELSO SUCKOW DA FONSECA	R\$3.425.305	IF DO AMAPÁ	R\$1.336.779
IF DE PERNAMBUCO	R\$3.337.201	IF DO ACRE	R\$1.042.013
IF DO RIO DE JANEIRO	R\$3.297.381	IF DO SUL DE MINAS GERAIS	R\$846.791
IF DO RIO GRANDE DO SUL	R\$3.063.069		

A elevada despesa com energia elétrica e o significativo potencial de redução de desperdícios tornam importantes as ações em eficiência e gestão energética. A ISO 50001 – Sistemas de Gerenciamento Energético (*Energy Management Systems*) mostra que atualmente há muitas ações isoladas e que não traduzem em efeitos importantes a longo prazo. Resultados duradouros envolvem, necessariamente, um sistema de gerenciamento energético preciso e detalhado, que identifique os problemas e permita mensurar os benefícios das ações de eficiência energética, aliado a instrumentos de eficiência energética em edificações.

O Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) desenvolve um projeto chamado smartIFSC, cujo objetivo é construir um sistema para Gerenciamento Energético de todas as 23 unidades do instituto em Santa Catarina. A versão atual protótipo pode ser visualizada em labsmart.ifsc.edu.br/energia. O projeto é baseado em Internet das coisas (IoT – *Internet of Things*), computação em nuvem e plataforma web de monitoramento. Em suma, o intuito é desenvolver uma tecnologia de baixo custo que permita aos gestores definir e monitorar índices de desempenho energético e metas de economia.

O Instituto Federal Goiano está entre as 20 instituições da Rede de Educação Profissional e Tecnológica - EPT com maior despesa global em energia elétrica. Considerando o potencial dos cursos de tecnologia já implantados na instituição e os resultados já consolidados de trabalhos de Eficiência Energética desenvolvidos na Rede de EPT, o investimento em projetos de pesquisa neste segmento permitirá economia em escala para a instituição e estímulo à integração das áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional.

Destaque-se que em período de mais longo prazo deste projeto, será possível alcançar um Sistema de Gerenciamento Energético, baseado em Índices de Desempenho Energético, baseado na família ISO 50000, com linhas de base energéticas (*energy baselines* – EnB) e índices de desempenho energético (*energy performance indicators* – EnPI), que facilite ações de eficiência e auditoria energética e que possa ser implantado em todos os Institutos Federais do Brasil.

A proposta do projeto permitirá que gestores e membros da comunidade acadêmica possam monitorar em tempo real

o consumo de energia das edificações, atendimento das metas de economia, análises de potencial e retorno de investimento em fontes alternativas de energia, bem como o monitoramento deste tipo de geração nos locais onde esta tecnologia já foi instalada, dados detalhados de parâmetros elétricos, entre outras funções. Será estruturada uma base de dados rica que permitirá outros projetos de pesquisa, publicações e implementação continuada de ações de eficiência energética na instituição.

O projeto tem prazo inicial de 20 meses, dentro do qual será desenvolvido o sistema piloto de gerenciamento energético PGEN, em 006 unidades do Instituto (Campus Rio Verde, Morrinhos, Urutaí, Ceres, Trindade e Reitoria), que somados representam mais de 80% do consumo de energia elétrica do Instituto Federal Goiano. Embora no escopo do projeto esteja esta amostragem inferior a 100%, a partir das ações desenvolvidas, será possível ampliar para as demais unidades todos os resultados conquistados no escopo deste projeto.

I.a. Identificação do Objeto

Implementar um Projeto de Pesquisa Aplicada de Eficiência Energética, nos Campus Rio Verde, Morrinhos, Urutaí, Ceres, Trindade e Reitoria, visando uma economia global após realizados todas as ações do projeto de até 20% por ano para o Instituto Federal Goiano.

I.b. Número Registro do Projeto na PROPI		I.c. Prazo de Execução				
14/2019		Início		Término		
		11/2019		06/2021		
I.c. Resultados Esperados						
<p>OBJETIVO GERAL:</p> <p>Implantar uma ferramenta de monitoramento em tempo real do consumo de energia elétrica (sistema em desenvolvimento pelo IFSC), possibilitando a implementação contínua de ações de eficiência energética e integração das áreas de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional no contexto das melhores práticas de eficiência energética para o Instituto Federal Goiano.</p> <p>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Implantar o processo de medição em tempo real e integrar com a ferramenta WEB do IFSC nas localidades propostas; 2. Integrar a ferramenta com a estrutura de TI e procedimentos de gestão e manutenção da instituição; 3. Realizar inventário nas localidades identificando oportunidades de implementação de eficiência energética nas visões de curto, médio e longo prazos; 4. Estruturação da Base de Dados que atenda a propósitos de gestão e pesquisas diversas no entorno do tema de Eficiência Energética com dados reais da instituição; 5. Estruturar Manual de Melhores Práticas de Eficiência Energética a partir de exemplos identificados em campo; 6. Subsidiar insumos para implementação do Plano de Eficiência Energética do IFGOIANO; 7. Submissão de artigos científicos a partir dos resultados do projeto. 						
I.d. Cronograma de Execução						
Meta	Etapas	Descrição	Indicador Físico		Início Mês/Ano	Final Mês/Ano
			Unid.	Qtd.		

1	0	Implantar uma ferramenta de monitoramento em tempo real do consumo de energia elétrica, possibilitando a implementação contínua de ações de eficiência energética e integração das áreas de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional no contexto das melhores práticas de eficiência energética para o Instituto Federal Goiano.	Unid.	01	11/2019	06/2021
1	1	Elaboração do Plano de Ação, treinamento e padronização de procedimentos, revisão bibliográfica	Unid.	01	11/2019	12/2019

1	2	Realização de Levantamento de Campo Preliminar nas localidades, levantamento de histórico de consumo e inventário de iluminação, climatização e horários de funcionamento das atividades rotineiras de cada localidade	Unid.	01	01/2020	03/2020
1	3	Implantação dos Transceptores e Medidores, integrados com a Plataforma SmartIFSC			03/2020	05/2020
4	4	Realização de Testes, Padronização de Base de Dados, Treinamento das Equipes locais nas localidades envolvidas e procedimentos de manutenção	Unid.	01	05/2020	07/2020
5	5	Consolidação de Relatórios com Melhores Práticas de Eficiência Energética identificadas por localidade e propostas de implementação de curto, médio e longo prazos	Unid.	01	07/2020	09/2020
6	6	Acompanhamento de implementação das ações de eficiência energética de curto prazo elencadas e aprovadas junto aos gestores das localidades	Unid.	01	09/2020	12/2020
7	7	Elaboração de Projetos de Captação de Fomento para ações de eficiência energética nas localidades	Unid.	01	01/2021	03/2021
8	8	Consolidação e submissão de artigos com os dados elencados	Unid.	01	04/2021	05/2021
9	9	Elaboração de Relatório Final	Unid.	01	05/2021	06/2021

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$ 312.500,00

II. a. Detalhamento da Receita	
Recursos descentralizados de repasse de verbas previstas na matriz orçamentária do IF Goiano .	
II. b. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros	
	Valor (R\$)
1 - Previsão de Receita 2019	Total 50 . 000 , 00
2 - Previsão de Receita 2020	150 . 000 , 00
3 - Previsão de Receita 2021	112 . 500 , 00
4 - Previsão Total	Total 312 . 500 , 00
a- Pessoal	Total 240 . 000 , 00
Colaboradores (pessoal CLT)	0 , 00
Encargos s/ CLT (≈ 52,5 %)	0 , 00
Consultorias (STPF - RPA)	0 , 00
Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)	0 , 00
Bolsas	240 . 000 , 00
Fundo Rescisório (pessoal CLT)	0 , 00
b – Serviços de Terceiros P. Jurídica Total	0 , 00
Manutenção e conservação de máquinas, equipamentos e veículos.	0 , 00
Análises Químicas em geral	0 , 00
Aquisição de imagens de satélite de alta definição	0 , 00
Aquisição de softwares	0 , 00
Reprodução de documentos	0 , 00
Confecção de cartaz para divulgação	0 , 00
Adequação/construção do espaço	0 , 00
D.A.O. da FAP*	31 . 250 , 00
Hospedagem e Alimentação	0 , 00
Outros serviços (despesas com postagens/correios)	0 , 00
c – Passagens e Despesas com Locomoção Total	27 . 000 , 00
d – Material de Consumo	14 . 000 , 00
Total	
Material de expediente	0 , 00
Materiais, vidrarias e reagentes químicos para implantação e condução de experimentos.	0 , 00
Matérias de consumo para instalação da tecnologia	10 . 000 , 00
Material de limpeza	0 , 00
Material de manutenção de máquinas e equipamentos	0 , 00
Combustíveis e lubrificantes	4 . 250 , 00
e– Investimento Total	0 , 00
Obras e Instalações	0 , 00
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos, informática etc)	0 , 00
f– Ressarcimento IFES ** (via GRU) Total	0 , 00
Ressarcimento ao IFGoiano (Isento conforme resolução nº 063/2017 de 20/10/2017, Art 6º ítem VII	0 , 00
g- Ganho econômico***	0 , 00
Total	312 . 500 , 00

* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

** IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

*** - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

II.c. Detalhamento e Justificativa do Investimento

Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
N/A	N/A	N/A	N/A
Justificativa:			

9.4. Identificação dos recursos do IFGOIANO	
Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
1	Laboratórios de Elétrica do IFGOIANO Campus Trindade
1	Laboratórios de Elétrica do IFGOIANO Campus Rio Verde
<p>Justificativa: Os equipamentos serão utilizados na condução das atividades de campo relacionadas a coleta de dados dos experimentos. Os laboratórios serão utilizados para análise das amostras coletadas a campo. O VANT será utilizado na obtenção de imagens das áreas em estudo e os equipamentos laboratoriais serão utilizados no processamento das amostras coletadas nos experimentos.</p> <p>Todos os equipamentos do item 9.4 já foram adquiridos e liquidados pelo IF Goiano.</p>	

II. e. Detalhamento do Ressarcimento à IFES	
Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
N/A	N/A
Justificativa: Isento conforme resolução/IF Goiano nº 063/2017 de 20/10/2017, Art 6º item VII	

III – QUADRO DE PESSOAL

III.a. Participantes vinculados ao IF Goiano (Lei nº 8.958/94) sem remuneração do projeto				
Nome	Vinculação	SIAPE	Período	Carga Horária anual
Justificativa:				
Carga horaria, pode variar conforme a necessidade da execução no decorrer do projeto				

III. b. Participantes vinculados ao IFGoiano (Lei nº 8 . 958 / 94) com remuneração do projeto/ Bolsa							
Nome	Atividade	Detalhamento					
		Quantidade	Vinculação	Duração (meses)	CH Semanal	Valor Mensal	Valor Total
Geraldo Andrade de Oliveira	Coordenação Geral	1	Docente	20	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
Cleber Asmar Ganzaroli	Professor Pesquisador	1	Docente	20	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
Geovani Pereira Furriel	Professor Pesquisador	1	Docente	20	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
Bolsista Mestrando/Doutorando/Graduação	Aluno Pesquisador	2	Discente	20	20	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
Total							R\$ 180.000,00

Justificativa Quadro Pessoal:
<i>Os bolsistas serão contemplados por processo de seleção da instituição e desenvolverão ações relacionadas estritamente ao tema do projeto.</i>

III. c. Participantes de outras IES sem remuneração do projeto				
No me	Reg i s t r o Funcio na I o u ma tr í c u l a	Da d o s		
		V i n c u l a ç ã o (D o c e n t e , T e c . A d m . , D i s c e n t e)	Perí o d o / D u r a ç ã o / m ê s	C a r g a H o r á r i a a n u a l
NA	N/A	N/A	N/A	N/A

III. g . Outros Participantes/ pessoa f í s i c a / B o l s a / D i s c e n t e							
No me	Ativ ida de	Detalhamento					
		Quantidade	Vinculação	Duração (meses)	CH Semanal	Valor Mensal	Valor Total
Rafael Nilson Rodrigues	Professor Pesquisador do IFSC	1	Docente	20	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
Bolsista Mestrando/Doutorando/Graduação	Aluno Pesquisador	1	Discente	20	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
						To t a l	R\$ 60.000,00
Justificativa Quadro Pessoal:							
<i>Os bolsistas serão contemplados por processo de seleção da instituição e desenvolverão ações relacionadas estritamente ao tema do projeto.</i>							

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

Assinado eletronicamente
Geraldo Andrade de Oliveira
Coordenador do projeto

Prof. Dr. Vicente Pereira de Almeida
Reitor
IF Goiano

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral
Diretor Executivo Fundação de Apoio à Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por:

- **Geraldo Andrade de Oliveira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/11/2019 17:57:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 93258

Código de Autenticação: a2542e77d2



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Reitoria
Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010
(62) 3605-3600

Parecer n° 29 – Comissão de Inovação

Processo n° 20190215

Interessado: *Geraldo Andrade de Oliveira*

Título da proposta: *“Projeto Institucional De M&V De Energia Elétrica E Eficiência Energética If Goiano”*

Caro proponente,

Após avaliação pela Comissão de Inovação, verificou-se que a proposta técnica intitulada: *“Projeto Institucional De M&V De Energia Elétrica E Eficiência Energética If Goiano”*, tem caráter de Pesquisa e possui alinhamento estratégico e qualidade técnica suficiente e, por isso, foi aprovada para tramitar no âmbito da Pró-reitoria de Pesquisa, pós-graduação e Inovação do IF Goiano.

Equipe de Elaboração Técnica

Rio Verde, Goiás, 31 de outubro de 2019.



Aurélio Rubio Neto
Pesquisador/Professor Polo de Inovação
Portaria n° 649, de 01 de agosto de 2018

Documento Digitalizado Público

Parecer da comissão de avaliação de projetos

Assunto: Parecer da comissão de avaliação de projetos

Assinado por: Renato Santos

Tipo do Documento: Parecer

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Sergio Mota dos Santos, ASSESSOR ESPECIAL - CD4 - NEPI-REI**, em 07/11/2019 18:08:26.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/11/2019. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 92499

Código de Autenticação: 68955bd851





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Formulário 13/2019 - NEPI-REI/PROPI-REI/REITORIA/IFGOIANO

**PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
REGISTRO DE PROJETOS PROPI/NEPI**

Nº de Protocolo PROPI/NEPI

14/2019

Título do Projeto: *Projeto Institucional de M&V de Energia Elétrica e Eficiência Energética IF Goiano*

Número de processo:

Processo nº 23216.002676.2019-26

1. Modalidade:

Contrato FUNAPE/IF Goiano

2. Dados do Coordenador do projeto:

1. Coordenador Geral:

Nome: **Geraldo Andrade de Oliveira**

Instituição: Campus Rio Verde, Morrinhos, Urutaí, Ceres, Trindade e Reitoria)

Objetivo: *Implementar um Projeto de Pesquisa Aplicada de Eficiência Energética, nos Campus Rio Verde, Morrinhos, Urutaí, Ceres, Trindade e Reitoria, visando uma economia global após realizados todas as ações do projeto de até 20% por ano para o Instituto Federal Goiano.*

Assinado eletronicamente

Renato Sérgio Mota dos Santos

Portaria IF Goiano nº 1016 de 6/11/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Sergio Mota dos Santos, ACESSOR ESPECIAL - CD4 - NEPI-REI**, em 07/11/2019 17:16:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 93247

Código de Autenticação: 8901087aab



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Reitoria
Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010
(62) 3605-3600



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Justificativa 15/2019 - NEPI-REI/PROPPI-REI/REITORIA/IFGOIANO

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da FUNAPE, com base no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, para dar apoio ao projeto de pesquisa: "**Projeto Institucional de M&V de Energia Elétrica e Eficiência Energética IF Goiano**", uma vez que a referida Fundação:

- 1) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 2) está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional do Instituto Federal Goiano;
- 3) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone;
- 4) apóia, de forma significativa, o desenvolvimento das atividades-fim do IF Goiano, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência;
- 5) não possui fins lucrativos;
- 6) nos termos de sua proposta e com base na análise da planilha de custos que a integra, oferece preço compatível com os serviços a serem prestados e com a realidade de mercado.

No caso em questão, a FUNAPE (contratada/conveniada) é uma instituição com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse do IF Goiano. O objeto é justamente a gestão financeira necessária para execução de um projeto específico e é compatível com os objetivos fins da Fundação de Apoio.

Conforme disposto no art. 1º da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994:

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

(Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

O referido artigo da Lei de Licitações deixa claro a possibilidade de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Ou seja, a FUNAPE é uma instituição brasileira de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento institucional, conforme estatuto apresentado (fl. 48 – 56). Além de ser idônea. Está constituída em fundação de direito privado, na forma do Código Civil, sem fins lucrativos, e é previamente credenciada nos Ministérios da Educação e do Desporto e da Ciência e Tecnologia, exigências essas fixadas pelo art. 2º da Lei nº 8.958/94.

(Assinado eletronicamente)

Tânia Márcia de Freitas Montes

Pró-Reitora de Administração

Ratificação de Dispensa de Licitação e autorização da contratação

Ratifico e autorizo, nos termos da justificativa acima, a contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa- FUNAPE com dispensa de licitação (Art. 26 e 38, caput, Lei 8.666/93 e Art. 50, IV, da Lei 9.784/99.

(Assinado eletronicamente)

Vicente Pereira de Almeida

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vicente Pereira de Almeida, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 19/11/2019 14:03:29.
- **Tania Márcia de Freitas, PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - CD2 - PROAD-REI**, em 19/11/2019 11:48:09.
- **Renato Sergio Mota dos Santos, ASSESSOR ESPECIAL - CD4 - NEPI-REI**, em 19/11/2019 11:44:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 96898

Código de Autenticação: f386dea123



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

(62) 3605-3600

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**CAMPUS CAMPOS CENTRO****PORTARIA Nº 815, DE 28 DE MAIO DE 2019**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 11.892 de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008; a Portaria MEC N.º 378, de 09/05/2016, publicada no D.O.U. de 10/05/2016, seção 1, páginas 19 a 27 e o Decreto Presidencial de 05 de abril de 2016, publicado no D.O.U. de 06 de abril de 2016, resolve:

Art. 1.º CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 16 de maio de 2019, cota parte integral, à RITA DE CÁSSIA LEAL PEIXOTO RODRIGUES, na qualidade de cônjuge do ex-servidor JOSÉ TAVARES RODRIGUES, Matrícula SIAPE 268985, no cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D IV, Nível 1, no regime de Dedicção Exclusiva, do Quadro Permanente deste Instituto, com fundamento no artigo 40, parágrafo 7.º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional N.º 41/2003 publicada em 31/12/2003, combinado com os artigos 215, 217, inciso I e 222 inciso VII, alínea "b", item 6, todos da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei 13.135, de 17/06/2015, conforme consta do Processo N.º 23318.002713.2019-58.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 2019**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 11 de março de 2016, publicado no DOU de 14 de março de 2016, republicado no DOU de 15 de março de 2016, Seção 2, página 2, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, resolve:

Nº 476 Considerando o processo nº 23216.001354/2019-60, EXONERAR o servidor CLAUDECIR GONÇALES, Professor EBTT, Matrícula nº 1190490, do Cargo de Pró - Reitor de Administração do Instituto Federal Goiano - CD-02.

Nº 477 Considerando o processo nº 23216.001354/2019-60, EXONERAR a servidora TÂNIA MÁRCIA DE FREITAS MONTES, Administradora, Matrícula nº 1106594, do Cargo de Diretora de Administração do Instituto Federal Goiano - CD-03.

Nº 478 Considerando o processo nº 23216.001354/2019-60, DISPENSAR o servidor RONNIE PETERSON PITALUGA DE GODOI, Assistente em Administração, Matrícula nº 1441132, da função de Coordenador de Compras e Licitações - FG-01.

Nº 479 Considerando o processo nº 23216.001354/2019-60, EXONERAR a servidora TÂNIA MÁRCIA DE FREITAS MONTES, Administradora, Matrícula nº 1106594, do Cargo em Comissão de substituta do Pró - Reitor de Administração do Instituto Federal Goiano - Reitoria - CD-02.

Nº 480 Considerando o processo nº 23216.001354/2019-60, EXONERAR o servidor RONNIE PETERSON PITALUGA DE GODOI, Assistente em Administração, Matrícula nº 1441132, do Cargo em Comissão de substituto da Diretora de Administração - CD-03.

Nº 481 Considerando o processo nº 23216.001354/2019-60, NOMEAR a servidora TÂNIA MÁRCIA DE FREITAS MONTES, Administradora, Matrícula nº 1106594, para o Cargo de Pró - Reitora de Administração do Instituto Federal Goiano - CD-02.

Nº 482 Considerando o processo nº 23216.001354/2019-60, NOMEAR o servidor RONNIE PETERSON PITALUGA DE GODOI, Assistente em Administração, Matrícula nº 1441132, para o Cargo de Diretor de Administração do Instituto Federal Goiano - CD- 03.

Nº 483 Considerando o processo nº 23216.001354/2019-60, DESIGNAR a servidora VIVIANE IZIDORO FERREIRA, Administradora, Matrícula nº 1728729, na função de Coordenadora de Compras e Licitações do Instituto Federal Goiano - Reitoria - FG - 01.

Nº 484 Considerando o processo nº 23216.001354/2019-60, NOMEAR o servidor VAILSON BATISTA DE FREITAS, Contador, Matrícula nº 2103226, para o Cargo em Comissão de substituto da Pró - Reitora de Administração do Instituto Federal Goiano - Reitoria - CD-02.

Nº 485 Considerando o processo nº 23216.001354/2019-60, NOMEAR a servidora VIVIANE IZIDORO FERREIRA, Administradora, Matrícula nº 172872, para o Cargo em Comissão de substituto do Diretor de Administração do Instituto Federal Goiano - CD-03.

VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 486, DE 29 DE MAIO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 11 de março de 2016, publicado no DOU de 14 de março de 2016, republicado no DOU de 15 de março de 2016, Seção 2, página 2, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, e a competência subdelegada pelo art. 4º da Portaria nº 404/MEC, de 23 de abril de 2009, publicada no DOU de 07 de maio de 2009, resolve:

Autorizar a afastar-se do país, no período 01.06.2019 a 17.06.2019, a servidora Fabíola Gonçalves Ribeiro, docente, lotada e em exercício no Campus Catalão, SIAPE 19153183, para participar evento, denominado Design Automation Conference e Workshop at the University of California, em Las Vegas e Irvin, nos Estados Unidos da América. (Processo nº 23730.000214/2019-55)

VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**PORTARIAS DE 28 DE MAIO DE 2019**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG, nomeado por Decreto Presidencial de 4 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 5/10/2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nº 1.040 - Considerando o que consta no Memorando nº 93/2019/PROPPG/IFG, nomear a servidora NATHÁLIA BARCELOS OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1795528, para, em substituição, exercer o cargo de Diretora de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG, Código CD-3, Uorg-101, no período de 7 a 17 de maio de 2019, em virtude de afastamento da titular.

Nº 1.044 - I - Considerando o que consta no Memorando nº 127/2019/PRODIRH/IFG, designar o servidor PEDRO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2159822, para exercer a função de Coordenador da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio do Câmpus Anápolis do IFG, código FG-4, Uorg-241.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.045 - I - Considerando o que consta no Memorando nº 61/GAB/IFG/Inhumas/2019, dispensar a servidora KARLA FERREIRA DIAS CASSIANO, ocupante do cargo de Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 1766214, da função de Coordenadora do Curso Superior de Licenciatura em Química do Câmpus Inhumas do IFG, código FCC, Uorg-487, ficando seu exercício vinculado à Uorg-35.

II - Designar a servidora ELAINE ALVES DE FARIA BRAGA, ocupante do cargo de Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 2299700, para exercer a função de Coordenadora do Curso Superior de Licenciatura em Química do Câmpus Inhumas do IFG, código FCC, Uorg-487.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.046 - I - Considerando o que consta no Memorando nº 62/GAB/IFG/Inhumas/2019, dispensar o servidor GUENTHER CARLOS FEITOSA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 1837844, da função de Coordenador Acadêmico do Câmpus Inhumas do IFG, código FG-1, Uorg-190, ficando seu exercício vinculado à Uorg-35.

II - Designar a servidora KARLA FERREIRA DIAS CASSIANO, ocupante do cargo de Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 1766214, para exercer a função de Coordenadora Acadêmica do Câmpus Inhumas do IFG, código FG-1, Uorg-190.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.047 - I - Considerando o que consta no Memorando nº 129/2019/PRODIRH/IFG, dispensar a servidora JULIANA DAMANDO VAZ, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1833008, da função de Coordenadora de Apoio Administrativo do Departamento de Áreas Acadêmicas I do Câmpus Goiânia do IFG, código FG-2, Uorg-126, permanecendo seu exercício vinculado à Uorg-126.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.051 - Considerando o que consta no Memorando nº 63/GAB/IFG/Inhumas/2019, nomear o servidor GUENTHER CARLOS FEITOSA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 1837844, para, em substituição, exercer o cargo de Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Inhumas do IFG, código CD-4, Uorg-35, no período de 6 de maio a 2 de setembro de 2019.

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**PORTARIA Nº 73, DE 28 DE MAIO DE 2019**

O DIRETOR GERAL "PRO TEMPORE" DO CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, nomeado nos termos da Portaria IFMA/REITORIA nº 5.749, de 21/09/2016, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o inciso I do Art. 9º da Resolução do CONSUP nº 124, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Nomear os membros com seus respectivos cargos e representações, para compor o Conselho Diretor (CONDIR) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus São José de Ribamar, constante no anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO GOIABEIRA TORREÃO

ANEXO I

CONSELHO DIRETOR - IFMA CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR		
NOME	CARGO	REPRESENTAÇÃO
Marco Antonio Goiabeira Torreão	Presidente	Diretoria Geral
Anselmo Alves Neto	Titular	Diretoria de Administração e Planejamento
Cleomar Lima Pereira	Titular	Diretoria de Desenvolvimento Educacional
Katia Regina Pereira Rocha dos Santos	Titular	TAE- Técnico Pedagógico
Mariceia Ribeiro Lima	Suplente	
Renata de Cássia Rego Alencar de Sousa	Titular	TAE- Técnico Administrativo
Não houve suplente	-	
Clauton Fonseca Sampaio	Titular	Docente
Elinaldo Quaresma	Suplente	
Dayana dos Santos Delmiro Costa	Titular	
Não houve suplente	-	
Aldeir Santos de Sousa	Titular	Discente
Shelzane Raquel Melo de Sousa	Suplente	
Juliano Natalio Viana Neto	Titular	
Carlos Henrique Azevedo Sales Júnior	Suplente	
Hesley Alex Santos Rodrigues	Titular	Egresso
Railson Costa Monteiro	Suplente	
Cláudio Bastos Filgueiras	Titular	Sociedade Civil
Walbernilson dos Santos Garcês	Suplente	
Edmilson Cruz Vaz	Titular (SINTEC-MA)	Sindical
Cleonice Rocha	Suplente (SINDSEP-MA)	
Washington Luís Ferreira Conceição	Titular	Reitoria
Regina Cellis Azevedo Correia Lima	Suplente	

PORTARIA Nº 2.930, DE 29 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, designado pela Portaria nº 2.895 de 28 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais; e, considerando o disposto no Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010 e na Portaria Interministerial nº 61, de 29 de março de 2018, DOU de 04 de abril de 2018, resolve:

Documento Digitalizado Público

Portaria da Pro-Reitora de Administração IF Goiano

Assunto: Portaria da Pro-Reitora de Administração IF Goiano

Assinado por: Renato Santos

Tipo do Documento: Portaria

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Sergio Mota dos Santos, ASSESSOR ESPECIAL - CD4 - NEPI-REI**, em 19/08/2019 16:18:02.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/11/2019. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 97767

Código de Autenticação: 1b6ad07de1



DOCUMENTOS

IF GOIANO



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Imprensa Nacional



SEÇÃO



Ano CXLV N° 253

Brasília - DF, terça-feira, 30 de dezembro de 2008

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	11
Presidência da República.....	15
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	16
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	23
Ministério da Cultura.....	24
Ministério da Defesa.....	29
Ministério da Educação.....	31
Ministério da Fazenda.....	41
Ministério da Integração Nacional.....	61
Ministério da Justiça.....	62
Ministério da Saúde.....	68
Ministério das Cidades.....	72
Ministério das Comunicações.....	74
Ministério de Minas e Energia.....	77
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	83
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	85
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	88
Ministério do Esporte.....	96
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	98
Ministério do Trabalho e Emprego.....	99
Ministério do Turismo.....	100
Ministério dos Transportes.....	104
Ministério Público da União.....	104
Poder Judiciário.....	104
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	112

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 1ª Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

I - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais;

II - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR;

III - Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG;

IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais.

Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II e III do **caput** deste artigo possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

Art. 2ª Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e **multicampi**, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei.

§ 1ª Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às universidades federais.

§ 2ª No âmbito de sua atuação, os Institutos Federais exercerão o papel de instituições acreditadoras e certificadoras de competências profissionais.

§ 3ª Os Institutos Federais terão autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos, mediante autorização do seu Conselho Superior, aplicando-se, no caso da oferta de cursos a distância, a legislação específica.

Art. 3ª A UTFPR configura-se como universidade especializada, nos termos do parágrafo único do art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, regendo-se pelos princípios, finalidades e objetivos constantes da Lei nº 11.184, de 7 de outubro de 2005.

Art. 4ª As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais são estabelecimentos de ensino pertencentes à estrutura organizacional das universidades federais, dedicando-se, precipuamente, à oferta de formação profissional técnica de nível médio, em suas respectivas áreas de atuação.

CAPÍTULO II DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Seção I Da Criação dos Institutos Federais

Art. 5ª Ficam criados os seguintes Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

I - Instituto Federal do Acre, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Acre;

II - Instituto Federal de Alagoas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas e da Escola Agrotécnica Federal de Satuba;

III - Instituto Federal do Amapá, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Amapá;

IV - Instituto Federal do Amazonas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas e das Escolas Agrotécnicas Federais de Manaus e de São Gabriel da Cachoeira;

V - Instituto Federal da Bahia, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia;

VI - Instituto Federal Baiano, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Catu, de Guanambi (Antonio José Teixeira), de Santa Inês e de Senhor do Bonfim;

VII - Instituto Federal de Brasília, mediante transformação da Escola Técnica Federal de Brasília;

VIII - Instituto Federal do Ceará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Crato e de Iguatu;

IX - Instituto Federal do Espírito Santo, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo e das Escolas Agrotécnicas Federais de Alegre, de Colatina e de Santa Teresa;

X - Instituto Federal de Goiás, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás;

XI - Instituto Federal Goiano, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Rio Verde e de Urutaí, e da Escola Agrotécnica Federal de Ceres;

XII - Instituto Federal do Maranhão, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão e das Escolas Agrotécnicas Federais de Codó, de São Luís e de São Raimundo das Mangabeiras;

XIII - Instituto Federal de Minas Gerais, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Ouro Preto e de Bambuí, e da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista;

XIV - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária e da Escola Agrotécnica Federal de Salinas;

XV - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba e da Escola Agrotécnica Federal de Barbacena;

XVI - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Inconfidentes, de Machado e de Muzambinho;

XVII - Instituto Federal do Triângulo Mineiro, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba e da Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia;

XVIII - Instituto Federal de Mato Grosso, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Mato Grosso e de Cuiabá, e da Escola Agrotécnica Federal de Cáceres;

XIX - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, mediante integração da Escola Técnica Federal de Mato Grosso do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina;

AVISO

CIRCULOU EM 29/12/2008 A EDIÇÃO EXTRA Nº 252 - A
Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Publicações Especiais

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107



Art. 26. As atividades de ensino têm como objetivo apoiar o desenvolvimento social através da oferta de cursos e realização de atividades específicas.

Capítulo III Da Pesquisa e Inovação

Art. 27. As ações de pesquisa consistem no processo educativo para a investigação e a empreendedorismo, visando à inovação e à criação de produtos científicos e tecnológicos, envolvendo todos os níveis e modalidades de ensino, com vistas ao desenvolvimento social.

Art. 28. As atividades de pesquisa têm como objetivo formar recursos humanos para a investigação, a produção, o empreendedorismo e a difusão de conhecimentos científicos, artísticos, científicos e tecnológicos, sendo desenvolvidas em articulação com o ensino e a pesquisa, ao longo de toda a formação profissional.

TÍTULO IV DA COMISSÃO ACADÊMICA

Art. 29. A comissão acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense é composta pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

Capítulo I Do Corpo Docente

Art. 30. O corpo docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense é constituído por acadêmicos matriculados nos diversos cursos e programas oferecidos pelo Instituto.

§ 1º. Os acadêmicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense que exerçam integralmente o currículo dos cursos e programas terão seu nome inscrito em certificado no livro e nas condições previstas na organização didática.

§ 2º. Os acadêmicos em regime de matrícula especial serão matriculados no livro e no certificado de acordo com as especificações estabelecidas.

Art. 31. Serão os acadêmicos cujo matrícula regular esteja em curso inscritos no livro de matrícula e de pré-graduação, podendo votar e serem votados por si representações discentes do Conselho Superior, bem como participar dos processos eleitorais para escolha do Reitor e Distante Geral dos Câmpus.

Capítulo II Do Corpo Discente

Art. 32. O corpo discente é constituído pelos professores integrantes do quadro permanente do pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, regidos pelo Regime Jurídico Único, e demais professores admitidos na forma da lei.

Capítulo III Do Corpo Técnico-Administrativo

Art. 33. O corpo técnico-administrativo é constituído pelos servidores integrantes do quadro permanente do pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, regidos pelo Regime Jurídico Único, que exercem atividades de apoio técnico, administrativo e operacional.

Capítulo IV Do Regime Disciplinar

Art. 34. O regime disciplinar do corpo docente será estabelecido no âmbito do Instituto e poderá atender às especificidades de cada câmpus.

Parágrafo Único: O regime disciplinar deverá ser aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 35. O regime disciplinar do corpo docente e técnico-administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense observará as disposições legais, normas e regulamentações sobre o regime disciplinar e sanções aplicáveis, bem como os recursos cabíveis, previstos pela legislação federal.

TÍTULO V DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

Art. 36. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense emitirá e registrará seus diplomas em conformidade com o § 1º da Lei nº 11.932/2008 e emitirá certificados de cursos concluídos de ensino e pesquisa.

Art. 37. No âmbito de sua atuação, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense funcionará como instituição autorizada e certificadora de competências profissionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 38. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense poderá emitir títulos de Mestrado Acadêmico, conforme disciplinado no Regimento Geral.

TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 39. O patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense é constituído por:

- I. bens e direitos que compõem o patrimônio da União e de cada um dos Câmpus que o integram;
- II. bens e direitos que vier a adquirir;
- III. ações de lei legais que receber e;
- IV. incorporações que resultem de serviços por ele realizados.

§ 1º. Os bens e direitos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense devem ser utilizados em aplicação, custódia, conservação, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, exceto nos casos e condições permitidos em lei.

§ 2º. A consecução de patrimônio obedecerá à normativa específica, prevista no Regimento Geral do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Art. 40. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense poderá executar ações destinadas ao empreendimento de ações de valorização, conservação, disseminação e manutenção de bens patrimoniais que façam referência à memória histórica e cultural, no processo de desenvolvimento do Instituto e de sua região.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, conforme suas necessidades específicas poderá instituir regimes pedagógicos de natureza normativa e científica e condições técnicas com administrativas.

Art. 42. A alteração do presente Estatuto exigirá quórum qualificado de 2/3 dos integrantes do Conselho Superior, mediante deliberação em sessão convocada exclusivamente para tal fim.

Parágrafo Único: A convocação da sessão para fim do caput será feita pelo Reitor ou pelo diretor-geral dos assuntos do Conselho Superior.

Art. 43. Os atos emitidos neste Estatuto serão submetidos à aprovação pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 285, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

A DIRETORA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital (DFPN) 26/2009, conforme tabela anexa.

NIERMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

ANEXO

Área de Ensino Disciplinas: Construção Civil - 40 Horas - Câmpus Vitória

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Classificação
SUA ESCOLA, CADERNOS, HABILIDADES			

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE AGOSTO DE 2009

Aprova o estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

O Conselho Superior, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior no uso de suas atribuições conferidas pelas § 3º e 4º da Lei nº 11.932, de 29 de dezembro de 2008, e o Conselho do estabelecimento no Artigo 14 da mesma Lei, resolve:

Aprovar o seu Estatuto constituído nos seguintes termos:

TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Capítulo I Do Nome e Das Finalidades

Art. 1º O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, instituição criada nos termos da Lei Nº 11.932, de 29 de dezembro de 2008, vinculada ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de entidade, sendo dotada de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

§ 1º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, também denominado Instituto Federal Goiano é constituído no solo de sua Base, situada na Rua 28, esquina com Rua 38 D - Quadra E - 37 Lotes 32, 34 e 36 - Setor Sul - Goiânia - Goiás.

§ 2º O Instituto Federal Goiano é uma instituição de adoção superior, técnica e profissional, pluricurricular, multisseriada e descentralizada capacitada no ensino de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica a seu curso, sendo que os fins da legislação educacional se regem pelas seguintes condições:

a) Basear-se - notadamente no membro referido no parágrafo 1º deste artigo;

b) Câmpus Ceres - Rodovia GO 156 km 2 - Ceres - GO;

c) Câmpus Ipê - Rodovia GO 060 km 01 - Ipê - GO;

d) Câmpus Marabá - Rodovia BR 123 km 633 - Morumbá - GO;

e) Câmpus Rio Verde - Rodovia Sul Goiano km 1 - Rio Verde - GO;

f) Câmpus Uruí - Rodovia Goiana Siqueira Nascimento, km 1,3 - Uruí - GO.

§ 3º Para efeito de incidência das disposições que regem a organização, estrutura e funcionamento do Instituto e dos cursos de educação superior, o Instituto Federal Goiano possui as prerrogativas atribuídas às universidades federais.

§ 4º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano possui caráter de atuação tripartite para criar e ofertar cursos, bem como para emitir diplomas dos cursos por ele oferecidos, circunscrevendo-se ao Estado de Goiás, aplicando-se, no caso de ensino de nível de graduação, legislação específica.

Art. 2º O Instituto Federal Goiano reger-se-á pelas suas respectivas normas instituídas nos termos do Art. 1º, pela legislação federal e pelas seguintes normativas normativas:

- I - Estatuto;
- II - Regimento Geral;
- III - Resoluções do Conselho Superior;
- IV - Atos de Direção.

Capítulo II Das Finalidades, Das Finalidades e Características e Das Objetivos

Art. 3º O Instituto Federal Goiano, em sua atuação, observará as seguintes princípios normativas:

- I - compromisso de justiça social, equidade, cidadania, ética, preservação do meio ambiente, sustentabilidade e gestão democrática;

II - socialização do ensino e sua integração com a pesquisa e a inovação;

III - compromisso com a formação humana integral, com a produção e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

IV - atuação nos aspectos de formação profissional, difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos e apoio aos arranjos produtivos locais, sociais e culturais;

V - inclusão socioeducativa de pessoas com necessidades educacionais especiais e deficiências específicas; e

VI - atuação pública e gratuita do ensino, sob a responsabilidade da União.

Art. 4º O Instituto Federal Goiano tem as seguintes finalidades e características:

I - oferta educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de saberes técnicos e tecnológicos às demandas sociais e particularidades regionais;

III - promover a integração e a valorização da educação básica à educação profissional e educação superior, estimulando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos do ensino;

IV - atuar em ações formativas em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificadas com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal Goiano;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciência, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, visando à investigação científica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta de ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica à atuação pedagógica aos docentes das escolas públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - apoiar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, estimulando as atividades de preservação do meio ambiente; e

X - desenvolver intervenções educacionais, sociais e organizacionais em parceria com outros institutos de ensino, organizações de sociedade civil e entidades governamentais.

Art. 5º O Instituto Federal Goiano tem os seguintes objetivos:

I - oferecer educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, por meio de unidades de ensino fundamental e para o público de educação de jovens e adultos;

II - oferecer cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, oportunizando a capacitação, e oportunizando, a inserção e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas de educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas e tecnológicas, atendendo suas finalidades à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os arranjos produtivos, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração do trabalho e renda e à constituição do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - manter em nível de atuação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas específicos de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, ofertada nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de licenciatura e capacitação, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de especialização e aperfeiçoamento, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento;

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica;

Art. 6º No desenvolvimento de seu plano quadrienal, o Instituto Federal Goiano, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de sua vaga para a educação profissional técnica de nível médio, e o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para cursos de licenciatura e programas específicos de formação pedagógica, ressalvado o caso previsto no § 2º do art. 4º da Lei Nº 11.932/2008.

Capítulo III Da Organização Administrativa



§ 1º Os alunos do Instituto Federal Goiás que concluírem integralmente o currículo dos cursos e programar fazer ou a diploma em certificado na forma e nas condições previstas no regulamento didático.

§ 2º Os alunos em regime de matrícula especial somente terão juízo de desempenho dos disciplinas cursadas na das competências adquiridas.

Art. 32. Somente em alunos com matrícula regular ativa nas outras sessões de nível médio, de graduação e de pós-graduação, poderá votar e ser votado para as representações eleitorais do Conselho Superior, bem como participar das reuniões eleitorais para escolha do Reitor e Diretora Geral dos cursos.

CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE

Art. 33. O corpo docente é constituído pelos professores leigos e de quadro permanente de pessoal do Instituto Federal Goiás, regidos pelo Regime Jurídico Único, e demais professores admitidos na forma da lei.

Capítulo III Do Corpo Técnico-Administrativo

Art. 34. O corpo técnico-administrativo é constituído pelos servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal Goiás, regidos pelo Regime Jurídico Único, que ocupam atividades técnicas, administrativas, educacionais, de pesquisa, de ensino, apoio técnico e operacional.

Capítulo IV Do Regime Disciplinar

Art. 35. O regime disciplinar do corpo docente é estabelecido em regulamento próprio aprovado pelo Conselho Superior.

Parágrafo único. A transição de docentes entre os campi, do Instituto Federal Goiás observará as disposições regulamentares relativas a cada campus.

Art. 36. O regime disciplinar do corpo docente e técnico-administrativo do Instituto Federal Goiás observará as disposições legais, normas e regulamentos sobre o regime disciplinar e sanções aplicáveis, bem como as normas sobre, previstas pela legislação federal.

TÍTULO V DA LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Art. 37. Os servidores do corpo docente e técnico-administrativo serão lotados em setores e nos campi.

Art. 38. O deslocamento de servidores do corpo docente e técnico-administrativo, entre os diversos domínios do Instituto Federal Goiás, previsto no § 2º do art. 1º desta Lei, dar-se-á por meio de remoção nos termos de legislação vigente.

TÍTULO VI DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

Art. 39. O Instituto Federal Goiás expedirá e registrará seus diplomas em conformidade com o § 2º do art. 2º da Lei nº 11.892/2008 e estará certificadas as atas concluintes de cursos e disciplinas.

Art. 40. No âmbito de sua atuação, o Instituto Federal Goiás funcionará como instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 41. O Instituto Federal Goiás poderá conferir títulos de Mérito Acadêmico, conforme disposto na Legislação Geral.

TÍTULO VII DO INSTRUMENTO

Art. 42. O patrimônio do Instituto Federal Goiás é constituído por:

I - bens e direitos que compõem o patrimônio da Reitoria e de cada um dos campi que o integram;

II - bens e direitos que vier a adquirir;

III - doações ou legados que receber; e

IV - incorporações que resultar de serviços por ele prestados.

Parágrafo único. Os bens e direitos do Instituto Federal Goiás devem ser utilizados em aplicação para o cumprimento de suas atividades, não podendo ser alienados, exceto nas cases e condições previstas em lei.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Instituto Federal Goiás, conforme sua necessidade específica, poderá constituir órgãos colegiados de natureza consultiva e consultiva ou assessoria técnica e/ou administrativa.

Art. 44. A atribuição de poderes e atribuições específicas aos membros de 25 dos integrantes do Conselho Superior, mediante deliberação em sessão convocada exclusivamente para tal fim.

Parágrafo único. A convocação do sessão para os fins do caput será feita pelo Reitor ou afilida ou pela maioria simples dos membros do Conselho Superior.

Art. 45. Os seus membros serão titulares sem substitutos e opreção pelo Conselho Superior do Instituto Federal Goiás.

JOSE DONAZETE BORGES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

PORTARIA Nº 488, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, com base na Portaria Nº 488, de 26 de junho de 2009, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

I - Revogar o Anexo da Portaria Nº 487, de 24 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 28 de agosto de 2009, que passa a ter a redação do Anexo a esta Portaria;

E - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE SIBREJO SARMENTO GARCIA

ANEXO ESTATUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, instituído em seu termos da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculada ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo dotado de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

§ 1º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricameral e multidisciplinar, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos em sua prática pedagógica.

§ 2º. Para efeito do incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão do Instituto e dos cursos de educação superior, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás é equiparado às universidades federais.

§ 3º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricameral, multicampi e descentralizada, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos em sua prática pedagógica, tendo como diretrizes para fins da legislação educacional as seguintes unidades:

- Reitoria, sediada em Goiânia, capital do Estado de Goiás;
- Campus da Cidade de Goiânia-GO;
- Campus da Cidade de Jataí-GO;
- Campus da Cidade de Itumbera-GO;
- Campus da Cidade de Uruaçu-GO;
- Campus da Cidade de Inhumas-GO;
- Campus da Cidade de Anápolis-GO;
- Campus da Cidade de Formosa-GO;
- Campus da Cidade de Luziânia-GO.

§ 4º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás tem autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar e expedir diplomas em cursos por ele oferecidos, mediante autorização do seu Conselho Superior, aplicando-as, em caso de falta de vagas a matrícula, a legislação específica.

Art. 2º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás possui, pelo ato de sua criação, as seguintes competências essenciais:

- Direção;
- Atas Normativas aprovadas pelo Conselho Superior;
- Ato de Fomento.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, DAS FINALIDADES E CARACTERÍSTICAS E DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, em sua atuação, observará os seguintes princípios rectorais:

- compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, preservação do meio ambiente, transparência e gestão democrática;
- verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão;
- compromisso com a formação integral do cidadão, com a produção e difusão de conhecimento científico e tecnológico;
- compromisso com a educação inclusiva e contemplativa, com a oferta de formação profissional, com a promoção do desenvolvimento econômico, estando sempre atento à organização produtiva, ao potencial regional, à cultura e às necessidades e expectativas do cidadão;
- atuação pública, gratuita e laica do ensino, sob a responsabilidade do Estado;
- o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás tem as seguintes finalidades e características:
 - oferta educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, básica e qualificadora, visando aos cursos de educação profissional nas diversas áreas de economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
 - assegurar a gratuidade do ensino, não permitindo que seja cobrada dos alunos, em hipótese alguma, qualquer tipo de contribuição financeira por oferta de qualquer modalidade de curso oferecido pelo Instituto;
 - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de saberes técnicos e tecnológicos às demandas sociais e profissionais regionais;
 - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, orientando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
 - criar uma oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no diagnóstico das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal de Goiás.

VI. constituir-se em centro de excelência na oferta de cursos de nível superior, em geral, e de cursos aplicados, em particular, avaliando o desenvolvimento do setor orçário;

VII. qualificar-se como centro de referência no ensino, oferecendo cursos regulares de licenciatura, especialização, qualificação e atualização técnica e pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VIII. desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

IX. realizar e estimular a pesquisa e a produção cultural associadas ao ensino do trabalho e vinculadas à formação integral do ser humano;

X. promover o desenvolvimento científico e tecnológico, a produção e a transferência de tecnologia social, ressaltando os esforços à preservação da natureza;

Art. 3º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás tem as seguintes atribuições:

I. assegurar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes de cursos secundários e para o público de educação de jovens e adultos;

II. oferecer cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, prioritariamente com ênfase no nível de escolaridade, alfabetização e capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todas as áreas de escolaridade, nas áreas de educação profissional e tecnológica;

III. realizar pesquisas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV. desenvolver atividades de extensão de acordo com as práticas e métodos da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, ambientais e culturais;

V. estimular e apoiar processos educativos que visem à geração de trabalho e renda e à emancipação da cidadania na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;

VI. ministrar em nível de educação superior:

a) cursos técnicos de licenciatura visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas específicos de formação pedagógica, com vistas à formação de professores para a educação básica e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nos diversos áreas do conhecimento;

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o desenvolvimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas ao processo de geração e inovação tecnológica;

Art. 4º No desenvolvimento de sua ação acadêmica, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, em cada momento, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para a educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, e o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para cursos de licenciatura com programas específicos da formação pedagógica, observado o caso previsto no § 2º da art. 3º da Lei Nº 11.892/2008.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º A organização geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás compor-se-á:

I. COLEGIADOS

a) Conselho Superior;

b) Conselho de Dirigentes;

c) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

II. REITORIA

a) Diretora Executiva;

b) Reitor;

c) Pró-Reitoria;

d) Pró-Reitoria de Ensino;

e) Pró-Reitoria de Docência;

f) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;

g) Pró-Reitoria de Administração;

h) Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional;

i) Assessoria Jurídica;

j) Procuradoria Federal;

k) Conselho Superior.

III. CAMPUS, que, nos fins da legislação educacional, são constituídos todos.

§ 1º. O desenvolvimento de estatutos organizacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, em conformidade dos padrões administrativos e as atribuições das respectivas direções serão estabelecidas em seu Regulamento Geral.

§ 2º. O Regulamento Geral poderá dispor sobre a estruturação e funcionamento de outros órgãos colegiados que tratar de temas específicos vinculados à Reitoria e às Pró-Reitorias.

TÍTULO II

DO GESTÃO

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SEÇÃO I

Do Conselho Superior

Art. 6º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, tendo a seguinte composição:



I. o Reitor, como presidente;
 II. representação de servidores docentes, com número equivalente a 1/3 (um terço) do número de cargos, assegurada a representação mínima de três e máxima de cinco servidores docentes, eleitos por seus pares na forma regimental;
 III. representação do corpo discente, com número equivalente a 1/3 (um terço) do número de vagas, assegurada a representação mínima de três e máxima de cinco discentes, eleitos por seus pares na forma regimental;

IV. representação de servidores técnico-administrativos, com número equivalente a 1/3 (um terço) do número de vagas, assegurada a representação mínima de três e máxima de cinco servidores técnico-administrativos, eleitos por seus pares na forma regimental;

V. 02 (dois) representantes dos egressos indicados pelos estudantes representativos dos profissionais formados pela Instituição e que não tenham o vínculo funcional com a mesma;
 VI. 04 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo 02 (dois) indicados por entidades paranaense, 02 (dois) indicados por entidades das trabalhadoras, 02 (dois) representantes de setor público e/ou empresas estatais, designados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

VII. 01 (um) representante do Ministério da Educação, designado pelo Secretário de Educação Profissional e Tecnológica;
 VIII. representação do Colégio de Dirigentes, com número equivalente a 1/3 (um terço) do número de vagas, assegurada a representação mínima de três e máxima de cinco membros, eleitos por seus pares na forma regimental.

§ 1º. Os membros do Conselho Superior (História e Arte, Filosofia, Ciências Exatas II, III, IV e V, sendo nomeados pelo Reitor.

§ 2º. Os mandatos terão de 02 (dois) anos, prorrogada uma vez, desde que não haja impedimento decorrente, reelegendo-se o Reitor como membro nato.

§ 3º. Com o início dos trabalhos de que trata o inciso II, III e IV, cada cargo que compõe o Instituto Federal de Goiás poderá ter no máximo 01 (uma) representação por categoria.

§ 4º. Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Superior, ocorrerá o registro imediato para a complementação do mandato organizacional substituído.

§ 5º. Na hipótese prevista no § 4º, será necessário nova aplicação para a complementação do mandato original.

§ 6º. O Conselho Superior reunirá-se 4 (quatro) vezes, uma a cada dois meses, e extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 7º. As decisões dos membros de que trata o inciso II, III e IV serão tomadas pela maioria, contabilmente com os membros representantes da comunidade acadêmica, legitimidade constituinte.

Art. 9º. Compete ao Conselho Superior:
 I. aprovar os estatutos para criação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e dele pelo conselho de sua política institucional;
 II. aprovar as normas e coordenar o processo de criação à comunidade escolar para criação do IFE de Goiás e dos Distritos-Gerais dos campi, em conformidade com a constituição do art. 12 e 13 da Lei Nº. 11.802/2008;

III. aprovar o plano de desenvolvimento institucional e apreciar a proposta anual;
 IV. aprovar o projeto político-pedagógico, a organização didática, regulamentos internos e normas disciplinares;

V. aprovar normas relativas à credenciação e à certificação de competências profissionais, nos termos de legislação vigente;

VI. autorizar o Reitor a conferir títulos de ensino acadêmicos;

VII. apreciar os relatórios de avaliação financeira e o relatório de gestão anual, adotada parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos gastos;

VIII. deliberar sobre atos, estatutos e contribuições por prestação de serviços em geral a serem cobrados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;

IX. assegurar que não seja cobrada das alunas, em hipótese alguma, qualquer taxa de contribuição financeira por oferta de quaisquer modalidades de ensino oferecidas pela Instituição;

X. autorizar a criação, alteração, extinção e extinção de cargos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, bem como a criação de empregos;

XI. aprovar o estatuto administrativo e o Regulamento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, observadas as particularidades definidas pelo Governo Federal e legislação específica;

XII. deliberar sobre questões administrativas e sua apreciação;

SEÇÃO II
 Do Colégio de Dirigentes

Art. 10. O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, é o órgão de apoio às decisões da Reitoria, possuindo a seguinte composição:

I. o Reitor, como presidente;
 II. o Pró-Reitor;
 III. os Dirigentes-Gerais dos campi.

Parágrafo único. O Colégio de Dirigentes reunirá-se, extraordinariamente, uma vez por mês, e, em caráter ordinário, quando convocada por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 11. Compete ao Colégio de Dirigentes:
 I. apreciar e recomendar a distribuição interna de recursos administrativos, financeiros e patrimoniais;

II. apreciar e recomendar as normas para celebração de acordos, convênios e contratos, bem como para elaboração de cartas de intenção ou de documentação equivalente;

III. apreciar a criação e alteração de órgãos e órgãos administrativos de natureza operacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;

IV. apreciar o relatório acadêmico de referência;
 V. apreciar e recomendar normas de aperfeiçoamento de pessoal;

VI. apreciar os assuntos de interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e de seus campi.

SEÇÃO III
 Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 12. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é o órgão consultivo e de proposição de ações e políticas institucionais referentes às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, possuindo a seguinte composição:

I. o Reitor, como presidente;
 II. o Pró-Reitor de Ensino;

III. o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
 IV. o Pró-Reitor de Extensão;

V. os Dirigentes de Áreas Acadêmicas de cada campus;
 VI. 03 (três) representantes dos servidores docentes, eleitos por seus pares na forma regimental;

VII. 02 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos, eleitos por seus pares na forma regimental;

VIII. 03 (três) representantes dos estudantes, eleitos por seus pares na forma regimental.

Art. 13. Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:
 I. propor, apreciar e acompanhar o desenvolvimento das políticas de ensino, pesquisa e extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;

II. analisar e emitir parecer sobre a organização, avaliação e oferta de cursos e demais atividades de ensino, pesquisa, ciência e cultura, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação e estabelecidas pelo Conselho de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;

III. apreciar e emitir parecer sobre os estatutos dos cursos regulares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, bem como sua alteração, para encaminhamento e aprovação pelo Conselho Superior;

IV. aprovar outros assuntos de interesse da Instituição, encaminhados pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;

Art. 14. Para o desenvolvimento de suas atividades, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão terá estatuto em três Câmaras Setoriais:

I. Câmara de Ensino;
 II. Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;
 III. Câmara de Extensão e Cultura.

Parágrafo único. As Câmaras Setoriais poderão instituir normas específicas para o exercício de suas competências.

CAPÍTULO II
 DA REITORIA

Art. 15. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás é organizado em câmaras multicampi, com proposta organizacional anual identificada para cada campus e para a Reitoria, tendo no que diz respeito a pessoal, orçamento, ações e benefícios aos servidores.

Art. 16. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás será dirigido por um Reitor, escolhido em processo seletivo pelo conselho de gestão sob o provimento docente e técnico-administrativo e pelos estudantes regularmente matriculados (nosso processo e regulares), remanescente na forma de legislação vigente, por um mandato de 04 (quatro) anos contados da data de posse, podendo ser reconduzido.

Parágrafo único. O ato de posseção e que se refere ao cargo será precedido de instalação de comissão de nomeação acadêmica, mediante processo seletivo, nos termos do artigo 12 da Lei Nº. 11.802/2008.

Art. 17. A Reitoria é o órgão executivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, cabendo-lhe a administração, coordenação e supervisão de todas as atividades da Instituição.

Art. 18. Ao Reitor compete:
 I. administrar e representar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, nos atos em sua dignidade, bem como administrar, gerir, coordenar e supervisionar as atividades da Instituição;

II. representar todos os serviços da Reitoria;
 III. convocar e presidir o Conselho Superior;

IV. convocar e presidir o Colégio de Dirigentes;
 V. convocar e presidir o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

VI. nomear e destituir, exceto os Distritos-Gerais dos Campi e os Pró-Reitores;

VII. propor o orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;

VIII. propor os cargos, empregos e funções do pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;

IX. exercer o poder disciplinar;
 X. conferir graus e títulos diplomáticos e certificados;
 XI. firmar convênios com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, podendo, para isso, delegar poderes, quando necessário;

XII. instituir comissões especiais, permanentes ou temporárias, para atividades de caráter específico;

XIII. instituir comissões decorrentes de decisões do Conselho Superior e gestoras que julgar necessárias;

XIV. cumprir o plano quadriplano de decisões do Conselho Superior;

XV. submeter ao Conselho Superior a prestação de contas anual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;

XVI. desenvolver todas as outras atribuições que lhe são conferidas por esta Lei e as demais atribuições inerentes ao cargo.

Parágrafo único. Nos impedimentos e nas ausências eventuais do Reitor, a Reitoria será exercida pelo seu substituto legal designado na forma da legislação pertinente.

Art. 19. A vacância do cargo do Reitor decorrerá de:
 I. exonação;
 II. demissão, nos termos da Lei Nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1966;

III. posse em outro cargo incompatível;
 IV. falecimento;
 V. renúncia;

VI. aposentadoria; ou
 VII. término do mandato.

Parágrafo único. Nos casos de vacância prevista nos incisos desta artigo, assinado a Reitoria o seu substituto legal, com a incumbência de promover, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o processo de escolha à comissão para eleição do novo Reitor.

SEÇÃO I
 Da Diretoria Executiva

Art. 20. A Diretoria Executiva é o órgão de assessoramento direto à Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Art. 21. Ao Diretor Executivo compete:
 I. promover a articulação entre os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;

II. assistir ao Reitor nos assuntos que envolvam matéria de decisão sobre assuntos pertinentes à área de atuação do Instituto Federal de Goiás;

III. substituir o Reitor em suas impedimentos temporários e em legítimos;

IV. desenvolver outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas pelo Reitor.

Parágrafo único. O Diretor Executivo responde solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO II
 Do Gabinete

Art. 22. O Gabinete é o órgão representativo por equações, assessor, coordenar, fomentar e articular a ação pública e administrativa da Reitoria.

SEÇÃO III
 Dos Pró-Reitores

Art. 23. Os Pró-Reitores são órgãos que compõem a Reitoria e que planejam, supervisionam, coordenam, fomentam e acompanham as atividades de ensino, pesquisa, extensão, administração e desenvolvimento institucional.

SUBSEÇÃO I
 Pró-Reitor de Ensino

Art. 24. A Pró-Reitoria de Ensino constitui-se como órgão responsável pela proposição e condução das políticas de ensino no âmbito de todo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Art. 25. A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás será escolhida por um processo seletivo de caráter seletivo de natureza pública, realizado pelo Reitor, na forma de legislação em vigor.

Art. 26. A Pró-Reitoria de Ensino compete:
 I. planejar, coordenar, executar e avaliar as ações necessárias ao desenvolvimento das políticas de ensino nos diferentes níveis de ensino institucional, no âmbito de todos os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;

II. promover ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, no âmbito de todos os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;

III. propor, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos de ensino desenvolvidos no âmbito dos áreas acadêmicas de todos os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;

IV. elaborar e submeter à Reitoria proposta de implantação, alteração ou extinção de cursos, currículos e disciplinas;

V. orientar o planejamento dos ações relacionadas ao ensino, desenvolvidas pelos campi acadêmicos, no âmbito de todos os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;

VI. participar da elaboração do planejamento, controle e avaliação do currículo pleno do Instituto, definindo medidas para os seus acadêmicos de todos os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;

VII. estabelecer e manter interrelação de informação administrativas com instituições e profissionais de área educacional;

VIII. propor e promover o cumprimento de estatutos institucionais de referência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;

IX. orientar, subsidiar e coordenar a elaboração do planejamento das ações e a elaboração do Relatório Anual de Gestão do Pró-Reitor de Ensino, no encerramento de cada exercício;



X, participar de instância representativa na forma prevista neste Estatuto;

XI, executar outras atribuições inerentes ao cargo, delegadas pela Reitoria.

Parágrafo único. O Pró-Reitor de Ensino responde solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no âmbito de sua competência.

SUBSEÇÃO II

Pré-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Art. 23. A Pré-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação constitui-se como órgão responsável pela proposição e condução das políticas de pesquisa e pós-graduação no âmbito de todo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Art. 24. A Pré-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação será exercida por servidor do quadro efetivo de Instância, nomeado pelo Reitor, na forma da legislação em vigor.

Art. 25. A Pré-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação compete:

I, propor, implementar e avaliar as políticas de iniciação e desenvolvimento da pesquisa no âmbito de todos os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;

II, propor, planejar, executar e avaliar a gestão das atividades de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, no âmbito de todos os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;

III, promover ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão;

IV, atuar junto aos órgãos de fomento à pesquisa e à pós-graduação com vistas à participação em tais programas;

V, supervisionar as políticas de pesquisa e os programas de pós-graduação no âmbito de todos os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;

VI, orientar, subsidiar e sistematizar a elaboração do planejamento das ações e a elaboração do Relatório Anual de Gestão da Pré-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no cumprimento de cada exercício;

VII, participar de instância representativa na forma prevista neste Estatuto;

VIII, executar outras atribuições inerentes ao cargo, delegadas pela Reitoria.

Parágrafo único. O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação responde solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no âmbito de sua competência.

SUBSEÇÃO III

Pré-Reitoria de Extensão

Art. 26. A Pré-Reitoria de Extensão constitui-se como órgão responsável pela proposição e condução das políticas de estágio, iniciação, valorização e formação dos profissionais formados pela Instituição com o mundo do trabalho, bem como pela proposição e condução de toda a política de extensão no âmbito de todo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Art. 27. A Pré-Reitoria de Extensão será exercida por servidor do quadro efetivo de Instância, nomeado pelo Reitor, na forma da legislação em vigor.

Art. 28. A Pré-Reitoria de Extensão compete:

I, propor, planejar, implementar e avaliar o desenvolvimento das ações institucionais de extensão, de interação e de interação entre o Instituto Federal de Goiás e as instituições públicas, empresas, organizações e representações sociais;

II, planejar e supervisionar as ações de desenvolvimento de programas de estágio curriculares e de graduação de trabalho e renda, com vistas ao atendimento de alunos regularmente matriculados e egressos dos campi do Instituto Federal de Goiás, viabilizando a articulação entre a formação acadêmica, técnica e prática e o exercício profissional;

III, planejar, promover, supervisionar e apoiar projetos e atividades de natureza cultural e científica realizadas pelo Instituto Federal de Goiás;

IV, planejar, executar e avaliar a gestão das atividades relativas aos programas de formação inicial e continuada de trabalhadores;

V, propor e promover ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão;

VI, orientar, subsidiar e sistematizar a elaboração do planejamento das ações e a elaboração do Relatório Anual de Gestão da Pré-Reitoria de Extensão, no cumprimento de cada exercício;

VII, participar de instância representativa na forma prevista neste Estatuto;

VIII, executar outras atribuições inerentes ao cargo, delegadas pela Reitoria.

Parágrafo único. O Pró-Reitor de Extensão responde solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no âmbito de sua competência.

SUBSEÇÃO IV

Pré-Reitoria de Administração

Art. 29. A Pré-Reitoria de Administração constitui-se como órgão responsável pela proposição e condução das políticas de gestão patrimonial e de aplicação dos recursos econômicos e financeiros para o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no âmbito de todo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Art. 30. A Pré-Reitoria de Administração será exercida por servidor do quadro efetivo de Instância, nomeado pelo Reitor, na forma da legislação em vigor.

Art. 31. A Pré-Reitoria de Administração compete:

I, propor, coordenar e avaliar a aplicação dos recursos econômicos e financeiros da Instituição, no âmbito da Reitoria e de todos os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, em consonância com as políticas institucionais;

II, atuar pelo cumprimento das metas e objetivos estabelecidos para o Instituto Federal de Goiás no Lei Organizatória Anual;

III, acompanhar e controlar o cumprimento e a eficácia das atividades e atividades financeiras em Instância e outras entidades e organizações nacionais e internacionais;

IV, elaborar e acompanhar a execução dos projetos e dos planos de trabalho para obtenção de recursos financeiros para atendimento às demandas institucionais;

V, supervisionar a gestão patrimonial de todos os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;

VI, propor, planejar, implementar e supervisionar a elaboração do plano de desenvolvimento de infraestrutura dos campi do Instituto Federal de Goiás;

VII, orientar, subsidiar e sistematizar a elaboração do planejamento das ações e a elaboração do Relatório Anual de Gestão da Pré-Reitoria de Administração, no cumprimento de cada exercício;

VIII, apresentar os processos de prestação de contas da Instituição à Reitoria e ao Conselho Superior;

IX, participar de instância representativa na forma prevista neste Estatuto;

X, executar outras atribuições inerentes ao cargo, delegadas pela Reitoria.

Parágrafo único. O Pró-Reitor de Administração responde solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no âmbito de sua competência.

SUBSEÇÃO V

Pré-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

Art. 32. A Pré-Reitoria de Desenvolvimento Institucional constitui-se como órgão responsável pela proposição e condução das políticas de gestão de pessoal, tecnologia de informação, inovação, inovação, sistematização e avaliação dos dados de desempenho de Instância no âmbito de todo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Art. 33. A Pré-Reitoria de Desenvolvimento Institucional será exercida por servidor do quadro efetivo de Instância, nomeado pelo Reitor, na forma da legislação em vigor.

Art. 34. A Pré-Reitoria de Desenvolvimento Institucional compete:

I, supervisionar a elaboração do plano de desenvolvimento institucional;

II, propor, planejar, implementar, supervisionar e subsidiar a avaliação do desempenho institucional;

III, propor, planejar, implementar, coordenar e avaliar a política de gestão de recursos humanos, atendido pelo seu efetivo docente, no âmbito de todos os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;

IV, propor, planejar, implementar, supervisionar e avaliar a política de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;

V, propor, planejar, implementar, supervisionar e avaliar a política de gestão de tecnologia de informação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;

VI, orientar, subsidiar e sistematizar a elaboração do planejamento das ações e a elaboração do Relatório Anual de Gestão da Pré-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, no cumprimento de cada exercício;

VII, elaborar, sistematizar e disponibilizar para o sociedade o Relatório Anual de Gestão de Instância, no atendimento de cada exercício;

VIII, participar de instância representativa na forma prevista neste Estatuto;

IX, executar outras atribuições inerentes ao cargo, delegadas pela Reitoria.

Parágrafo único. O Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional responde solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO IV

Da Avaliação Interna

Art. 35. A Avaliação Interna é o órgão de acompanhamento à Reitoria responsável pelo controle e fortalecimento da gestão, bem como pela racionalização das ações no âmbito de todo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, e pelo apoio, dentro de suas especificidades, aos Órgãos do Sistema de Gestão Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respectiva a legislação pertinente.

Parágrafo único. Além de acompanhamento à Reitoria, a Avaliação Interna fica sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central e dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 36. De acordo com o previsto contido no artigo 13, § 3º do Decreto nº 3.591, de 6 de novembro de 2000, a nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular do Conselho Interno será adunada, pelo Reitor, à aprovação do Conselho Superior, e após, à aprovação do Controlador-Geral da União.

Art. 42. A Avaliação Interna compete:

I, verificar o cumprimento das finalidades, metas e obrigações instituídas pelas ações inerentes competentes, bem como dos planos, programas e projetos no âmbito de Instância;

II, avaliar o desempenho, o cumprimento, a eficácia, a qualidade, a eficiência e a economicidade da gestão;

III, prestar acompanhamento técnico ao Reitor e orientar os campi da Instituição, fornecendo-lhes informações necessárias para a tomada de decisões;

IV, atuar de acordo com as diretrizes da Avaliação Interna;

V, elaborar e executar o Plano Anual de Atividades de Avaliação Interna e Relatório Anual de Atividades de Avaliação Interna, conforme legislação própria vigente;

VI, desempenhar outras atividades além delegadas pela Reitoria.

SEÇÃO V

Do Procedimento Federal

Art. 43. A Procuradoria Federal é o órgão de execução do Procurador-Geral Federal responsável pelas atividades de consultoria e assessoramento jurídico no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e outras atividades que a lei dispuser, caracterizando-se como Procuradoria Especializada, nos termos previstos no artigo 10, § 2º da Lei nº 10.480/2002, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO III

DOS CAMPI

Art. 43. Os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás são administrados por Diretores-Gerais e têm seu funcionamento estabelecido pelo Regimento Geral.

Art. 44. A Diretoria-Geral de cada campo é o órgão responsável pela organização e condução das ações institucionais desenvolvidas no campo, em conformidade com as políticas institucionais definidas pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Art. 45. A Diretoria-Geral do campo será exercida por servidor do quadro efetivo de Instância, nomeado pelo Reitor, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. O Diretor-Geral será escolhido em processo eletivo pelas servidores do quadro ativo permanente (docentes e técnicos administrativos) e pelos estudantes regularmente matriculados (curso presenciais e regulares) do respectivo campo e no mesmo dia e hora em que determina o art. 11 da Lei nº 11.892/2008, para mandato de 04 (quatro) anos contados da data do posse, permitida uma recondução.

Art. 46. A Diretoria-Geral do campo compete:

I, organizar, subsidiar e atuar, no campo, pelo bem desenvolvimento das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as políticas institucionais;

II, participar das instâncias representativas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, com o objetivo de discutir necessidades e expectativas de normalidade interna e de controle, buscando sempre a melhoria das políticas e a melhor desenvolvimento pela Instituição;

III, participar de elaboração e responsabilização solidariamente pela elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional, bem como das atividades de avaliação institucional;

IV, atuar pelo cumprimento dos objetivos, programas e regulamentos institucionais;

V, planejar e orientar os recursos organizacionais destinados ao campo, em consonância com as orientações da Pré-Reitoria de Administração e do Colégio de Dirigentes;

VI, criar processos nos processos de atendimento de atividades docentes vinculadas ao campo, bem como nos relativos das atividades de ensino, aprendizagem à Reitoria;

VII, criar processos nos processos de substituição e renovação de servidores docentes vinculados ao campo;

VIII, atuar pelo cumprimento das políticas de gestão de recursos humanos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e pelos planos e projetos dos servidores, no âmbito de campo;

IX, planejar e coordenar a atuação de recursos humanos do campo, em consonância com a política institucional de gestão de pessoal;

X, planejar e coordenar a gestão do espaço físico do campo, em consonância com as políticas institucionais;

XI, planejar e coordenar as atividades de administração acadêmica e outras competências de natureza administrativa, no âmbito de campo, em consonância com as políticas institucionais;

XII, responder pelas ações relativas à organização e controle patrimonial, pela administração dos bens móveis e imóveis, pelos serviços gerais e pela gestão de recursos humanos do campo;

XIII, acompanhar, incentivar e promover programas de desenvolvimento social dos alunos matriculados no campo;

XIV, propor à Reitoria a abertura de processo administrativo disciplinar ou de sindicância, sempre que identificada a ocorrência, nos termos da legislação em vigor;

XV, promover e atuar pela disciplina e pela inspeção das atividades, favorecendo o bem desenvolvimento de todas as atividades no âmbito do campo;

XVI, realizar atividades de ensino de pesquisa, culturais, esportivas e quaisquer outras de natureza, que promovam a formação e a qualificação para a interação entre o campo e a sociedade;

XVII, orientar, subsidiar e sistematizar a elaboração do planejamento das ações e a elaboração do Relatório Anual de Gestão do campo no atendimento de cada exercício;

XVIII, executar outras atribuições inerentes ao cargo, delegadas pela Reitoria.

Parágrafo único. Os Diretores-Gerais dos campi respondem solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no âmbito de sua competência.



**TÍTULO III
DO REGIME ACADÊMICO
CAPÍTULO I
DO ENSINO**

Art. 41. O currículo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás está fundamentado em bases filosóficas, epistemológicas, metodológicas, sociológicas e legais, expressas no seu projeto político-institucional, sendo orientado pelas principais da ética, da produtividade, da política da igualdade, da ética, da sustentabilidade, da interdisciplinaridade, da contextualização, da flexibilidade e da adequação como processo de formação ao vida e para a vida, a partir da mais concepção de sociedade, trabalho, cultura, educação e tecnologia que promovam a justiça social e preservação da natureza e o bem-estar do ser humano.

Art. 42. As ações educacionais do Instituto Federal de Goiás serão organizadas através da formação inicial e continuada de trabalhadores da educação profissional técnica de nível médio e da educação superior de graduação e de pós-graduação.

**CAPÍTULO II
DA PESQUISA E INOVAÇÃO**

Art. 43. As ações de pesquisa consistem em processo educacional para a inovação e o desenvolvimento, visando à inovação e a solução de problemas científicos e tecnológicos, envolvendo todos os níveis e modalidades de ensino, com vistas ao desenvolvimento social, ao bem-estar do ser humano e à preservação de natureza.

Art. 44. As atividades de pesquisa têm como objetivo formar recursos humanos para a investigação, a produção e o ensino de conhecimentos científicos, artísticos, culturais e tecnológicos, sendo desenvolvidas em articulação com o ensino e a extensão, no âmbito da instituição profissional.

**CAPÍTULO III
DA EXTENSÃO**

Art. 45. As ações de extensão consistem em processo educacional, cultural e científico que atende ao ensino e a pesquisa de forma interdisciplinar, para viabilizar uma relação universitária e de ampliação da papel social e político do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Art. 46. As atividades de extensão têm como objetivo apoiar o desenvolvimento social através do ensino de cursos, desenvolvimento de projetos educacionais e programas sociais.

**TÍTULO IV
DA COMUNIDADE ACADÊMICA**

Art. 47. A comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás é composta pelo corpo docente, discente e técnico-administrativo.

**CAPÍTULO I
DO CORPO DISCENTE**

Art. 48. O corpo discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás é constituído por alunos matriculados nos diversos cursos e programas oferecidos pela instituição.

Parágrafo único. Os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás que comparecerem regularmente e obtiverem êxito nos cursos e programas terão seu diploma ou certificado, na forma e nas condições previstas na organização didática.

Art. 49. Solicitado os alunos com matrícula regular ativa em cursos presenciais poderão de qualquer modo, de produção e de pós-graduação poderão obter e serem votados para as representações discentes da Comissão Superior, bem como participar dos processos eleitorais para escolha do Reitor e Diretores-Gerais dos campi.

**CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE**

Art. 50. O corpo docente é constituído pelos professores integrantes do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, regidos pelo Regime Jurídico Único, e demais profissões aderidas na forma da Lei Nº 8.745/97.

**CAPÍTULO III
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Art. 51. O corpo técnico-administrativo é constituído pelos servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, regidos pelo Regime Jurídico Único.

**CAPÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR**

Art. 52. O regime disciplinar do corpo discente é estabelecido em regulamentação própria aprovada pelo Conselho Superior.

Art. 53. O regime disciplinar do corpo docente é estabelecido administrativamente do Instituto Federal de Goiás observada as disposições legais, normativas e regulamentares sobre o regime disciplinar e sanções aplicáveis, bem como as normas específicas, previstas pela legislação federal.

**TÍTULO V
DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS**

Art. 54. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás expedirá e registrará seus diplomas, em conformidade com o § 2º do Art. 2º da Lei Nº 11.802/2008, e também certificados e títulos conferidos de cursos e programas.

Art. 55. No âmbito de sua atuação, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás fornecerá aos instituições acadêmicas e certificadas de competências profissionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 56. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás poderá emitir Gratos de Mérito Acadêmico, conforme disciplinado no Regulamento Geral.

**TÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO**

Art. 57. O patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás é constituído por:

- I. bens e direitos que compõem o patrimônio da República e do ente em que compete ao Instituto;
- II. bens e direitos que vier a adquirir;
- III. doações em legados que receber;
- IV. incorporações que resultem de serviços por ele prestados.

Parágrafo único. Os bens e direitos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás devem ser utilizados em aplicações exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, exceto nos casos e condições permitidas em lei.

**TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 58. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás poderá constituir órgãos colegiados e comissões técnicas de natureza consultiva, conforme suas necessidades específicas.

Art. 59. Os casos omissos neste Estatuto serão solucionados à apreciação do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO

PORTARIA Nº 80, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SÃO VICENTE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.123 de 27.11.2007, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2009, em conformidade com o que prescrevem o Regulamento Interno desta Instituição Federal de Ensino, resolve:

Art. 1º - Aprovar o resultado do processo seletivo realizado para contratação, por tempo determinado, do Professor Substituto, objeto do edital nº 21 de 05.08.2009, de acordo com o anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONÉ COIMBI

ANEXO I

Tabela de Resultado Final do Edital 21/2009

Área: Engenharia em Física

Candidato (a)	Pontos de Desempenho Objetivo	Pontos de Teoria	Parâmetro Geral	Resultado Final
Breno Alexandre Barros de Souza	84	11	30	125

Área: Engenharia em Tecnologia em Alimentos

Candidato (a)	Pontos de Desempenho Objetivo	Pontos de Teoria	Parâmetro Geral	Resultado Final
Cláudia Regis Machado	54,00	0	54,00	Eliminada conforme item 3.1 do Edital
Cláudia Regina de Fátima	81	0	81	126
Edson Rêdy Cordeiro	81,00	0	81,00	127
Thales Antônio Vitor	70	0	70	128

Área: Engenharia em Licenciatura em Física

NÃO HOUVE CANDIDATOS				
----------------------	--	--	--	--

Área: Medicina Veterinária em Bacharelado em Zootecnia

NÃO HOUVE CANDIDATOS				
----------------------	--	--	--	--

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 108, DE 24 DE AGOSTO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido no inciso VI, do art. 16, do Decreto Nº 6.113, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e nas Portarias Ministeriais Nº 1.415, de 21 de outubro de 2004 e Nº 745, de 25 de junho de 2008, que instituíram o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos e a Portaria Inep Nº 147, de 01 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º. Adotar os parágrafos 2º dos Artigos 4º e 11, e a alínea "b" do item I da cláusula quinta do anexo I, da Portaria Inep Nº 174, de 31 de julho de 2009, publicados no DOU de 05 de agosto de 2009, Seção 1, págs. 18 a 15, na sua parte inteira e trechos seguintes redação:

§ 2º do Art. 4º. "As Secretarias de Educação e as Instituições integrantes terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, para enviar ao Inep/União, documento oficial de adesão, manifestando sua intenção em participar do Exame 2009".

§ 2º do Art. 11. "No caso de o Cartão de Certificação de Competências específicos constatarem o tipo de atendimento especial solicitado no ato de inscrição, o mesmo deverá estar regulamentado em contrato com o Inep para as providências necessárias, no período de 08 a 16 de setembro de 2009".

Alínea "b" do item I do Capítulo Quinta do Anexo I. "Disponibilizar bancas eletrônicas de inscrição para os cidadãos brasileiros matriculados em instituições de Ensino e para os cidadãos de educação não institucional pública, no período de 08 a 30 de setembro de 2009".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO FERNANDES

PORTARIA Nº 193, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso da competência que lhe foi atribuída, considerando o disposto no inciso III, do art. 1º, do Decreto 6.116, de 23 de julho de 2007, e considerando, ainda:

O Programa de Desenvolvimento de Educação (PDE) que foi concebido pelo Ministério de Educação (MEC) para viabilizar ações e práticas gerenciais e organizacionais que estejam alinhadas aos eixos fundamentais do desenvolvimento humano, na participação consciente e espontânea dos cidadãos letrados e no viés sociológico referente à formação responsável social das instituições públicas, de forma a promover com eficiência as modalidades participativas e cooperativas de gestão e planejamento da educação, nas três esferas de governo - federal, estadual e municipal.

Que no âmbito das mudanças como processo e previstas no plano educacional brasileiro, o Governo Federal, a partir de 2003, passou a ampliar e aprimorar os sistemas de avaliação e pesquisa empregados até então.

Que este sistema de avaliações e de novas formas de planejar e administrar a educação brasileira requerem identificação de seus dos seus elementos tecnológicos institucionais no âmbito do INEP e a avaliação como instrumento e estratégia incorporado ao cotidiano de seus processos públicos e decisórios.

Que este Instituto é o órgão federal responsável por promover estudos, pesquisas e avaliações sobre o sistema educacional brasileiro, incluindo o PDE, em formação e implementação de políticas públicas para a área educacional, tendo como principais parâmetros de qualidade e equidade, bem como por produzir informações claras e confiáveis aos gestores, pesquisadores, educandos e público em geral.

A participação deste Instituto no Projeto Prodeu 05/08A-09/004, cujo objeto é o aprimoramento do sistema de gestão do INEP em seus processos de formulação, implantação e avaliação do PDE.

A edição da Portaria MEC Nº 882 de 17 de junho de 2008, que transferiu a gestão do Projeto Prodeu 05/08A-09/004 para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), resolve:

Art. 1º. Determinar que sejam efetivados os seguintes encaminhamentos e regime financeiro ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, visando à execução do objetivo acima considerado.


Parágrafo único. Os recursos do que trata o caput têm por finalidade o custo direto com o Projeto Prodeu 05/08A-09/004.

Art. 2º. Estabelecer como condições essenciais para a desenvolvimento objeto desta portaria, os critérios da Tabela de Contratação presente no processo Nº 23036/08124/2008-44, que se seguem.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.651.417/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/12/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO FEDERAL GOIANO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.20-1-00 - Ensino médio 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 01.54-7-00 - Criação de suínos 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 01.19-9-05 - Cultivo de feijão 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte 01.55-5-05 - Produção de ovos 01.53-9-01 - Criação de caprinos 01.53-9-02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 01.52-1-02 - Criação de eqüinos 01.59-8-99 - Criação de outros animais não especificados anteriormente 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - Autarquia Federal			
LOGRADOURO R 88 ESQ. C/ 88-D	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRAF-37 LOTE 32 A 36	
CEP 74.085-010	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@ifgoiano.edu.br		TELEFONE (62) 3605-3627 / (62) 3605-3601	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/05/2018** às **10:39:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.651.417/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 10.51-1-00 - Preparação do leite		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - Autarquia Federal		
LOGRADOURO R 88 ESQ. C/ 88-D	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRAF-37 LOTE 32 A 36
CEP 74.085-010	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@ifgoiano.edu.br		TELEFONE (62) 3605-3627 / (62) 3605-3601
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

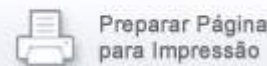
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/05/2018** às **10:39:22** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade de serviço, no âmbito do Comando de Aeronáutica, o Engenheiro de Ar CARLOS BORGHIANO ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de Substituto de Fiscalização e Controle da Distância de Material Aeronáutico e Bênis, ficando nomeado, ex officio, do cargo de Diretor de Furo de Material Aeronáutico de Lagoa Santa, a partir de 28 de janeiro de 2016.

Brasília, 14 de março de 2016, 197ª da Independência e 129ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Jefa de Gabinete

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade de serviço, no âmbito do Comando de Aeronáutica, os seguintes oficiais-generais:

Tenente-Brigadeiro de Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ, para exercer o cargo de Comandante-Geral do Pessoal, com prioridade das atribuições de que atualmente dispõe e

Maior-Brigadeiro de Ar PAULO IDÁD CLUIE, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Despesas de Aeronáutica, com prioridade das atribuições de que atualmente dispõe.

Brasília, 14 de março de 2016, 197ª da Independência e 129ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Jefa de Gabinete

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL**

DILMA VIANA ROUSSEFF
Presidente da República

JACQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

JOSÉ VIVALDO SILVA DE MENDONÇA FERREZ
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicações de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicações de atos de natureza pessoal da administração pública federal

SEÇÃO 3
Publicações de estatutos, editais, processos administrativos

JEFFERSON ALENCAR GUERBA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Edições e Atualização
Diretor de Edições e Atualização

EDUARDO RIBEIRO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional é filiada pelo regime de concessão de serviços públicos de interesse público de natureza econômica e administrativa.

Imprensa Nacional S.A. - Imprensa Nacional S.A.
CNPJ nº 07.000.000/0001-90 - CEP 70.110-000, Brasília, DF
CNPJ nº 07.000.000/0001-90
Fone: (61) 3133-0100

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/imprensa/leitura>, pelo código 0022016031030042.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade de serviço, no âmbito do Comando de Aeronáutica, os seguintes oficiais-generais:

Tenente-Brigadeiro de Ar RAUL BOTELHO, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior de Aeronáutica, ficando nomeado, ex officio, do cargo de Comandante-Geral do Pessoal,

Maior-Brigadeiro de Ar SÉRGIO DE MATOS MELLO, para exercer o cargo de Vice-Diretor do Departamento de Controle do Espaço Aéreo, ficando nomeado, ex officio, do cargo de Presidente da Comissão de Despesas da Aeronáutica, e, concomitantemente, do cargo de Substituto de Aeronáutico da Diretoria de Material Aeronáutico e Bênis, e

Brigadeiro de Ar IVAN MOYSSÉS AYUPE, para exercer o cargo de Comandante do Centro de Instrução e Adaptação de Aeronáuticos, ficando nomeado, ex officio, do cargo de Chefe do Centro de Instrução da Aeronáutica.

Brasília, 14 de março de 2016, 197ª da Independência e 129ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Jefa de Gabinete

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade de serviço, no âmbito do Comando de Aeronáutica, o Brigadeiro Engenheiro JOSÉ LUIZ CERQUEIRA FERNANDES, para exercer o cargo de Substituto de Planejamento da Diretoria de Material Aeronáutico e Bênis, ficando nomeado, ex officio, do cargo de Substituto de Administração Logística da Diretoria de Material Aeronáutico e Bênis.

Brasília, 14 de março de 2016, 197ª da Independência e 129ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Jefa de Gabinete

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade de serviço, no âmbito do Comando de Aeronáutica, o General de Exército GUILHERME CALS THEOPHILU GASPARI DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Comandante Logístico, ficando nomeado, ex officio, do cargo de Comandante Militar de Aeronáutica.

Brasília, 14 de março de 2016, 197ª da Independência e 129ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Jefa de Gabinete

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2016(*)

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve

RECONDUZIR

VICENTE FERREIRA DE ALMEIDA, Professor de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiás, para exercer o cargo de Diretor do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 11 de março de 2016, 197ª da Independência e 129ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Jefa de Gabinete

(*) Republicado por ter sido objeto de correção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial da União de 14 de março de 2016, Seção 2.

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2016

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, resolve

EXONERAR

GABRIELDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE do cargo de Diretor da Superintendência de Serviços Hospitalares - IHSERH

Brasília, 14 de março de 2016, 197ª da Independência e 129ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Jefa de Gabinete

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETOS DE 14 DE MARÇO DE 2016

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIV, e art. 104, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 00025.000765/2015-1 do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR

ANTÔNIO SALDANHA PALMEIRO, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Ministro da Superior Tribunal de Justiça, em vaga destinada a Desembargador do Tribunal de Justiça, decorrente da aposentadoria do Ministro Sílvio Agostinho Bressi.

Brasília, 14 de março de 2016, 197ª da Independência e 129ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Jefa de Gabinete

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIV, e art. 104, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 00025.000765/2015-68 do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR

JOEL ILAN FACIORME, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com sede no cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, em vaga destinada a Juiz do Tribunal Regional Federal, decorrente da aposentadoria do Ministro Gilson Langaro Dipp.

Brasília, 14 de março de 2016, 197ª da Independência e 129ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Jefa de Gabinete

Presidência da República

CASA CIVIL

PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 2016

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º da Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 233 - EXONERAR, a pedido,

ALBERTO LUIZ FINTO COELHO FONSECA do cargo de Diretor do Departamento de Promoção Internacional da Agricultura de Secretaria de Relações Internacionais de Agricultura do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, código DAS 101.3, a partir de 23 de janeiro de 2016.

JAQUES WAGNER

MINISTÉRIO DA PÊSCA E AQUICULTURA

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 234 - NOMEAR

WILFRIDO TIRADENTES DA ROCHA NETO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Monitoramento e Controle da Secretaria de Monitoramento e Controle da Pesca e Aquicultura do Ministério da Pesca e Aquicultura, código DAS 101.3.

JAQUES WAGNER

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
BRASÍLIA - DF

TERMO DE POSSE

O **MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, EMPOSSA, nesta data, **VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA**, reconduzido pelo Decreto de 11 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2016, seção 2, página 1, para exercer o cargo de **Reitor**, do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano**, com mandato de quatro anos.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o **Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo**, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Para constar, eu, **Aline Silva de Mello**, com exercício na Coordenação de Administração de Pessoal, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Ministro de Estado da Educação e pelo Empossado.

Brasília-DF, 15 de março de 2016.



ALOIZIO MERCADANTE
MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 134119 2.ª VIA

DATA DE EMISSÃO 21/MAI/2012

NOME VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO: JOSÉ DOMINGOS NETO
MARIA JOSÉ DE JESUS

FILIAÇÃO-MG 23/SET/1990

DATA DE NASCIMENTO

DOB. CIVIL C. CAS. 2.492 FLS. 269-V L. B-05 RIO VERDE-GO EM 03/10/2003

CPF 264130351-53

11984309

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - VICE

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS P-16

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Assinatura de Vicente Pereira de Almeida

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIC

WASCIMENTO 23.09.60

INSCRIÇÃO NO CN 264 130 351 53

COMPROVANTE

VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Vicente Pereira de Almeida

Antes das 18h

0306819543 JUL. 2012

CONFIRMAÇÃO

Confere com o original.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 063/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

**Regular a Taxa de Ressarcimento
Institucional (TRI) sobre projetos
envolvendo Ensino, Pesquisa,
Extensão, Inovação e Desenvolvimento
Institucional no IF Goiano.**

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF Goiano, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto nº 7.423/2010, que dispõem sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e as fundações de apoio; a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;
- que é do interesse do Instituto estabelecer convênios, contratos e instrumentos correlatos com órgãos e entidades públicas e privadas para beneficiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional;
- que a execução de convênios, contratos e instrumentos correlatos onera indiretamente vários setores do Instituto, tornando necessário o ressarcimento pelos custos adicionados a esses setores;
- que o ressarcimento não deve onerar excessivamente os convênios, contratos e instrumentos correlatos, sob pena de torná-los inviáveis ou extremamente difíceis de serem executados;
- que as receitas extraorçamentárias podem constituir um mecanismo para manutenção de atividades e complementação da infraestrutura do Instituto, além de propiciar apoio a iniciativas que não contam com fontes seguras de fomento;
- que a presença de normas internas tem fundamento na autonomia do Instituto Federal Goiano e gera segurança, transparência e esclarecimentos aos interessados a respeito dos custos institucionais e das melhores formas de elaboração de projetos, justificando a criação da presente Resolução;
- que esta Resolução leva em consideração a Política Institucional de Propriedade Intelectual do IF Goiano e suas deliberações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLVE:

Art. 1º Incidirá a Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI), pelo uso de bens, serviços, recursos humanos e/ou intelectuais do IF Goiano sobre projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e/ou desenvolvimento institucional, em que a gestão financeira e/ou administrativa seja atribuída a uma Fundação de Apoio.

Parágrafo único. Também incidirá a TRI para Projetos em que haverá gestão financeira e/ou administrativa por parte do IF Goiano, no caso de envolvimento de recursos financeiros externos, observadas as isenções previstas no artigo 6º.

Art. 2º A TRI será calculada a partir do orçamento total do Projeto.

Art. 3º O percentual fixado como valor da TRI:

I - para os projetos em que houver gestão financeira por fundação de apoio, será de 70% (setenta por cento) do valor das Despesas Administrativas Operacionais da fundação de apoio (DAO).

II - para projetos em que não houver gestão financeira por parte de fundação de apoio, o percentual fixado será de 7% (sete por cento) sobre o valor total do projeto.

Parágrafo único. Quando o aporte financeiro inicial do projeto for pago em parcelas, a TRI também poderá ser paga desta forma conforme delimitação no projeto e no plano de trabalho.

Art. 4º O valor financeiro decorrente da TRI deverá ser recolhido, pela Fundação de Apoio, à Conta Única do Tesouro Nacional por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme definido do art. 5º desta resolução.

Art. 5º A partição dos valores de TRI arrecadados será feita nos seguintes termos:

I – 50% (cinquenta por cento) destinados ao *campus* do IF Goiano ao qual o projeto estiver vinculado ou ao Polo de Inovação (se for o caso), sendo recolhidos através de GRU emitida na unidade gestora respectiva;

II – 50% (cinquenta por cento) destinados à Reitoria será recolhido através de GRU emitida na unidade gestora respectiva;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CONSELHO SUPERIOR**

Parágrafo único. A aplicação do recurso financeiro proveniente do recolhimento da TRI deverá ser feita nos moldes da legislação vigente.

Art. 6º Os casos abaixo elencados ficam isentos da cobrança da TRI:

I – recursos provenientes de agências ou órgãos oficiais de apoio ao ensino, à pesquisa, à inovação, ao desenvolvimento tecnológico, à extensão e ao desenvolvimento institucional, conforme constar no instrumento jurídico decorrente do projeto aprovado;

II – convênios de cooperação científica e intercâmbio cultural com outras instituições públicas de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, do Brasil e/ou do exterior;

III – convênios ou descentralizações orçamentárias que se caracterizem como mera forma de repasse de recursos, por órgãos e entidades governamentais, para apoio ao ensino de graduação ou pós-graduação ou às atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e/ou desenvolvimento institucional;

IV – acordos ou instrumentos congêneres regulados por legislação superior que impeçam a cobrança de taxas para convênios ou contratos com instituições e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras de fomento;

V – convênios, contratos ou instrumentos correlatos cujo objeto é constituído integralmente de atividades e programas assistenciais;

VI – doações ou meros repasses de recursos para fins exclusivos do próprio IF Goiano, com objetivos especificados;

VII – projetos, programas e atividades institucionais que envolvam recursos orçamentários do IF Goiano;

VIII – projetos que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador. Nesse caso, o ressarcimento (TRI) poderá ser dispensado, mediante justificativa circunstanciada constante no projeto a ser aprovado pelo Conselho Superior do IF Goiano;

IX – quando o Conselho Superior deliberar sobre a isenção, se for reconhecido o interesse estratégico do IF Goiano ou o retorno econômico do projeto.

§1º No caso do inciso IX deste artigo, parte final, o retorno econômico poderá ser mensurado pela incorporação de bens ao IF Goiano no final do projeto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CONSELHO SUPERIOR**

§2º A Fundação de Apoio contratada e o servidor responsável pela unidade ou órgão em que se executa o convênio, contrato ou instrumento correlato manterá sob sua guarda, disponíveis para auditoria interna e externa, registros próprios das despesas realizadas e a documentação correspondente.

§3º O autor do projeto levará em consideração no plano de trabalho ou no projeto básico os casos de isenção previstos neste artigo, com as devidas justificativas.

Art. 8º Os servidores (docentes ou técnico-administrativos) deverão respeitar o disposto nesta Resolução, estando sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 9º Esta Resolução não se aplica sobre eventuais projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e/ou desenvolvimento institucional em que não há aporte financeiro.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Original Assinado
Vicente Pereira de Almeida
Presidente do CS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

RESOLUÇÃO Nº 051/2013 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

**Autoriza o credenciamento da
do IF Goiano junto à Funape**

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF Goiano, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- I- A Lei 11.892 de 28/12/2008;
- II- O Estatuto do IF Goiano;
- III- Regimento Interno do Conselho Superior;
- IV- O Parecer nº 014/2013 da Câmara Consultiva de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Conselho Superior do IF Goiano;
- VI- O Parecer nº 004/2013 da Câmara Consultiva de Desenvolvimento Institucional do Conselho Superior do IF Goiano;
- VII- O Parecer nº 003/2013 da Câmara Consultiva de Administração do Conselho Superior do IF Goiano, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos da Ata da VI Reunião Ordinária do Conselho Superior do IF Goiano, o credenciamento do IF Goiano junto à Fundação de Apoio à Pesquisa (Funape).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Original assinado

Vicente Pereira de Almeida

Presidente do CS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

NORMAS PARA O CREDENCIAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO JUNTO À FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

**Dispõe sobre as Normas para
Credenciamento do IF Goiano
junto à Funape**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este documento objetiva normatizar a relação do IF Goiano com a Funape, registrada e credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, no que tange ao suporte para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse do IF Goiano, inclusive na gestão administrativa e financeira, estritamente necessária à execução desses projetos.

§1º Desenvolvimento institucional caracteriza-se pelos programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições do IF Goiano, para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrito no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI/ IF Goiano, vedada, em qualquer caso, a concentração de objetos genéricos, desvinculados de projetos e instrumentos específicos.

§2º A atuação da Funape em projetos de desenvolvimento institucional, para a melhoria da infraestrutura, deverá limitar-se às obras laboratoriais, aquisição de materiais e equipamentos, pagamento de bolsas, auxílios, serviços aos servidores para o desenvolvimento de pesquisa aplicada e/ou tecnológica, e outros insumos especificamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica.

§3º É vedado o enquadramento, no conceito de desenvolvimento institucional, de:

I - atividades como manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza, vigilância e reparos;

II - serviços administrativos, como copeiragem, recepção, secretariado, serviços na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia, demais atividades administrativas de rotina e respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de funcionários; e

III - realização de outras tarefas que não estejam objetivamente definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da instituição apoiada.

§4º As limitações relacionadas no § 2º estão restritas aos projetos de desenvolvimento institucional e não se aplicam aos projetos de pesquisa, ensino ou extensão.

§5º Para os fins destas Normas, a Funape deverá ser previamente credenciada ou autorizada para o apoio por decisão do Conselho Superior do IF Goiano, a fim de participar de projetos

em conjunto com este .

CAPÍTULO II DOS PROJETOS

Art. 2º Os projetos desenvolvidos com a participação da Funape devem ser baseados em planos de trabalho, aprovados, previamente pelo IF Goiano, nos quais sejam precisamente detalhados:

- a) título de projeto;
- b) unidade acadêmica responsável;
- c) identificação do objeto a ser executado;
- d) previsão de início e fim de execução do objeto;
- e) objetivos;
- f) justificativa, indicando, obrigatoriamente:
 - I - a natureza do projeto (ensino, pesquisa, extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico) e sua integração com o Plano de Desenvolvimento Institucional vigente, no caso dos projetos de desenvolvimento institucional;
 - II- a relevância da atividade para o Instituto e para a sociedade.
- g) metas a serem atingidas e respectivos indicadores;
- h) etapas e fases de execução detalhadas, com previsão de início e fim;
- i) resultados esperados, para cada etapa de execução do projeto;
- j) plano de aplicação dos recursos financeiros;
- k) cronograma de desembolso;
- l) os recursos da instituição apoiada envolvidos com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do Art. 6º da Lei n. 8.958/1994;
- m) identificação do gestor ou executor e coordenador do projeto, que deverá ser servidor do IF Goiano;
- n) participantes vinculados ao IF Goiano e autorizados a participar do projeto, na forma das normas internas, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas;
- o) relação dos bolsistas envolvidos na execução do projeto, quando já estiverem definidos pelo coordenador técnico, devidamente identificados com nome, CPF e valores a serem pagos;
- p) equipe técnica envolvida na execução do projeto (pessoas físicas e jurídicas), que receberão, mediante prestação de serviços, devidamente identificadas pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso, quando for possível defini-los;
- q) planilha detalhada contendo as despesas administrativas e operacionais relativas à Funape, bem como as demais despesas do projeto, tais como aquisições de materiais e equipamentos, despesas com serviços de pessoas físicas e jurídicas, concessão de bolsas, visitas técnicas, participação em eventos, tributos incidentes e outros itens necessários à execução do projeto;
- r) retribuição ao IF Goiano, nos termos do Art.9º do Decreto 7.423/2010.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nas alíneas “n” e “o”, quando não for possível indicar nominalmente, no plano de trabalho, os bolsistas e a equipe técnica, deverá existir

previsão expressa relativa à quantidade e aos valores a serem pagos a cada um, depois de definidos por meio de edital de seleção ou licitação, conforme o caso.

Art. 3º Os projetos previstos nestas Normas deverão, obrigatoriamente, ser aprovados por instâncias competentes, nas quais serão julgados de acordo com a consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional/ IF Goiano.

Art. 4º É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviços de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação do prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.

Art. 5º Os recursos financeiros advindos dos projetos deverão ser aplicados conforme planilha detalhada no plano de trabalho, sob pena de apuração de responsabilidade de quem deu causa a eventual aplicação irregular.

Parágrafo único. O plano de trabalho e a planilha financeira poderão sofrer alterações, mediante apresentação de justificativas pelo coordenador técnico do projeto.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Art. 6º A equipe envolvida nas atividades dos projetos de interesse institucional, desenvolvidos por meio de parceria com a Funape deverá ser composta por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas ao IF Goiano, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores da pós-graduação e bolsistas com vínculo formal em programas de pesquisa do IF Goiano.

§1º Em casos devidamente justificados pela unidade interessada, as câmaras competentes, conforme a natureza do projeto, por delegação ora atribuída pelo Conselho Superior do IF Goiano, poderão aprovar a realização de projetos com participação de pessoas vinculadas ao IF Goiano, em proporção inferior à prevista no *caput*, observado o mínimo de um terço.

§2º Podem ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas ao IF Goiano em proporção inferior a um terço, em casos devidamente justificados pela unidade interessada e aprovados pelas câmaras competentes, conforme a natureza do projeto, por delegação ora atribuída pelo Conselho Superior, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos vigentes realizados em colaboração com a Funape.

§3º Para o cálculo da proporção referida no *caput* deste artigo, não se incluem os participantes externos vinculados à Funape.

§4º Em todos os projetos, deve ser incentivada a participação de estudantes, com vínculo formal com o IF Goiano, cuja remuneração, na forma de bolsas, será dada dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente, inclusive o Art. 7º do Decreto 7.423/2010.

§5º No caso de projetos desenvolvidos em conjunto, por mais de uma instituição pública, o percentual referido no *caput* deste artigo poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

Art. 7º Para cada projeto desenvolvido em colaboração com a Funape será indicado um gestor, a ser designado por meio de ato do Reitor, que não poderá se confundir na pessoa do coordenador técnico.

§1º Em caso de impedimento do gestor ou do coordenador técnico, deverá ser nomeado um substituto.

§2º As funções de gestor e fiscal deverão ser exercidas, obrigatoriamente, por servidores com vínculo formal junto ao IF Goiano.

Art. 8º A participação de servidor do IF Goiano, docente ou técnico-administrativo, em

atividades relativas a projetos desenvolvidos em parceria com a Funape, não poderá prejudicar o cumprimento das atribuições contratuais e regulares junto ao IF Goiano.

Art. 9º A participação de servidor do IF Goiano, docente ou técnico-administrativo, em projetos estabelecidos nos termos destas Normas, deverá ser formalizada mediante preenchimento de Declaração Individual, devidamente assinada pelo servidor e pelo chefe imediato, detalhando a sua atuação no projeto (atividades a serem desenvolvidas, período de atuação, carga horária prevista e valores a serem pagos em decorrência da participação do servidor no projeto).

Parágrafo único. A qualquer tempo e sem prejuízo das demais providências previstas na Lei 8.112/1990, a autorização concedida ao servidor para participação em projetos desenvolvidos em parceria com a Funape deverá ser imediatamente suspensa pelo chefe imediato, ou por outra autoridade legalmente constituída, quando comprovada que sua atuação esteja ensejando prejuízo ao cumprimento das atribuições regulares junto ao IF Goiano.

CAPÍTULO IV DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 10. A Funape poderá conceder bolsas aos servidores e alunos do IF Goiano, com recursos dos projetos executados nos termos destas Normas, desde que expressamente previsto e detalhado no Plano de Aplicação aprovado para o projeto.

§1º Não poderão ser realizados pagamentos de bolsas a servidores e alunos do IF Goiano, quando não houver previsão no instrumento legal que originou a alocação de recursos para o projeto.

§2º É vedado o pagamento de quaisquer tipos de bolsas a estudantes e pesquisadores, por parte da Funape, que caracterizem contraprestação de qualquer tipo de serviço.

§3º É vedado o recebimento de bolsas, simultânea e cumulativamente, com qualquer outra forma de remuneração pela atuação no projeto.

Art. 11. O IF Goiano autorizará a participação de seus servidores em projetos de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, de que trata o Art. 2º desta Norma, desde que atendidas às seguintes condições:

I - a participação deverá ser aprovada pelo Colegiado e/ou Conselho da Unidade Acadêmica, sendo considerada parte integrante das atividades do servidor;

II - a participação deverá estar expressamente prevista no respectivo projeto, com indicação dos registros funcionais, periodicidade, duração, a carga horária a ser despendida para a realização das atividades, bem como os valores de bolsas a serem concedidas, se houver;

III - a participação do servidor dar-se-á sem prejuízo das atribuições funcionais a que está sujeito;

IV - ficará a cargo de cada Coordenador de Projeto realizar a escolha de sua equipe de trabalho, devendo ser incentivada a participação de estudantes;

V - a participação do servidor não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Funape.

Parágrafo único. Nos casos em que o servidor esteja vinculado a Departamento, Unidade ou Órgão diferente daquele a que se refere o projeto, a sua participação deverá ter a anuência do seu órgão de exercício.

Art. 12. A participação de servidores do IF Goiano, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, em projetos desenvolvidos com a participação da Funape, deverá ser de caráter eventual e temporário.

Art. 13. O limite máximo da soma da remuneração, retribuição e bolsas recebidas pelo servidor não poderá exceder o teto constitucional.

CAPÍTULO V DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 14. As relações entre a Funape e o IF Goiano para a realização dos projetos institucionais previstos no Art.1º destas Normas deverão ser formalizadas por meio de convênios ou contratos, com objetos específicos e prazo determinado.

§1º Além dos elementos exigidos pelos Arts. 55 e 116 da Lei 8.666/1993, os instrumentos contratuais ou de colaboração celebrados nos termos do *caput* deverão conter:

I - clara descrição do projeto de ensino, pesquisa e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico a ser realizado;

II - recursos envolvidos e adequada definição quanto à repartição de receitas e despesas oriundas dos projetos envolvidos;

III - obrigações e responsabilidades de cada uma das partes;

IV - previsão de abertura de conta bancária específica pela Funape, indicada por meio de documento formal, na qual serão depositados os recursos do projeto ou indicação oficial da instituição bancária que comprove a impossibilidade de informar o número da referida conta;

V - previsão da forma de prestação de contas;

VI - obrigatoriedade de veiculação do extrato dos convênios/contratos específicos celebrados entre o IF Goiano e a Funape, no site institucional do IF Goiano;

VII - identificação do(s) gestor(es) e coordenador(es) do projeto;

VIII - informação detalhada sobre os custos e despesas operacionais envolvidos no projeto;

IX - informação sobre a origem dos recursos que financiarão o projeto, devendo o contrato ou instrumento de colaboração mencionar expressamente, quando for o caso, o instrumento celebrado entre o IF Goiano e outra entidade concedente quando os recursos não advierem do orçamento próprio do IF Goiano;

X - previsão da retribuição ao IF Goiano.

§ 2º É vedada, em qualquer caso, a contratação de objeto genérico, desvinculado de projeto específico.

§ 3º É vedada a subcontratação total do objeto dos contratos ou convênios celebrados com a Funape, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

§ 4º É vedada a utilização da Funape para contratação de pessoal visando à prestação de serviços ou atendimento de necessidades de caráter permanente do IF Goiano.

§ 5º O Plano de Trabalho, elaborado previamente nos termos do Art. 2º destas Normas e aprovado nas instâncias competentes do IF Goiano, constituir-se-á parte integrante do instrumento contratual.

§ 6º Os recursos do Projeto somente serão repassados quando aberta a conta a que alude o inciso IV do § 1º deste artigo.

§ 7º O prazo para prestação de contas será de até seis meses.

Art. 15. O mérito das referidas contratações deverá ser previamente analisado e aprovado por instâncias competentes.

Art. 16. Caso o projeto envolva a prestação de serviços de qualquer natureza pelas unidades

do IF Goiano, o orçamento da unidade deverá prever o valor dos ganhos econômicos.

Art. 17. Os casos em que as parcerias para realização de projetos tiverem a possibilidade de resultar em produtos passíveis de registro de propriedade intelectual e de exploração econômica, deverão ser objeto de acordo prévio por escrito entre os partícipes, em conformidade com a legislação vigente, inclusive o Decreto 5.563/2005.

§1º Os acordos prévios poderão ser revistos diante do desenvolvimento e resultados finais do projeto.

§2º As negociações de acordo prévio da titularidade de propriedade intelectual deverão ser conduzidas por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica do IF Goiano.

Art. 18. Os contratos, convênios, acordos ou ajustes com objeto relacionado à inovação, pesquisa tecnológica e transferência de tecnologia devem estabelecer a retribuição dos resultados gerados pelo IF Goiano, especialmente em termos de propriedade intelectual e *royalties*, de modo a proteger o patrimônio público de apropriação privada.

Parágrafo único. A percepção dos resultados gerados, em decorrência dos instrumentos referidos no *caput*, deve ser disciplinada nos instrumentos respectivos, não se limitando, necessariamente, no que tange à propriedade intelectual e *royalties*, ao prazo fixado para os projetos.

Art. 19. Na execução de convênios, contratos, acordos e/ou ajustes que envolvam a aplicação de recursos públicos, a Funape, na forma da legislação vigente, deve:

I - observar a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços;

II - prestar contas dos recursos aplicados aos órgãos públicos financiadores;

III - submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo do IF Goiano;

IV - submeter-se à fiscalização da execução dos contratos de que trata o *caput* pelo Tribunal de Contas da União e pelo órgão de controle interno competente.

Art. 20. Os recursos financeiros advindos dos projetos indicados no Art. 1º destas Normas, quando gerenciados pela Funape, deverão ser mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para realização de despesas constantes do Plano de Aplicação do Projeto ou para aplicação no mercado financeiro.

§1º O pagamento de despesas do projeto será realizado, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fique identificado o favorecido por meio do nome e Cadastro de Pessoas Físicas, quando pessoa física, ou a razão social e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, quando pessoa jurídica.

§2º Os recursos financeiros do projeto, enquanto não empregados em sua finalidade, deverão ser aplicados em conta poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

§3º A Funape deverá encaminhar à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, a listagem com os nomes e números de CPF de todos os professores, servidores e alunos do IF Goiano que participam de projetos, bem como a carga horária e os valores recebidos por cada um deles, para fins de avaliação da legalidade dos pagamentos.

Art. 21. A Funape, quando executora de despesas com recursos públicos aportados para a execução de projetos desenvolvidos nos termos destas Normas, sujeita-se às disposições da Lei nº 8.666/1993, especialmente em relação a licitação e contratos, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10.520/2002, nos casos em que especifica.

Parágrafo único. Para os fins do *caput*, a Funape somente poderá realizar aquisições que estejam em consonância com o PDI/IF Goiano nos termos do Art. 2º do Decreto 7.423/2010.

Art. 22. Caberá ao Gestor do projeto, designado pelo IF Goiano, durante a vigência e

enquanto perdurar os efeitos da execução de instrumento legal estabelecido nos termos destas Normas, a adoção de sistemática de fiscalização e o controle da execução orçamentária e financeira do projeto, visando à fiel conformidade desta execução com as normas legais e com as condições estabelecidas no instrumento legal, no Plano de Aplicação e nos eventuais aditivos, relativos e pertinentes a este instrumento legal.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23. A prestação de contas relativa à execução financeira do projeto deverá ser encaminhada à Pró-reitoria de Administração, contendo a discriminação dos valores previstos inicialmente, os valores realizados no ano e os valores acumulados desde o início da vigência do projeto, a relação das bolsas concedidas no projeto (identificando por beneficiário o valor percebido no período) e o balancete do projeto emitido pela Funape, demonstrando as movimentações financeiras realizadas na conta específica do projeto no interstício e o acumulado.

Parágrafo único. A apresentação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, nos termos do §1º do Art. 11 do Decreto 7.423/2010.

CAPÍTULO VII DAS VEDAÇÕES

Art. 24. Na relação do IF Goiano com a Funape, são vedados, sem prejuízo das demais restrições definidas legalmente:

- I - transferência de atividades meramente administrativas, próprias da rotina do IF Goiano;
- II - contratação, por intermédio da Funape, de serviços passíveis de terceirização regular (limpeza, vigilância, conservação e manutenção predial, ou similares);
- III - contratação, por intermédio da Funape, de atividades como manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza, vigilância, reparos, e de serviços administrativos, tais como copeiragem, recepção, secretariado, serviços na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia e demais atividades administrativas de rotina, bem como as respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de pessoal;
- IV - realização de outras tarefas que não estejam em consonância com o PDI/IF Goiano, no âmbito de projetos de desenvolvimento institucional;
- V - repasses do IF Goiano para as fundações de apoio de recursos orçamentários disponibilizados em final de exercício financeiro, sem que haja tempo hábil para aplicação regular dos recursos;
- VI - condução exclusiva pela Funape de cursos de Pós- graduação *Lato Sensu*.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As cópias dos relatórios de atividades do projeto deverão ser encaminhadas para arquivo nas instâncias competentes, devendo ser disponibilizados às auditorias interna e externa, à Administração Central e às entidades concedentes, sempre que se fizer necessário.

Art. 26. Quando o gerenciamento dos recursos financeiros de projeto, desenvolvido segundo previsto no Art. 1º, for atribuído à Funape, esta entidade fundacional, durante a vigência do instrumento legal e enquanto perdurar os efeitos da execução financeira, deverá disponibilizar, respeitando os prazos estabelecidos, as informações sobre a execução financeira e orçamentária do projeto que venham a ser solicitadas pelo coordenador, fiscal do projeto, ou qualquer outra autoridade legalmente constituída.

Art. 27. A Funape, responsável pela execução do projeto, deverá:

I - encaminhar, anualmente ou sempre que solicitado, relatório de execução financeira e orçamentária do projeto ao coordenador do projeto, com cópia ao fiscal do projeto;

II - liquidar, ao final da vigência do instrumento legal que ampara as atividades desenvolvidas para o projeto, todas as despesas pendentes e depositar na conta única do IF Goiano o saldo remanescente do projeto, devendo a GRU fazer parte da prestação de contas final do projeto; e

III - protocolar nas instâncias competentes, em até trinta dias após o término da vigência do instrumento legal, a prestação de contas final do projeto elaborada em conformidade com a IN/01/97 ou Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, conforme o caso.

§1º Os rendimentos das aplicações financeiras, realizadas em conformidade com o § 2º, do Art. 20, somente poderão ser aplicados no objeto do projeto e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos aportados para a execução do projeto.

§2º A Funape deverá manter pelo período de cinco anos após o término do projeto, toda a documentação relativa à execução das atividades desenvolvidas nos contratos, com as notas fiscais devidamente identificadas com o número do projeto, assim como os extratos bancários, se for executada a conciliação diária, com identificação do projeto a que correspondem créditos e débitos.

§3º Os servidores lotados na Unidade de Análise de Prestação de Contas do IF Goiano ficam impedidos de analisar relatórios e/ou prestações de contas de projetos nos quais estiverem direta ou indiretamente ligados.

Art. 28. Para os fins dessas Normas, as aquisições de bens, equipamentos e compra de passagens efetuadas pelo IF Goiano serão reguladas pela Lei n. 8.666/1993.

Art. 29. Salvo disposição estatutária dos parceiros, os bens e equipamentos adquiridos na realização de projetos com a Funape serão de propriedade do IF Goiano e comporão seu patrimônio.

Art. 30. A retribuição ao IF Goiano de que trata o Art. 2º, r, e Art. 14, §1º, X, destas Normas, deverá ser regulamentada por resolução específica do Reitor para instrumentos celebrados após a sua vigência.

Art. 31. Quando o instrumento celebrado entre o IF Goiano e a Funape for um contrato ou o objeto do projeto constituir prestação de serviços, na forma do Art. 8º da Lei n. 10.973/2004, será devido o pagamento de imposto de renda sobre os valores percebidos.

Art. 32. Aos projetos de que tratam estas Normas, será dada ampla publicidade, resguardados os direitos à privacidade e de propriedade intelectual.

Art. 33. Estas Normas foram aprovadas pela Resolução 051/2013/CS de 06 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Trindade
Av. Wilton Monteiro da Rocha, Setor Cristina II, CEP 75380-000, Trindade (GO)
CNPJ: 10.651.417/0013-01 - Telefone: (62) 3506-8000

Documento Digitalizado Público

Documentos IF Goiano

Assunto: Documentos IF Goiano
Assinado por: Renato Santos
Tipo do Documento: Documentos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Sergio Mota dos Santos, ASSESSOR ESPECIAL - CD4 - NEPI-REI**, em 28/08/2019 08:44:55.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/11/2019. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 97769
Código de Autenticação: ba5e242962



CERTIDÕES

IF GOIANO



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 23100091

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA

CNPJ

10.651.417/0001-78

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.527.447.346

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 22 OUTUBRO DE 2019

HORA: 17:28:41:4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CNPJ: 10.651.417/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

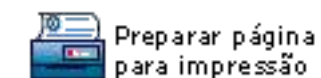
Emitida às 07:54:06 do dia 29/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2020.

Código de controle da certidão: **F99E.40F7.2CC4.4639**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.651.417/0001-78
Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TEC GOIANO
Endereço: R C 137 SN QD 567 LT 05 SL 2 / NOVA SUICA / GOIANIA / GO / 74275-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2019 a 22/11/2019

Certificação Número: 2019102402405651262034

Informação obtida em 05/11/2019 16:29:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 5.309.296-1**

Prazo de Validade: até 20/11/2019

CNPJ: 10.651.417/0001-78

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 22 DE OUTUBRO DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.651.417/0001-78
Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO
Nome Fantasia: INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/06/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 28/08/2017 (*)
Receita Municipal Validade: 27/07/2017 (*)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.651.417/0001-78
Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA
GOIANO
Nome Fantasia: INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: AUTARQUIA FEDERAL

Vínculos:

CPF: 264.130.351-53
Nome: VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA
Lotação: REITORIA
Cargo/Função na APF: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO/REITOR
Tipo de vínculo: Dirigente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.651.417/0001-78

Certidão nº: 180634351/2019

Expedição: 19/08/2019, às 15:51:55

Validade: 14/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.651.417/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Trindade
Av. Wilton Monteiro da Rocha, Setor Cristina II, CEP 75380-000, Trindade (GO)
CNPJ: 10.651.417/0013-01 - Telefone: (62) 3506-8000

Documento Digitalizado Público

Certidões IF Goiano

Assunto: Certidões IF Goiano
Assinado por: Renato Santos
Tipo do Documento: Documentos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Sergio Mota dos Santos, ASSESSOR ESPECIAL - CD4 - NEPI-REI**, em 05/11/2019 17:08:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/11/2019. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 97771
Código de Autenticação: c4c4c4634e



**DOCUMENTOS
FUNAPE**

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE-UFPE, CNPJ nº 11.735.586/0001-59, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal da Paraíba - UFPB, processo nº 23000.040664/2018-44.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, do referendo pelo órgão colegiado superior da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE referente à concordância com o pedido de autorização para apoiar a UFPB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

MARCELO MARCOS MORALES

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - Fapex, CNPJ nº 14.645.162/0001-91, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Recôncavo Baiano - UFRB, processo nº 23000.037301/2018-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

MARCELO MARCOS MORALES

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, processo nº 23000.003565/2019-62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

MARCELO MARCOS MORALES

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS, CNPJ nº 74.704.008/0001-75, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, processo nº 23000.001780/2019-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

MARCELO MARCOS MORALES

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS), CNPJ nº 74.704.008/0001-75, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), processo nº 23000.003861/2019-63.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, do referendo pelo órgão colegiado superior da Universidade Federal do Rio Grande do Sul da declaração de concordância com o pedido de autorização da FAURGS para apoiar a UFSM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

MARCELO MARCOS MORALES

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, a atuar como fundação de apoio ao Instituto de Estudos Avançados - IEAv, processo nº 23000.034213/2018-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

MARCELO MARCOS MORALES

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Casimiro Montenegro Filho - FCMF, CNPJ nº 64.037.492/0001-72, a atuar como fundação de apoio ao Instituto de Estudos Avançados - IEAv, processo nº 23000.033645/2018-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

MARCELO MARCOS MORALES

PORTARIA CONJUNTA Nº 22, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, a atuar como fundação de apoio ao Centro de Tecnologia Estratégica do Nordeste - CETENE, processo nº 23000.005584/2019-23.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, da aprovação da avaliação de desempenho pelo órgão colegiado superior do CETENE, nos termos do art. 5º, § V da Portaria Interministerial nº 191/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

MARCELO MARCOS MORALES

PORTARIA CONJUNTA Nº 23, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Fundação Casimiro Montenegro Filho - FCMF, CNPJ nº 64.037.492/0001-72, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA, processo nº 23000.038956/2018-17.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, da aprovação, pelo órgão colegiado superior do IFI, da aprovação dos projetos realizados em parceria com a fundação de apoio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

MARCELO MARCOS MORALES

PORTARIA CONJUNTA Nº 24, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica - FACC, CNPJ nº 06.220.430/0001-03, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Tecnologia - INT, processo nº 23000.003021/2019-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

MARCELO MARCOS MORALES

PORTARIA CONJUNTA Nº 25, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Josué Montello, CNPJ nº 01.441.372/0001-16, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Maranhão, processo nº 23000.026629/2018-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

MARCELO MARCOS MORALES

PORTARIA CONJUNTA Nº 26, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio à Pesquisa/UFG - FUNAPE, CNPJ nº 00.799.205/0001-89, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal Goiano - IF Goiano, processo nº 23000.036040/2018-22.





Estado de Goiás
Ministério Público
Curadoria de Fundações e Associações de Goiânia
9ª Promotoria de Justiça

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO N ° 018/2018 - FUND

O Ministério Público do Estado de Goiás através de sua representante legal, 9ª Promotora de Justiça e Curadora de Fundações e Associações da Comarca de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento na legislação pertinente e considerando as informações e **decisão de fls. 27/28** que faz parte dos autos n.º **201800181274-FUND ATESTA** para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-FUNAPE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás situada na Avenida Esperança n.º 1.535 Campus Samambaia-UFG - Área CEP 74.960-612, nesta Capital, inscrita perante o 2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, no Livro "A-06" sob o n.º 329 do livro de pessoas jurídicas e sob o n.º 33.318 do livro A-04 de protocolo e microfilme de 08.12.1981 e última alteração estatutária em formato consolidado sob o n.º 1.198.658 de protocolo e microfilme de 17 de dezembro de 2015 bem como perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.799.205/0001-89 durante o exercício financeiro de 2017 foi inspecionada pelo Órgão do Ministério Público por duas vezes sendo que a primeira ocorreu no dia 07 de junho e a segunda nos dias 14 e 15 de agosto estando o resultado geral está conciso no ATO n.º 357/17-FUND de 13 de setembro do mesmo ano. Inspeções 2018 aguardam execução no tempo oportuno.

ATESTA também que a Fundação apresentou as prestações de contas referentes a todos os exercícios financeiros devidos.

Certificou ainda, que a referida Fundação apresentou as prestações de contas referentes a todos os exercícios financeiros devidos.

Relativamente ao exercício de 2017 foi autuada sob o n.º **201800026573-FUND** foi apresentada no prazo regulamentar conforme prévio agendamento estabelecido pela Curadoria de Fundações conforme segue:

1ª fase → 19.02.18 às 9h30m

2ª fase → 08.03.18 às 10h

3ª fase → 26.03.18 às 10h

4ª fase programada para → 30.06.18 às 9h

ATESTA ainda que sua atual **Diretoria Executiva** possui comando estatutário para exercer mandato de dois anos, vigente até **02 de maio de 2020** e conforme reporta a Ficha de Registro e Cadastramento da Fundação é assim constituída:

Diretor Executivo **Orlando Afonso Valle do Amaral** RG 1.805.516 SSP/GO CPF 102.388.401-15

ATESTA finalmente que a **Fundação de Apoio à Pesquisa-FUNAPE**, segundo determinam os artigos 8º e 35 dos estatutos, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, conselheiros, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades estatutárias e no território nacional e que conforme está determinado no artigo 23 o Diretor Executivo, observado a legislação específica, poderá ser remunerado, desde que atue efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo o seu valor ser fixado pelo Conselho Deliberativo, com registro em ata e comunicação ao Ministério Público.

Este **ATESTADO** tem validade referente ao período compreendido entre **03 de maio de 2018** até **03 de junho de 2018**.

Goiânia, 03 de maio de 2018

Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme

9ª Promotora de Justiça
Curadora de Fundações e Associações de Goiânia

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

 CPF/CNPJ: 00799205003189 INSC.:
 AV ESPERANÇA, N. 1531, -FLINAPE -CENTRO
 DE CONVIVÊNCIA CAMPUS SAHANBATA-UFG CEP:
 74800612 GOIANIA GO

 EMPRESA: 22/02/17
 NÚMERO: 2588947
 SÉRIE: 4
 TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA
 TSEE - CRIADA 25/04/2002 - LEI 10.438
 CLIENTE: 103099471
 MÊS DE REFERÊNCIA: 2/2017

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
13477614	0244763587	11/03/2017	3.923,12

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:		DATAS DAS LEITURAS	
CLASSE: PODER PÚBLICO	GRUPO: B3	ATUAL: 22/02/2017	
ATIVIDADE: TRI	MEDIDOR: 112276059	ANTERIOR: 24/01/2017	
TIPO DE LIGAÇÃO: 1	RAZÃO: 1	APRESENTAÇÃO: 22/02/2017	
VENCIMENTO BASE: 11/03/17	ROTA: 2200	PRÓXIMO MÊS: 23/03/2017	

HISTÓRICO DE CONSUMO			DADOS DA MEDIÇÃO	
MES	TP	kWh	LEITURA ATUAL:	79687
03/16		0,00	LEITURA ANTERIOR:	73281
04/16		0,00	N. DE DIAS FATURADOS:	29
05/16		0,00	DIFERENÇA DE LEITURA:	6406,00
06/16	LID	5.773,00	FAT. DE MULTIPLICAÇÃO:	1,0000
07/16	LID	6.389,00	TOTAL DE CONSUMO:	6406,00
08/16	LID	6.250,00		
09/16	LID	8.459,00		
10/16	LID	7.705,00		
11/16	LID	6.333,00		
12/16	LID	6.103,00		
01/17	LID	6.856,00		
02/17	LID	6.406,00		

LANÇAMENTOS			VALOR (R\$)
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB		0,000000	7,28
COFINS (3,0%) LEI 9430 (-)		0,000000	-124,77
CONTR. SOC. S/LUCRO LIQ. (1,0%) I		0,000000	-41,59
IMP. DE RENDA (1,2%) LEI 9430 (-)		0,000000	-49,90
PIS/PASEP (0,65 %) LEI 9430 (-)		0,000000	-27,03
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	6406,00	0,649240	4.159,03

MÉDIA DE CONSUMO		VALOR (R\$)
DIÁRIO:	220,90	
TRIMESTRAL:	6455,00	
ANUAL:	5022,83	

CONJUNTO FERROVIÁRIO S1				INDICADORES DE CONTINUIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA			
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR	MESE	TRIMES	ANUAL	VALOR
COFINS	4,4992%	4.159,03	187,12	0,00	10,00	20,77	
ICMS	29,00%	4.159,03	1.206,11	0,00	6,60	13,20	
PIS/PASEP	0,9768%	4.159,03	40,62	0,00	0,00	0,00	

 ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:
 RUA 117, N. 505 JARDIM GOIÁS CEP: 74805-520 COITANIA GO
 9969-9999 Fone: 662D.859A.1685.DD77.8182.41A4

 PERÍODO DE REFERÊNCIA DA ELABORAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 12/2016. EUSD = R\$ 1.257,52315
 A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATÉ 90 DIAS SE FOR RURAL.
 BANDEIRA TARIFÁRIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR

CELG AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

CONTA: 0244763587 VENCIMENTO: 11/03/2017 VALOR: 3.923,12





FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º A Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, constituída nos termos da escritura pública de dois de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, e lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no livro n.º 730, fls. 150-157, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Parágrafo único. No texto deste estatuto, a sigla FUNAPE e a expressão Fundação se equivalem como denominação da Entidade.

Art. 2º A Fundação de Apoio à Pesquisa é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás, e com sede e foro na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, situada na Estrada do Campus, s/nº, Centro de Convivência, Campus II UFG - CEP 74.690-900 - Goiânia-GO.

Parágrafo único. A natureza jurídica da Fundação não poderá ser alterada, nem suprimida as suas finalidades.

Art. 3º A Fundação gozará de autonomia administrativa, financeira e científica, exercida na forma do presente estatuto e nos termos da Lei, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 4º A Fundação tem por finalidade:

- I - promoção e apoio à pesquisa científica, tecnológica, filosófica e artística em todos os seus aspectos e fases;
- II - exercícios de atividades científicas, culturais e artísticas;
- III - divulgação de trabalhos científicos e artísticos de reconhecido valor;
- IV - participação no processo de desenvolvimento do país estimulando trabalho de pesquisa;
- V - apoio à formação de recursos humanos para a ciência, tecnologia e artes;
- VI - prestação de serviços técnicos e científicos à comunidade.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos previstos no artigo anterior, a Fundação poderá:

- I - celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes, por prazo determinado, com a UFG, com o objetivo de apoiar e gerenciar projetos de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional, científico, artístico, cultural e tecnológico;
- II - celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes, inclusive para gestão administrativa e financeira, com outras instituições de ensino superior - ICTs, e órgãos públicos (Federais, Estaduais e Municipais) e com demais instituições e empresas privadas, nacionais ou internacionais, sobre assuntos de mútuo interesse;
- III - apoiar iniciativas das entidades públicas ou privadas, visando promover a integração Universidade-Empresa-Governo;
- IV - promover a execução de programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, artísticos e culturais, conciliando-os com as políticas de desenvolvimento do governo federal, estadual e municipal;
- V - gerenciar programas e ou projetos de ensino e educação na área de graduação e pós-graduação, inclusive, mediante promoção de cursos de especialização, atualização, residência, seminários, conferências

simpósios, congressos, fóruns e outros eventos, visando a capacitação da mão de obra e a qualificação profissional;

VI - promover e apoiar o intercâmbio e a realização de eventos científicos, culturais e artísticos, nacionais e internacionais, visando o aperfeiçoamento e a especialização de pesquisadores, docentes, técnicos administrativos e discentes das instituições apoiadas;

VII - promover a comercialização e gerenciar a consignação de produtos resultantes das atividades-fins das instituições apoiadas;

VIII - conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão, vinculadas às finalidades estatutárias, na forma da lei;

IX - subvencionar, total ou parcialmente atividades de pesquisa, ensino e extensão, individuais ou de equipes, bem como conceder apoio financeiro na forma de fomento às atividades de interesse das instituições apoiadas;

X - realizar outras atividades, desde que em consonância com os objetivos da Fundação.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA APLICAÇÃO

DO PATRIMÔNIO

Art. 6º O patrimônio inicial da Fundação é constituído pela quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), constante de escritura lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas de Goiânia, no livro n.º 730, fls. 150/157, aos dois de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), e representada em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O patrimônio inicial, de que trata este artigo, é constituído do bem indicado na escritura pública de instituição da Fundação e pelos bens que vier a possuir mediante doações, legados e aquisições.

DA RECEITA

Art. 7º Constituem receitas da Fundação:

- I - doações que, a qualquer título, lhe forem atribuídas no orçamento da União, do Estado e dos Municípios;
- II - doações e contribuições, a título de subvenção, de entidades de direito público e privado e de particulares;
- III - rendas resultantes da aplicação de bens e valores patrimoniais próprios ou adquiridos;
- IV - rendas eventuais, inclusive resultantes de prestação de serviços técnicos e científicos;
- V - fundos especiais;
- VI - os usufrutos que lhe forem conferidos, inclusive os bens dotados em regime de comodato.

DA APLICAÇÃO

Art. 8º As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente no território nacional, visando à manutenção e ao desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§ 1º Os bens e direitos da Fundação serão utilizados apenas para a consecução dos seus objetivos, permitida, todavia, a sub-rogação de um e outros, para a obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

§ 2º A alienação de bens imóveis ou do patrimônio da Fundação dependerá de prévia autorização do Conselho Deliberativo, mediante proposta da Diretoria Executiva e anuência do Ministério Público.

§ 3º O patrimônio da FUNAPE não poderá ser menor que seu Patrimônio Instituidor.



CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS E SUA COMPETÊNCIA

Art. 9º São Órgãos da Fundação:

- I - Conselho Deliberativo
- II - Conselho Fiscal
- III - Diretoria Executiva

SEÇÃO I DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 10. O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de deliberação da Fundação, composto de doze membros efetivos, que exercerão seus cargos a título honorífico, com mandato de dois anos, permitido uma recondução, conforme segue:

- I - o Diretor Executivo da Fundação;
- II - o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da UFG;
- III - um representante da área de ciências exatas e da terra;
- IV - um representante da área de ciências biológicas;
- V - um representante da área de engenharias;
- VI - um representante da área de ciências da saúde;
- VII - um representante da área de ciências agrárias;
- VIII - um representante da área de ciências sociais aplicadas;
- IX - um representante da área de ciências humanas;
- X - um representante da área de linguística, letras e artes;
- XI - um representante da comunidade externa a UFG, indicado pelo CD;
- XII - um representante da área de ciência e tecnologia do Estado de Goiás, indicado pela secretaria de governo correspondente.

§ 1º Ao membro a que se refere o inciso II não se aplica o disposto no caput deste artigo, devendo a duração do mandato no CD equivaler-se à permanência no cargo.

§ 2º Os representantes de área deverão ser doutores eleitos pelos docentes de suas respectivas áreas, em processo conduzido pela Fundação e designados pelo CONSUNI/UFG.

§ 3º O processo de eleição dos representantes de área no Conselho Deliberativo será iniciado sessenta dias antes do término do mandato anterior conforme normas contidas no regimento interno da Fundação.

§ 4º Na recondução do representante de área, havendo manifestação de interesse, tanto do representante como do Conselho Deliberativo, bastará a deliberação favorável do CD e a designação pelo CONSUNI/UFG.

§ 5º O mandato do Presidente do Conselho Deliberativo será de até dois anos, na vigência do mandato como membro do conselho.

§ 6º O Presidente será substituído, em suas faltas ou impedimentos eventuais, pelo conselheiro mais antigo.

Art. 11. Compete ao Conselho Deliberativo discutir e deliberar sobre:





- I - o plano de trabalho, a proposta orçamentária da **Fundação** para cada exercício financeiro e as alterações respectivas, bem como deliberar sobre a aplicação do resultado financeiro;
- II - o relatório de atividades e a prestação de contas da **Fundação**, apresentados pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal;
- III - a celebração de contratos e convênios;
- IV - a estruturação administrativa da **Fundação**;
- V - o estabelecimento das normas de interesse da **Fundação**, na esfera de sua competência;
- VI - o zelo para que os convênios, contratos, ajustes e acordos assumidos pela **Fundação** atendam aos objetivos de proponentes e contratantes;
- VII - deliberar sobre pedidos de financiamento para pesquisas e concessão de auxílios;
- VIII - a alienação de bens imóveis e a aceitação de doações com encargos, ouvindo o Ministério Público;
- IX - a eleição do Presidente, entre seus membros;
- X - a posse do Diretor Executivo e dos membros dos conselhos;
- XI - a aprovação de reforma deste estatuto;
- XII - a aprovação do regimento interno;
- XIII - fixar e aprovar a remuneração do Diretor Executivo;
- XIV - a solução de eventuais omissões desse estatuto;
- XV - a extinção da **Fundação** bem como a destinação do patrimônio remanescente.

Art. 12. O Conselho Deliberativo reunir-se-á com a presença da maioria simples dos seus membros.

Art. 13. O Conselho Deliberativo reunir-se-á por convocação de seu Presidente ou da maioria simples de seus membros ordinariamente, em cada mês, e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

§ 1º As decisões do Conselho Deliberativo quanto ao plano de trabalho, proposta orçamentária, prestação de contas, alterações do estatuto e à extinção da **Fundação**, deverão ser tomadas pela maioria qualificada de dois terços de seus membros.

§ 2º As decisões do Conselho terão a forma de Resolução, quando for o caso.

§ 3º O Presidente terá, além do voto pessoal, o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 14. A falta não justificada a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, no decorrer de doze meses seguidos, importará na perda automática da condição de membro do Conselho Deliberativo.

§ 1º Na hipótese deste artigo, o Presidente dará ciência do fato ao Plenário e tomará providências para substituição, com adaptação do quorum à vacância, enquanto esta persistir.

§ 2º Em nenhuma hipótese a vacância referida no parágrafo primeiro poderá exceder o prazo de sessenta dias.

SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

Art. 15. O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da **Fundação**, de caráter permanente, composto por três membros que exercerão seus cargos a título honorífico, por um período de dois anos, permitida uma recondução, conforme segue:

- I - um representante do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFG, designado pelo Reitor;
- II - um representante do Conselho Curador da UFG, por ele indicado;
- III - um representante da comunidade externa à UFG, indicado pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º O Conselho Fiscal da Fundação será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares, para um mandato de dois anos na vigência de sua representação no conselho.

§ 2º Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal caberá ao Presidente comunicá-la imediatamente ao Diretor Executivo para providências de sua competência.

§ 3º O Presidente terá, além do voto pessoal, o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 16. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - a eleição de seu Presidente;
- II - emitir parecer sobre:
 - a) o controle financeiro da Fundação podendo, para isso, proceder ao exame de livros, papéis, escrituração contábil, estado do caixa, valores em depósitos e demais providências julgadas necessárias;
 - b) o relatório de atividades e a prestação de contas da Fundação;
 - c) a aceitação de doações com encargo;
 - d) a extinção da Fundação e a destinação do patrimônio remanescente, em reunião conjunta com o CD;
 - e) o plano de trabalho e a proposta orçamentária;
 - f) a obtenção de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza.
- III - o contrato, se necessário ou conveniente, de pessoa física ou jurídica, de reconhecida idoneidade, para assessorá-lo no exercício da função fiscalizadora que lhe é inerente.

Art. 17. A falta não justificada a duas sessões consecutivas ou a quatro alternadas, no decorrer de doze meses seguidos, importará na perda automática da condição de membro do CF.

Art. 18. O Conselho Fiscal reunir-se-á com maioria simples, por convocação de seu Presidente ou da maioria simples de seus membros, ordinariamente, em cada trimestre e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

Art. 19. Dos membros do Conselho Fiscal, pelo menos um deverá portar diploma de curso superior compatível com o exercício das funções do Conselho.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. A Diretoria Executiva é o órgão de execução que coordena e supervisiona todas as atividades da Fundação, na forma do presente estatuto e do seu regimento.

Art. 21. A Diretoria Executiva será exercida por um Diretor Executivo, com reconhecida experiência em atividades de pesquisa, indicado pelo Reitor da Universidade Federal de Goiás, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. A remoção do Diretor Executivo é responsabilidade do Reitor da UFG.

Art. 22. A estrutura organizacional da Diretoria Executiva será definida no regimento interno da Fundação.



Art. 23. Ao Diretor Executivo compete:

- I - representar a **Fundação** em juízo ou fora dele, podendo, inclusive, delegar poderes e constituir mandatários;
- II - administrar, superintender e coordenar as atividades da **Fundação**, definidas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo;
- III - administrar o patrimônio e as finanças da **Fundação**, determinando a aplicação dos seus recursos, conforme o orçamento aprovado e a legislação em vigor;
- IV - encaminhar, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal o plano de trabalho e a proposta orçamentária anual da **Fundação**;
- V - receber bens, doações e subvenções destinadas à **Fundação**, autorizadas pelo Conselho Deliberativo;
- VI - celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes com outras instituições, públicas ou particulares, nacionais, internacionais, inclusive quando referentes à taxa de administração de produtos resultantes de pesquisa, desde que autorizado pelo Conselho Deliberativo;
- VII - autorizar pagamentos e despesas administrativas e ordinárias da **Fundação**;
- VIII - encaminhar, mensalmente, ao Conselho Fiscal os balancetes de contas;
- IX - encaminhar ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal no prazo de até quarenta e cinco dias depois do encerramento do exercício financeiro, o relatório de atividades, o balanço e a prestação de contas relativas ao exercício anterior;
- X - propor, ao Conselho Deliberativo, a política de remuneração do pessoal técnico e administrativo da **Fundação**;
- XI - contratar e movimentar pessoal técnico e administrativo, necessários à realização das atividades programadas, bem como rescindir contratos;
- XII - expedir instruções e ordens de serviços;
- XIII - promover o pagamento de diárias, ajuda de custo, passagens e hospedagens, de acordo com as atividades programadas, aprovadas pelo Conselho Deliberativo;
- XIV - assinar cheques e ordens relativas à movimentação de fundos ou recursos;
- XV - elaborar o regimento da **Fundação**, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;
- XVI - encaminhar, ao Conselho Deliberativo, propostas de alteração estatutária e regimento interno.

§ 1º Os serviços prestados pelo Diretor Executivo, observado a legislação específica, poderão ser remunerados, desde que atue efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo o seu valor ser fixado pelo Conselho Deliberativo, com registro em ata e comunicação ao Ministério Público.

§ 2º O Diretor Executivo será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da UFG.

§ 3º O Diretor Executivo não poderá presidir o Conselho Deliberativo da **Fundação**.

§ 4º O Diretor Executivo, no cumprimento de suas atribuições, poderá decidir ad referendum do Conselho Deliberativo, juntamente com o seu Presidente, sobre assuntos de interesse da **Fundação**, em vista da premência de tempo, devendo referendar a declaração em reunião ordinária subsequente.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 24. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 25. Ao término do exercício financeiro, levantar-se-á o balanço geral da **Fundação**, obedecidas às prescrições legais.





Art. 26. A prestação anual de contas da Fundação conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I - Balanço Patrimonial;
- II - Comparativo dos Balanços Patrimoniais;
- III - Demonstração do Superávit ou Déficit;
- IV - Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC;
- V - Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos - DOAR (facultativa);
- VI - Demonstração das Mutações do Patrimônio Social;
- VII - Notas Explicativas;
- VIII - Declaração de Habilitação Profissional - DHP Eletrônica;
- IX - Termos de Abertura e de Encerramento dos livros Diário e Razão com registro nos órgãos competentes e autorização do MP;
- X - Plano de Contas;
- XI - DIPJ - Declaração de Informações Econômico-Fiscais PJ (relativa ao ano-calendário anterior ao da prestação de contas com recibo de entrega, e retificadoras, se houver);
- XII - Relatório de Auditoria;
- XIII - Declaração de Habilitação Profissional - DHP;
- XIV - Confirmação do saldo de caixa (declaração do responsável pela guarda de numerários e valores, assinada por este e pelo responsável pela entidade, atestando o saldo existente no CAIXA na data de encerramento do exercício);
- XV - Confirmação dos saldos bancários (extratos ou declarações - emitidos pelo banco - de contas e de aplicações financeiras evidenciando o saldo existente na data de encerramento do exercício);
- XVI - Conciliação Bancária (subscrita pelo contador e pelo Diretor Executivo da entidade);
- XVII - Relatório Contábil;
- XVIII - Demonstrativo do Passivo Circulante e de Longo Prazo;
- XIX - Demonstrativo do Ativo Realizável - Curto e Longo Prazo;
- XX - Demonstrativo do Ativo Permanente;
- XXI - relatório circunstanciado sobre as atividades institucionais realizadas no exercício findo e toda documentação comprobatória das atividades executadas;
- XXII - cópia de inteiro teor do plano de trabalho e da proposta orçamentária anual referente ao exercício executado, aprovados pelo MP e averbados;
- XXIII - duas vias originais, das atas dos órgãos deliberativos contendo a aprovação das contas, destinação do resultado apurado e relatórios;
- XXIV - duas vias originais do parecer do Conselho Fiscal contendo indicação expressa a respeito da destinação do resultado apurado;
- XXV - "Atestado de Regular Funcionamento", fornecido pela Curadoria de Fundações de que não há impugnações ou exigências a cumprir e relativamente a todos os lugares onde a Fundação mantiver filial ou representação.

§ 1º O Relatório Contábil, referido no item XVII desse artigo, conterá:

- 1) a demonstração da execução orçamentária evidenciando o quadro comparativo entre a receita estimada e a receita realizada entre a despesa fixada e a despesa realizada, confrontando o planejado no início do exercício com o alcançado em seu término;
- 2) a demonstração da execução financeira evidenciando o quadro comparativo entre a receita e a despesa realizada, conjugadas com os saldos em disponibilidade vindas do exercício anterior com os que passam para o exercício seguinte;
- 3) as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

§ 2º As peças contábeis referidas nesse artigo serão, todas elas, obrigatoriamente firmadas por contabilista devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e assinadas pelo Diretor Executivo da Fundação.

§ 3º Após a aprovação do Conselho Deliberativo e com o parecer do Conselho Fiscal, todos os documentos referidos no artigo vinte e seis desse estatuto serão encaminhados ao Ministério Público para os devidos fins, até no máximo sessenta dias depois do encerramento do exercício.



financeiro ou conforme prévio agendamento determinado pela Curadoria de Fundações do Ministério Público.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Os regimes jurídicos dos empregados da Fundação serão o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e o de contratos especiais.

Art. 28. O estatuto da FUNAPE somente poderá ser alterado mediante proposta do Diretor Executivo e por decisão da maioria qualificada de dois terços dos integrantes do Conselho Deliberativo, ouvido o Conselho Universitário da UFG.

Parágrafo único. A reforma dependerá de prévia autorização do Ministério Público e não poderá contrariar, nem restringir os objetivos da Fundação e nem modificar a sua forma de administração e será aprovada pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho Deliberativo, especialmente convocados para essa finalidade.

Art. 29. A Fundação somente poderá ser extinta de acordo com as condições previstas em Lei ou por proposta unânime do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, em decisão conjunta, ouvido o Conselho Universitário da UFG.

Parágrafo único. Depois de satisfeitas as obrigações assumidas, o patrimônio remanescente será destinado à Universidade Federal de Goiás, ouvido o Ministério Público.

Art. 30. O Ministério Público poderá requisitar auditoria externa nas contas da Fundação, às expensas desta, bem como determinar intervenção administrativa em caso de descumprimento do estatuto ou da legislação que se lhe aplica.

Art. 31. A Fundação manterá sua escrita contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 32. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, bem como o Diretor Executivo, não responderão ativa nem passivamente pelas obrigações da Fundação, nem mesmo subsidiariamente, respondendo, porém, civil e penalmente por atos lesivos a Fundação ou a terceiros, praticados com dolo ou culpa, em decorrência de ato de gestão.

Art. 33. Os membros do Conselho Deliberativo são pessoalmente responsáveis pelo não cumprimento nos termos legais, regulamentares e estatutários, de seus deveres como gestores e aplicadores do patrimônio e da receita da Fundação, bem como, pela intempestiva prestação de contas, pela adoção de outras providências necessárias e pela inobservância dos sistemas de controle da Curadoria do Ministério Público.



Art. 34. É indelegável o exercício da função de titular de órgão da Fundação.

Art. 35. A Fundação não distribuirá lucros, vantagens, bonificações ou dividendos de qualquer natureza entre seus membros, diretores, empregados, mantenedores ou colaboradores, sob qualquer pretexto.

Art. 36. Somente mediante prévia anuência do Ministério Público os integrantes dos órgãos da FUNAPE e ainda as empresas ou entidades das quais sejam diretores, gerentes, sócios ou acionistas, poderão efetuar com ela negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente.

Art. 37. O Ministério Público deverá ser comunicado, por escrito, com antecedência mínima de setenta e duas horas, sobre as reuniões da Fundação.

Art. 38. Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 39. A presente alteração estatutária entrará em vigor após a sua aprovação pelo Ministério Público e averbação à margem da inscrição n.º 329, de 08 de dezembro de 1981, e protocolo n.º 33.318, perante o 2º Registro de Pessoas Jurídicas desta Capital e última alteração estatutária em formato consolidado averbada sob o n.º 1.154.911 de 10 de junho de 2014.

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GOÍAS
Est. Maracanã de Faria Castro
Rua E, nº 224, Centro, Telefone (62) 3272-1000, Fax (62) 3229-3481, Goiânia, Goiás - www.2ptab.com.br

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob microfilme nº 1198658. Averbado à margem do registro nº 33318. Dou fé.

Selo digital: 01961503060855134600201, consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Goiânia, 17 de dezembro de 2015.

Emol.: 43,50 ISS: 1,96 Desp. 0,00
Taxa Judiciária 11,42 Total: 56,88

Official

Tabelião de Faria Castro - Oficial
 Tabelião de Faria Castro - Oficial Substituto
 Tabelião de Faria Castro - Escrivão

Tabelião de Faria Castro - Oficial Substituto
 Tabelião de Faria Castro - Escrivão

172121544-PP01-1190638



Ata nº 05/2018

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da
Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, realizada em
03 de Abril de 2018.

1 Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito às 14h08min, na sala de reuniões da
2 FUNAPE, situada no prédio do Centro de Convivência, Campus Samambaia, Goiânia/GO,
3 reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo da FUNAPE, presidido pelo Prof. Antonio Melo
4 de Oliveira, representante da Área de Engenharias, com a presença dos seguintes membros:
5 Prof. Reinaldo Gonçalves Nogueira, Diretor Executivo da FUNAPE, Prof. Jesiel Freitas Carvalho,
6 representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, Profa. Ieda Maria Sapateiro Torres,
7 representante da Área de Ciências da Saúde, Prof. Antonio Carlos de Oliveira Júnior,
8 representante da Área de Ciências Exatas e da Terra, Prof. Ivanilton José de Oliveira,
9 representante da Área de Ciências Humanas, Prof. Fabiano Guimarães Silva, representante da
10 Comunidade Externa à UFG, Sr. Juscelino Afonso de Sá, representante da Área de Ciência e
11 Tecnologia do Estado de Goiás, Profa. Maristela Pereira, representante da Área de Ciências
12 Biológicas, Profa. Alethéia Ferreira da Cruz, representante da Área de Ciências Sociais
13 Aplicadas, Profa. Cleonice Borges de Souza, representante da Área de Ciências Agrárias, Prof.
14 Antonio Corbacho Quintela, representante da Área de Linguística, Letras e Artes, bem como do
15 convidado Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral, lotado no Instituto de Física – IF/UFG, indicado
16 ao cargo de Diretor Executivo da FUNAPE, para deliberação da seguinte pauta: 1) Posse do
17 Diretor Executivo e do representante da Área de Engenharias do CD; 2) Contratos e Convênios
18 do mês; 3) Decisão *Ad referendum*; 4) Outros Assuntos; 5) Informes da Diretoria Executiva.
19 Verificada a existência de quórum, conforme prevê o artigo 13 do estatuto da FUNAPE, o
20 Presidente deu início à reunião apresentando o primeiro item da Pauta mediante leitura da
21 Certidão de ATA do CONSUNI/UFG, datada de 23/03/2018, que referenda a decisão proferida
22 pelo Reitor da UFG quanto à indicação do Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral para o cargo de
23 Diretor Executivo da FUNAPE. Os membros do CD desejaram-lhe êxito em sua gestão, e, após
24 o mesmo declarar-se ciente de seus deveres e atribuições regimentais, de acordo com o inciso
25 X do Art. 11 do Estatuto, o CD promoveu a posse do Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral como
26 Diretor Executivo da FUNAPE, para o mandato que vigorará de 03/05/2018 a 02/05/2020.
27 Prosseguindo fez a leitura da Certidão de Ata do CONSUNI/UFG, datada de 23/03/2018, na qual
28 consta a designação do Prof. Antonio Melo de Oliveira, reconduzindo-o ao cargo de
29 representante da Área de Engenharias da UFG, e, após o mesmo declara-se ciente de suas
30 atribuições e deveres regimentais, o CD promoveu a sua posse como membro representante da



FUNAPE

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

31 Área de Engenharias da UFG para o mandato que vigorará de 12/04/2018 a 11/04/2020. Em
32 seguida o Presidente passou à análise dos Contratos e Convênios do mês, apresentando-os na
33 seguinte ordem: 1 - Contrato a ser celebrado entre a Universidade Federal de Goiás – UFG e a
34 Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE (Processo FUNAPE nº 54/2018) para gestão
35 administrativa e financeira do projeto de extensão intitulado "Produção vegetal com foco em
36 Hortaliças", tendo como executora a Escola de Agronomia e como coordenadora a Profa. Abadia
37 dos Reis Nascimento. O valor do projeto foi estimado em R\$ 467.500,00 (quatrocentos e
38 sessenta e sete mil e quinhentos reais) e vigência de 20/04/2018 a 20/03/2023. Para cobrir as
39 Despesas Administrativas e Operacionais (D.A.O.) da Fundação foi estimado o valor de R\$
40 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) correspondendo a 10% (dez por
41 cento) sobre a receita arrecadada; 2 - Termo de Ajuste a ser celebrado entre a Universidade
42 Federal de Goiás – UFG e a Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE (Processo FUNAPE nº
43 55/2018) para execução das atividades previstas no projeto de extensão intitulado "V Congresso
44 Internacional de Formação Profissional e IX Seminário de Estudos e Pesquisas em Formação
45 Profissional no Campo da Educação Física / XII Semana Científica da FEFD/UFG – A
46 profissionalização do ensino na Educação Física: um projeto inacabado?", tendo como
47 executora a Faculdade de Educação Física e Dança e como coordenadora a Profa. Anegleyce
48 Teodoro Rodrigues. O valor do projeto foi estimado em R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e
49 seiscentos reais) e vigência de 13/04/2018 a 31/12/2018. Para cobrir as Despesas
50 Administrativas e Operacionais (D.A.O.) da Fundação foi estimado o valor de R\$ 3.160,00 (três
51 mil cento e sessenta reais) correspondendo a 10% (dez por cento) sobre a receita arrecadada; 3
52 - Termo de Ajuste a ser celebrado entre a Universidade Federal de Goiás – UFG e a Fundação
53 de Apoio à Pesquisa – FUNAPE (Processo FUNAPE nº 57/2018) para execução das atividades
54 previstas no projeto de extensão intitulado "XVII Semana de História", tendo como executora a
55 Faculdade de História e como coordenador o Prof. Rafael Saddi Teixeira. O valor do projeto foi
56 estimado em R\$ 5.231,25 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) e
57 vigência de 01/04/2018 a 31/12/2018. Para cobrir as Despesas Administrativas e Operacionais
58 (D.A.O.) da Fundação foi estimado o valor de R\$ 523,13 (quinhentos e vinte e três reais e treze
59 centavos) correspondendo a 10% (dez por cento) sobre a receita arrecadada; 4 - Contrato a ser
60 celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e a Fundação de Apoio
61 à Pesquisa – FUNAPE (Processo FUNAPE nº 58/2018) para captação, contratação e gestão de
62 bolsistas do projeto de pesquisa intitulado "Projetos de Inovação", tendo como coordenador o
63 Prof. Paulo Vargas. O valor do projeto foi estimado em R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e
64 seiscentos reais) e vigência de 01/04/2018 a 31/03/2019. Para cobrir as Despesas
65 Administrativas e Operacionais (D.A.O.) da Fundação foi estimado o valor de R\$ 3.600,00 (três
66 mil e seiscentos reais) correspondendo a 10% (dez por cento) sobre a despesa; 5 - Contrato a
67 ser celebrado entre a Universidade Federal de Goiás – UFG e a Fundação de Apoio à Pesquisa

ERS 19/04/18 Prof.: 1246857



68 – FUNAPE (Processo FUNAPE nº 59/2018) para gestão administrativa e financeira do projeto de
69 extensão intitulado "Cursos de Extensão o LABOGEF", tendo como executor o Instituto de
70 Estudos Sócio-Ambientais – IESA e como coordenadora a Profa. Karla Maria Silva de Faria. O
71 valor do projeto foi estimado em R\$ 5.581,25 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais) e
72 vigência de 04/2018 a 12/2021. Para cobrir as Despesas Administrativas e Operacionais
73 (D.A.O.) da Fundação foi estimado o valor de R\$ 558,12 (quinhentos e cinquenta e oito reais e
74 doze centavos) correspondendo a 10% (dez por cento) sobre a receita arrecadada; 6 - Termo de
75 Cooperação a ser celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS e a Fundação de
76 Apoio à Pesquisa – FUNAPE (Processo FUNAPE nº 60/2018) para o desenvolvimento do
77 projeto de pesquisa intitulado "Aplicação de Técnicas Avançadas de Espectrometria de Massas
78 para a Caracterização das Frações pesadas do Petróleo", tendo como executor o Instituto de
79 Química – IQ e como coordenador o Prof. Boniek Gontijo Vaz. O valor do projeto é de R\$
80 1.031.868,97 (um milhão, trinta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete
81 centavos) e vigência de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias corridos, a contar da data de sua
82 assinatura. Para cobrir as Despesas Administrativas e Operacionais (D.A.O.) da Fundação foi
83 estipulado o valor de R\$ 49.136,61 (quarenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e
84 um centavos) correspondendo a 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) sobre a receita
85 arrecadada; 7 - Contrato a ser celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial –
86 SENAI e a Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE (Processo FUNAPE nº 61/2018) para
87 captação, contratação e gestão de bolsistas do projeto de pesquisa intitulado "Projetos de
88 Inovação", tendo como coordenador o Prof. Paulo Vargas. O valor do projeto foi estimado em R\$
89 99.000,00 (noventa e nove mil reais) e vigência de 01/04/2018 a 31/03/2019. Para cobrir as
90 Despesas Administrativas e Operacionais (D.A.O.) da Fundação foi estimado o valor de R\$
91 9.000,00 (nove mil reais) correspondendo a 10% (dez por cento) sobre a despesa. Colocado em
92 apreciação, o CD aprovou, por unanimidade de votos, os Contratos e Convênios na forma
93 apresentada. Em seguida o Presidente apresentou a Decisão Ad referendum do CD, conforme
94 segue: *Declaramos que em 22/03/2018, em vista da premência de tempo, a Diretoria Executiva*
95 *da FUNAPE em reunião conjunta com a Presidência do Conselho Deliberativo, aprovou "ad*
96 *referendum do CD", o Termo de Cooperação a ser celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. –*
97 *Petrobras e a Universidade Federal de Goiás – UFG com interveniência da Fundação de Apoio*
98 *à Pesquisa – FUNAPE (Processo FUNAPE nº 53/2018), referente ao projeto de pesquisa*
99 *intitulado "Desenvolvimento de Metodologias para Especificação e Quantificação de Espécies*
100 *Ácidas em Águas Produzidas", tendo como executor o Instituto de Química – IQ/UFG e como*
101 *coordenador o Prof. Boniek Gontijo Vaz. O valor do projeto é de R\$ 1.549.441,07 (um milhão,*
102 *quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sete centavos) e*
103 *vigência de 1.275 (um mil duzentos e setenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua*
104 *assinatura – 41 (quarenta e um) meses. Para cobrir as Despesas Administrativas e Operacionais*

ES 19/04/18 Prot.: 1246067



105 (D.A.O.) da Fundação foi estipulado o valor de R\$ 73.782,90 (setenta e três mil, setecentos e
106 oitenta e dois reais e noventa centavos), correspondendo a 4,76% (quatro vírgula setenta e seis
107 por cento) sobre a receita arrecadada. Obs.: 1) O referente Termo de Cooperação foi analisado
108 pela Assessoria Jurídica da FUNAPE, e achado conforme; e 2) A taxa reduzida se justifica pelo
109 fato da Petrobras classificar o projeto como P&D e limitar a Despesa Administrativa e
110 Operacional (D.A.O.) em 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento). Colocado em
111 apreciação, o CD aprovou por unanimidade de votos, a Decisão Ad referendum do CD na forma
112 apresentada. Em Outros Assuntos, o Presidente apresentou para deliberação e ciência: a)
113 Termo de Descarte 01/2018. Com base no parecer emitido pelo CG quanto a condição de uso
114 dos bens apresentados na relação recomendando o descarte em vista do estado de desgaste e
115 alto custo de manutenção, bem como referendou para que, doravante, a Fundação evite receber
116 como taxa indireta, equipamentos provenientes de convênios e contratos para a administração,
117 em comodato, tendo em vista a obrigatoriedade de incorporação ao patrimônio das apoiadas ao
118 final da execução do projeto. Colocado em apreciação, por unanimidade de votos o Termo de
119 Descarte foi aprovado pelo CD; b) Editais de FURNAS objeto da Chamada Pública Projetos de
120 P&D – 201703 e Chamada Pública projetos de P&D – 201801, os quais apresentam cláusulas
121 de garantia financeira e de antecipação de receita por parte da empresa contratada.
122 Considerando que os projetos de P&D representam um montante significativo no portfólio de
123 projetos da FUNAPE, o CG sugere que o assunto seja levado, pela Diretoria Executiva e
124 Presidência do CD, ao conhecimento do Conselho Nacional das Fundações de Apoio às
125 Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica (CONFIES), e ANDIFES,
126 via Reitor da UFG, em busca de solução política junto a FURNAS, uma vez que a empresa
127 também precisa da expertise dos pesquisadores das IFES e ICTs. O pessoal da área técnica de
128 FURNAS já vem trabalhando e apoiando os pesquisadores para derrubar estas condicionantes
129 dos Editais. Colocado em apreciação o CD, acatou as sugestões e indicou as providencias
130 cabíveis pela Diretoria Executiva. O CD deliberou ainda, para que seja incluído campo no
131 parecer do serviço de captação para manifestação formal da Assessoria Jurídica validando o
132 processo, e, por ocasião da assinatura do termo de contrato, manter o apenso do carimbo no
133 instrumento contratual. Prosseguindo o Presidente passou a palavra ao Diretor Executivo para
134 os Informes da Diretoria Executiva, o qual apresentou: a) Metas para o 2º Trimestre/2018
135 (Abr/Mai/Jun) - 2ª. Reunião de Planejamento 2018: 1 - Apresentar à Diretoria Executiva via
136 Comitê Gestor, estudo sobre Inovações do Marco Legal e alterações aplicáveis na relação com
137 as instituições apoiadas pela FUNAPE; 2 - Apresentar ao Diretor Executivo, sugestões de ações
138 a serem empreendidas pelos órgãos superiores da FUNAPE, em conjunto com as instituições
139 apoiadas, para criação de regulações e licenças ambientais simplificadas, para funcionamento
140 dos laboratórios e dos ambientes de pesquisa e inovação, que favoreçam a execução de
141 projetos; 3 - Apresentar resumo das "Normas de Governança" aos membros dos Órgãos



142 Superiores da FUNAPE (CD, CF e DIR), as quais devem ser observadas na execução das
143 atividades para alcançar o nível de eficiência na Gestão Institucional, requeridos pelos órgãos de
144 fiscalização e controle (MPE, UFG E DEMAIS APOIADAS); 4 - Elaborar o Plano de Ação
145 individualizado por setor/gerência, contendo as ações necessárias para finalização e
146 implantação do Ppp, bem como quanto a forma de apresentação da prestação de contas
147 trimestral e anual, sobre a execução do Plano de Ação do exercício; 5 - Ministrando oficina aos
148 colaboradores da FUNAPE sobre a Política de Pessoal da FUNAPE implantada a partir de 2018,
149 com base nas alterações trabalhistas encampadas pela FUNAPE e implantação do E-Social:
150 Código de Conduta, QES e Descrição dos Cargos, Avaliação de Desempenho e Integração de
151 Colaboradores; 6 - Implantação da 1ª etapa do Sistema de Gestão de Projetos (SIGEPRO),
152 referente ao módulo de Captação de Recursos e parte do módulo de Acompanhamento e
153 Controle - etapa de cadastro de projetos; e 7 - Concluir a atualização do conteúdo dos textos
154 postados no site da Fundação (meta reprogramada), cujos conteúdos são de responsabilidade
155 da GEPRO – Portfólio de Projetos e Seja um parceiro. Edital e licitações pelo registro o edital ir
156 direto para o banco de fornecedores afins; b) Cobrança de honorários no valor de R\$
157 1.694.011,27 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil onze reais e vinte e sete centavos),
158 apresentado pela empresa de advocacia CAIRON SANTOS ADVOGADOS, protocolada em
159 22/03/2018, referente a contrato celebrado em 21/10/1998. Analisando processo objeto do
160 contrato junto à Receita Federal, a Assessoria Jurídica da Fundação manifestou-se dizendo que
161 a economia obtida refere a atos da Previdência Social, e não em virtude dos atos provocados
162 pelo advogado. Portanto o CG entendeu que se trata de cobrança improcedente e a empresa
163 será comunicada. Em seguida, o Professor Reinaldo apresentou a revista "Uma fundação em
164 aprimoramento", recém-editada, cujo conteúdo é concernente ao período em que esteve à frente
165 da Gestão da Fundação no período de 2014-2017, construída na forma de um compêndio
166 resumido elencando as ações, de forma sequencial, como a Fundação deve ser gerida e quais
167 resultados os órgãos de fiscalização e controle esperam, anualmente, da gestão institucional
168 empreendida, conforme regulamentado no Sistema de Governança Corporativa da FUNAPE, e
169 não propriamente um relatório de atividades formal. Agradeceu a todos os conselheiros que
170 contribuíram para que a Fundação pudesse alcançar, nesse período, a posição de destaque que
171 é estar avaliada em 1º lugar no ranking das fundações junto à Curadoria de Fundações e
172 Associações de Goiânia. Finalizando convidou os membros do CD para a solenidade de
173 transferência do cargo ao novo Diretor Executivo que será realizado no dia 03/05/2018 às 10h
174 na FUNAPE. Colocado em apreciação, o CD declarou ciência e referendou as ações a serem
175 empreendidas pela Diretoria Executiva no segundo trimestre de 2018, na forma apresentada.
176 Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada esta reunião às 15h32min,
177 determinando a lavratura desta ATA, da qual, para constar, eu Élide Ramos Medeiros

19/04/18 Prot.: 1246647

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



FUNAPE
Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

178 , secretariei e lavrei a presente, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos
179 conselheiros presentes à reunião. Goiânia, 03 de Abril de 2018.


Prof. Antonio Melo de Oliveira


Prof. Reinaldo Gonçalves Nogueira


Prof. Jesiel Freitas Carvalho


Profa. Ieda Maria Sapateiro Torres


Prof. Antonio Carlos de Oliveira Júnior


Prof. Ivanilton José de Oliveira


Prof. Fabiano Guimarães Silva


Sr. Juscelino Afonso de Sá


Profa. Maristela Pereira


Profa. Alethéia Ferreira da Cruz


Profa. Cleonice Borges de Souza


Prof. Antonio Corbacho Quintela

19/04/18 Prot.º 12466/7

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS E DOCUMENTOS
P R T D RUA 9125, CENTRO, FLOPINE (AV. 2116-1100), FONE (62) 3249-9891, 30156-000, www.prtdc.com.br

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS no livro "A", sob nº 1.246.867. Averbado à margem do registro nº 33318. Dou fe.

selo digital: 01961503191028134706575
Consulta em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Emolumentos	41,00	I.S.S.	2,05	Despesas	0,00
Fundesp	4,10	Funesp	3,28	Estado	1,23
Funpenal	1,64	Funemp	1,23	Funcomp	1,23
Adv. Dat.	0,82	Funproge	0,82		
Fundaf	0,82	Tx. Jud.	13,54		
Fundepeg	0,82	Total	72,58		

Goiânia, 19 de abril de 2018.

Assent de Folia Data - Oficial Declaração de F. de Carta de Folia - Oficial Substitua F. de Folia Data - Oficial Substitua
 Livro de Assent de F. de Carta - Oficial Substitua Livro de Folia Data - Oficial Substitua Livro de Carta de Folia - Oficial Substitua
 Livro de F. de Carta - Oficial Substitua



FUNAPE
Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 14h19min, na sala de reuniões da FUNAPE, situada no prédio do Centro de Convivência, Campus Samambaia, Goiânia/GO, reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo da FUNAPE, presidido pelo Prof. Antonio Melo de Oliveira, representante da área de Engenharias, com a presença dos seguintes membros: Prof. Reinaldo Gonçalves Nogueira, Diretor Executivo da FUNAPE, Prof. Jesiel Freitas Carvalho, representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, Profa. Ieda Maria Sapateiro Torres, representante da Área de Ciências da Saúde, Prof. Antonio Carlos de Oliveira Júnior, representante da Área de Ciências Exatas e da Terra, Prof. Ivanilton José de Oliveira, representante da Área de Ciências Humanas, Prof. Fabiano Guimarães Silva, representante da Comunidade Externa à UFG, Profa. Maristela Pereira, representante da Área de Ciências Biológicas, Profa. Alethéia Ferreira da Cruz, representante da Área de Ciências Sociais Aplicadas, Profa. Cleonice Borges de Souza, representante da Área de Ciências Agrárias, Prof. Antonio Corbacho Quintela, representante da Área de Linguística, Letras e Artes e do convidado, Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral, indicado pelo Reitor da UFG para o cargo de Diretor Executivo da FUNAPE. Verificada a existência de quórum, conforme prevê o Artigo 11, Inciso X do Estatuto da Fundação, considerando o que consta a Certidão de Ata do CONSUNI/UFG, e, após o mesmo declarar-se ciente de seus deveres e atribuições conforme consta do Estatuto da FUNAPE, o Conselho Deliberativo promoveu a posse do Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral ao cargo de Diretor Executivo da FUNAPE, para o mandato que vigorará de 03/05/2018 a 02/05/2020. Para constar foi lavrado o presente Termo de Posse que, após lido e achado conforme, segue assinado pelos presentes e por mim, Éilda Ramos Medeiros, que o lavrei. Goiânia, 03 de abril de 2018.


Prof. Antonio Melo de Oliveira


Prof. Jesiel Freitas Carvalho


Prof. Antonio Carlos de Oliveira Júnior


Prof. Fabiano Guimarães Silva


Profa. Maristela Pereira


Profa. Cleonice Borges de Souza


Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral


Prof. Reinaldo Gonçalves Nogueira


Profa. Ieda Maria Sapateiro Torres


Prof. Ivanilton José de Oliveira


Sr. Juscelino Afonso de Sá


Profa. Alethéia Ferreira da Cruz


Prof. Antonio Corbacho Quintela

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS E DOCUMENTOS

P. R. T. D. RUA S. N. 255, CENTRO, TELEFONE (62) 3222-1120 FAX (62) 3222-2867, 60640-000, www.tjdft.go.gov.br

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS no livro "A", sob nº 1.246.862. Averbado à margem do registro nº 33318. Dou fé.

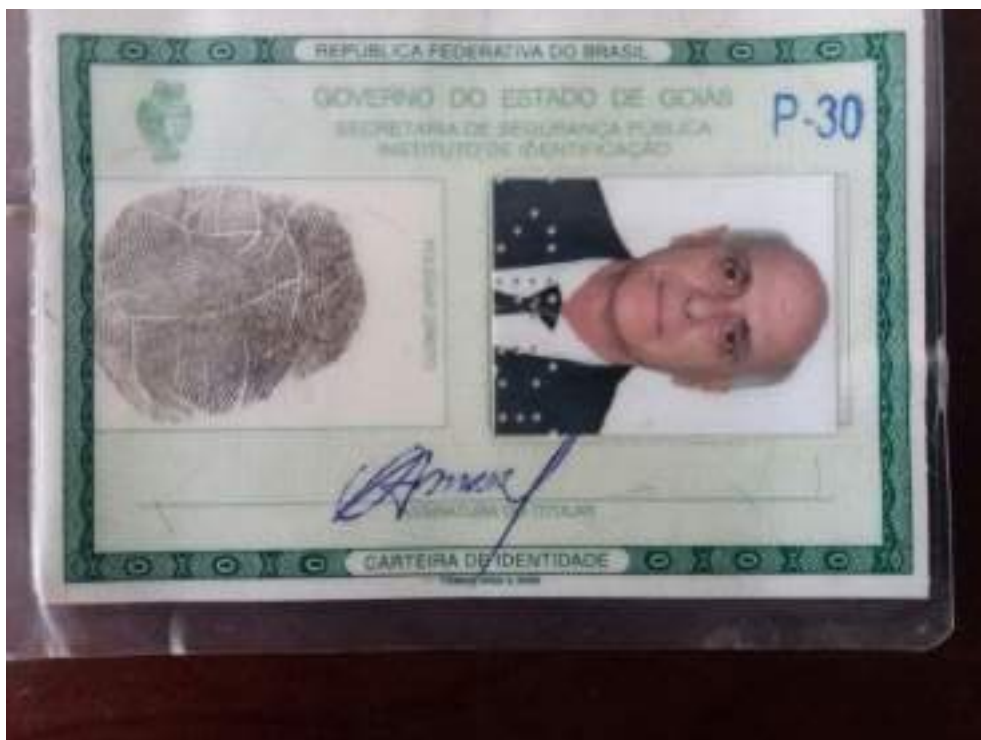


Selo digital: 01961503191028184706571
Consulta em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

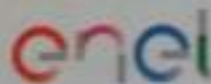
Emolumentos	41,00	I. S. S.	2,05	Despesas	0,00
Fundesp	4,10	Funesp	3,24	Estado	1,25
Funpenal	1,64	Funemp	1,23	Funcemp	1,25
Adv. Dat.	0,82	Funprogr	0,82		
Fundaf	0,82	Tx. Jud.	13,54		
Fundepeg	0,82	Total	72,58		

GoIânia, 19 de abril de 2018

Ofício
Diretor Arlindo Costa - Titular
Diretor Alexandre S. S. de Castro - 1ª Vice-Diretor
Diretor Alexandre F. de Castro - 2ª Vice-Diretor
Diretor Carlos Roberto de Castro - 3ª Vice-Diretor
Diretor Cláudio de Castro - 4ª Vice-Diretor
Diretor Cláudio de Castro - 5ª Vice-Diretor
Diretor Cláudio de Castro - 6ª Vice-Diretor
Diretor Cláudio de Castro - 7ª Vice-Diretor
Diretor Cláudio de Castro - 8ª Vice-Diretor
Diretor Cláudio de Castro - 9ª Vice-Diretor
Diretor Cláudio de Castro - 10ª Vice-Diretor



Celg
agora é



www.enel.distribuição.com.br

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.540.430

Rua 2, Del. A-27, Nº 808 | Jardim Goiás | CEP 74820-190 | Goiânia | Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL
 CPF/CNPJ: 10238840115 INSC.:
 ALA COUDO MAGALHÃES, N. 921, AP-404,
 COND-ED ANA ELVIRA, - 3 SETOR BELA VISTA
 CEP: 74823410 GOIÂNIA GO

EMIÇÃO NÚMERO SÉRIE
 14/03/18 1160728 30
 TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA
 TSEE - CRIADA 29/04/2002 - Lei 10.643
 CLIENTE MÊS DE REFERÊNCIA
 403243 3/2018

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
14619453	0014619453	03/04/2018	93,27

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:		DATAS DAS LEITURAS:	
CLASSE RESIDENCIAL	GRUPO: 01	ATUAL:	14/03/2018
ATIVIDADE: 100	MEDIDOR: 17101999	ANTERIOR:	12/02/2018
TIPO DE LIGAÇÃO: 01	RAZÃO: 14	APRESENTAÇÃO:	14/03/2018
VENCIMENTO BASE: 03/04/18	NOTA: 101400	PRÓXIMO MÊS:	16/04/2018

HISTÓRICO DE CONSUMO:		DADOS DA MEDIÇÃO:	
MÊS	kWh	LEITURA ATUAL:	38912
04/17	99,00	LEITURA ANTERIOR:	38807
05/17	96,00	Nº DE DIAS FATURADOS:	30
06/17	101,00	DIFERENÇA DE LEITURA:	105,00
07/17	87,00	FAT. DE MULTIPLICAÇÃO:	1,00000
08/17	96,00	TOTAL DE CONSUMO:	105,00
09/17	103,00		
10/17	99,00		
11/17	116,00		
12/17	85,00		
01/18	100,00		
02/18	96,00		
03/18	105,00		

MÉDIA DE CONSUMO:		B A N D E I R A
DIÁRIO:	3,50	
TRIMESTRAL:	100,33	
ANUAL:	98,58	

A ENEL AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

LANÇAMENTOS:			VALOR (R\$):
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLI		0,000000	11,50
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	105,00	0,778790	81,77

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.799.205/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/05/1984
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNAPE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV ESPERANCA S/N	NÚMERO 1533	COMPLEMENTO QUADRAAREA LOTE AREA	
CEP 74.690-900	BAIRRO/DISTRITO CAMPUS SAMAMBAIA - UFG	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@FUNAPE.ORG.BR		TELEFONE (62) 3216-7300 / (62) 3216-7310	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/06/2016** às **07:54:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Trindade
Av. Wilton Monteiro da Rocha, Setor Cristina II, CEP 75380-000, Trindade (GO)
CNPJ: 10.651.417/0013-01 - Telefone: (62) 3506-8000

Documento Digitalizado Público

Documentos Funape

Assunto: Documentos Funape
Assinado por: Renato Santos
Tipo do Documento: Documentos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Sergio Mota dos Santos, ASSESSOR ESPECIAL - CD4 - NEPI-REI**, em 23/09/2019 10:10:38.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/11/2019. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 97772
Código de Autenticação: ed20c633db



CERTIDÕES
FUNAPE

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.799.205/0001-89
Razão Social: FUND APOIO A PESQUISA FUNAPE UFG
Endereço: CENT DE CONVIVENCIA S/N CAMPUS II / SAMAMBAIA / GOIANIA / GO / 74001-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2019 a 24/11/2019

Certificação Número: 2019102602224471036622

Informação obtida em 05/11/2019 17:14:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 08/08/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **00.799.205/0001-89**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.799.205/0001-89

Certidão nº: 183330761/2019

Expedição: 11/09/2019, às 08:41:09

Validade: 08/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.799.205/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 5.309.309-7**

Prazo de Validade: até 20/11/2019

CNPJ: 00.799.205/0001-89

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER** (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU EXIGIBILIDADE SUSPENSA referentes a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 4º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 22 DE OUTUBRO DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA
CNPJ: 00.799.205/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:52 do dia 11/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2020.

Código de controle da certidão: **BD0B.491C.3777.533D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 23241081

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA

00.799.205/0001-89

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.484.864.943

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 11 NOVEMBRO DE 2019

HORA: 18:7:11:7



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.799.205/0001-89
Razão Social: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA
Nome Fantasia: FUNAPE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/06/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/12/2019
FGTS	Validade:	05/11/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/12/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/12/2019
Receita Municipal	Validade:	31/10/2019

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Trindade
Av. Wilton Monteiro da Rocha, Setor Cristina II, CEP 75380-000, Trindade (GO)
CNPJ: 10.651.417/0013-01 - Telefone: (62) 3506-8000

Documento Digitalizado Público

Certidões Funape

Assunto: Certidões Funape
Assinado por: Renato Santos
Tipo do Documento: Documentos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Sergio Mota dos Santos, ASSESSOR ESPECIAL - CD4 - NEPI-REI**, em 13/11/2019 17:43:50.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/11/2019. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 97773
Código de Autenticação: c1ec93b809



**FUNAPE**

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

PROPOSTA DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Proposta encaminhada ao IF Goiano, visando à realização de serviços de gestão administrativa e financeira para o "Projeto Institucional de M&V de Energia Elétrica e Eficiência Energética IF Goiano".

1. PERFIL DA PROPONENTE

A Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) foi criada em 02 de junho de 1981 e está constituída com os seguintes órgãos: Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Possui personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. Seus principais objetivos estatutários são promover e apoiar as atividades de Pesquisa, Ensino, Extensão e o Desenvolvimento Institucional das apoiadas e do País.

No cumprimento de suas finalidades a Fundação promove a execução de programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, conciliando-os com as políticas de desenvolvimento do governo federal, estadual e municipal, celebra convênios e contratos, conforme disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Para o exercício das atividades de apoio, encontra-se registrada e credenciada nos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia como Fundação de Apoio ao **IF Goiano**, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e conforme disposto na Lei nº 10.973/2004.

2. OBJETO DA PROPOSTA

Esta proposta trata da realização de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira ao "**Projeto Institucional de M&V de Energia Elétrica e Eficiência Energética IF Goiano**".

3. JUSTIFICATIVA

A participação da FUNAPE na gestão administrativa e financeiras dos projetos executados pelo **IF Goiano** vem ao encontro das finalidades da Fundação no que concerne a promoção e apoio à pesquisa científica, tecnológica, filosófica e artística em todos os seus aspectos e fases, conforme preconizado no Art. 4º de seu Estatuto Social.

Neste sentido, o apoio ofertado pela FUNAPE está contemplado pela Lei n. 10.973/2004 e Lei n. 8.958/1994 a qual permite a contratação da Fundação, por prazo determinado, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

4. VALOR DA PROPOSTA

O desenvolvimento do projeto perfaz o valor total de **RS 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais)**, distribuídos e aplicados conforme detalhado no Plano de Trabalho.

5. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

Para execução deste projeto a Funape aplicará a título de Despesas Administrativas e Operacionais de caráter indivisível (DAO) decorrentes de serviços de gestão administrativa e financeira o valor de R\$ 31.250,00, conforme detalhado abaixo:



5.1. Detalhamento da Despesa Administrativo e Operacional (DAO)

Detalhamento do valor da DAO - Despesa Administrativa e Operacional				
Especificação	Média Mensal dos Valores Operacionais da Fundação (R\$)	Valor Mês Proporcional da DAO (R\$)	Duração 20 meses	TOTAL
Energia	5.900,00	90	1800	1800
Água	800	80	1600	1600
Aluguel	1.600,00	86	1720	1720
Assessoria Jurídica	15.176,00	100	2000	2000
Assessoria Contábil	3.500,00	100	2000	2000
Telefone	5.081,15	88,5	1770	1770
Estagiários	9.895,00	180	3600	3600
Correios	500	50	1000	1000
Material de Escritório	10.000,00	93	1860	1860
Combustível e Lubrificante	6.000,00	87	1740	1740
Manutenção de Veículo	2.570,00	81	1620	1620
Suporte ao Sistema RM	4.750,00	72	1440	1440
Treinamento	2.980,00	97	1940	1940
Arquivo OFF (arquivo externo)	2.500,00	78	1560	1560
Ordenados e salários	262.046,41	200	4000	4000
Manutenção Equip. Informática	3.000,00	80	1600	1600
	336.298,56	1562,5	R\$ 31.250,00	R\$ 31.250,00

6. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias contados a partir da presente data.

Goiânia, 08 de novembro de 2019.


Prof. Orlando Afonso Valle Do Amaral
Diretor Executivo/FUNAPE

Documento Digitalizado Público

Proposta FUNAPE

Assunto: Proposta FUNAPE

Assinado por: Renato Santos

Tipo do Documento: Documentos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Sergio Mota dos Santos, ASSESSOR ESPECIAL - CD4 - NEPI-REI**, em 19/11/2019 17:06:17.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/11/2019. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 97777

Código de Autenticação: 6148ffd791






CERTIDÃO DE ATA

Certificamos que na Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2019, o Conselho Deliberativo da FUNAPE aprovou o Contrato a ser celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – IF Goiano e a Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE (Processo FUNAPE nº 123/2019), constitui objeto do presente ajuste a contratação de serviços de gestão administrativa e financeira, especificamente para as atividades de planejamento e execução do “PROJETO INSTITUCIONAL DE M&V DE ENERGIA ELÉTRICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA IF GOIANO”, tendo como executor a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Goiano e como coordenador o Prof. Geraldo Andrade de Oliveira. O valor do contrato foi estimado em R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais) e vigência de 20 (vinte) meses contados a partir da data de sua assinatura. Para cobrir as Despesas Administrativas e Operacionais (D.A.O.) da Fundação foi estimado o valor de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais) correspondendo a 10% (dez por cento) sobre a receita.

Por ser verdade, firmamos o presente.


Goiânia, 12 de novembro de 2019.


Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral
Diretor Executivo


Patricia Tavares Soares
Traínas de Secretária Executiva – SEGER

À SECAP/GEPRO,

Para acompanhamento e controle da execução do projeto aprovado, conforme procedimentos estabelecidos pela FUNAPE.


Maria Conceição F. de Faria Medeiros
Gerente de Executiva



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Trindade
Av. Wilton Monteiro da Rocha, Setor Cristina II, CEP 75380-000, Trindade (GO)
CNPJ: 10.651.417/0013-01 - Telefone: (62) 3506-8000

Documento Digitalizado Público

Ata de aprovação pelo conselho da FUNAPE

Assunto: Ata de aprovação pelo conselho da FUNAPE

Assinado por: Renato Santos

Tipo do Documento: Ata

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Sergio Mota dos Santos, ASSESSOR ESPECIAL - CD4 - NEPI-REI**, em 19/11/2019 17:06:50.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/11/2019. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 97779

Código de Autenticação: c57317a852





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

CONTRATO Nº _____ / Processo 23216/012676/2019/25

Contrato que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – IF Goiano, e a Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, doravante denominada **IF GOIANO**, autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892 de 29/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº 10.651.417/0001-78, sediada à Rua 88, 280 Setor Sul – Caixa Postal 50 CEP 74.085-010, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Reitor, Vicente Pereira de Almeida, brasileiro, casado, portador do CI nº 1341119 SSP GO e CPF. 264.130.351-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 11 de março de 2016, publicado no DOU de 14 de março de 2016, republicado no DOU de 15 de março de 2016, Seção 2, página 2, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008 e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**, entidade com personalidade jurídica privada, sem lucrativos, constituída nos termos da escritura pública de 02/06/81 no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no Livro nº 73E, folha 150/157, com sede na UFG, situada no prédio do centro de Convivência do Campus Samambaia, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.793.205/0001-89, doravante **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – REITORIA | FONE: 55 (62) 3605-3601 RUA 88, Nº 310, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO – BRASIL. CEP 74.085-610 CAIXA POSTAL 50 | WWW.IFGOIANO.EDU.BR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

denominada FUNAPE, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Prof. Dr ORLANDO AFONSO VALLÉ DO AMAFÁU, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 1805516 SSP/GO, CPF nº 102388401-15, residente e domiciliado em Goiânia –GO. Celebram o presente contrato de prestação de serviços, baseado nas Leis Federais nº 4.320/1964, 10.973/2004, nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 93.872/1986, 94.664/1987, 5.563/2005, 6.170/2007, nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, Portarias MEC/MCI nº 3 185/2004 e pela instrução normativa 02/2008 MPOG, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a contratação de serviços de gestão administrativa e financeira, especificamente para as atividades de planejamento e execução do “Projeto Institucional de M&V de Energia Elétrica e Eficiência Energética IF Goiano”, conforme especificações detalhadas no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA DESCRIÇÃO DO PROJETO

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93. O Projeto fica descrito na forma do Plano de Trabalho, que fará parte deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNAPE.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – REITORIA | FONE: 55 (62) 3605-3601 RUA 88, Nº 310, SETOR SUL,
GOIÂNIA-GO – BRASIL CEP 74.085-010 CAIXA POSTAL 50 | WWW.IFGO.AMO.EDU.BR

SETORES
FUNAPE
JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **FUNAPE** a enviar todo o empenho e despesa necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Plano de Trabalho aqui contratado;
- b) Apresentar ao **IF GOIANO** os Relatórios Semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do PT;
- c) Manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do PT;
- d) Possibilitar ao Coordenador do PT o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- e) Fornecer ao **IF GOIANO**, a qualquer tempo e sempre que solicitada, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente Contrato (incluindo-se aplicações financeiras realizadas);
- f) Desenvolver o Plano de Trabalho na sede do **IF GOIANO** ou fora dela, quando necessário;
- g) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pelo **IF GOIANO**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância do **IF GOIANO**;
- h) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelo **IF GOIANO**;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – REITORIA | FONE: 55 (62) 3605-3601 RUA 88, Nº 310, SETOR SUL,
GOIÂNIA-GO – BRASIL. CEP 74.085-010 CAIXA POSTAL 50 | www.ifgoiano.edu.br

52570
FUNAPE
SERVIDOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- i) Observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente Contrato e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo **GESTOR** designado pelo **IF GOIANO**;
- j) Observar a legislação federal que institui normas para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas Fundações de Apoio;
- k) Submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo **IF GOIANO**;
- l) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes;
- m) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93, art. 55, VI, IX, XI e XIII;
- n) Assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- o) Manter, periodicamente e com exatidão, informada ao **IF Goiano** sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- p) Informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- q) Assegurar, previamente, da atenção ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – REITORIA | FONE: 55 (62) 3605-3601 RUA 88, Nº 320, SETOR SUL,
GOIÂNIA GO – BRASIL. CEP 74.085-010 CAIXA POSTAL 50 | WWW.IFEDAND.EDU.BR

SETOR
Fundação
Serviço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

- t) Antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acatando-se para ser respeitada a precedência do IF GOIANO na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- s) Colocar à disposição do IF GOIANO toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IF GOIANO

O IF GOIANO obriga-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada elaboração de trabalhos que a FUNAPE entender que devam ser elaborados na realização do objeto ora pactuado, competindo-lhe ainda:

- a) Aprovar o Plano de Trabalho, com a definição dos seus objetivos, metas e atividades previstas;
- b) Cumprir, tempestivamente, as demais obrigações estabelecidas neste Contrato;
- c) Acompanhar e avaliar os serviços prestados pela FUNAPE, referentes ao desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- d) Colocar à disposição da FUNAPE os recursos necessários ao regular desempenho de suas obrigações, fornecendo-lhe, sempre que isso se fizer exigível, dados indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE | FONE: 55 (62) 3605-3601 Rua 88, nº 310, Setor Sul,
GOIÂNIA-GO – BRASIL CEP 74.085-020 Caixa Postal 50 | www.ifgoiano.edu.br

STP
MARIANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- e) Indicar os Representantes do IF GOIANO para participarem e/ou fornecerem informações que se fizerem necessárias à realização das atividades a que se referem este instrumento.
- f) Exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da FUNAPE, no desenvolvimento do Projeto;
- g) Autorizar a participação dos Servidores do IF GOIANO, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas do IF GOIANO que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano do IF GOIANO;
- h) Permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O IF GOIANO, em retribuição aos serviços prestados, pagará à FUNAPE os valores referentes às despesas administrativas e operacionais, nos termos das planilhas a serem apresentadas no decorrer da execução do contrato, as quais serão incorporadas ao presente contrato por meio de termos aditivos.

Parágrafo Primeiro – o valor para execução do projeto será de **R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais)**, no qual desse valor total será repassado para as despesas administrativas

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – REITORIA | FONE: 55 (62) 3605-3601 RUA 88, Nº 310, SETOR SUL
GOIÂNIA-GO - BRASIL, CEP 74.085-010-CAXA POSTAL 50 | WWW.IFGOIANO.EDU.BR

SETOR
FUNAPE
JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

operacionais da FUNAPE o valor de **R\$ 31.250,00** (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais) conforme discriminado Plano de Trabalho/Projeto Básico no **ÍTEM II RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO, ÍTEM 8 – Serviços de Terceira Pessoa Jurídica – Detalhamento do D.A.O. da FAP**, valor este que poderá sofrer alterações conforme execuções dos serviços e negócios jurídicos que vierem realmente a se concretizar com os produtos que, conforme disposto no caput, integram o presente contrato, por aditivos contratuais.

Parágrafo Segundo – A **FUNAPE** deverá incorporar à conta de recursos próprios do **IF GOIANO** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – não haverá parcela relativa a Taxa de ressarcimento institucional - TRI pela utilização dos bens conforme RESOLUÇÃO IF Goiano nº 063/2017 de 20/10/2017, Art 6º item VII.

Parágrafo Quarto – Fica vedado ao **IF GOIANO** o pagamento de débitos contraindo por o **FUNAPE** o qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento serão oriundos do Instituto Federal Goiano através de repasse institucional no valor de **312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais)**, para pagamento necessário ao projeto

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – REITORIA | FONE: 55 (62) 3605-3601 Rua 88, nº 310, Setor Sul,
GOIÂNIA-GO – BRASIL CEP 74.085-010 CAIXA POSTAL 50 | WWW.IFGOIANO.EDU.BR

36703
FUNAPE
CURRÍCULO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

conforme o plano de trabalho e serão aportados diretamente na Fundação de Apoio em conta específica para o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A FUNAPE fica obrigada a realizar a prestação de contas parcial 06 (seis) meses após o início da vigência do contrato e, a prestação de contas final até 60 dias após o término do contrato que deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade do projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio e comprovantes da execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O IF GOIANO emitirá relatório parcial e final de avaliação, com base nos documentos referidos na subcláusula primeira atestando a regularidade das despesas e o cumprimento dos objetivos do projeto segundo o plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica instituído pelo IF GOIANO o COORDENADOR, devidamente indicado no Plano de Trabalho, como encarregado de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos do IF

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – REITORIA | FONE: 55 (62) 3605-3601 R. LA 88, Nº 310, SENHOR SUL,
GUAJUBIM-GO – BRASIL. CEP 74.085-010 CAIXA POSTAL 50 | WWW.FGOIANO.EDU.BR

SETORES
FUNAPE
GUAJUBIM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A supervisão exercida pelo GESTOR do IF GOIANO não excluirá e, reduzirá a responsabilidade da FUNAPE pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Executado o Objeto Contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº. 8.958/94.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O GESTOR designado pelo IF GOIANO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da FUNAPE, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – REITORIA | FONE: 55 (62) 3605-3601 RUA 88, Nº 310, SETOR SUL,
GOIÂNIA-GO - BRASIL CEP 74 085-010 CAIXA POSTAL 50 | WWW.IFGOIANO.EDU.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

GOIANO, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

Parágrafo único – O **IF GOIANO** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **GESTOR** designado pelo **IF GOIANO**, o qual se incumbirá de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- a) Solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- b) Supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- c) Suspender os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **FUNAPE**, de qualquer exigência;
- d) Disciplinar o uso de bens e serviços do **IF GOIANO** pela **FUNAPE** consoante o artigo 6º da Lei nº. 8.958/94

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – REITORIA | FONE: 55 (52) 3605-3601 RUA B8, Nº 310, SETOR SLL,
Goiânia-GO – BRASIL CEP 74.085-010 Caixa Postal. 50 | www.ifgoiano.edu.br

SETO
FUNAPE
CARDOSO



SERVICHO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- b) Multa equivalente a 7% (sete por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- c) Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a FUNAPE sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o IFGOIANO, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da FUNAPE;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a FUNAPE deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As sanções de natureza pecuniária estarão submetidas ao artigo 86 e §§ da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As sanções de natureza pecuniária serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a FUNAPE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na ocorrência de aplicação de multa, esta se dará após regular processo administrativo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadram no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência e execução em 20 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo excepcionalmente, ser prorrogado, na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do implemento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO IF GOIANO

A FUNAPE não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome do IF GOIANO, ou sua qualidade de FUNAPE, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – REITORIA | FONE: 55 (62) 3005-3601 RUA 88, Nº 310, SETOR SIA,
GOIÂNIA-GO – BRASIL, CEP 74.085-010 CAIXA POSTAL 50 | www.ifgoiano.edu.br

SETOR
SIA
MURICIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FUNAPE** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do **IF GOIANO**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **IF GOIANO**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO USO DE BENS E SERVIÇOS DO IF GOIANO

A **FUNAPE** poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços do **IF GOIANO**, mediante ressarcimento (RESOLUÇÃO IF Goiano Nº 003/2017 DE 29 DE OUTUBRO DE 201 e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO PESSOAL

O pessoal que a **FUNAPE** empregar para a execução dos trabalhos/serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o **IF GOIANO** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **FUNAPE**. Na eventual hipótese de vir o **IF GOIANO** a ser demandada judicialmente, a **FUNAPE** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pessoal envolvido na execução deste Contrato guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – REITORIA | FONE: 55 (62) 3605-3601 RUA B8, Nº 310, SETOR SUL,
GOIÂNIA-GO – BRASIL. CEP 74.085-010 CAIXA POSTAL 50 | WWW.IFSGOIANO.EDU.BR

SÉRGIO
FUNAPE
V. SANTOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Todo o pessoal que a **FUNAPE** utilizar na execução dos trabalhos, mesmo que remunerado com recursos oriundos do **IF GOIANO**, ser-lhe-á diretamente vinculado, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza com o **IF GOIANO**. Se eventualmente o **IF GOIANO** vier a ser demandado pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a **FUNAPE** a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica vedado ao **IF GOIANO** o pagamento de débitos contraídos pela **FUNAPE** a qualquer título, em relação ao pessoal por esta contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A **FUNAPE** poderá para execução do projeto, conceder bolsas de ensino, de pesquisa, de extensão e de graduação com fundamento na Lei nº 8.959/1994 e regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010, Lei 10.973/2004, todos com devidas atualizações.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A **FUNAPE** poderá conceder bolsas de ensino, de pesquisa, de extensão e de estímulo à inovação aos alunos de graduação e pós-graduação vinculados a projeto sem prejuízos ao tempo para seus estudos.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – RIBEIRIA | FONE: 55 (62) 3605-3601 Rua 88, nº 310, Setor Sul,
Goiânia-GO – BRASIL. CEP 74.085-010 Caixa Postal 50 | WWW.IFGOIANO.EDU.BR

SETORES
FUNDOS
MANTIDOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIÂNIO

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A concessão de bolsa não cria, em qualquer caso, vínculo empregatício de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A FUNAPE não concederá bolsas de ensino para: a) o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições afiliadas; b) servidores públicos, a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas ou pela participação eventual nos conselhos da FUNAPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, respeitadas os artigos 77 a 811 da Lei 8.666/93:

I – pelo IF GOIANO:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIÂNIO – REITORIA | FONE 55 (62) 3605-3601 RUA 88, Nº 310, SETOR 511,
GOIÂNIA-GO – BRASIL, CEP 74.085-010 CAIXA POSTAL 50 | WWW.IFGOIANO.EDU.BR

20/03/2024
FUNAPE
RICARDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) O atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- d) A paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação ao **IF GOIANO**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da FUNAPE com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares do representante do **IF GOIANO** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante do **IF GOIANO**;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da FUNAPE que, a juízo exclusivo do **IF GOIANO**, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas em processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – REITORIA | FONE: 55 (62) 3605-3601 RUA 88, Nº 310, SETOR SUL,
GOIÂNIA-GO – BRASIL. CEP 74.085-010 CAIXA POSTAL 50 | WWW.IFGOIANO.EDU.BR

SETC
FUNAPE
REITORIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

II – pelo FUNAPE:

- a) Supressão do objeto contratual, por parte do **IF GOIANO**, acarretando modificação de valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo 1º. Do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **IF GOIANO**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **FUNAPE**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **IF GOIANO**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **FUNAPE** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, consoante art. 55, inciso IX, da Lei nº. 8.666/93.

ESTO
FUNAPE
ARTEIRO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIÁS

CLÁUSULA DECIMA NONA - RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS.

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais passíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O IF GOIANO terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIÂNCO

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originarem, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte calosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Incumbe à parte executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- a) Assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b) Manter, periodicamente e com exatidão, informada ao IF GOIÂNCO sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- c) Informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d) Assegurar, previamente, da atuação ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula.

REITOR
[Assinatura]
MARCOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- e) Antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acatando-se para ser respeitada a precedência do IF GOIANO na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f) Colocar à disposição do IF GOIANO toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As solicitações de providências dirigidas ao **IF GOIANO**, pela parte interessada, nas comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incombam individualmente ou em comum às partes envolvidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **IF GOIANO**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - REITORIA | FONE: 55 (62) 3605-3601 RUA 88, Nº 310, SETOR SUL,
GOIÂNIA-GO - BRASIL, CEP 74.085-010 CAIXA POSTAL 50 | WWW.IFGOIANO.EDU.BR

SETOR
PÚBLICO
MURICI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Fica proibida a subcontratação do objeto do presente contrato, para qualquer empresa, pessoa física ou pessoa jurídica. Esta proibição diz respeito a gestão administrativa e financeira oferecida para o projeto de pesquisa (**Projeto Institucional de M&V de Energia Elétrica e Eficiência Energética IF Goiano**) que será prestado apenas pela **FENAPE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

Et como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Goiânia, _____

Pelo IF GOIANO:

PROF. DR. VICENTE PERFEIRA DE ALMEIDA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – BRUMADIAU | FONE: 55 (62) 3405-3601 RUA 88, Nº 310, SETOR SUL,
GOIÂNIA-GO – BRASIL. CEP 74.085-010 CADA POSTAL 50 | www.ifgoiano.edu.br

SETO
FENAPE
LAFRANC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIÁS

Reitor

Pela FUNAPE:

PROF. DR. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL

Diretor Executivo

Testemunhas

Nome: _____

Nome _____

CPF: _____

CPF _____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIÁS – REITORIA | FONE: 55 (62) 3605-3601 RUA 88, Nº 310, SETOR SUL,
GOIÂNIA-GO – BRASIL CEP 74.085-010 CAIXA POSTAL 50 | WWW.PGOVMO.CDU.BR

SETOR
FUNDOS
MÚLTIPLO

Documento Digitalizado Público

Ata de aprovação pelo conselho da FUNAPE

Assunto: Ata de aprovação pelo conselho da FUNAPE

Assinado por: Renato Santos

Tipo do Documento: Ata

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Sergio Mota dos Santos, ASSESSOR ESPECIAL - CD4 - NEPI-REI**, em 19/11/2019 17:07:17.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/11/2019. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 97781

Código de Autenticação: ca6ad5fed7





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Despacho:

Ao Reitor IF Goiano Assunto: Encaminhamento de projeto referente ao Processo nº 23216.002676.2019-26 Sr. Reitor, 1. Encaminhamos o processo referente a contratação de fundação de apoio para execução de projeto intitulado “Projeto Institucional de M&V de Energia Elétrica e Eficiência Energética IF Goiano”, Coordenado pelo profº Geraldo Andrade de Oliveira, para apreciação e análise jurídica. 2. Solicitamos ainda que após as apreciações o mesmo retorne para esta Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (NEPI-REI). Atenciosamente (Assinado eletronicamente) Renato Sérgio Mota dos Santos Portaria nº 247 de 19/03/2018

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Renato Sergio Mota dos Santos, ASSESSOR ESPECIAL - CD4 - NEPI-REI, NEPI-REI, em 19/11/2019 17:07:58.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Despacho nº 1517/2019 - DGAB-REI/REITORIA/IFGOIANO

Goiânia, 19 de novembro de 2019.

À
Procuradoria Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Assunto: Projeto Institucional de M&V de Energia Elétrica e Eficiência Energética

Interessado: IF Goiano

Nº do Processo: 23216.002676.2019-26

Senhor(a) Procurador(a),

1. Encaminhamos o presente processo para análise e parecer.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Vicente Pereira de Almeida

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vicente Pereira de Almeida, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 20/11/2019 00:34:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 97058

Código de Autenticação: c910015275





NOTA n. 00106/2019/CONS/PFIFGOIANO/PGF/AGU

NUP: 23216.002676/2019-26

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - IFGOIANO

ASSUNTOS: TERMO DE PARCERIA

Magnífico Reitor,

1. Trata-se de minuta de contrato a ser celebrado entre IF Goiano e FUNAPE para que esta preste serviços de gestão administrativa e financeira, especificamente para as atividades de planejamento e execução do "Projeto Institucional de M&V de Energia Elétrica e Eficiência Energética IF Goiano".
2. O processo inicia-se com o Projeto Básico nº 5/2019 - NEPI-REI/PROPP-REI/REITORIA/IFGOIANO, com a seguinte justificativa:

O projeto tem prazo inicial de 20 meses, dentro do qual será desenvolvido o sistema piloto de gerenciamento energético PGEN, em 006 unidades do Instituto (Campus Rio Verde, Morrinhos, Urutaí, Ceres, Trindade e Reitoria), que somados representam mais de 80% do consumo de energia elétrica do Instituto Federal Goiano. Embora no escopo do projeto esteja esta amostragem inferior a 100%, a partir das ações desenvolvidas, será possível ampliar para as demais unidades todos os resultados conquistados no escopo deste projeto.

3. O plano de Trabalho foi apresentado (**sem aprovação das instituições envolvidas**), de onde se avista:

Detalhamento da Receita

Recursos descentralizados de repasse de verbas previstas na matriz orçamentária do IF Goiano

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

- 1 - Previsão de Receita 2019 Total 50.000,00
- 2 - Previsão de Receita 2020 150.000,00
- 3 - Previsão de Receita 2021 112.500,00
- 4 - Previsão Total 312.500,00

4. Pois bem, é possível observar, desde logo, que o projeto envolve 03 (três) exercícios financeiros. Como visto, consta do plano de trabalho que o cronograma tem início em 2019 e conclusão em 2021, **com sustentação financeira originária do orçamento da Instituição Pública**. Neste caso, ao que tudo indica, trata-se de projeto específico e não de atividade rotineira do IF Goiano, até mesmo porque está sendo contratada a Fundação de Apoio para a gestão administrativa e financeira^{[1][2]}, o que leva a fazer as considerações abaixo.

5. Sabe-se que diante da anualidade orçamentária, quando se está diante de contratos por escopo^[3], é preciso apresentar a totalidade dos recursos orçamentários para a cobertura da despesa total, ou então, indicar que o projeto integra o Plano Plurianual do Governo Federal. É dizer, o contrato em tela (gestão administrativa e financeira de um projeto específico, qual seja, o projeto de pesquisa "Projeto Institucional de M&V de Energia Elétrica e Eficiência Energética IF Goiano") caracteriza-se como "contrato de escopo", expressão doutrinária essa que designa aquela contratação cujo prazo de vigência fixado no instrumento contratual não adere de forma inseparável ao objeto contratado, funcionando apenas como limite de tempo prefixado pelo contratante para a entrega do objeto pelo contratado. Note-se, pois, que no caso de contratos por escopo enquanto estiver vigente o crédito orçamentário que confere sustentação à despesa o contrato ainda estará vigente, podendo, então, ser plenamente executado, desde que inscrito em *restos à pagar*. Dito de outro modo, nos contratos de escopo o prazo fixado no instrumento contratual serve apenas para se aferir o inadimplemento por parte da contratada.

6. O que o contratante busca (no caso o IF Goiano) no contrato de escopo, em verdade, é que a contratada entregue um determinado objeto. Há, pois, um escopo muito bem delineado e preciso. Quer, pois, a entrega do bem adquirido, a entrega da obra do prédio "X" ou "Y", ou mesmo a execução

do serviço “tal” ou “qual”. Isso difere, em muito, dos contratos de serviços contínuos, com ou sem dedicação exclusiva de mão-de-obra. Tome-se o caso de um serviço de limpeza e higienização. Em tal circunstância, o prazo de vigência encontra-se cimentado no objeto contratado de forma absolutamente inseparável. E isso porque o contratante não tem em vista um objeto físico delimitado e preciso, mas sim a disponibilidade contínua da contratada em lhe servir.

7. Desta forma, **resta evidente que o caso dos autos envolve o chamado contrato de escopo (serviço de gestão administrativa e financeira de um projeto específico) em que se está diante de um objeto físico delimitado e preciso**, e por tal motivo os recursos orçamentários para a cobertura da despesa deveriam estar disponíveis antes da assinatura do Contrato, especialmente quando envolve recursos da Lei Orçamentária Anual.

8. No mais, entende-se que o caso demanda a aplicação dos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal^[4], que exigem, antes do empenho: a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; b) declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, e compatibilidade com o PPA e com a LDO. Veja que a Orientação Normativa 52/2014, da AGU, diz que “*As despesas ordinárias e rotineiras da Administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 2000*”. Neste caso, parece evidente que não se trata de despesa ordinária e rotineira já previstas no orçamento, tanto é verdade que se trata de projeto específico^[5].

9. Sendo assim, para avançar com segurança, impõe-se a demonstração da previsão orçamentária nesta fase interna da dispensa de licitação referente aos custos do projeto no exercício de 2019, bem como se há a previsão no Plano Plurianual 2020-2023, acostando-se despacho justificador. Em todo caso, é possível delimitar o projeto para execução com os recursos já existentes do exercício vigente, devendo-se, nesta hipótese, serem alterados os documentos dos autos (confirmação dos valores da DAO, do valor do contrato etc).

10. Sendo assim, importante que a etapa da demonstração da real previsão orçamentária seja cumprida, para não gerar nulidade da despesa e garantir a segurança jurídica-administrativa-financeira, para evitar prejuízo ao projeto no decorrer dos próximos anos.

11. Por tal motivo, conclui-se que o processo necessita de instrução, devendo ser devolvido à origem, para manifestação dos órgãos competentes, nos termos supra.

Goiânia, 21 de novembro de 2019.

FERNANDA DE LIMA TORRES
PROCURADOR CHEFE/PF-IF Goiano
Matr. SIAPE 1218450

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23216002676201926 e da chave de acesso 15d9dab9

Notas

1. [^] É sabido que as atividades das quais participa a fundação de apoio devem ser temporárias e atreladas a projeto específico e bem delimitado;
2. [^] É preciso que fique claro: a regra, sem qualquer exceção, é a execução do projeto (pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional), requisito indispensável para legitimar os ajustes com as fundações de apoio. Todos os dispositivos da Lei 8.958/94 e recomendações dos órgãos de controle (TCU e CGU) são voltados especificamente para o apoio a projetos finalísticos, complementares, das entidades apoiadas. A Lei nº 13.243/2016, a despeito de promover várias inovações, manteve a essência das relações entre as IFES e Fundações de Apoio, de modo que eventuais ajustes não podem estar desvinculados de um projeto específico.
3. [^] O contrato por escopo é definido como tipo de contrato administrativo em que se contrata um objeto determinado - como, por exemplo, a execução de uma obra - e se extingue com a própria execução do objeto. Em outras palavras, no contrato por escopo a execução não prolonga no tempo, mas se dá de forma instantânea, uma vez cumprido o seu objeto. Distingue-se do contrato a termo, no qual a finalidade do contrato é a execução de um objeto durante determinado tempo - como por exemplo, o de prestação de um serviço, que pode ser contínuo ou não, cuja necessidade pode ser rotineira - e se extingue com a expiração do prazo contratado para sua execução.
4. [^] Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17. Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. § 1o Para os fins

desta Lei Complementar, considera-se: I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício; II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições. § 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. § 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias. § 4º As normas do caput constituem condição prévia para: I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras; II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição. Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. § 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa. § 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. § 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. § 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar. § 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição. § 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

5. *^ É bom que se diga que no termos do Parecer 01/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU, foi concluído que a dispensa das declarações e procedimentos do referido art. 16 da LRF apenas se dá quando se tratar de ação será mera atividade e não projeto.*

Documento assinado eletronicamente por FERNANDA DE LIMA TORRES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 346606077 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FERNANDA DE LIMA TORRES. Data e Hora: 21-11-2019 08:51. Número de Série: 17219503. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento Digitalizado Público

NOTA n. 00106/2019/CONS/PFIFGOIANO/PGF/AGU

Assunto: NOTA n. 00106/2019/CONS/PFIFGOIANO/PGF/AGU

Assinado por: Thiago Santos

Tipo do Documento: Parecer

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Diniz dos Santos, AUX EM ADMINISTRACAO**, em 21/11/2019 09:03:44.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/11/2019. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 98271

Código de Autenticação: 715112b555





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Despacho:

Ao Magnífico Reitor do IF Goiano. De ordem da Exma. Sra. Dra. Procuradora-Chefe da PF/IFGOIANO, encaminho os autos nº 23216.002676.2019-26, nos termos da NOTA n. 00106/2019/CONS/PFIFGOIANO/PGF/AGU. Atenciosamente,

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Thiago Diniz dos Santos, AUX EM ADMINISTRACAO, PF-REI, em 21/11/2019 09:06:52.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Despacho nº 1528/2019 - DGAB-REI/REITORIA/IFGOIANO

Goiânia, 21 de novembro de 2019.

À
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Assunto: **Projeto Institucional de M&V de Energia Elétrica e Eficiência Energética**

Interessado: IF Goiano

Nº do Processo: 23216.002676.2019-26

Senhor Pró-Reitor,

1. Restituímos o presente processo nos termos da NOTA n.º 00106/2019/CONS/PFIFGOIANO/PGF/AGU, anexa.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Vicente Pereira de Almeida
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Vicente Pereira de Almeida, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 21/11/2019 09:47:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 97512

Código de Autenticação: a84b6b4c3e



